



RELATÓRIO E CONTAS

BANCO CREDIBOM

ANO 2018

ÍNDICE

1. Órgãos Sociais e Acionistas.....	3
2. Relatório do Conselho de Administração.....	4
3. Demonstrações Financeiras Individuais.....	18
4. Anexo às Demonstrações Financeiras Individuais.....	22
5. Certificação Legal de Contas Individuais.....	75
6. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal – Contas Individuais.....	80
7. Demonstrações Financeiras Consolidadas.....	82
8. Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas.....	86
9. Certificação Legal de Contas Consolidadas	136
10. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal – Contas Consolidadas.....	141
11. Relatório de Governo da Sociedade.....	143

COMPOSIÇÃO DOS ORGÃOS SOCIAIS

ASSEMBLEIA GERAL

PRESIDENTE:
Jacques Fenwick

SECRETÁRIO:
Maria Alexandra Bessone

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE:
João Albino Cordeiro Augusto

VOGAIS:
Rodolphe Rousseing
Rui Pedro Medeiros de Amaral Barrote

SUPLENTE:
José Manuel Madeira Pires

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE:
Pierre Adam

VOGAIS:
Gilbert Ranoux
Amir Djourabtchi
Abdellhakim Bouabid
Vincent Duchemin
Jean-François Marconnet

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE:
Gilbert Ranoux

VOGAIS:
Vincent Duchemin
Amir Djourabtchi

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Ernst & Young Audit & Associados - SROC S.A.,
representada pelo Dra. Sílvia Maria Teixeira da Silva

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

De acordo com o disposto na Lei e nos Estatutos do Banco Credibom, S.A., vem o Conselho de Administração apresentar o seu Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas incluindo os correspondentes Anexos, bem como a Proposta de Aplicação dos Resultados referentes ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO

Economia Mundial

Fontes:
Banco Central Europeu,
OCDE, Banco de Portugal,
Eurostat e
Bureau of Labor Statistics

Apesar do crescimento mundial permanecer dinâmico, estima-se que em 2018 se situou em 3.7% (praticamente o mesmo valor de 2017), e os indicadores mostram que no segundo semestre de 2018 a atividade global se deparou com uma trajetória de abrandamento do ritmo de crescimento que, por um lado, refletiu uma mudança de contexto devido ao aperto das condições financeiras globais e, por outro lado, a uma redução da confiança penalizada por tensões comerciais e conflitos geopolíticos. A estes fatores junta-se a própria maturidade do ciclo nas principais economias e os receios da incerteza em torno do verdadeiro grau de desaceleração da economia chinesa.

Nos países da OCDE, a inflação nos preços do consumidor estima-se em 2.4% em 2018, face aos 2.3% registados em 2017, motivada pela aceleração dos preços dos produtos energéticos e dos produtos alimentares.

O preço do petróleo bruto *Brent* apresentou alguma volatilidade ao longo do ano 2018, situando-se em média, em EUR 60,7 por barril, 12.2 p.p. acima do valor médio registado em 2017.

A economia dos EUA continuou dinâmica em 2018, impulsionada pelos estímulos fiscais, pró-cíclico, mas com um desempenho abaixo das estimativas. Em 2018, estima-se que o PIB real cresceu a uma taxa anualizada de 2.9%, acima dos 2.2% registado em 2017 e traduzindo-se no mais elevado ritmo de crescimento desde o ano 2015. Esta aceleração refletiu principalmente as contribuições positivas do consumo das famílias, do investimento privado, das exportações e dos gastos do governo, posicionando-se muito perto da meta de 3% definida pelo governo. A taxa de inflação nos Estados Unidos registou uma variação média anual de 1.9% em dezembro, a menor taxa de variação registada abaixo de 2.0% desde agosto de 2017, motivada, em larga medida, pela redução nos preços da energia.

No conjunto do ano 2018, a taxa de desemprego média anual nos Estados Unidos situou-se em 3.9%, representando uma melhoria significativa relativamente aos 4.4% registados no ano 2017.

Relativamente à China, no ano 2018 estima-se que o PIB cresceu 6.6%, o menor ritmo desde 1990, motivado por uma combinação de fatores, dos quais se destacam uma maior restritividade regulamentar para reduzir o endividamento privado e pelas tensões comerciais com os EUA, as quais motivaram uma quebra das exportações da China em dezembro de 2018 (-4.4% em termos homólogos). A taxa de inflação subiu para 2.1%, acima dos 1.6% registados em 2017, não atingindo a estimativa apresentada pelo governo de 3%.

O Japão volta a registar dados positivos no quarto trimestre de 2018 e fechou o ano com um crescimento anual positivo de 0.7%. Em concreto, o PIB cresceu 0.3% no quarto trimestre, após a queda verificada no trimestre anterior devido aos desastres naturais que afetaram o país no verão de 2018. A inflação no Japão cresceu 1.0% em 2018, acima dos 0.5% registados em 2017. Espera-se que no futuro a economia permaneça numa trajetória de crescimento moderada, apoiada ativamente pela política monetária.

Zona Euro

Fontes:
Banco Central Europeu,
Eurostat, INE e BMEP

No acumulado de 2018, a economia da área euro apresentou um crescimento de 1.8%, longe dos valores verificados em 2017 cifrados em 2.5%, refletindo um contexto externo menos favorável. No entanto, a procura interna permanece sólida, suportada por uma política monetária expansionista e por um bom desempenho do mercado de trabalho.

Em dezembro de 2018, o índice de vendas a retalho na área euro cresceu 0.8% face ao período homólogo, com 2.5% de crescimento no sector do “Combustível”, de 0.5% no sector dos “Produtos não alimentares” e de 0.7% no sector dos “Produtos alimentares, bebidas e tabaco”. No conjunto do ano 2018 a média do volume de vendas a retalho aumentou 1.5% na área euro, comparativamente a 2017.

No conjunto do ano 2018 a taxa de desemprego média da área euro foi de 8.2%. Face a 2017, a taxa de desemprego caiu em todos os estados membros, com exceção da França onde permaneceu estável. As descidas mais significativas na taxa de desemprego registaram-se na Grécia (de 21.0% para 18.6% entre outubro 2017 e outubro de 2018), em Espanha (de 16.5% para 14.3%) e na Croácia (de 9.7% para 7.7%).

De acordo com o Eurostat, entre janeiro e dezembro de 2018 as exportações de bens para o resto do mundo cresceram 3.7% face aos mesmo período do ano 2017, enquanto as importações registaram um aumento de 6.2%, levando a um recuo do excedente comercial.

Apesar de uma ligeira apreciação do euro face ao dólar em finais de 2018, assistiu-se ao longo do ano, a um movimento de depreciação, refletindo, em parte, à política monetária divergente com os EUA, e pela incerteza sobre o resultado do Brexit. No final do ano o euro situou-se em 1.14 face ao dólar, representando uma depreciação de quase 5% face ao registado no final do ano 2017.

Para o conjunto do ano 2018, a taxa de inflação global da área euro registou um crescimento de 1.8% em média anual, que compara com uma variação de 1.5% em 2017, motivada por um aumento dos preços da energia de 6.4%, face aos 5.0% registados no ano 2017.

De acordo com as projeções macroeconómicas elaboradas pelo Eurosistema, o crescimento real do produto interno bruto (PIB) deverá abrandar de forma gradual, passando de 1.8% em 2018 para 1.5% em 2021, devido à crescente escassez da oferta de mão de obra em alguns países e por condições financeiras um pouco menos favoráveis ao longo do horizonte de projeção.

Economia Portuguesa

Fontes:
Banco de Portugal, INE, BMEP, Síntese Execução Orçamental e ACAP

Introdução

De acordo com a última estimativa do INE, o PIB em Portugal aumentou 2.1% em 2018, menos 0.7 p.p. que o observado no ano anterior, mas 0.3 p.p. acima da média da área euro. Esta dinâmica resultou do aumento do contributo mais negativo da procura externa líquida, verificando-se um abrandamento do ritmo de crescimento das exportações de bens e serviços face ao das importações, e da redução do contributo da procura interna, em particular no investimento face a 2017.

O índice PSI-20 desvalorizou-se no 2.º semestre de 2018, à semelhança da área do euro. Com efeito, a 19 de dezembro, o índice diminuiu 12% face ao final do ano de 2017, invertendo a recuperação registada nesse ano. Em dezembro de 2018, a taxa de rendibilidade das obrigações do Tesouro com maturidade residual a 10 anos situou-se em 1.67%, 16 pontos base abaixo do nível observado no final do ano 2017.

De acordo com a Direção Geral do Orçamento, no final de 2018 o défice das Administrações Públicas registou um saldo orçamental de 2,083.4 milhões de euros, o que reflete uma melhoria de 475.0 milhões de euros face ao registado em igual período de 2017. Esta evolução positiva resultou do aumento da receita em 5.2%, superior ao ritmo de crescimento na despesa que se cifrou em 4.5%. O crescimento da receita beneficiou essencialmente da evolução positiva da receita fiscal, em linha com o crescimento económico e a melhoria do mercado de trabalho, que se traduziu também na evolução das contribuições para a Segurança Social.

De acordo com os dados publicados pelo Banco de Portugal, a dívida pública, na ótica de Maastricht, recuou para 121.5% do PIB em dezembro de 2018, uma diminuição de 3.2 p.p. do PIB face ao ano anterior. Apesar do peso da dívida pública na economia ter baixado, o valor absoluto subiu situando-se no final de 2018 em 244.9 mil milhões de euros, 2.1 mil milhões de euros acima do valor registado

no final de 2017. Para este aumento contribuiu o acréscimo de 7.2 mil milhões de euros nos títulos de dívida pública e o aumento de 1.4 mil milhões de euros nos certificados do Tesouro. Estas variações foram em parte compensadas pelo reembolso antecipado do remanescente dos empréstimos concedidos pelo Fundo Monetário Internacional no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira, no montante de 5.5 mil milhões de euros.

Comércio Externo

Em 2018, as exportações aumentaram 5.3% face ao ano anterior, representando uma desaceleração do ritmo de crescimento de 10.0% verificado em 2017. Por outro lado, as importações cresceram 8.0%, correspondendo também a uma desaceleração do ritmo de crescimento de 13.1% registado em 2017. O défice da balança comercial atingiu os 17.130 milhões de euros em 2018, o que representa um aumento de 2.670 milhões de euros face a 2017, refletindo-se num decréscimo da taxa de cobertura das exportações sobre as importações em 2.0 p.p.

Mercado de Trabalho

De acordo com o INE, no ano 2018, em termos médios anuais, a taxa de desemprego foi de 7.0%, menor em 1.9 p.p. relativamente a 2017. A população desempregada, estimada em 365.9 mil pessoas, diminuiu 20.9% em relação ao ano anterior, enquanto a população empregada aumentou 2.3%. A taxa de desemprego entre os jovens situou-se em 20.3%, apresentando um decréscimo de 3.6 p.p. relativamente ao ano 2017.

Inflação

No ano 2018, o IHPC português registou uma taxa de variação média anual de 1.2%, 0.4 p.p. abaixo da observada em 2017. Em 2018, a taxa média anual do IHPC de Portugal foi inferior em 0.5 p.p. à área euro.

Consumo Privado

No total do ano, o consumo privado cresceu 2,5%, mais 0,2 p.p. do que em 2017 e o Índice de Volume de Negócios no Comércio a Retalho cresceu 3,9% em termos homólogos, traduzindo-se numa ligeira desaceleração face aos 4.1% registados no ano anterior. Por sua vez, a componente alimentar teve uma evolução homóloga de 3.7% enquanto a componente não-alimentar cresceu 4.0%.

Setor Automóvel

No conjunto do ano 2018 foram comercializados em Portugal 273.239 veículos automóveis novos, o que representou um crescimento de 2.7% em relação a 2017.

No total do ano, as vendas de veículos ligeiros de passageiros totalizaram 228.290 unidades, traduzindo-se numa variação positiva de 2.8% e o mercado de veículos comerciais ligeiros ascendeu a 39.306 veículos, representando um crescimento anual de 2.0%.

No total do ano 2018 foram produzidos em Portugal 294.366 veículos automóveis, sendo este o melhor ano de sempre na história da indústria automóvel nacional. As exportações continuam a ter uma grande importância para o sector automóvel, uma vez que em 2018, 97% dos veículos fabricados em Portugal têm como destino o mercado externo, contribuindo de forma significativa para a balança comercial portuguesa. A Europa mantém-se como mercado líder nas exportações, de veículos automóveis produzidos em Portugal, totalizando 91.0 por cento das exportações.

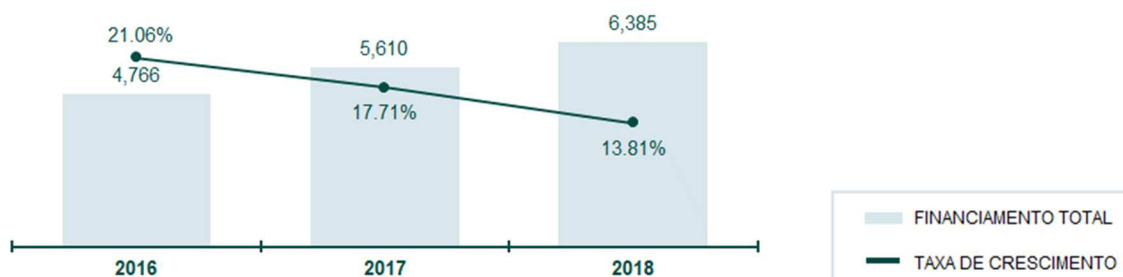
QUADRO RESUMO DE VENDAS DE VIATURAS NOVAS (Fonte: ACAP)

TIPO DE VIATURA	Unidades		Variação 2018/2017		Unidades		Variação 2018/2010	
	2017	2018	Quantidade	%	2010	2018	Quantidade	%
Veículos Ligeiros Passageiros	222,129	228,290	6,161	2.8%	223,399	228,290	4,891	2.2%
Veículos Comerciais Ligeiros	38,523	39,306	783	2.0%	45,734	39,306	-6,428	-14.1%
Total de Ligeiros	260,652	267,596	6,944	2.7%	269,133	267,596	-1,537	-0.6%
Outros Veículos	5,733	5,643	-90	-1.6%	3,621	5,643	2,022	55.8%
Total Mercado Automóvel	266,385	273,239	6,854	2.6%	272,754	273,239	485	0.2%

Crédito Concedido pelas Instituições Financeiras Especializadas no Mercado de Crédito ao Consumo (Fonte: ASFAC)

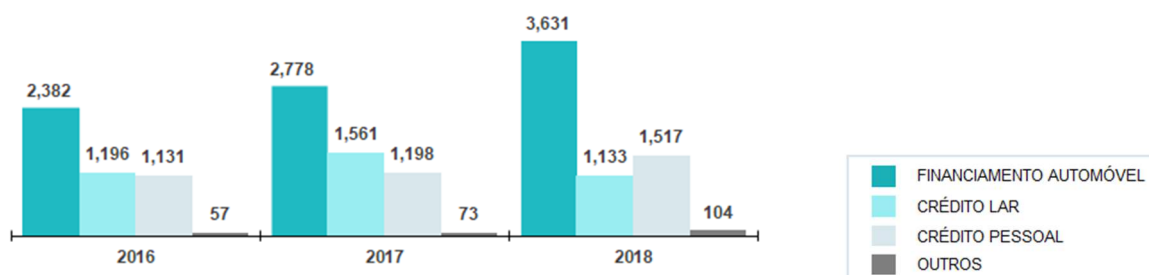
Segundo a ASFAC, no total do ano 2018, o conjunto das instituições financeiras especializadas no mercado de crédito ao consumo (crédito direto e intermediado) concederam um volume de crédito de 6,385 milhões de euros (excluindo Dealer Funding), representando um crescimento de 13.8% relativamente ao ano 2017. Esta retoma deve-se à subida na generalidade dos vários tipos de crédito, sobretudo no produto de crédito clássico e no produto de leasing cujos incrementos registados foram de 41.1% e 51.7% respetivamente, face a 2017. Contudo, importa reter que as bases não são comparáveis, dada a entrada de novos associados para o universo da ASFAC durante o ano 2018.

Crédito Concedido para o conjunto das Entidades Financeiras Especializadas 2016 – 2018 (excluindo Dealer Funding) (em milhões €)



Relativamente à distribuição por segmento de negócio, no ano 2018, apenas o negócio auto e o crédito pessoal apresentaram níveis de crédito concedido acima dos registados no ano anterior, 30.7% e 26.6% respetivamente, apesar de dinâmicas de crescimento estruturalmente distintas entre o 1.º e 2.º semestres. O negócio do Lar registou uma descida de 27.4%.

Crédito Concedido por Segmento 2016 - 2018 (excluindo Dealer Funding) (em milhões €)

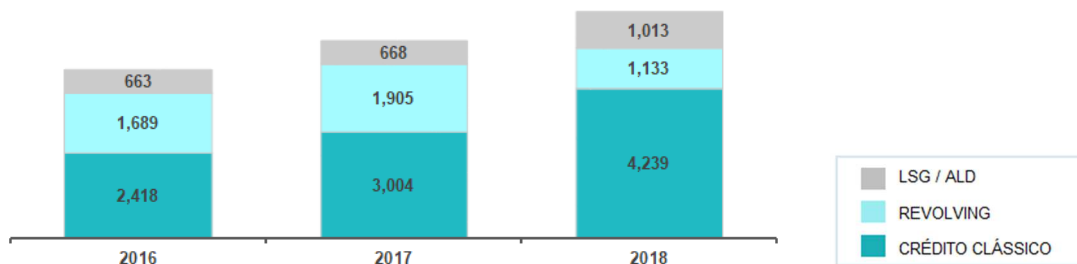


O financiamento automóvel manteve-se o segmento com maior relevo no universo das entidades financeiras especializadas no mercado de crédito ao consumo, com 56.9% do total de crédito concedido (excluindo dealer funding).

O crédito Lar e Serviços representou 17.7% do total de crédito concedido no ano 2018, inferior em 10.1 p.p. ao valor registado no ano 2017 e o Crédito Pessoal um total de crédito concedido de 23.8%, 2.4 p.p. acima do valor registado em 2017.

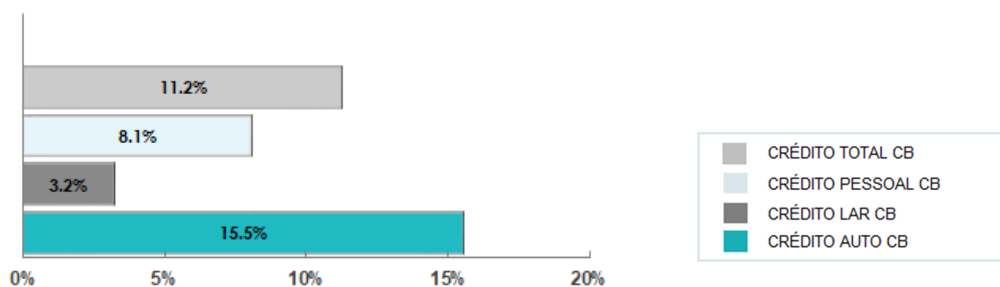
O produto de Crédito Clássico que representa 66.4% do total de financiamentos concedidos durante o ano 2018 (excluindo dealer funding), registou um aumento de 41.1% no volume de crédito concedido face ao ano 2017 e o produto *Leasing/ALD* apresentou um crescimento de 51.7% face ao ano 2017. O produto Revolving, registou em 2018 uma quebra de 12.8% comparativamente ao período homólogo.

Crédito Concedido por Tipo de Produto 2016 - 2018 (excluindo Dealer Funding) (em milhões €)



Distribuição do Mercado no Ano 2018

Quota de Mercado Banco Credibom nos Segmentos de Mercado Relevantes ano 2018 (excluindo Dealer Funding)



Em 2018, O Banco Credibom alcançou uma quota de mercado de 11.2% (excluindo *Dealer Funding*).

De notar que durante o ano 2018 foram integrados novos associados na ASFAC, não permitindo uma perspetiva clara nas evoluções apresentadas comparativamente aos anos anteriores.

ALTERAÇÕES RELEVANTES COM IMPACTO NA ATIVIDADE

- Entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 81-C/2017, que aprovou o regime jurídico que estabelece os requisitos de acesso e de exercício da atividade de intermediário de crédito e da prestação de serviços de consultoria, bem como do Aviso n.º 6/2017 e da Instrução n.º 16/2017 do Banco de Portugal, que regulamentam as várias disposições do referido regime jurídico. Foi ainda publicado o Decreto-Lei n.º 122/2018 que, alterou o Decreto-Lei 81-C/2017, permitindo o exercício da atividade de intermediação de crédito, até 31 de julho de 2019, ou até decisão do Banco de Portugal, desde que os intermediários de crédito tenham apresentado os respetivos pedidos de autorização até ao final deste ano.
- Entrada em vigor do Aviso 2/2018 do Banco de Portugal, que regula as condições de exercício, os procedimentos, os instrumentos, os mecanismos, as formalidades de aplicação, as obrigações de prestação de informação e os demais aspetos necessários a assegurar o cumprimento dos deveres preventivos do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, no âmbito da atividade das entidades financeiras sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, bem como os meios e os mecanismos necessários ao cumprimento, pelas mesmas, dos deveres previstos na Lei n.º 97/2017.
- Implementação dos novos procedimentos e critérios a observar na avaliação da solvabilidade dos consumidores pelas entidades que concedem crédito, previstos na Recomendação emitida pelo Banco de Portugal, no âmbito dos novos contratos de crédito celebrados com consumidores.

CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E PRODUTOS

O Banco Credibom fornece a clientes particulares e empresas uma ampla gama de soluções de financiamento personalizado que se encontra focalizada em quatro segmentos principais: Financiamento Automóvel, Crédito Lar, Crédito Pessoal e Dealer Funding. Os produtos disponibilizados aos clientes finais são o Crédito Clássico, o Leasing, o ALD (aluguer de longa duração) e o Crédito Revolving. Como forma de apoio à atividade comercial e à tesouraria dos nossos parceiros comerciais encontram-se também disponíveis os produtos de Adiantamento de Fundos por contratos futuros, o Crédito Stock e a Conta Corrente. São também disponibilizados seguros no âmbito da mediação.

Financiamento Automóvel

De acordo com os dados publicados pelo Banco de Portugal, o financiamento automóvel atingiu no sector bancário nacional um volume anual de 3,120 milhões de euros, correspondendo a um crescimento de 12.0% face ao ano 2017, destacando-se o segmento de veículos usados com um crescimento de 15.3%, mais do dobro face ao segmento de veículos novos que apresentou um crescimento de 6.4%.

O Banco Credibom continua a ser uma instituição de referência no segmento de financiamento automóvel no mercado nacional, atingindo um volume de produção de 553.2 milhões de euros, correspondendo a um crescimento de 19.6% face ao ano 2017. O crescimento do Banco Credibom foi de 22.1% no segmento de veículos usados e de 10.0% no segmento de veículos novos, reforçando as sinergias da parceria estabelecida com a Mazda Portugal.

No final do ano 2018, o Banco Credibom dispunha de uma rede comercial com cerca de 1.000 parceiros, distribuída por Portugal Continental e Ilhas.

Crédito Lar

No mercado de crédito ao consumo Lar, de acordo com os dados publicados pela ASFAC (Associação de Instituições de Crédito Especializado), em 2018 o sector bancário manteve a tendência de crescimento verificada em 2017, atingindo um volume de financiamentos próximo dos 1,832 milhões de euros. O crédito revolving dominou este mercado com 88.7% do mix total de volume, atingindo os 1,130 milhões de euros.

O Banco Credibom registou em 2018 um volume total de produção Lar no valor de 36.1 milhões de euros, composta 95.2% por crédito clássico. A produção de crédito revolving cifrou-se em 1.7 milhões de euros, perfazendo os restantes 4.8% do segmento Lar.

Crédito Direto

No ano de 2018, de acordo com os dados publicados pela ASFAC (Associação de Instituições de Crédito Especializado), o mercado do crédito direto foi marcado por um crescimento de 5.9% face a 2017, atingindo um volume de financiamento de 1,862 milhões de euros. Neste mercado, o crédito clássico apresentou um mix de 70.1% da produção total, ascendendo a um valor próximo dos 1.306 milhões de euros, sendo o remanescente proveniente do crédito revolving.

No Banco Credibom, o volume de produção de Crédito Direto em 2018 apresentou uma evolução significativa face a 2017, totalizando um volume de negócios de 129.0 milhões de euros, superior em 20.6 milhões de euros ao alcançado no ano anterior. A produção de Crédito Direto no Banco Credibom é 99.0% constituída pelo produto de crédito clássico, sendo os restantes 1.0% produto revolving.

Ao longo do ano 2018, o Banco Credibom apostou em dois eixos estratégicos para suportar este crescimento de atividade: (1) reforço da notoriedade da marca Credibom, potenciada por um plano de meios de comunicação ao longo de todo o ano e (2) continuidade da estratégia digital quer ao nível da aquisição de novos pedidos quer pela dinamização de novos serviços.

Seguros

Desde 2016 que a atividade de seguros tem sido considerada um dos eixos estratégicos do Banco Credibom, em linha com o plano de crescimento desenvolvido pelo grupo CACF. A sua expansão contínua é basilar, especialmente sendo uma área de negócio independente de alocação de capitais. Em 2018, registou-se um volume de prémios brutos de 19 milhões de euros (um incremento de 8% face ao período homólogo). O ano em análise também ficou marcado pela adição de dois novos produtos de seguro ao portefólio, em parceria com a Seguradora GNB Seguros.

PRODUÇÃO

Novas Propostas

O ano de 2018 revelou-se mais um ano de aumento na produção. Esse aumento foi evidente em todos os segmentos, Automóvel, Lar e Crédito Direto.

Em 2018 foram analisadas um total de 214,309 propostas, das quais 80,645 dizem respeito ao segmento Auto (38%), 30,186 ao segmento Lar (14%) e 103,478 ao Circuito Curto (48%).

Crédito Concedido

O volume de crédito concedido ascendeu a 738.8 milhões de euros em 2018 (incluindo Dealer Funding), refletindo um crescimento de 17.1% face a 2017.

O crédito clássico mantém-se o principal produto comercializado na empresa, com 94.5% de volume de crédito concedido, representando o crédito auto 76.8% do total de crédito clássico, o crédito lar 4.9% e o crédito pessoal 18.3%.

O produto de Crédito Stock permitiu a angariação de um volume de crédito de 20.5 milhões de euros, correspondendo a 2.8% do volume de produção em 2018.

No produto de Revolving, o total de crédito concedido em 2018 foi de 3.0 milhões de euros, correspondendo a 0.4% do volume total de produção desse ano.

O Leasing e ALD, contribuíram em 2018 com 17.5 milhões de euros de crédito concedido, correspondendo a 2.4% do volume total de produção desse ano.

Carteira de Crédito

Em 2015 o Banco Credibom realizou uma operação de titularização de crédito, sobre a carteira de crédito clássico automóvel. Os créditos objeto da operação de titularização de crédito, não foram desreconhecidos de balanço do Banco.

A carteira do Banco Credibom, à data de 31 de dezembro de 2018, ascende a 1,654.6 milhões de euros e é maioritariamente suportada pelo produto de crédito clássico que representa 96.3% da mesma (1,594.1 milhões de euros desagregados em 1,284.7 milhões de euros de negócio auto e 309.3 milhões de euros lar e crédito pessoal). Os restantes 3.7% de capital em dívida correspondem a 60.5 milhões de euros desagregados em 4.3 milhões de euros de crédito Revolving, 15.3 milhões de euros de Crédito Stock e 40.9 milhões de euros de Leasing e ALD.

Os valores referentes ao acréscimo de proveitos dos juros e o custo de transação não estão incluídos nesta rubrica, ascendendo a um montante de 91.5 milhões de euros.

TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

Em 2018 a estratégia do grupo de trabalho esteve assente nos pilares de Excelência Operacional, Desenvolvimento de Negócio do Banco Credibom, Gestão centralizada do ativo Cliente (incluindo processos e dados), Gestão de risco e obrigações regulamentares.

Na componente de Excelência Operacional investiu-se na automatização de processos de IT (BMC Control) e de Negócio (RPA, procedeu-se à revisão de componentes de arquitetura técnica para recuperação de legacy e racionalização de tecnologias de informação, com vista a otimizar custos de operação. Introduziram-se capacidades de inovação (metodologias e componentes técnicos) como fator de aceleração do ciclo de desenvolvimento e entrega de projetos, com o objetivo de otimização da capacidade de delivery. Apostou-se na estruturação de governance associado à arquitetura de projetos, de forma a garantir a coerência e consolidação do *IT Landscape* do Banco.

Ao nível de contribuição para o Negócio melhorou-se a experiência de utilizador na vertente de canais e apostou-se na diversificação de portfolio.

Deu-se continuidade à implementação de CRM operacional (SalesForce) e gestão integrada de eventos do ciclo de vida do Cliente, de forma a maximizar a qualidade e experiência de serviço ao Cliente.

Entre os principais projetos desenvolvidos em 2018 destacam-se a continuidade do Programa NeCtAr 1.0 (Migração dos Cores Bancários), reforço das camadas de segurança da informação pela continuidade do Programa CARS, aumento da cobertura do plano de continuidade de negócio e investimento em

infraestrutura, automatização de Processos de negócio por recurso a tecnologia RPA, maximização de cobertura de API's para canal B2B, fecho do Programa de GDPR e Projetos Regulatórios (entre os quais DSTI, Intermediação de Crédito, IFRS9, OFAC e CRCG5 incluindo AnaCredit)..

ORGANIZAÇÃO DO BANCO CREDIBOM

No decorrer de 2018, o Gabinete Organização e Projetos foi incorporado na Direção de Tecnologias de Informação.

Foi apresentada e aprovada a clarificação e reformulação das funções Gestor de Projeto, Analista Funcional, Sponsor e PMO, visando uma maior eficiência nos processos de Gestão de Projetos e Desenvolvimento IT.

ANÁLISE FINANCEIRA

Ativo

Em base consolidada, o ativo líquido do Banco Credibom no final de 2018 atingiu 1,875.8 milhões de euros, um acréscimo de 20% numa base comparável com o exercício de 2017.

Em base individual, em finais de 2018, o ativo líquido do Banco Credibom atingiu 2,406.1 milhões de euros, um acréscimo de 9.1% comparativamente a 2017.

O volume de crédito concedido a clientes, não considerando juros periodificados e encargos diferidos, atingiu o valor de 1,654.6 milhões de euros.

Rendibilidade

O resultado líquido consolidado cifrou-se em 36.3 milhões de euros, menos cerca de 0.6 milhões de euros, numa base comparável com o exercício anterior.

A rendibilidade dos capitais próprios (ROE), excluindo dívidas subordinadas, foi de 19.5%.

Em base individual, a rendibilidade dos capitais próprios (ROE), excluindo dívidas subordinadas, foi de 19.9%, cerca de 4.0 p.p. inferior em relação a 2017.

Risco

O Custo do Risco, em base individual estabeleceu-se em 5.2 milhões de euros, acima dos 616 mil euros registados em 2017. Em base consolidada, o custo do risco ascendeu a 6.7 milhões de euros, à data de 31 de dezembro 2018, face a 1.9 milhões de euros registados no final do exercício de 2017.

O crédito vencido (superior a 90 dias) sobre o total da carteira registou uma diminuição de 11.2% em relação ao ano anterior, refletindo a contínua aplicação de instrumentos, políticas de controlo do risco e estratégias de recuperação de crédito mais eficazes.

A cobertura de provisões, baseadas no cálculo de imparidade, foi em 2018 de 118.2%, um acréscimo de cerca de 34.3 p.p. comparativamente a 2017, que apresentava uma cobertura de 83.9%.

Saliente-se que em 2018 as contas individuais e consolidadas do Banco estão preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC).

Variáveis de Gestão e Indicadores

Valores em Milhares de Euros	Base Individual			Base Consolidada		
	2017	2018	Variação	2017	2018	Variação
Activo Líquido	2,205,176	2,406,102	9.1%	1,566,169	1,875,771	19.8%
Crédito sobre Clientes (a)	1,364,483	1,616,509	18.5%	1,364,483	1,616,509	18.5%
Crédito Vencido Superior a 90 dias	39,506	35,067	-11.2%	39,506	35,067	-11.2%
Capital e Reservas	156,306	181,974	16.4%	160,275	185,963	16.0%
Resultado do Exercício	37,387	36,257	-3.0%	36,881	36,277	-1.6%
Tx Crédito Vencido Superior a 90 dias	2.8%	2.1%	(0.7 p.p)	2.8%	2.1%	(0.7 p.p)
Tx Cobertura Provisões/Crédito Vencido	83.9%	118.2%	34.3 p.p	89.9%	121.4%	31.4 p.p
ROE	23.9%	19.9%	(4.0 p.p)	23.0%	19.5%	(3.5 p.p)
Cost-to-Income	38.3%	39.7%	(1.4 p.p)	38.4%	39.6%	1.2 p.p
Rácio Fundos Próprios de nível 1 (phasing in BASEL III)	9.9%	8.5%	(1.4 p.p)	10.6%	9.0%	(1.6 p.p)

a) Crédito vincendo

BALANÇO SOCIAL

Evolução do Quadro de Pessoal

O Banco Credibom terminou o ano com o total de 383 empregados.

A média de idades é quarenta e dois anos. Segundo a distribuição por escalões etários, 5% têm menos de trinta anos, 27% têm entre trinta e trinta e nove anos, 58% têm entre quarenta e quarenta e nove anos e 10% têm mais de cinquenta anos.

A distribuição do quadro de pessoal segundo o sexo revela-se bastante equilibrada e sem alterações significativas face ao ano anterior: 53% do sexo masculino e 47% do sexo feminino.

A antiguidade média dos colaboradores na empresa é 12 anos. Segundo a distribuição por níveis de antiguidade, 5% são empregados do banco há menos de um ano, 16% acumulam entre um e quatro anos de serviço, 8% têm entre cinco a nove anos de antiguidade, 39% têm entre dez e catorze anos de serviço e 32% colaboram com a organização há quinze ou mais anos.

Habilitações Literárias e Formação

No que respeita às habilitações literárias, 51% dos colaboradores possuem grau académico ao nível do ensino superior e 46% apresentam o grau de ensino equivalente ao 12º ano.

A formação profissional, enquanto aposta estratégica e via incontornável para o desenvolvimento do capital humano, desempenha um papel fundamental para a organização, no sentido de se promover uma articulação estreita entre a gestão de desempenho e a orientação de carreira, por um lado, e responder eficazmente às exigências do mercado e seus reguladores, por outro.

As ações de formação profissional ministradas em 2018 abrangeram múltiplas áreas temáticas, com especial incidência nos temas relacionados com idiomas estrangeiros, seguros e conformidade e deontologia.

A partir da análise dos resultados obtidos na consulta ERI (Engagement Recommendation Index do Grupo Credit Agricole) efetuada aos colaboradores abrangendo diversos tópicos relacionados com a empresa e o grupo, foram definidos e implementados múltiplos planos de ação com a finalidade de responder às oportunidades de melhoria identificadas para a empresa, ou em grupos específicos de colaboradores ou em determinadas unidades orgânicas.

No último trimestre, foi lançado o inquérito aos colaboradores Your Voice, Our Future, numa iniciativa comum a todo o grupo, permitindo perceber as principais evoluções nas dimensões relacionadas com o compromisso e empenho dos colaboradores e identificação com a estratégia do grupo CACF.

Em 2018 continuou-se a trabalhar o movimento Game Changers, com o objetivo de criar e facilitar uma cultura aberta à mudança, confiança e comunicação, alinhada com os valores definidos para o Grupo CACF. Para isso, foram planeadas e dinamizadas ações de formação sobre o movimento para todos os colaboradores, permitindo uma disseminação dos comportamentos-chave na organização, afim de alcançar uma cultura sólida e alinhada entre todos os colaboradores.

O Banco Credibom, no âmbito das suas políticas de atração de talentos, participou na feira de emprego promovida pelo ISCTE, para partilhar a missão, visão e oportunidades profissionais do banco com estudantes de licenciaturas e mestrados dessa instituição.

No âmbito do programa de sustentabilidade empresarial do Crédit Agricole S.A., foram implementadas diversas várias iniciativas associadas à dimensão económica da estratégia da empresa, de âmbito social e relacionadas com questões ambientais.

Fundo de Pensões

A determinação do montante das responsabilidades por serviços passados de colaboradores do Banco é efetuada em conformidade com o estabelecido na IAS 19.

Os ativos relacionados com o Fundo de Pensões encontram-se no Fundo de Pensões fechado Banco Credibom e são geridos pela CGD Pensões – SGFP, SA e pela Amundi.

Em 31 de dezembro de 2018, os Pensionistas, Colaboradores no Ativo e ex-colaboradores com direitos adquiridos, beneficiários de planos de pensões financiados pelos fundos de pensões, são no seguinte número:

	31-dez-18
Pensionistas por reforma	16
Colaboradores no ativo	385
Ex-colaboradores com direitos adquiridos	95

O número de colaboradores no ativo difere do mencionado da nota 9, em menos dois colaboradores expatriados, não abrangidos pelo Fundo de Pensões, e mais quatro colaboradores totalmente afetos ao Projeto Nectar (nota 17).

Em 31 de dezembro de 2018, a situação patrimonial do fundo de pensões é a seguinte:

Situação patrimonial do fundo de pensões

Valores em Milhares de Euros	31-dez-18
Situação inicial	66,578
Rendimento do fundo de pensões	1,332
Pensões pagas	-196
Desvio atuarial	-2,541
Contribuições da Sociedade e dos empregados	1,465
Situação final a 31.12.2018	66,638

O detalhe da situação patrimonial do Fundo de Pensões e das responsabilidades com pensões encontra-se descrito na Nota 24 do anexo às Demonstrações Financeiras.

GESTÃO DE RISCO

A gestão de risco, e em particular as atividades de aceitação de novo risco potencial inerente à atividade creditícia e de gestão de risco já existente nas carteiras do banco são das principais áreas orientadoras na definição do planeamento estratégico e operacional do Banco Credibom.

O Conselho de Administração tem assegurado que as áreas que intervêm na gestão e na aceitação do risco dispõem de uma estrutura de recursos e meios adequados e consistentes com a dimensão do banco, complexidade das operações e produtos e com a tipologia dos seus clientes. A estrutura de suporte à gestão do risco tem sido alvo de investimentos substanciais, dos quais se destaca o dispositivo Basileia II, o dispositivo de prevenção de Fraudes, o desenvolvimento regular de novos modelos estatísticos de suporte à decisão de crédito, a monitorização de créditos reestruturados e todo o reporting interno para o acionista e para as entidades de supervisão, de forma a manter o total rigor na elaboração, revisão e controlo de políticas e critérios de análise de assunção de novos riscos, na gestão da carteira sob gestão e na prevenção de riscos operacionais relacionados com a atividade em que desenvolve o seu negócio.

A gestão do risco de crédito é efetuada em cinco vertentes principais, relacionadas com i) determinação de níveis adequados de risco em absoluto e versus a rentabilidade na nova carteira de crédito, de acordo com os orçamentos anuais aprovados e validados com o acionista, ii) manutenção, desenvolvimento e controlo das parcerias comerciais de forma a potenciar no longo prazo a adequada qualidade, eficiência e controlo no processo de concessão de crédito, iii) recuperação de situações de incumprimento ou apoio aos clientes em situação real ou potencial de sobre-endividamento, iv) prevenção de risco operacional relacionado com a atividade creditícia nos canais em que é potenciada e v) implementação e monitorização de objetivos e limites de risco nas carteiras do banco, em concordância com o Perfil e Apetite ao Risco aprovado para o banco a cada momento.

Risco de Crédito Retalho

A função de gestão e controlo do risco de crédito de retalho desenvolve-se de acordo com as seguintes linhas orientadoras:

- Desenvolvimento e implementação de políticas, modelos e regras de suporte à decisão de crédito com o objetivo de proporcionar a coerência das decisões face aos riscos de crédito mensuráveis e expectáveis, proporcionar uma velocidade de resposta aos clientes de acordo com as melhores práticas do sector e expectativas atuais dos clientes, avaliação da solvabilidade dos clientes de forma a enquadrar o seu esforço financeiro com o nível de rendimentos apresentados, e fornecer os elementos necessários à avaliação da perda de crédito esperada e rentabilidade expectável das propostas de crédito, no momento da decisão de crédito e na vida útil da carteira de crédito;
- Manutenção da independência entre a área que desenvolve os modelos de suporte à decisão e gestão do risco de crédito e que propõe as restantes regras de risco, face à área que os implementa nos sistemas informáticos e aplicativos do banco e face à área que providencia os testes à manutenção da qualidade discriminante e adequabilidade à população recentes desses modelos (backtesting) e adequabilidade das regras de risco antes de serem aprovadas em comité de crédito, nomeadamente os scorecard de decisão (grelhas de decisão) e o scorecard comportamental (risco de carteira em ambiente de Basileia II) e todas as regras que alterem o sistema de apoio à decisão de crédito;
- Monitorização, controlo e reporte do risco de crédito, global e por segmentos, assegurando o cumprimento dos objetivos definidos e permitindo uma gestão proactiva de eventuais desvios;
- Implementação e gestão dos requisitos regulamentares para efeitos de adequação de capitais próprios;
- Análise das práticas ou identificação de segmentos da população ou carteira suscetíveis de gerar risco de crédito acima do definido pelo banco a cada momento, e sugestão e implementação de medidas de controlo com vista à sua eliminação ou mitigação.

A gestão de risco de crédito é proactivamente realizada no momento da decisão de crédito, mas também na gestão do nível de risco na carteira e na gestão das carteiras existentes em cobrança ou já sobre processos de recuperação amigável ou judicial.

Na tomada de decisão de crédito a intervenção é realizada ao nível do processo de análise e decisão de crédito quer a clientes finais quer relativa a instrumentos financeiros de apoio (funding) da relação institucional com os parceiros comerciais angariadores das operações de crédito, sendo desenvolvidos e aplicados modelos estatísticos, modelos económico-financeiros, regras de negócio e esquemas de delegação de competências, assentes principalmente na informação e experiência passada dos clientes no segmento de crédito ao consumo, no conhecimento do negócio e nas melhores práticas do sector.

Para a gestão e avaliação de risco do portfólio, cobertura de perda esperada e apuramento de requisitos de capital, são desenvolvidos modelos estatísticos e análises específicas baseadas numa ótica de vigilância individual das exposições -Watch lists - de acordo com as normas em vigor no grupo Crédit Agricole e observadas as instruções emitidas pela entidade supervisora da atividade bancária em Portugal, o Banco de Portugal.

O desenvolvimento, implementação e controlo de todos os modelos em utilização é efetuado em aplicativos informáticos desenvolvidos internamente para o efeito ou adquiridos a entidades externas amplamente reconhecidas no sector, e são seguidas normas de grupo quanto às fases de desenvolvimento, teste, passagem a produção e controlo por métodos de backtesting, de acordo com as normas internas do grupo Crédit Agricole.

A monitorização regular do risco de crédito na carteira e na aceitação de novas exposições é reportada em várias sedes, internas e ao grupo Crédit Agricole e com diversos níveis de detalhe, sendo produzidos indicadores específicos de avaliação. As análises são divulgadas nos relatórios de risco mensais produzidos pelas diferentes áreas de Risco e de Crédito e analisadas no Comité de Crédito, Comité Interno de Backtesting, e Comité trimestral de Revisão de Crédito, este último com a presença de elementos do acionista, de acordo com a Governance em vigor.

Em 2018 os principais factos relevantes ou alterações nas áreas da gestão do Risco de Crédito foram:

- Implementação das regras e orientações emitidas pelo supervisor referente ao tópico da avaliação e limites de solvabilidade, nomeadamente a Recomendação na concessão de novos contratos de créditos ao consumo, que refere limites a rácios de produção em escalões de taxa de serviço de dívida face aos rendimentos ("Taxa de Esforço" ou "DSTI"), com efeitos a partir de 1 de Julho de

2018, seguindo também os princípios presentes do Aviso 4/2017 que refere os procedimentos e critérios a observar para a avaliação da solvabilidade dos consumidores. Ainda que sendo uma recomendação, foi adotado pelo Banco Credibom uma estratégia de total convergência com a recomendação durante 2018. Globalmente, como resultado da implementação da recomendação é estimado um impacto negativo no montante financiado pela instituição em cerca de 8%, não sendo, contudo, estimado qualquer impacto positivo ao nível da correção dos níveis de risco de crédito na carteira;

- Continuidade na aposta da digitalização e no aumento da automatização da decisão final de crédito nos melhores segmentos de risco de crédito no crédito Automóvel, mantendo-se a decisão de aprovação manual no crédito pessoal;
- Melhoria do Sistema de Apoio à Decisão de Crédito - Rating System – com atualização e implementação de um novo modelo estatístico (scorecard) para o segmento automóvel;
- Revisão de alguns pontos de corte de aceitação - Cut-Offs de scoring - no sistema de decisão de crédito Automóvel e de crédito Pessoal, suportado por uma avaliação do nível absoluto de Custo do Risco e escalões de Rendibilidade, em relação direta com o Plano Estratégico do Banco e Perfil de Risco do banco;
- Continuação do desenvolvimento de projetos específicos que permitem uma adequada monitorização dos requisitos de capital, reporte e identificação de créditos reestruturados.

A atividade de recuperação de crédito, manteve-se bastante estável ao longo de todo o ano 2018, seguindo a tendência já registada nos últimos exercícios.

Apesar de um forte crescimento da atividade comercial de 18% face ao ano anterior, a carteira de *Non Performing Loans* manteve-se em níveis bastante baixos, de 2.98%, abaixo dos níveis alcançados em 2017 de 3.32%.

Face ao bom desempenho das equipas de recuperação em todas as fases de incumprimento, aliado às políticas adequadas de concessão de crédito, foi possível manter os níveis de risco significativamente baixos.

Investiu-se continuamente na modelização dos processos, com vista a alavancar a eficiência e eficácia dos mecanismos de recuperação, nomeadamente:

- Alargamento dos mecanismos automáticos de alerta de incumprimento, combinados com procedimentos de auto-regularização dos montantes em dívida;
- Identificação de sinergias potenciais nas atividades de atendimento de clientes e recuperação telefónica, mediante a definição de perfis de recuperação comercial e recuperação especializada;
- Utilização de dados analíticos, para a construção do primeiro modelo preditivo de incumprimento.

A otimização verificada nos processos de recuperação de crédito não se limita apenas a garantir um controlo eficiente do incumprimento, mas também um adequado equilíbrio entre os custos e os resultados obtidos.

Gestão de Crédito Corporate

Como Corporate entende-se qualquer exposição directa que tenha sido concedida a um Aderente/Ponto de Venda comercial do banco. Também estão incluídas na definição Corporate todas as exposições a clientes finais que sejam superiores a 500 mil euros (particulares ou SME), mesmo que não sejam parceiros comerciais do Banco Credibom. O procedimento definido para a gestão de riscos Corporate é idêntico ao que se encontra determinado para o risco Retalho, assentando na fiscalização particular da exposição Corporate do Banco Credibom. Este processo é submetido a diversos parâmetros, nomeadamente:

- Atestar o controlo do risco, nomeadamente de crédito e operacional, inerente a cada parceiro Banco Credibom (segmentos Auto e Lar), em obediência aos princípios de excelência e compliance;
- Supervisionar eficientemente os riscos do parceiro e adotar processos no sentido da monitorização, reporte e diminuição de tais riscos;
- Utilizar a ferramenta de rating de risco económico-financeiro fornecido pelo grupo Credit Agricole, sendo aplicada na avaliação de todas as exposições envolvendo apoios de tesouraria a Parceiros

comerciais do Banco Credibom ou a clientes finais empresa ou empresário em nome individual que tenham tido uma exposição superior a 500 mil euros;

- Estabelecer normativos e procedimentos de gestão de crédito Corporate, em conformidade com as políticas gerais do Banco Credibom e do Acionista Credit Agricole Consumer Finance;
- Supervisão da carteira Corporate, mediante o recurso a indicadores próprios, expostos e debatidos no Comité de Crédito, Comité de Parceiros, Comité de Provisões, e Comité trimestral de Revisão de Crédito, com presença do acionista, seguindo-se as devidas decisões, baseadas no contexto afigurado.

Em 2018 observou-se uma manutenção da carteira Corporate sem grandes oscilações (~23 M€) e o mesmo nível de risco sem aumento de registo.

Risco Operacional

O Risco Operacional compreende o risco de perda ou impactos negativos financeiros, no negócio e/ou na imagem/reputação da organização, causados por falhas ou deficiências na governação e processos de negócio, nas pessoas, nos sistemas ou resultantes de eventos externos. Na gestão deste risco, o Banco Credibom tem implementado princípios e práticas, devidamente documentados, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos requisitos do Acordo de Capital Basileia II. O desenvolvimento desta atividade é coordenado pela função de Operational Risk Manager integrada na função de Head of Risk & Permanent Control do Gabinete de Risco e Controlo Permanente.

A gestão do risco operacional, no Banco Credibom, de acordo com a metodologia definida pelo acionista, assenta em 3 componentes fundamentais:

1. Governance definida em normativo interno, do qual se destaca a existência de uma metodologia de gestão de risco operacional e um Comité especializado de risco operacional;
2. Estrutura de processos, com definição de Process Owner o que facilita e promove a definição e implementação de planos de ação na mitigação do risco. Definição da taxonomia de riscos através da emissão da cartografia dos riscos, exercício executado todos os anos e que resulta na monitorização e definição de planos de ação para os processos identificados como críticos;
3. Processo de coleta de incidentes em ferramenta específica do Acionista e ainda um sistema de alerta para identificação e reporte de incidentes significativos baseados numa Framework de Risk Appetite e Risk Strategy.

O modelo de risco operacional é ainda suportado por uma organização de correspondentes em cada unidade orgânica do Banco que funciona em estreita colaboração com o Gabinete de Risco e Controlo Permanente com o objetivo de deteção, avaliação e mitigação dos riscos operacionais.

A quantificação das necessidades de capital interno para cobertura deste tipo de risco é efetuada com base no método do indicador básico.

PERSPECTIVAS PARA 2019

A expectativa para 2019 compreende um ritmo de crescimento positivo, fortemente correlacionada com a evolução da economia portuguesa, mas num ritmo inferior ao verificado nos anos 2017 e 2018.

O mercado de crédito ao consumo está fortemente correlacionado com o financiamento para aquisição de veículos automóveis, e o Banco Credibom continuará a executar o seu plano estratégico 2020, procurando manter uma relação de crescimento equilibrada durante as suas principais linhas de negócio.

Em paralelo, continuará o seu forte plano de investimento sobre os seus sistemas informáticos, um pilar decisivo para assegurar um crescimento sustentável a médio e longo prazo. Em linha, o Banco está em estreita colaboração com o Grupo Credit Agricole a preparar o novo plano estratégico 2022.

Ao nível da execução, o Banco Credibom continuará focado em reforçar os seus pilares competitivos, dos quais se destacam, em garantir elevados níveis de serviço e de satisfação aos seus Clientes, Parceiros e Colaboradores; em manter a sua quota de mercado relativa, aproveitando o ritmo de crescimento do mercado nacional; em melhorar a sua eficiência operacional, alavancado a implementação da estratégia de transformação digital e em reforçar todos os indicadores de controlo de risco operacional e de crédito.

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Nos termos da sua competência estatutária e em conformidade com a vontade do Acionista, o Conselho de Administração tem a honra de apresentar à Assembleia Geral, a seguinte proposta de aplicação do resultado individual do exercício, em 36,256,703 euros.

Valores em euros	31-dez-18
Para reserva legal	3,625,670
Para resultados transitados	12,651,541
Para distribuição aos acionistas	19,979,492
Total	36,256,703

OUTRAS INFORMAÇÕES

Não se registaram situações cuja natureza se possa enquadrar nas alíneas d), e) e g) do artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais.

NOTA FINAL

Ao concluir o Relatório de Gestão, o Conselho de Administração quer, uma vez mais, manifestar o seu agradecimento às autoridades monetárias e financeiras, pela atitude de diálogo e rigor com que acompanharam a atividade do Banco Credibom.

Um agradecimento, ainda, ao acionista pela franca cooperação prestada e aos nossos clientes pela preferência e fidelidade depositados no Banco, situação que nos honra e que procuraremos não defraudar no futuro.

Gostaríamos de salientar a contribuição, dedicação e o empenho demonstrado por todos os colaboradores, sem os quais o Banco não teria mantido a sua posição de relevância no mercado português.

Lisboa, 15 de março de 2019

O Conselho de Administração

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Banco Credibom S.A.
 Centro Empresarial Lagoas Park, Edifício 14, Piso 2, 2740-262 Porto Salvo
 Capital Social: 94 000 000 Euros
 Matriculada na Cons. Reg. Comercial de Cascais sob o nº 12388/990527
 NIPC: 503 533 726

Demonstração de Resultados e de Rendimento Integral em Base Individual em 31 de dezembro de 2018 e 2017

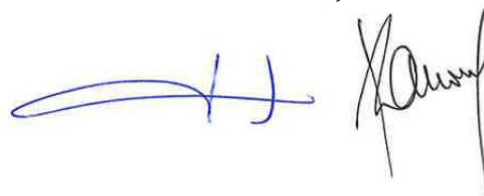
(Valores expressos em euros)

	Notas	31-dez-18	31-dez-17
Receitas de juros	6	173,789,435	165,361,143
Despesas com juros	6	(95,520,783)	(92,374,041)
Margem financeira		78,268,652	72,987,102
Receitas de Dividendos		1,171	940
Receitas de taxas e comissões	7	14,255,248	13,540,099
Despesas de taxas e comissões	7	(729,034)	(606,018)
Ganhos ou perdas (-) com ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	31	(514,486)	-
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido		-	-
Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido		-	-
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido	30	281,126	258,642
Outras receitas operacionais	8	11,788,295	11,441,110
Outras despesas operacionais	8	(5,558,041)	(2,337,973)
Produto bancário		97,792,931	95,283,902
Despesas de pessoal	9, 24	(21,134,525)	(19,260,270)
Outras despesas administrativas	10	(16,618,143)	(15,566,887)
Depreciação	15, 16, 17	(1,087,557)	(1,641,307)
Provisões ou reversão de provisões (+)	14	(2,685,690)	(1,616,442)
Imparidades ou reversão de imparidades (+) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através de resultados	14	(5,818,318)	(5,004,384)
Imparidades ou reversão de imparidades (+) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas		-	-
Imparidades ou reversão de imparidades (+) de ativos não financeiros		-	(40,000)
Resultado antes de impostos		50,448,698	52,154,612
Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação	11	(14,191,995)	(14,767,820)
Resultado Líquido do exercício		36,256,703	37,386,792
Outro Rendimento Integral			
Items que não serão reclassificados pela demonstração de resultados		(1,621,575)	(2,594,311)
Remensurações Fundo Pensões	24, 26	(1,622,258)	(2,594,311)
Outros ajustamentos	26	683	-
Items que poderão vir a ser reclassificados pela demonstração de resultados		-	(756,656)
Reservas de Reavaliação	26	-	(756,656)
Rendimento integral do exercício		34,635,128	34,035,825

O Contabilista Certificado



O Conselho de Administração



Banco Credibom, S.A.
Centro Empresarial Lagoas Park, Edifício 14, Piso 2, 2740-262 Porto Salvo
Capital Social: 94 000 000 Euros
Matriculada na Cons. Reg. Comercial de Cascais sob o nº 12388/990527
NIPC: 503 533 726

Balção em Base Individual em 31 de dezembro de 2018 e 2017

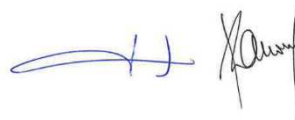
(Valores expressos em euros)

		31-dez-18	31-dez-17
	Notas	Ativo Líquido	Ativo Líquido
Ativos			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem			
Dinheiro em caixa	27	700	2,000
Saldos de caixa em bancos centrais	27	13,188,978	6,810,115
Outros depósitos à ordem	27	121,080,390	77,002,095
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados			
Títulos de dívida	22	133,906,738	-
Instrumentos de capital próprio	22	-	750
Ativos financeiros disponíveis para venda			
Títulos de dívida	28	-	639,575,079
Instrumentos de capital próprio	12	-	136,434
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral			
Instrumentos de capital próprio	12	137,184	-
Ativos financeiros pelo custo amortizado			
Títulos de dívida	28	390,831,326	-
Crédito a clientes	13, 14	1,694,238,587	1,432,253,736
Aplicações em instituições de crédito	32	8,505	128,888
Ativos tangíveis			
Ativos fixos tangíveis	16	1,716,117	2,159,648
Propriedades de investimento	15	-	-
Activos intangíveis			
Goodwill		-	-
Outros ativos intangíveis	17	5,435,014	1,152,369
Ativos por impostos			
Ativos por impostos correntes	11, 18	1,428,222	2,754,686
Ativos por impostos diferidos	11, 18	5,909,459	7,030,405
Outros activos	19	38,220,865	36,170,291
Ativos Totais		2,406,102,085	2,205,176,496
Passivo			
Passivos financeiros detidos para negociação		-	-
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados		-	-
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	20	1,592,539,368	1,312,534,646
Títulos de dívida emitidos	29	533,038,129	641,573,925
Outros passivos financeiros	21	49,163,556	49,166,992
Provisões			
Outros benefícios a longo prazo dos empregados	14	606,314	-
Compromissos e garantias concedidos	14	87,920	-
Outras provisões	14	1,115,574	2,555,185
Passivos por impostos			
Passivos por impostos correntes	11, 18	-	-
Passivos por impostos diferidos	11, 18	-	-
Outros passivos	19	47,576,778	43,039,470
Total de Passivo		2,224,127,639	2,048,870,218
Capital Próprio			
Capital	25	94,000,000	94,000,000
Instrumentos de capital próprio emitidos, excepto capital	26	28,121,717	-
Outro rendimento integral acumulado - Elementos que não serão reclassificados em resultados			
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	26	(23,040,427)	-
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	26	184,796	-
Lucros retidos	26	30,094,984	-
Outras reservas	26	16,356,673	-
Reservas de reavaliação	26	-	(7,224,312)
Outras reservas e resultados transitados	26	-	32,143,798
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	26	36,256,703	37,386,792
Total do Capital Próprio		181,974,446	156,306,278
Total de Passivo e Capital Próprio		2,406,102,085	2,205,176,496

O Contabilista Certificado



O Conselho de Administração



Banco Credibom S.A.
Capital Social: 94 000 000 Euros
Matriculada na Cons. Reg. Comercial de Cascais sob o nº 12388/990527
NIPC: 503 533 726

Demonstração de Alterações no Capital Próprio

(Valores expressos em euros)

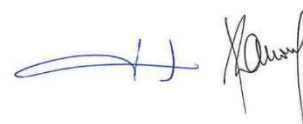
Notas	Capital Social	Instrumentos de Capital Próprio	Outro rendimento integral acumulado	Reservas de reavaliação	Outras Reservas	Lucros retidos	Resultado líquido	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2016	94,000,000	-	-	(6,467,656)	670,462	24,802,285	35,643,313	148,648,404
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	-	5,701,031	(5,701,031)	-
Distribuição de Dividendos	-	-	-	-	-	-	(26,377,951)	(26,377,951)
Transferência para reserva legal	-	-	-	-	3,564,331	-	(3,564,331)	-
Rendimento Integral								
Resultado líquido do exercício 2017	-	-	-	-	-	-	37,386,792	37,386,792
Outro Rendimento Integral								
Remensurações Fundo Pensões	-	-	-	-	-	(2,594,311)	-	(2,594,311)
Outros ajustamentos	-	-	-	(756,656)	-	-	-	(756,656)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	94,000,000	-	-	(7,224,312)	4,234,793	27,909,005	37,386,792	156,306,278
Reclassificação das demonstrações financeiras - a)	1.2	-	(21,234,056)	-	8,383,200	12,850,856	-	-
Impacto adopção IFRS 9	1.1	-	-	7,224,312	-	(14,252,378)	-	(7,028,066)
Transferência para resultados transitados	26	-	-	-	-	37,386,792	(37,386,792)	-
Saldo em 01 de janeiro de 2018	94,000,000	-	(21,234,056)	-	12,617,993	63,894,275	-	149,278,212
Distribuição de Dividendos	-	-	-	-	-	(30,342,040)	-	(30,342,040)
Transferência para reserva legal	-	-	-	-	3,738,680	(3,738,680)	-	-
Emp. Subordinado (Fundos Próprios - Additional Tier 1)	-	28,121,717	-	-	-	-	-	28,121,717
Rendimento Integral								
Resultado líquido do exercício 2018	-	-	-	-	-	-	36,256,703	36,256,703
Outro Rendimento Integral								
Remensurações Fundo Pensões	-	-	(1,622,258)	-	-	-	-	(1,622,258)
Outros ajustamentos	-	-	683	-	-	281,429	-	282,112
Saldo em 31 de dezembro de 2018	25, 26	94,000,000	28,121,717	(22,855,631)	-	16,356,673	30,094,984	181,974,446

a) Alteração das demonstrações financeiras conforme Regulamento de execução (EU) nº 2017/1443 de 29 de junho de 2017 - ver nota 1.2

O Contabilista Certificado



O Conselho de Administração



Banco Credibom S.A.
Capital Social: 94 000 000 Euros
Matriculada na Cons. Reg. Comercial de Cascais sob o nº 12388/990527
NIPC: 503 533 726

**Demonstração dos fluxos de caixa em base individual
dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017**

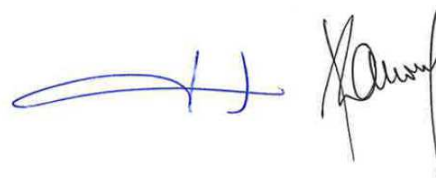
(Valores expressos em euros)

	Notas	2018	2017
Fluxos de caixa das actividades operacionais			
Juros e proveitos recebidos		173,150,365	164,961,427
Juros e custos pagos		(62,739,081)	(67,952,457)
Taxas e comissões recebidas		13,483,503	12,144,389
Taxas e comissões pagas		(52,890,563)	(39,340,816)
Recuperação de créditos previamente abatidos		5,743,849	5,497,233
Pagamentos de caixa a empregados e a fornecedores		(36,917,369)	(35,298,585)
Outros fluxos operacionais		(2,043,368)	1,241,248
		37,787,335	41,252,441
Variação nos ativos operacionais:			
Ativos financeiros - títulos de dívida		6,113,361	5,332,296
Crédito a clientes		(257,403,334)	(200,330,075)
Outros ativos operacionais		5,792,421	3,747,350
Aplicações em instituições de crédito		-	19,000,000
Variação nos passivos operacionais:			
Recursos de instituições de crédito		279,800,845	170,343,579
Outros passivos operacionais		(2,650,171)	(6,033,926)
Fluxos de caixa líquidos das actividades operacionais, antes de impostos sobre os lucros		31,653,122	(7,940,777)
Impostos sobre os lucros pagos		(12,171,029)	(14,491,870)
		57,269,428	18,819,794
Fluxos de caixa das actividades de investimento			
Compra de imobilizações		(5,236,668)	(97,479)
Venda de imobilizações		694,000	(20,572)
		(4,542,668)	(118,051)
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Emp. Subordinado (Fundos Próprios - Additional Tier 1)		28,121,717	-
Cash reserve		-	-
Dividendos de acções ordinárias pagas		(30,342,040)	(26,377,951)
Fluxos de caixa líquidos de actividades de financiamento		(2,220,323)	(26,377,951)
Efeitos da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes		-	-
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		50,506,437	(7,676,208)
Caixa e equivalentes no início do período	27	83,814,209	91,490,417
Caixa e equivalentes no fim do período	27	134,320,647	83,814,210
		50,506,437	(7,676,207)

O Contabilista Certificado



O Conselho de Administração



ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

31 de dezembro de 2018 e 2017
(Montantes expressos em milhares de Euros)

INTRODUÇÃO

O Banco Credibom, S.A. (adiante designado por Banco Credibom ou Banco), foi constituído em 3 de novembro de 1995 como CREDIBOM - Sociedade Financeira para Aquisições a Crédito, SA, a qual foi transformada em Instituição Financeira de Crédito no início de 2004.

Em setembro de 2007 foi obtida a autorização necessária do Banco de Portugal para a transformação da Credibom - Instituição Financeira de Crédito, SA em Banco Credibom, S.A. Em 17 de outubro desse ano foi efetuado o registo da escritura de transformação na Conservatória do Registo Comercial, pelo que a partir dessa data a instituição financeira começou a laborar como Banco. O Banco tem como principal objeto as atividades permitidas por lei aos bancos.

Desde a data da sua constituição, o Banco vem operando a partir da sua sede social, inicialmente em Lisboa e, entre 1998 e 2013 em Algés, e desde 2013, no Lagoas Park, Edifício 14 – Piso 2 - 2740-262 Porto Salvo. O início efetivo da atividade creditícia ocorreu em janeiro de 1996.

Por escritura de 13 de janeiro de 2006, o Banco procedeu à fusão por incorporação da Crédilar – Instituição Financeira de Crédito, S.A. (Crédilar), a qual teve efeitos a partir de 1 de julho de 2005 data em que o Credibom assumiu o controlo desta Sociedade.

A 21 de julho de 2015, foi efetuada a operação de securitização THETIS FINANCE No 1, no âmbito da qual foram vendidos contratos de crédito automóvel, por um montante total de 640,000 milhares de euros. Decorrente desta operação, foram emitidos 500,000 milhares euros de obrigações Classe A (Asset-Backed fixed rate), de valor nominal 100 milhares de euros e com uma taxa fixa 1.10% e 146 milhares de euros de obrigações Classe B (Asset-Backed Notes), pela entidade Sagres, Sociedade de Titularização de créditos. As obrigações emitidas no âmbito desta operação foram adquiridas na integralidade pelo Banco Credibom, S.A. Esta operação vence-se em julho 2038 e tem um período de revolving de 36 meses. Decorrente desta operação e de acordo com o esquema de decisão da IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas, o Banco Credibom terá que integrar a transação Thetis Finance Nº1, da entidade Sagres, Sociedade de Titularização de créditos, no perímetro da consolidação.

O Credibom apresenta contas individuais que representam a atividade normal do Banco e, desde 2015, apresenta igualmente contas consolidadas, pela integração nas suas demonstrações financeiras, do veículo através do qual foi efetuada a operação de titularização de crédito.

O Banco integra o Grupo Crédit Agricole e tem como único acionista o Crédit Agricole Consumer Finance (CACF) e, consequentemente, as suas operações e transações são influenciadas pelas decisões do Grupo.

Estas demonstrações financeiras individuais foram aprovadas para emissão pelo Conselho de Administração do Banco em 14 de março de 2019. É da opinião do Conselho de Administração que estas demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações do Banco, bem como a sua posição e performance financeira e fluxos de caixa.

NOTA 1 – BASES DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E COMPARABILIDADE

As demonstrações financeiras individuais do Banco relativamente a 31 de dezembro de 2018 e 2017 foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos e respetivo suporte documental, mantidos de acordo com as disposições emitidas pelo Banco de Portugal, na sequência da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de dezembro, tendo sido aprovadas para emissão pelo Conselho de Administração em 14 de março de 2019.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro e do Aviso n.º 5/2015 de 20 de dezembro, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras do Banco são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade ("NIC"), tal como adotadas na União Europeia.

As Normas Internacionais de Contabilidade traduzem-se na aplicação às demonstrações financeiras individuais das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC), e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras estão expressas em Euros e as notas anexas em milhares de Euros, foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao seu justo valor. Os somatórios apresentados nas demonstrações financeiras e respetivas notas poderão apresentar pequenas divergências resultantes de arredondamentos.

As demonstrações financeiras do Banco apresentadas reportam-se ao período findo em 31 de dezembro de 2018 e foram preparadas de acordo com as NIC, as quais incluem os IFRS em vigor tal como adotados na União Europeia até 31 de dezembro de 2018. Em 2018 foram alteradas normas contabilísticas e interpretações, as quais se encontram descritas na Nota 36. Com a entrada em vigor do IFRS 9, o Banco Credibom decidiu adoptar uma estrutura das demonstrações financeiras em consonância com o regulamento de execução (EU) nº 2017/1443 de 29 de junho de 2017.

1.1 Transição para a IFRS 9

O Banco Credibom adoptou pela primeira vez a IFRS 9 “Instrumentos Financeiros” em 1 de janeiro de 2018. Esta norma implicou alterações na classificação e valorização em determinados ativos financeiros, com os seguintes impactos:

Ativo - Impactos da 1ª adoção do IFRS9	31 de dezembro de 2017	Reclassificação de carteiras	Alteração de valor	01 de janeiro de 2018
	IAS 39			IFRS9
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	83,814	-	(30)	83,784
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados	1	139,574	(3,840)	135,735
Títulos de dívida		139,575	(3,840)	135,735
Instrumentos de capital próprio	1	(1)	-	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	639,712	(639,712)	-	-
Títulos de dívida	639,575	(639,575)	-	-
Instrumentos de capital próprio	136	(136)	-	-
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	-	137	-	137
Ativos financeiros pelo custo amortizado	1,432,383	500,000	(10,610)	1,921,772
Títulos de dívida	-	500,000	-	500,000
Crédito a clientes	1,432,254	-	(10,610)	1,421,643
Aplicações em instituições de crédito	129	-	-	129
Ativos tangíveis	2,160	-	-	2,160
Activos intangíveis	1,152	-	-	1,152
Ativos por impostos	9,785	-	2,324	12,110
Ativos por impostos correntes - ver nota 11	2,755	-	4,199	6,954
Ativos por impostos diferidos - ver nota 11	7,030	-	(1,875)	5,155
Outros activos	36,170	-	-	36,170
Total do Ativo	2,205,176	0	(12,156)	2,193,021

Em 1 de janeiro de 2018 o Banco Credibom procedeu à reclassificação dos seus ativos financeiros para as carteiras estabelecidas no IFRS 9:

- Ativos financeiros disponíveis para venda - títulos de dívida: esta classe de ativos financeiros correspondia aos títulos da classe A (Asset Backed fixed rate) que foi reclassificada para ativos financeiros pelo custo amortizado e aos títulos da classe B (Asset Backed Notes), que não passaram nos testes de SPPI e foram reclassificados para ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados.
- Instrumentos de Capital Próprio: estes ativos foram classificados para ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral.

Passivo - Impactos da 1ª adoção do IFRS9	31 de dezembro de 2017	Reclassificação de carteiras	Alteração de valor	01 de janeiro de 2018
	IAS 39			IFRS9
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	2,003,276	-	(3,840)	1,999,436
Depósitos	1,312,535	-	-	1,312,535
Títulos de dívida emitidos	641,574	-	(3,840)	637,734
Outros passivos financeiros	49,167	-	-	49,167
Provisões	2,555	-	(1,288)	1,267
Outros benefícios a longo prazo dos empregados	-	-	-	-
Compromissos e garantias concedidos	-	-	151	151
Outras provisões	2,555	-	(1,439)	1,116
Outros passivos	43,039	-	-	43,039
Total do Passivo	2,048,870	-	(5,128)	2,043,743

Capitais Próprios - Impactos da 1ª adoção do IFRS9	31 de dezembro de 2017	Reclassificação de carteiras	Alteração de valor	01 de janeiro de 2018
	IAS 39			IFRS9
Capital	94,000	-	-	94,000
Outro rendimento integral acumulado - Elementos que não serão reclassificados em resultados	-	-	-	-
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	-	-	-	-
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	-	-	-	-
Lucros retidos	-	-	(14,252)	(14,252)
Outras reservas	-	-	-	-
Reservas de reavaliação	(7,224)	-	7,224	-
Outras reservas e resultados transitados	32,144	-	-	32,144
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	37,387	-	-	37,387
Total dos Capitais Próprios	156,306	-	(7,028)	149,278
Total do Passivo e dos Capitais Próprios	2,205,176	-	(12,156)	2,193,021

Os impactos da aplicação do IFRS 9 no total do Capital Próprio ascendeu a 7.028 milhares de euros resultante da alteração do cálculo das perdas de imparidade com base na perda incorrida por risco de crédito para o conceito com base na perda esperada (IFRS 9), o que implicou um aumento das perdas para tesouraria, crédito, compromissos e garantias e diminuição das provisões.

1.2 Reclassificação das demonstrações financeiras

Em consonância com o regulamento de execução (EU) nº 2017/1443 de 29 de junho de 2017 procedeu-se às reclassificações das seguintes rubricas das demonstrações financeiras:

Passivo - Reclassificação das demonstrações financeiras	01 de janeiro de 2018	Reclassificação das demonstrações financeiras	01 de janeiro de 2018
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	1,999,436	-	1,999,436
Depósitos	1,312,535	-	1,312,535
Títulos de dívida emitidos	637,734	-	637,734
Outros passivos financeiros	49,167	-	49,167
Provisões	1,267	556	1,823
Outros benefícios a longo prazo dos empregados	-	556	556
Compromissos e garantias concedidos	151	-	151
Outras provisões	1,116	-	1,116
Outros passivos	43,039	(556)	42,483
Total do Passivo	2,043,743	-	2,043,743

Nos passivos financeiros procedeu-se à reclassificação das provisões referentes a benefícios a longo prazo dos empregados de outros passivos para provisões.

Capitais Próprios - Reclassificação das demonstrações financeiras	01 de janeiro de 2018	Reclassificação das demonstrações financeiras	01 de janeiro de 2018
Capital	94,000	-	94,000
Outro rendimento integral acumulado - Elementos que não serão reclassificados em resultados	-	(21,234)	(21,234)
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	-	(21,418)	(21,418)
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	-	184	184
Lucros retidos	(14,252)	78,147	63,894
Outras reservas	-	12,618	12,618
Reservas de reavaliação	-	-	-
Outras reservas e resultados transitados	32,144	(32,144)	-
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	37,387	(37,387)	-
Total dos Capitais Próprios	149,278	-	149,278
Total do Passivo e dos Capitais Próprios	2,193,021	-	2,193,021

No Capital Próprio procedeu-se à rednominação das rubricas de capital próprio, à reclassificação dos resultados transitados para o outro rendimento integral acumulado - elementos que não serão reclassificados em resultados e à passagem do resultado líquido do exercício do ano de 2017 para lucros retidos.

NOTA 2 - PRINCIPAIS CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS UTILIZADOS

Em 1 de janeiro de 2018, o Credibom adoptou a IFRS 9, e como resultado as políticas contabilísticas foram alteradas a partir dessa data.

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras individuais, foram as seguintes:

2.1 Ativos financeiros

Os ativos financeiros são reconhecidos pelo Banco na data de negociação ou contratação. Nos casos em que por imposição contratual ou legal/regulamentar os direitos e obrigações subjacentes se transferem em datas diferentes, será utilizada a última data relevante.

O Credibom classifica os seus ativos financeiros nas seguintes categorias: ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados, ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral, e ativos financeiros pelo custo amortizado. A gestão determina a classificação dos seus investimentos no reconhecimento inicial com base no modelo de negócios do Credibom para a gestão de ativos financeiros e com base nas suas características de fluxos de caixa contratuais.

Para efeitos de interpretação, o justo valor é o montante pelo qual um ativo pode ser transferido ou liquidado entre contrapartes de igual forma conhecedoras e com igual interesse em efetuar a transação. Na data de transação ou negociação de uma operação, o justo valor é geralmente o valor pelo qual foi efetuada a transação.

Os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor adicionado dos custos de transação, exceto nos casos de ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, caso em que estes custos de transação são diretamente reconhecidos em resultados.

Subsequentemente ao reconhecimento inicial, o justo valor de ativos financeiros é determinado com base na sua classificação ao custo amortizado, ou ao justo valor. Custo amortizado corresponde ao montante pelo qual o ativo financeiro é mensurado durante o seu reconhecimento inicial, incluindo custos de transação, reduzido pelos

pagamentos de capital, aumentado ou reduzido pela amortização acumulada calculada pelo método da taxa de juro efectiva sobre qualquer diferença (desconto ou prémio) entre o montante inicial e o valor na maturidade. Este montante é ajustado por imparidade caso seja necessário.

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando expiram os direitos contratuais do Banco ao recebimento dos seus fluxos de caixa ou quando o Banco tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção.

2.1.1 Ativos financeiros pelo custo amortizado

Esta categoria inclui os ativos financeiros que cumprem as seguintes condições: é gerido com um modelo de negócio cujo objectivo é manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais e as condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas correspondentes a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida.

2.1.1.1 Crédito e outros valores a receber

O crédito e outros valores a receber compreende todos os ativos financeiros correspondentes ao fornecimento de dinheiro, bens ou serviços a um devedor. Este conceito abrange a atividade típica da concessão de crédito a clientes, incluindo créditos tomados (factoring) e operações de locação financeira mobiliária e imobiliária, bem como as posições credoras resultantes de operações com terceiros realizadas no âmbito da atividade do Banco e exclui as operações com instituições de crédito.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente pelo valor nominal e não pode ser reclassificado para as restantes categorias de ativos financeiros. Os juros, comissões e outros custos e proveitos que sejam considerados incrementais (associados à operação de crédito) são periodificados ao longo da vida das operações de acordo com o método de taxa efetiva, independentemente do momento em que são cobrados ou pagos.

O crédito a clientes só é desreconhecido do balanço quando expiram os direitos contratuais do Banco à sua recuperação ou forem transferidos substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção. O Banco procede ao *write-off* operacional de contratos de crédito clássico quando os mesmos se encontram em contencioso há pelo menos 36 meses e desde que não tenham havido recebimentos nos últimos 30 meses.

O Credibom classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital ou juros corridos que continuem a ser devidos após 4 dias do seu vencimento. Nos créditos em contencioso todas as prestações de capital são consideradas vencidas (vincendas ou vencidas).

O Credibom procede à anulação dos juros vencidos que ao final de 90 dias ainda não tenham sido dados como cobrados. Estes juros voltam a ser reconhecidos como proveitos quando efetivamente cobrados.

As garantias prestadas e compromissos irrevogáveis ou revogáveis são registados nas contas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de comissões, juros ou outros proveitos registados em resultados ao longo das operações.

2.1.1.1 Crédito titularizado e não desreconhecido

O Credibom não desreconhece do ativo os créditos vendidos nas operações de titularização de crédito, quando:

- mantém o controlo sobre as operações;
- continua a receber parte substancial da sua remuneração; e
- mantém parte substancial do risco sobre os créditos transferidos.

Os créditos objeto da operação de titularização de crédito, não são desreconhecidos do balanço do Banco e estão registados na rubrica Crédito a clientes sendo sujeitos a critérios contabilísticos idênticos às restantes operações de crédito. Os juros e comissões associados à carteira titularizada são periodificados de acordo com o prazo da operação de crédito.

Os fundos recebidos pela operação de titularização são registados no Passivo na rubrica Títulos de dívida emitidos. Os juros e comissões associados a estes passivos são periodificados, pela parte que

representa o risco e/ou de acordo com a vida média esperada da operação de titularização à data do seu lançamento.

A manutenção de risco e/ou benefícios é representada pelas obrigações com grau de risco mais elevado emitidas pelo veículo de titularização. O valor registado no ativo e no passivo representa a proporção do risco/benefício detido pelo Banco.

2.1.2 Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral

Esta categoria inclui os ativos financeiros em que o modelo de negócios é misto e combina o recebimento de fluxos de caixa contratuais durante a duração do ativo e a sua venda, em que a venda e o recebimento de fluxos de caixa são essenciais. Adicionalmente estes fluxos de caixa correspondem a pagamentos em datas específicas de capital e juros sobre o capital em dívida.

Apesar de os instrumentos de capital serem por defeito reconhecidos como ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados, o Credibom exerceu a opção irrevogável para classificação ao justo valor através de outro rendimento integral dado que não são detidos para negociação.

2.1.3 Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados

Esta categoria inclui os ativos financeiros em que o objectivo do modelo de negócio é a venda e que fazem parte de um grupo de instrumentos financeiros identificáveis e geridos conjuntamente. Adicionalmente caso os ativos financeiros não cumpram os testes SPPI (*"Solely Payments of Principal & Interest"*) e o seu modelo de negócio não seja apenas o recebimento de fluxos de caixa (ativos financeiros pelo custo amortizado), são classificados nesta categoria.

Os instrumentos financeiros derivados também são classificados nesta categoria exceto quando fazem parte de uma relação de cobertura.

2.1.4 Classes de instrumentos financeiros (ativos financeiros)

O quadro de classes de instrumentos financeiros (ativos financeiros) a 31 de dezembro de 2018 e 2017 é como se segue:

31 de Dezembro de 2018					
	Titulos de dívida	Intrumentos de capital próprio	Crédito a clientes	Aplicações em instituições de crédito	Total
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados	133,907	-	-	-	133,907
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	-	137	-	-	137
Ativos financeiros pelo custo amortizado	390,831	-	1,694,239	9	2,085,078
Total	524,738	137	1,694,239	9	2,219,123

31 de Dezembro de 2017					
	Titulos de dívida	Intrumentos de capital próprio	Crédito a clientes	Aplicações em instituições de crédito	Total
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados	-	1	-	-	1
Ativos financeiros disponíveis para venda	639,575	136	-	-	639,712
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	-
Ativos financeiros pelo custo amortizado	-	-	1,432,254	129	1,432,383
Total	639,575	137	1,432,254	129	2,072,096

Ver reclassificação de carteiras com a implementação do IFRS 9 na nota 1.1.

2.2 Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados são registados ao justo valor e incluem os instrumentos financeiros derivados com valor negativo e vendas a descoberto.

Os passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado, incluem essencialmente recursos de instituições de crédito e de clientes, empréstimos, responsabilidades representadas por títulos, outros passivos subordinados e outros passivos (outros encargos a pagar, outros recursos). Estes passivos financeiros são registados:

- (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transação incorridos e;
- (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva.

2.2.1 Classes de instrumentos financeiros (passivos financeiros)

O quadro de classes de instrumentos financeiros (passivos financeiros) a 31 de dezembro de 2018 e 2017 é como se segue:

31 de Dezembro de 2018				
	Depósitos	Títulos de dívida emitidos	Outros passivos financeiros	Total
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	1,592,539	533,038	49,164	2,174,741
Total	1,592,539	533,038	49,164	2,174,741

31 de Dezembro de 2017				
	Depósitos	Títulos de dívida emitidos	Outros passivos financeiros	Total
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	1,312,535	641,574	49,167	2,003,276
Total	1,312,535	641,574	49,167	2,003,276

2.3 Goodwill

De acordo com o IFRS 3, as diferenças de consolidação negativas – *goodwill* – correspondentes à diferença entre o custo de aquisição (incluindo despesas) e o justo valor líquido dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis das empresas filiais na data de assunção do respetivo controlo, são registadas como ativo e sujeitas a testes de imparidade (nos termos do IFRS 3 e 9 e IAS 36), não sendo permitido o seu abate, imediato ou faseado, aos capitais próprios.

2.4 Reconhecimento de juros

Os resultados decorrentes de juros de instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado, de acordo com o método da taxa efetiva, são reconhecidos nas rubricas de juros e rendimentos similares ou juros e encargos similares.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa de juro efetiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui as comissões que sejam consideradas parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios e descontos diretamente relacionados com a transação.

2.5 Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos de serviços e comissões são reconhecidos em geral, de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios, da seguinte forma:

- rendimentos de serviços e comissões obtidos na execução de um ato significativo são reconhecidos em resultados quando o ato significativo tiver sido concluído;
- rendimentos de serviços e comissões obtidos à medida que os serviços são prestados, são reconhecidos em resultados no período a que se referem; e

- rendimentos de serviços e comissões que são considerados uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registados em resultados, de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

2.6 Propriedades de Investimento

Os imóveis reconhecidos como Propriedades de Investimento são detidos pelo Banco, com o objetivo de recebimento de rendas dos mesmos, não se perspetivando a sua alienação ou utilização no uso ordinário da atividade do Banco no curto prazo.

Estes investimentos encontram-se registados pelo seu custo de aquisição, encontrando-se a depreciar os mesmos pelo período remanescente da sua vida útil, em conformidade com a política descrita na Nota 2.8.

Regularmente o valor líquido destes investimentos é comparado ao seu valor de mercado e, sendo este menor, registadas as correspondentes perdas por imparidade.

2.7 Ativos intangíveis

O Banco regista nesta rubrica essencialmente custos de aquisição de sistemas de tratamento automático de dados, quando o impacto esperado se repercute para além do exercício em que o custo é incorrido.

Os ativos intangíveis são amortizados pelo método das quotas constantes e por duodécimos, ao longo do período de vida esperada, que regra geral corresponde a um período entre 3 a 5 anos (ver Nota 17).

Os encargos com a manutenção de *software* são reconhecidos como custo quando incorridos.

2.8 Outros ativos tangíveis

Os outros ativos tangíveis são ativos utilizados pelo Banco para o desenvolvimento da sua atividade e encontram-se registados ao custo de aquisição, incluindo despesas que lhes são diretamente atribuíveis, deduzidos de amortizações acumuladas e perdas de imparidade.

A amortização é calculada a partir do mês de entrada em funcionamento dos bens, segundo o método das quotas constantes, às taxas previstas na lei fiscal, as quais se consideram razoavelmente representativas da vida útil estimada dos respetivos bens.

As taxas atualmente aplicadas aos outros ativos tangíveis, que refletem a vida útil esperada dos bens, são as seguintes (ver Nota 16):

	<u>Anos de vida útil</u>
Imóveis	50
Mobiliário e material	8
Equipamento informático	3 - 5
Máquinas e ferramentas	4 - 10
Instalações interiores	4 - 10
Material de transporte	4 - 10
Outros	4 - 10

2.9 Locação financeira

A contabilização de um contrato de locação é efetuada de acordo com o tipo de contrato, isto é, se o Banco assume o papel de locador ou locatário.

Como locador:

Os ativos detidos sob locação financeira são registados no balanço como créditos concedidos pelo valor equivalente ao investimento líquido realizado nos bens locados.

Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registados em proveitos, enquanto que as amortizações de capital também incluídas nas rendas, são deduzidas ao valor global do crédito inicialmente concedido. O reconhecimento do resultado financeiro reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Como locatário:

Exceto quanto a uma operação de dação em cumprimento de imóvel com contrato de locação financeira associado, os contratos de locação financeira são registados na data do seu início, no ativo, na rubrica Outros ativos tangíveis por contrapartida da rubrica Outros passivos, pelo custo de aquisição da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. Os outros ativos tangíveis são amortizados conforme descrito na Nota 2.8.

As rendas são constituídas (i) pelo encargo financeiro que é debitado em custos e (ii) pela amortização financeira do capital que é deduzido à rubrica Outros Passivos. Os encargos financeiros são reconhecidos como custos ao longo do período de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

2.10 Imparidade

A carteira de crédito está sujeita à constituição de imparidade, nos termos do Aviso do Banco de Portugal nº 5/2015 que revogou os Avisos nº 1/05 e nº 3/95.

A partir de janeiro de 2016, o cálculo da provisão é baseado num modelo de imparidade, o qual foi revisto com a implementação da IFRS 9 conforme Nota 3, 13 e “Divulgações no âmbito da Carta Circular 06/2018 do Banco de Portugal”.

A perda por imparidade é calculada utilizando os parâmetros de risco desenvolvidos para o efeito através de ferramentas informáticas disponibilizadas pelo Grupo.

Os parâmetros utilizados são os adequados para cada segmento de carteira e dependem do seu grau de risco (uso de PD 12 meses para contratos classificados em *Bucket 1* vs. PD *lifetime* para restante carteira).

Derivado do uso de ferramentas mutualizadas ao nível do grupo e da existência de assimetria em termos de produção e disponibilização dos dados necessários para o cálculo, a perda por imparidade dos contratos não em incumprimento baseia-se na exposição em dívida no mês anterior ao mês de cálculo enquanto que a perda associada aos contratos em incumprimento baseia-se na exposição do mês em curso. De acordo com os estudos realizados pelo Banco, a utilização desse princípio (“princípio de ventilação”) não tem impactos materiais sobre o nível global de provisionamento.

Embora o modelo de imparidade do Banco trate essencialmente o crédito numa ótica coletiva, o mesmo encontra-se sujeito a análise individual na qual o Banco considera os colaterais envolvidos e toda a exposição in e off-balance.

No modelo de imparidade, os clientes sujeitos a análise individual são classificados como clientes “Corporate”.

O estado de perda (Write-Off) é normalmente atribuído a um contrato quando se considera que os esforços de recuperação realizados foram esgotados, quando haja decisão judicial nesse sentido ou ainda nas situações em que o tempo decorrido das ações judiciais interpostas assim o justifique. Esta classificação significa que em termos contabilísticos a dívida é considerada incobrável.

2.11 Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Credibom tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas.

2.12 Benefícios aos empregados

Pensões de reforma

Conforme previsto no Acordo Tripartido celebrado em 9 de dezembro de 2008 entre o Governo, Associação Portuguesa de Bancos e os três Sindicatos dos bancários, os novos trabalhadores do sector bancário, contratados após 1 de janeiro de 2009, são integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS).

Desta forma, após a publicação do Decreto-Lei nº 54/2009, de 2 de março, os novos trabalhadores deixam de estar abrangidos pelo plano de pensões de benefício definido do Credibom, que segue o estipulado no Acordo Coletivo de Trabalho Vertical (ACTV) do Sector Bancário, com algumas exceções, especialmente ao nível do salário pensionável.

Conforme constante no ACTV do Sector Bancário de 2008, publicado no BTE nº 3 de 22 de janeiro de 2009, estes trabalhadores inscritos no Regime Geral da Segurança Social, serão abrangidos por um plano de contribuição definida, complementar de reforma e com direitos adquiridos. Este Plano será financiado conjuntamente pelas contribuições das Instituições de crédito e dos trabalhadores.

Conforme estabelecido no Decreto-Lei nº1-A/2011, de 3 de janeiro, os trabalhadores bancários, que se encontram no ativo, inscritos na Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) e admitidos no sector antes de 3 de março de 2009, passam, a partir de 1 janeiro de 2011, a estar abrangidos pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS) para efeitos de proteção nas eventualidades de maternidade, paternidade e adoção, e na velhice.

Adicionalmente, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 127/2011, de 31 de dezembro, procedeu-se à transferência para a Segurança Social das responsabilidades com pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011 previstas no regime de segurança social substitutivo constante dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho vigentes no sector bancário. Desta forma, a Segurança Social é responsável, a partir de 1 de janeiro de 2012, pelas referidas pensões, no valor correspondente ao pensionamento da remuneração à data de 31 de dezembro de 2011.

Para fazer face às responsabilidades, com pensões de reforma e de sobrevivência calculadas de acordo com o ACTV, para com os empregados e respetivas famílias, o Banco aderiu, em 1996, como associada ao Fundo de Pensões GES. Actualmente, os planos de pensões do Banco passaram a ser financiados através de um fundo de pensões fechado, tendo sido constituído a 1 de junho de 2016 o Fundo de Pensões Fechado Banco Credibom.

O fundo de pensões é suportado através de contribuições efetuadas, com base nos montantes determinados por cálculos atuariais periódicos. O valor do fundo de pensões corresponde ao justo valor dos seus ativos à data de balanço.

O Banco determina anualmente o valor atual das responsabilidades passadas por pensões de reforma através de avaliações efetuadas por atuários qualificados e independentes utilizando o método de "Project Unit Credit". Os pressupostos atuariais (financeiros e demográficos) utilizados têm por base expectativas à data de balanço para o crescimento dos salários e a tábua de mortalidade que se adequa à população do Banco. A taxa de desconto é determinada com base em taxas de mercado de obrigações de empresas com baixo risco, de prazo semelhante ao da liquidação das responsabilidades.

Contabilisticamente, o passivo reconhecido em balanço nos Outros passivos, relativamente aos planos de pensões de benefícios definidos é o valor atual das responsabilidades de benefício definido à data do balanço, menos o justo valor dos ativos do plano conjuntamente com ajustamentos de ganhos/perdas atuariais não reconhecidas.

Após 1 de janeiro de 2013, e decorrente da aplicação da IAS 19R, as remensurações, anteriormente denominadas desvios atuariais, passaram a ser reconhecidas como outro rendimento integral.

Os acréscimos de responsabilidades com serviços passados, nomeadamente os decorrentes da passagem de colaboradores à situação de reforma antecipada são reconhecidos como custos em resultados no período em que ocorrem.

Até 30 de junho de 2008, nos termos do Aviso do Banco de Portugal nº 4/2005, as remensurações acumuladas (positivas) e o acréscimo de responsabilidades resultante da aplicação do IAS 19 em 31 de dezembro de 2005, foram reconhecidos na rubrica Outros ativos e estão a ser amortizados em resultados transitados de acordo com

um plano de amortização de prestações uniformes em 5 anos, com início no exercício de 2006, com exceção da parte referente a responsabilidades relativas a cuidados médicos pós-emprego e a alterações de pressupostos relativos à tábua de mortalidade, para a qual esse plano de amortização terá a duração de 7 anos. O referido Aviso determina ainda a obrigatoriedade do financiamento integral pelo fundo das responsabilidades por pensões em pagamento e de um nível mínimo de financiamento de 95% das responsabilidades por serviços passados de pessoal no ativo, exceto quanto às responsabilidades ainda não amortizadas nos termos acima referidos.

Adicionalmente, tendo por base o Aviso do Banco de Portugal nº 7/2008, o reconhecimento, em Resultados transitados, do impacto que em 30 de junho de 2008 ainda se encontrava por reconhecer ao abrigo do plano de amortização acima referido, irá ser atingido através de um plano de amortização de prestações uniformes com a duração adicional de três anos face à duração ali prevista. Os impactos decorrentes dos Avisos do Banco de Portugal acima referidas encontram-se totalmente amortizados em 31 de dezembro de 2015.

Os Custos com pessoal do Banco incluem para além dos custos com trabalhadores decorrentes da passagem à reforma acima referidas, os seguintes custos, líquidos dos proveitos, relativos a responsabilidades por pensões de reforma:

- custo do serviço corrente (custo do ano);
- custo dos juros o qual corresponde ao montante dos juros sobre as responsabilidades líquidas dos ativos do Fundo de Pensões; e
- rendimento esperado do Fundo de Pensões.

Participação nos lucros a empregados

A participação nos lucros a empregados, atribuída pelo Credibom tem a natureza de uma participação nos resultados e é contabilizada em resultados no exercício a que respeita.

2.13 Impostos sobre os lucros

O Credibom está sujeito ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC).

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada que, em 31 de dezembro de 2018 e 2017 era de 21%, acrescida de uma derrama sobre o lucro tributável de 1.5%. Adicionalmente, sempre que aplicável, aplica-se uma derrama estadual de 3% para a parte do lucro tributável entre €1.5 milhões e €7.5 milhões, de 5% para a parte do lucro tributável entre €7.5 milhões e €35 milhões e de 7% para parte do lucro tributável acima de €35 milhões.

O Credibom regista impostos diferidos decorrentes (i) das diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, para efeitos de tributação em sede de IRC e (ii) dos prejuízos fiscais apurados a utilizar em exercícios futuros, utilizando as taxas de impostos aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias reverterem. Os impostos diferidos passivos são geralmente reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais a utilizar futuramente.

2.14 Instrumentos de Capital Próprio

Um instrumento é classificado como instrumento de capital próprio quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Todos os custos diretamente atribuíveis à emissão de capital são registados por contrapartida de capitais próprios.

As distribuições efetuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando a aprovação para efetuar o seu pagamento é estabelecida.

2.15 Relato por segmentos

Um segmento de negócio é um grupo de ativos e operações criados para providenciar produtos ou serviços, sujeitos a riscos e a benefícios, diferentes dos verificados noutros segmentos.

Um segmento geográfico está associado à oferta de produtos ou serviços num ambiente económico específico, caracterizado por ter riscos e benefícios distintos aos verificados em segmentos que operam em outros ambientes económicos.

2.16 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração de fluxos de caixa, Caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inicial inferior 3 meses, onde se incluem a caixa, as disponibilidades em bancos centrais, bem como as aplicações em instituições de crédito.

2.17 Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais, o Banco efetuou estimativas e utilizou pressupostos que afetam as quantias relatadas dos ativos e passivos. Estas estimativas e pressupostos são apreciados regularmente e baseiam-se em diversos fatores incluindo expectativas acerca de eventos futuros que se consideram razoáveis nas circunstâncias.

Utilizaram-se estimativas e pressupostos nomeadamente nas seguintes áreas significativas:

- Provisões para crédito concedido

O Credibom apreciou a sua carteira de crédito no sentido de apurar a necessidade de provisões para crédito, utilizando para o efeito estimativas sobre os fluxos de caixa recuperáveis incluindo os originados pelas eventuais recuperações e realizações de colaterais.

- Impostos sobre lucros

O Credibom reconheceu impostos diferidos ativos no pressuposto da existência de matéria coletável futura e tendo por base a legislação fiscal em vigor ou já publicada para aplicação futura. Eventuais alterações futuras na legislação fiscal podem influenciar as quantias expressas nas demonstrações financeiras relativas a impostos diferidos.

- Pensões de reforma e outros

As responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência são estimadas com base em tábuas atuariais e pressupostos de crescimento das pensões e salários. Estes pressupostos são baseados nas expectativas do Credibom à data do balanço, para o período durante o qual irão ser liquidadas as responsabilidades.

- Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na sua ausência é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

2.18 Ativos recebidos por recuperação de crédito

A política do Banco para ativos recebidos por recuperação de crédito é proceder à sua alienação, no prazo mais curto em que tal seja praticável. Os ativos recebidos por recuperação de créditos são classificados na rubrica de Outros Ativos, uma vez que nem sempre cumprem, de forma cumulativa, com os seguintes critérios:

- existência de um plano de venda;
- ativo estar disponível para venda imediata;
- a venda ser altamente provável;
- o preço de venda ser coerente com os preços de mercado; e
- ser expectável que a venda seja completada no prazo de um ano.

Estes ativos são inicialmente registados pelo menor valor de entre o seu justo valor e o valor de balanço do crédito concedido objeto de recuperação. Subsequentemente, estes ativos estão sujeitos a testes de imparidade e são registados pelo menor de entre o valor do seu reconhecimento inicial e o correspondente justo valor e não são amortizados. As perdas não realizadas com estes ativos assim determinados são registadas em resultados e poderão ser revertidas perdas de imparidade até à extensão, em que foram reconhecidas anteriormente.

NOTA 3 - GESTÃO DE RISCOS

3.1 Gestão do risco

O Conselho de Administração do Banco é responsável por definir os objetivos da atividade, princípios e políticas de gestão, bem como as estratégias de risco e assegurar que dispõe de uma estrutura adequada para a sua implementação.

3.2 Risco de crédito

O risco de crédito está associado ao grau de incerteza dos fluxos de caixa futuros, e resulta da incapacidade do cliente, ou contraparte, em cumprir as obrigações contratualmente estabelecidas com o Banco.

No âmbito da prevenção proactiva do risco de crédito e da adequação do risco de crédito das carteiras ao Perfil de risco do Banco, encontram-se em produção grelhas de *scoring* de aceitação e comportamentais especializadas por tipo de negócio. A gestão destas grelhas é efetuada por ferramentas informáticas e de análise estatística específicas, sendo acompanhadas por unidades organizacionais vocacionadas para o risco, nomeadamente de crédito. Estas unidades estão organizadas de forma a garantir independência entre desenvolvimento de modelos e regras, pela gestão operacional dos modelos e posteriormente monitorização e análise da performance e estabilidade das mesmas.

Adicionalmente, encontram-se parametrizadas informaticamente limitações automáticas na aprovação de crédito, com normas claramente definidas e constantes em esquemas de delegação de poderes e competências vertidos nos normativos do banco. É efetuado um controlo e monitorização regular do incumprimento dos contratos de crédito, tendo por base períodos distintos da vida do contrato (carteira existente e recentemente produzida).

No contexto da atividade do Credibom, existe a função de Analista de Crédito, cuja atividade/tarefa é fazer a avaliação socio-económico e financeira dos dados relativos aos clientes e bens, comunicados/enviados pelos Pontos de Venda ou diretamente pelos clientes, procedendo à aceitação ou não da proposta, dentro das suas competências, e segundo as regras estabelecidas e os poderes de autorização atribuídos.

Encontra-se em vigor o Regulamento de Concessão de Crédito, que define o conjunto dos princípios ou regras subjacentes à decisão creditícia, os órgãos de concessão e as suas funções, composição, modo de funcionamento e os respetivos limites de competência.

Todo o crédito concedido é acompanhado através de modelos estatísticos especificamente desenvolvidos, de forma a serem apurados os níveis de incumprimento de crédito, que poderão ter de vir a ser suportados pela empresa garantindo, numa ótica prudencial, a suficiência de fundos para a cobertura destes riscos.

Em 31 de dezembro de 2018, a exposição máxima ao risco de crédito é, essencialmente, representada pelo valor do crédito a clientes (ver Nota 13).

3.3 Risco de mercado

O risco de mercado representa a eventual perda resultante de uma alteração adversa do valor de um instrumento financeiro como consequência da variação de taxas de juro, taxas de câmbio e preços de ações.

O Banco está exposto ao risco da taxa de juro e residualmente ao risco cambial. Para além destes riscos, o Banco não está exposto a outros riscos de preço, uma vez que não é um *market maker* e não assume posições em dívida emitida, ações, moeda estrangeira e outros títulos, mercadorias ou em instrumentos financeiros equivalentes, nomeadamente, derivados.

3.3.1 Risco cambial

O risco cambial é praticamente nulo, pois exceto quanto ao pagamento em dólares e libras de alguns serviços informáticos, todas as restantes transações do Banco são negociadas e liquidadas em euros.

3.3.2 Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de fixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais.

A existência deste risco ocorre quando há um desfasamento de volumes e maturidades entre os recursos à taxa fixa e os ativos à taxa fixa, assim como quando há um desfasamento entre as datas de revisão das taxas aplicadas aos elementos do balanço à taxa variável.

3.4 Risco de liquidez

O risco de liquidez é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente da incapacidade da entidade cumprir com as suas obrigações financeiras à medida que as mesmas se vencem ou não conseguir assegurá-las em condições razoáveis de mercado.

O Banco apresenta, *a priori*, um risco de liquidez reduzido, uma vez que este risco é gerido ao nível do Grupo Credit Agricole. Adicionalmente todo o funding é proveniente do acionista e a consideração deste risco ao nível do Banco não faz sentido face a toda a linha estratégica do mesmo.

A área ALM/Tesouraria da Direção Financeira é a área responsável pela análise e acompanhamento das necessidades de fundos (gestão da liquidez do Banco) requeridos para a sua atividade e por toda a negociação da contratação de operações para aquisição de dinheiro, naturalmente aprovadas pelo Comité Financeiro, mediante a apresentação das várias propostas e respetivas condições (tipo de taxa de juro e seu valor, prazo do empréstimo, condições de amortização e/ou liquidação, etc.). Controla igualmente a totalidade dos recebimentos e pagamentos efetuados em todas as contas do Banco sediadas em Portugal e no estrangeiro.

Mensalmente realiza-se o Comité Financeiro, onde é elaborado um relatório para os membros do mesmo, que servirá de documento de base à tomada de decisões em matéria de ALM (Asset Liability Management). Na prática, o modelo ALM do Credibom concentra-se sobretudo na proteção contra o risco de taxa de juro e liquidez, o que equivale à proteção das margens nos contratos de crédito à taxa fixa e à proteção das margens nos contratos de crédito sujeito à revisão, assim como garantir que o Credibom dispõe de liquidez suficiente para os compromissos assumidos.

Ver decomposição por prazo contratual na nota 20.

3.5 Gestão do capital

O Credibom gere o seu capital de forma rigorosa, de forma a otimizar a sua alocação e garantir o cumprimento das normas prudenciais.

O acompanhamento da evolução da adequabilidade dos fundos próprios e do respetivo rácio de solvabilidade é efetuado de uma forma regular ao longo do ano, em conjunto com a evolução da atividade e tem em consideração as orientações estratégicas do Conselho de Administração e do Grupo em que o Banco se encontra inserido.

O Grupo Crédit Agricole, definiu um quadro normativo com vista a normalizar a estrutura de capitais próprios das suas filiais, no sentido das mesmas, cumprirem com um limite mínimo ao nível do rácio de solvabilidade. No seguimento deste normativo, o Banco contraiu em março de 2018 um empréstimo de natureza super subordinado perpétuo no montante de 29 milhões de euros, classificado como Fundos Próprios Adicionais de Nível 1.

Em seguida demonstram-se os níveis de solvabilidade registados para o ano de 2018 e 2017:

	31.12.18	31.12.17
Fundos Próprios de Base (1) =(2)+(3)	119,933	93,991
Fundos Próprios Principais de Nível 1 (2)	91,811	93,991
Fundos Próprios Adicionais de Nível 1 (3)	28,122	-
Fundos Próprios de Nível 2 (4)	37,020	37,510
Fundos Próprios (5)	156,953	131,501
Total dos Activos Ponderados pelo Risco (6)	1,081,234	949,939
Rácio Fundos Próprios Principais de Nível 1 Phasing In Basel III (2/6)	8.5%	9.9%
Rácio Fundos Próprios de Nível 1 Phasing In Basel III (1/6)	11.1%	9.9%
Rácio de Fundos Próprios Phasing In Basel III(5/6)	14.5%	13.8%

3.6 Risco operacional

O risco operacional é entendido como sendo a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

Este risco é entendido pelo Banco como sendo aquele que apresenta, a seguir ao risco de crédito, maior exposição, decorrente da existência de processos suportados em tarefas manuais (risco de falha e erro) ou automatizadas (risco de sistemas). Adicionalmente, a definição e metodologia em uso do Banco permite ainda a gestão de outros riscos nomeadamente risco legal e de conformidade.

O Gabinete de Riscos e Controlos Permanentes é a área responsável pela gestão do risco operacional do Banco assegurando que todos os processos do Banco são analisados de acordo com a metodologia definida pelo acionista, a qual pressupõe a execução de um conjunto de tarefas, nomeadamente:

- A identificação e classificação dos riscos existentes;
- O mapeamento dos controlos implementados;
- A estimativa de perdas regulares ou extraordinárias que poderão ocorrer;
- A identificação e coleta de eventos efetivos de risco operacional e seus impactos, sejam financeiros ou outros;
- A existência de planos de ação para mitigação do risco operacional e sua monitorização;
- Cálculo e monitorização dos limites de tolerância e apetite ao risco decorrentes da estratégia do acionista para o risco operacional.

Estas tarefas são asseguradas em estreita sintonia com as restantes Unidades Orgânicas do Banco, sendo igualmente assegurado o reporte das mesmas à Comissão Executiva do Banco e seu acionista através de comités dedicados, nomeadamente o comité de risco operacional e o comité de controlo interno, ambos com periodicidade trimestral.

3.7 Risco de Responsabilidades com Fundo de Pensões

O risco de pensões e benefícios pós reforma materializa-se em contribuições extraordinárias para o fundo de pensões, decorrente da performance dos investimentos registar valores inferiores à evolução das responsabilidades com pensões de reforma, assim como das alterações à taxa de desconto.

3.8 Testes de Esforço

Para o exercício relativo a dezembro 2018, o Banco de Portugal concedeu ao Banco Credibom isenção do dever do reporte previsto na instrução 4/2011 através da carta com a ref. CRI/2019/00003734.

No entanto, os testes de esforço representam uma ferramenta de gestão implementada no Banco Credibom de acordo com a metodologia do Grupo Credit Agricole S.A e são realizados no âmbito do processo de autoavaliação do capital interno sendo os seus resultados contemplados no exercício de calibração anual da estratégia de risco.

Assim encontra-se prevista a realização de três tipos principais de testes de esforço nomeadamente:

- a) Análises de sensibilidade realizadas sobre todos os riscos aplicáveis ao Banco Credibom e cujo resultado contribui para sustentar a avaliação qualitativa da materialidade de cada risco através de impacto nos rácios de capital de acordo com os limites definidos pelo Grupo Credit Agricole Consumer Finance;
- b) Análise de cenário contemplado os riscos identificados como materialmente relevantes realizada com base em metodologias do Grupo Credit Agricole e que contribui para o processo ICAAP do Grupo ao qual o Banco Credibom pertence
- c) Reverse stress – tests: análises realizadas com o intuito de identificar as condições que possam comprometer o modelo de negócio do Banco.

Em termos temporais os testes de esforço são realizados no âmbito do processo de autoavaliação entre março e abril sendo os seus resultados apresentados ao Comité de Riscos e Conselho de Administração tal como comunicados ao Grupo Credit Agricole Consumer Finance para integração no processo ICAAP do Grupo.

Relativamente às análises de sensibilidade realizadas com referencia a 31.12.2018 os resultados por tipo de risco são apresentados de seguida:

a) Risco de crédito

Foram realizadas análises de sensibilidade com base no orçamento definido para o ano de 2018 e no plano de medio-longo prazo para 2019-2020 assumindo a aplicação do método de calculo de imparidade de acordo com IFRS9 a partir de 1 de janeiro de 2018 tal como os parâmetros IRB aprovados pelo Comité de Normas e Metodologias do Credit Agricole S.A no dia 26 de janeiro de 2018 e comunicados pelo Grupo Credit Agricole ao regulador Europeu com implementação prevista a partir de 2019.

Do exercício realizado observa-se uma sensibilidade acrescida dos rácios de capital à variação da probabilidade de incumprimento especialmente na carteira sujeita à avaliação utilizando métodos avançados com uma descida do CET1 em 1.86% através de uma variação de 3STD na PD final de 2018. De acordo com o exercício realizado, este tipo de degradação, com uma magnitude significativa só pode por em causa os rácios de capital do Banco caso seja prolongada por um período de três anos, o que se considera ter uma baixa probabilidade de ocorrência.

b) Risco operacional

Para efeitos de calculo de requisitos de capital o Banco Credibom aplica o método do Indicador Básico. No entanto, a pedido do seu acionista e para efeitos de consolidação, o Banco Credibom implementou uma *framework* de gestão de risco operacional correspondente ao método standard.

Para efeitos de testes de esforço, o Banco Credibom considera o aumento das provisões constituídas para efeitos de cobertura de eventos de risco operacional sobretudo relacionados com fraude externa e praticas de negócio em 15% no primeiro ano e 10% adicionalmente nos anos seguintes e 20% no primeiro ano com 10% adicional nos anos seguintes o que resulta numa redução do resultado liquido com impacto sobre os rácios de capital a partir de 2019, no entanto não significativos (-0.04%).

c) Risco de taxa de juro

Relativamente ao risco de taxa de juro foram realizadas duas análises de sensibilidade: variação de +100 p.p aplicado às renovações de linhas de funding e variação de +200 p.p na taxa de juro sobre o gap do risco de taxa de juro.

As análises efectuadas permitem concluir que não existe necessidade de reforço de capital de Fundos Próprios com base nos requisitos de capital previstos para os anos de 2018 a 2020.

d) Risco de fundo de pensões

Em relação ao risco de fundo de pensões foram efectuadas análises de sensibilidade considerando um choque de 30 p.p na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades por serviços passados e na

rentabilidade dos activos do fundo. Os impactos da alteração da taxa de desconto são reconhecidos em capitais próprios, tendo em consideração o Método "Sorie".

As análises efectuadas permitem concluir que não existe necessidade de reforço de capital de Fundos Próprios com base nos requisitos de capital previstos para os anos de 2018 a 2020.

NOTA 4 - JUSTO VALOR DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

Os ativos e passivos que se encontram registados no balanço do Banco ao custo amortizado são:

- Caixa e saldos de caixa em bancos centrais – considera-se que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando os curtos prazos associados a esse instrumento financeiro;
- Outros depósitos à ordem – são constituídas por depósitos à ordem, sendo o justo valor idêntico ao valor por que se encontram registadas, considerando que as taxas aplicáveis a estes ativos são taxas de mercado;
- Aplicações em instituições de crédito – são constituídas por depósitos a prazo, sendo o justo valor idêntico ao valor por que se encontram registados, considerando que as taxas aplicáveis a estes ativos são taxas de mercado;
- Crédito a clientes – o justo valor do crédito a clientes é estimado com base na atualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas. Assim, o justo valor é idêntico ao valor contabilístico, considerando que as taxas aplicáveis são taxas de mercado;
- Títulos de dívida – é constituída pelos títulos adquiridos no âmbito da operação de titularização de crédito, sendo o justo valor idêntico ao valor porque se encontram registados, considerando que as taxas aplicáveis a estes átics são taxas de mercado;
- Depósitos – considerando os prazos curtos associados a estes instrumentos financeiros, considera-se que o seu valor de balanço é uma estimativa razoável do respetivo justo valor;
- Títulos de dívida emitidos – é constituída pelos créditos objeto da operação de titularização de crédito, sendo que o seu justo valor é estimado com base na atualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros semelhante ao crédito a clientes;
- Outros passivos financeiros – o justo valor é idêntico ao valor porque se encontram registados, considerando que as taxas aplicáveis são taxas de mercado.

A 31 de dezembro de 2018 e 2017 não foram identificados ativos e passivos financeiros contabilizados ao custo amortizado e cujo valor de balanço difira significativamente do seu justo valor.

NOTA 5 - ELEMENTOS DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E DO BALANÇO VENTILADOS POR LINHAS DE NEGÓCIO E POR MERCADOS GEOGRÁFICOS

A atividade desenvolvida pelo Banco, na segmentação por linhas de negócio, enquadra-se como banca de retalho, onde deverão ser considerados todos os elementos da demonstração de resultados e do balanço. Adicionalmente, dado o Banco não ter Sucursais ou Filiais no estrangeiro, todos os proveitos e custos gerados resultaram de operações realizadas em Portugal.

NOTA 6 - MARGEM FINANCEIRA

No quadro que se segue pode ser analisada a decomposição desta rubrica:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Receitas de juros		
Juros de créditos a clientes	66,363	50,335
Juros de créditos titularizados não desreconhecidos	51,330	55,500
Outros juros e rendimentos similares	8,459	7,439
Juros de ativos financeiros detidos para negociação	47,070	51,664
Juros de crédito vencido	336	160
Juros de aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	232	264
	<u>173,790</u>	<u>165,362</u>
Despesas com juros		
Juros de passivos financeiros associados a ativos transferidos	51,331	55,501
Juros de recursos de outras instituições de crédito no estrangeiro	10,292	10,313
Comissões pagas associadas ao custo amortizado de operações passivas	32,581	25,256
Juros de passivos subordinados não titulados	1,055	1,054
Juros de mora de passivos financeiros relativos a ativos transferidos	215	220
Juros de recursos de outras instituições de crédito	48	31
	<u>95,521</u>	<u>92,375</u>
Margem financeira	<u>78,269</u>	<u>72,987</u>

O montante de comissões pagas é líquido do montante de comissões recebidas e são ambas registadas ao custo amortizado.

NOTA 7 - RECEITAS E DESPESAS DE TAXAS E COMISSÕES

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Receitas de taxas e comissões		
Comissão Seguros	7,922	7,148
Comissão bancária - Atraso	3,079	3,033
Comissão de gestão Op. Titularização	2,990	3,103
Comissão bancária - Clientes	197	196
Comissão bancária - Liquidação antecipada	66	59
Comissões - Outras	1	1
	<u>14,255</u>	<u>13,540</u>
Despesas de taxas e comissões		
Outros serviços bancários prestados por terceiros	434	409
Outras Comissões	288	197
Comissões Seguros	7	-
	<u>729</u>	<u>606</u>

Nas Comissões bancárias - Clientes, encontram-se registadas as comissões bancárias relacionadas com os produtos Revolving e VISA. As comissões de Revolving incluem comissões cobradas aos clientes por cheques devolvidos, revogações, penalizações e ainda comissões de abertura.

Nas Comissões bancárias – Atraso, encontram-se registadas as comissões recebidas por atrasos no pagamento de prestações de crédito.

NOTA 8 – OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Outras receitas operacionais		
Recuperação de crédito, juros e despesas	5,744	5,497
Reembolso de despesas	101	90
Ganhos em ativos não financeiros	272	242
Outros	5,671	5,612
	<u>11,788</u>	<u>11,441</u>
Outras despesas operacionais		
Outros impostos	3,032	2,155
Perdas em ativos não financeiros	-	-
Quotizações e donativos	81	78
Contribuições para o FGD e FGCAM	-	-
Outros	2,444	105
	<u>5,558</u>	<u>2,338</u>
Outros resultados operacionais	<u>6,230</u>	<u>9,103</u>

Registou-se um aumento nas Outras receitas operacionais face a 2017, sendo parcialmente justificado pela variação da rubrica de Outras receitas – outros, onde estão incluídas as comissões de processamento.

A rubrica de recuperação de crédito, juros e despesas, engloba essencialmente, os valores de crédito e juros recuperados de contratos dos quais já tinha sido efetuado o write-off.

O aumento da rubrica Outros impostos é justificado pela Contribuição para o Sector Bancário e pelo Fundo Único de Resolução, mais elevados em 2018 face a 2017.

O aumento da rubrica Outras despesas operacionais – outros, corresponde ao montante de passagens a perdas de empréstimos não provisionados a 100%.

NOTA 9 – DESPESAS DE PESSOAL

As despesas de pessoal podem ser analisadas no quadro que se segue:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Remuneração dos órgãos de gestão e fiscalização		
Remuneração mensal	381	378
Remunerações adicionais	4	4
Outras remunerações	117	113
Remuneração de empregados		
Remuneração mensal	9,095	8,643
Remunerações adicionais	2,523	2,419
Prémio final de carreira	30	42
Prémio realização objectivos	1,854	1,656
Distribuição de resultados e Bónus	975	737
Encargos sociais obrigatórios		
Encargos relativos a remunerações	4,023	3,751
Fundo de pensões (ver Nota 24)	1,647	1,633
Outros encargos sociais obrigatórios	272	272
Outras despesas de pessoal		
Indemnização caducidade contrato	33	(576)
Outros custos com pessoal	181	188
	<u>21,135</u>	<u>19,260</u>

O quadro dos trabalhadores ao serviço do Banco à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017 encontrava-se distribuído pelas seguintes grandes categorias profissionais:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Administração	2	2
Direcção	28	28
Quadros técnicos	205	206
Administrativos	148	139
	<u>383</u>	<u>375</u>

NOTA 10 – OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

A decomposição desta rubrica é a que se segue:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Serviços especializados	10,520	9,709
Rendas e alugueres	2,147	1,693
Comunicações	1,149	857
Publicidade e edição de publicações	1,118	1,482
Deslocação, estadas e representação	388	302
Água, energia e combustíveis	363	314
Conservação e reparação	333	33
Formação de pessoal	249	248
Outros	202	233
Material de consumo corrente	95	79
Outros serviços de terceiros	54	617
	<u>16,618</u>	<u>15,567</u>

Os serviços especializados podem ser analisados como segue:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Avenças e honorários	2,995	2,814
Judiciais, contencioso e notariado	759	717
Informática	1,931	1,818
Serviço Cobranças	283	272
Consultoria Informática	683	672
Informações	224	187
Recuperação Viaturas	163	191
Serviços Especializados Consultoria	2,473	1,916
Outros	1,009	1,122
	<u>10,520</u>	<u>9,709</u>

NOTA 11 – IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS

Os lucros apurados pelo Banco são tributados em sede de IRC e correspondente derrama. O pagamento dos impostos sobre lucros é efetuado com base em declarações de autoliquidação que ficam sujeitas a inspeção e eventual ajustamento pelas autoridades fiscais durante um período de quatro anos contado a partir do exercício a que respeitam.

A taxa nominal de imposto e a carga fiscal efetivamente verificada nos exercícios de 2018 e 2017 é como se segue:

	31.12.18	31.12.17
Imposto corrente:		
Do exercício	15,468	14,811
De exercícios anteriores	(522)	(205)
	14,946	14,606
Impostos diferidos:		
Registo e reversão de diferenças temporárias	(754)	162
Total do imposto registado em resultados (1)	14,192	14,768
Resultado antes de impostos (2)	50,449	52,155
Carga Fiscal ((1)/(2))	28.1%	28.3%

	31.12.18	31.12.17
<u>Apuramento do Imposto corrente sobre o rendimento</u>		
Resultado antes de impostos	50,449	52,155
Variações patrimoniais	(15,957)	(1,034)
Imparidade e Provisões para crédito não aceites fiscalmente (valor líquido)	2,698	30
Outras Imparidades e Provisões não aceites fiscalmente (valor líquido)		
Perdas não aceites fiscalmente	250	149
Contribuição sector bancário	1,410	1,204
Benefícios fiscais	(212)	(173)
Fundo Pensões	96	141
Prémio antiguidade, Plano Médico e Prémio de Fim de Carreira	97	95
Outros	337	(243)
Rendimento tributável	39,126	52,323
Imposto corrente sobre o rendimento (1)	10,730	14,540
Despesas tributadas autonomamente	1,360	1,405
Imposto corrente sobre o rendimento da tributação autónoma (2)	257	270
<u>Reconciliação entre o custo do exercício e o saldo em balanço</u>		
Imposto corrente sobre o rendimento		
- Reconhecimento como custo no exercício (1) + (2) - (3) - (4)	15,468	14,811
- Correção IRC ano anterior	569	-
- Reconhecimento nos capitais próprios IFRS 9 (3)	(4,199)	-
- Reconhecimento nos capitais próprios Outros (4)	(281)	-
- Menos: Pagamentos por conta e Adicional por conta	12,984	17,901
- Menos: Outros valores a regularizar	-	(336)
- Saldo corrente a pagar (Ver Nota 18)	(1,428)	(2,755)

O reconhecimento em (3) referente à implementação da IFRS 9, refere-se aos ajustamentos em imposto corrente das provisões não aceites fiscalmente por estarem acima do limite do aviso 3/95 do Banco de Portugal (304 milhares de Euros) e do ajustamento do justo valor dos títulos da classe B que é aceite fiscalmente na sua totalidade (3.895 milhares de euros).

Os impostos diferidos ativos e passivos são registados quando existe uma diferença temporária entre o valor de um ativo ou passivo e a sua base de tributação. O seu valor corresponde ao valor do imposto a recuperar ou pagar em períodos futuros. Os impostos diferidos ativos e passivos foram calculados com base nas taxas fiscais em vigor para o período em que se prevê que seja realizado o respetivo ativo ou passivo.

A taxa nominal de imposto corrente decompõe-se como segue:

	31.12.18	31.12.17
IRC	21.00%	21.00%
Derrama estadual de 3% sobre Lucro tributável entre 1.5 e 7.5 milhões de euros	0.46%	0.34%
Derrama estadual de 5% entre 7.5 e 35 milhões de euros	3.51%	2.63%
Derrama estadual de 9% sobre Lucro tributável acima de 35 milhões de euros	0.95%	2.32%
Derrama sobre Lucro tributável	1.50%	1.50%
	27.42%	27.79%
Tributação Autónoma	0.66%	0.53%
Carga Fiscal Total	28.08%	28.32%

O detalhe e movimento ocorrido nos impostos diferidos ativos e passivos e o respetivo impacto em resultados e outras rubricas de situação líquida, durante o exercício de 2018 e 2017 é como segue:

Descrição	Impostos diferidos								
	Base para imposto			Balanço		Sit Líquida		Resultado	Sit Líquida
	31.12.17	01.01.18	31.12.18	31.12.17	01.01.18	31.12.18	01.01.18	31.12.18	31.12.18
Outros ativos tangíveis e Propriedades Investimento	40	40	-	11	11	-	-	(11)	-
Provisões não tributadas	14,479	17,816	20,499	4,054	4,988	5,740	934	751	-
Benefícios a empregados	556	556	606	156	156	170	-	14	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	10,034	-	-	2,809	-	-	(2,809)	-	-
	25,109	18,412	21,105	7,030	5,155	5,909	(1,875)	754	-

Descrição	Impostos diferidos						
	Base para imposto		Balanço		Resultado	Sit Líquida	
	01.01.17	31.12.17	01.01.17	31.12.17	31.12.17	31.12.17	
Outros ativos tangíveis e Propriedades Investimento	378	40	106	11	(95)	-	
Provisões não tributadas	14,819	14,479	4,149	4,054	(95)	-	
Benefícios a empregados	457	556	128	156	28	-	
Ativos financeiros disponíveis para venda	8,983	10,034	2,515	2,809	-	294	
	24,636	25,109	6,897	7,030	(162)	294	

Com a implementação da IFRS 9, os impostos diferidos foram ajustados no montante de 1.875 milhares de euros – ver nota 1.1.

NOTA 12 – ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31.12.18	31.12.17
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral		
VISA	136	-
SIBS	1	-
Ativos financeiros pelo justo valor através resultados		
SIBS	-	1
Ativos financeiros disponíveis para venda		
VISA	-	136
	137	137

Conforme nota 1.1, os instrumentos de capital próprio classificados em IAS 39 como Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados, e ativos financeiros disponíveis para venda, foram reclassificados pelo IFRS 9 para Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral.

NOTA 13 – CRÉDITO A CLIENTES

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 esta rubrica tem a seguinte composição:

	31.12.18	31.12.17
Operações de crédito ao consumo		
Crédito AUTO	1,260,249	1,059,690
Crédito MOTO	2,455	1,277
Crédito LAR	72,637	71,370
Crédito <i>Revolving</i>	3,709	4,171
Crédito empregados	-	-
Crédito stock	6,940	7,348
Crédito pessoal	214,594	166,252
Adiantamento Fundos	1,090	1,090
Contas Correntes Caucionadas	8,250	7,489
Outros	7,155	6,452
Operações de locação financeira		
Locação Financeira	31,600	30,140
Aluguer Financeiro		
Sem caução	5,313	6,383
Com Caução	2,516	2,822
Crédito vincendo sem imparidade	1,616,509	1,364,484
Juros e comissões a receber	6,189	5,430
Despesas com encargo diferido		
- Comissões, <i>Rappel</i>	85,276	62,260
Receitas com rendimento diferido	(6,805)	(6,753)
	84,660	60,937
Crédito vencido		
Até 90 dias	1,515	1,566
Mais de 90 dias	35,067	39,506
	36,582	41,072
Juros e despesas vencidos		
Até 90 dias	1,484	1,417
	38,066	42,489
Saldo bruto de Crédito a clientes	1,739,236	1,467,910
Imparidade		
Imparidade para riscos de crédito	(44,997)	(35,656)
	(44,997)	(35,656)
Valor líquido de Crédito a clientes	1,694,239	1,432,254

A 21 de julho de 2015, foi efetuada a operação de securitização THETIS FINANCE No 1, no âmbito da qual foram vendidos contratos de crédito automóvel, por um montante total de 640,000 milhares de euros (valor de capital). Os créditos objeto da operação de titularização de crédito, não foram desreconhecidos de balanço do Banco e estão registados na rubrica Crédito a Clientes.

No âmbito da mesma operação, entre 21 de julho de 2015 e 30 de junho 2018, foram vendidos contratos de crédito no montante de 682,916 milhares de euros. A partir de julho de 2018, a operação de securitização entrou na fase de amortização de capital e deixaram de ser vendidos contratos de créditos.

A segmentação do crédito a clientes é a que se segue:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Crédito Titularizado e não desreconhecido	529,430	635,219
Crédito não Titularizado	<u>1,209,805</u>	<u>832,691</u>
Saldo bruto de Crédito a clientes	<u>1,739,236</u>	<u>1,467,910</u>
Provisões		
sobre Crédito Titularizado e não desreconhecido	(14,314)	(10,034)
sobre Crédito não Titularizado	<u>(30,682)</u>	<u>(25,623)</u>
	<u>(44,996)</u>	<u>(35,657)</u>
Valor líquido de Crédito a clientes	<u>1,694,240</u>	<u>1,432,253</u>

A operação vence-se em junho 2038, e tem um período de revolving de 36 meses durante o qual, o valor correspondente à amortização dos créditos titularizado e a pagar ao veículo, servirá para a compra de novos créditos. O período de revolving cessou em junho de 2018.

À data de 31 de dezembro 2018, o valor nominal dos créditos não desreconhecidos, ascende ao montante de 529,430 milhares de euros. Os passivos associados à operação de titularização estão registados na rubrica "Passivos financeiros associados a ativos transferidos", apresentados na Nota 29.

O movimento nas provisões nos exercícios de 2018 e 2017 é apresentado na Nota 14 – Provisões e imparidade.

A rubrica de crédito a clientes, de acordo com o tipo de garantia é o seguinte:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Crédito vincendo:		
Crédito com garantias reais	861,048	403,216
Créditos sem garantias	755,066	960,900
Créditos com garantias pessoais	<u>395</u>	<u>368</u>
	<u>1,616,509</u>	<u>1,364,484</u>
Crédito vencido:		
Crédito com garantias reais	6,588	4,371
Créditos sem garantias	29,956	36,663
Créditos com garantias pessoais	<u>38</u>	<u>38</u>
	<u>36,582</u>	<u>41,072</u>

O valor das garantias dos créditos em carteira é o seguinte:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Garantias reais	<u>1,001,352</u>	<u>463,727</u>
	<u>1,001,352</u>	<u>463,727</u>

De acordo com o modelo económico de imparidade, o Credibom classifica o valor do crédito a clientes (vincendo e vencido), por classes de risco, como se segue:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Bucket 1	1,577,393	-
Bucket 2	116,925	-
Bucket 3	51,723	-
Receitas com rendimento diferido	(6,805)	(6,753)
Juros e comissões a receber	-	5,430
Despesas com encargo diferido	-	62,260
Regular	-	1,299,429
Sensível 1	-	39,958
Sensível 2	-	13,160
Sensível 3	-	5,067
Sensível 4	-	-
Doubtful non compromised	-	7,097
Doubtful compromised	-	2,317
Litigation	-	39,944
Saldo bruto de Crédito a clientes	<u>1,739,236</u>	<u>1,467,910</u>

O detalhe da exposição bruta e imparidade sujeitas a análise individual versus análise coletiva a 31 de dezembro de 2018 decompõe-se da seguinte forma:

	<u>Exposição Bruta</u>			<u>Imparidade</u>		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Bucket 1	18,575	1,558,817	1,577,393	40	4,285	4,325
Bucket 2	2,880	114,045	116,925	324	9,504	9,828
Bucket 3	1,259	50,464	51,723	1,060	29,785	30,845
Total	<u>22,714</u>	<u>1,723,326</u>	<u>1,746,041</u>	<u>1,424</u>	<u>43,573</u>	<u>44,997</u>

O Credibom considera e classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital ou juros corridos que continuem a ser devidos após 5 dias do seu vencimento. A totalidade dos créditos vencidos encontra-se provisionado, e desagrega-se por classe de atraso temporal, da seguinte forma:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Até 3 meses	1,515	1,566
De 3 meses até 6 meses	721	763
De 6 meses até 9 meses	1,514	1,223
De 9 meses até 12 meses	3,057	2,389
De 12 meses até 36 meses	14,034	14,404
Mais de 36 meses	15,741	20,727
	<u>36,582</u>	<u>41,072</u>

As taxas de juro médias por tipo de produto para contratos iniciados durante o ano de 2018 e 2017 podem ser analisadas no quadro que se segue:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Canal Longo	6.76%	7.17%
Auto (dos quais):		
Crédito Auto Novos	4.71%	4.89%
Crédito Auto Usados	6.89%	7.40%
Locação financeira e renting	3.89%	3.98%
Sub-total AUTO	6.48%	6.89%
Lar (do qual):		
Revolving	15.25%	15.33%
Sub-total LAR	11.05%	10.64%
Circuito curto	9.40%	9.64%
Taxa global	7.24%	7.61%

As operações de Locação Financeira e de Aluguer Financeiro, em termos de prazos residuais, são apresentadas da seguinte forma:

	31.12.18	31.12.17
Rendas e valores residuais		
Até 1 ano	11,376	12,300
De 1 ano a 5 anos	28,137	26,180
Mais de 5 anos	4,188	4,062
	43,701	42,542
Juros Vincendos	(4,272)	(3,197)
Investimento líquido	39,429	39,345
Capital vencendo		
Até 1 ano	1,091	11,360
De 1 ano a 5 anos	15,541	24,112
Mais de 5 anos	22,797	3,874
	39,429	39,345

O total de crédito abatido ao ativo, durante o ano de 2018 ascendeu a 6,791 milhares de euros (2017: 9,312 milhares de euros).

O Valor total de juros vencidos abatidos ao ativo foi de (1,135) milhares de euros, 2017: (2,250) milhares de euros.

Divulgações no âmbito da Carta Circular 06/2018 do Banco de Portugal

Definição de responsabilidades, fontes de informação e periodicidade de calculo

Após implementação dos requisitos previstos na norma contabilística IFRS9, através de um projeto dedicado, definido em conjunto com o acionista *Credit Agricole Consumer Finance (CA-CF)* e baseado na metodologia disponibilizada pelo Grupo, foi definido um sistema de governo baseado em princípios de segregação de funções e especialização de tarefas que prevê responsabilidades repartidas entre a Direção Financeira, a Direção de Crédito e Recuperação de Ativos e o Gabinete de Riscos e Controlo Permanente.

Adicionalmente, as principais decisões em matéria de imparidade são tomadas através do Comité Financeiro que se reúne com periodicidade mensal. Os deveres e responsabilidades, alinhados com os requisitos do acionista encontram-se espelhados no corpo normativo do Banco. As alterações metodológicas encontram-se sujeitas à devida aprovação pelo Comité de Provisões do acionista CA-CF e o impacto da sua aplicação apresentado internamente para aprovação.

A informação necessária para o cálculo da perda de crédito esperada (ECL) é originada pelos sistemas operacionais do Banco e agregada dentro da *DataWarehouse* em fluxos de informação específicos.

O cálculo das perdas por imparidade baseia-se em modelos complexos, assentes num conjunto de pressupostos e variáveis de acordo com a metodologia do Grupo. O processo de cálculo, com periodicidade mensal, utiliza um conjunto de informação estruturada, sujeita a rigorosos controlos de qualidade sendo realizado por ferramentas desenvolvidas ao nível do Grupo CA-CF.

Os fluxos são enviados mensalmente com base num calendário previamente definido para o *Corporate Center* do acionista *Credit Agricole* e integrados na ferramenta mutualizada do Grupo para calculo da perda de crédito esperada associada a contratos que não se encontram em incumprimento (*Bucket 1* e *Bucket 2*).

O calculo da perda esperada para os contratos em incumprimento (*Bucket 3*) é realizado localmente dentro dos sistemas de *DataWarehousing*.

Tanto a metodologia utilizada como os processos de cálculo subjacente encontram-se devidamente formalizados com o nível de detalhe adequado a fim de permitir o seu entendimento e replicação por terceiros.

As metodologias utilizadas, incluem aspetos de avaliação de risco nomeadamente ao nível de:

a) Identificação de aumentos significativos de risco desde o reconhecimento inicial

O Grupo *Credit Agricole* define, com base em estudos específicos devidamente fundamentados, dois limiares relativamente ao aumento de risco, um limiar absoluto representado por um aumento da probabilidade de incumprimento (PD) acima de 20% e um limiar relativo representado por um aumento da probabilidade de incumprimento na origem (PD) em mais de 3%;

A reversão da situação identificada como aumento de risco conduz a uma reclassificação das exposições para o *Bucket 1*, sendo que a metodologia em vigor não prevê períodos de cura para este tipo de exposições. A não atribuição de períodos de cura é justificada pelas características atuais das carteiras de crédito, sujeita a monitorização regular.

b) Definição de exposição em incumprimento (EAD)

A exposição bruta de um contrato de crédito sujeita a imparidade (EAD – Exposure at Default) é composta pelas componentes de *On-balance* (valores registados em ativo) adicionado do valor em *Off-Balance* (valores registados nas rubricas extrapatrimoniais). A componente *On-Balance* é composta por: capital a vencer, capital vencido não pago, juro vencido não pago, juros a vencer, e outros débitos (i.e., juros de mora, outras despesas de crédito vencidas, valores de selagem de livranças). A componente de *Off-Balance* corresponde aos montantes de crédito comprometidos com os clientes, mas ainda não utilizados, ao qual é aplicado um fator de conversão de crédito (CCF);

c) Definição de incumprimento (“default”)

Os contratos considerados em incumprimento (“default”) agregam contratos considerados em *default* com base na definição prudencial utilizada para efeitos de calculo de capital e os contratos considerados como *doubtful* contabilístico pelos requisitos da antiga anorma IAS 39 com os seguintes ajustes:

- Aplicação de regras de contaminação para contratos que entrem em incumprimento;
- A reclassificação de contratos em incumprimento para contratos sem incumprimento só é possível com a regularização total dos montantes em atraso;
- Classificação como contratos em incumprimento de:
Todos os contratos reestruturados que no momento da reestruturação se encontravam em incumprimento e que tenham valores vencidos após a reestruturação;

d) Critérios para a segmentação da carteira de crédito;

O Banco Credibom segmenta a sua carteira de crédito em três segmentos de risco diferentes (“*Buckets*”) baseados em indícios de risco efetivo ou potencial:

Bucket 1 aplicado a:

- Contratos sem indícios de aumento significativo de risco (ver ponto a) para definição de aumento significativo do risco);
- Contratos recentes: contratos sem notação de score comportamental representados pelos contratos com menos de três meses desde a data de financiamento;

Encontra-se instituído internamente que o contrato apresenta valores vencidos sempre que tenha mais do que quatro dias de atraso no pagamento, ou seja, o não pagamento atempado da prestação devida do contrato de crédito. A concessão de um *grace period* de 4 dias deriva da gestão operacional do sistema de cobrança de prestações via SEPA, sendo aprovada a sua aplicação internamente e pelo Grupo CA-CF e sujeita a revisões periódicas. Como consequência, os contratos de crédito clássico concedidos que apresentem menos de quatro dias de incumprimentos serão classificados em *Bucket 1*.

Bucket 2 aplicado a:

- Contratos que registem um aumento significativo do risco de acordo com os critérios metodológicos definidos pelo Grupo (ver ponto a);
- O desaparecimento do trigger de aumento de risco determina a possibilidade uso de da perda de crédito esperada a 12 meses e consequentemente a reclassificação da exposição em *Bucket 1*;
- Para as exposições classificadas em *Bucket 2* não são aplicados critérios de contaminação;

- Adicionalmente contratos sem qualquer montante vencido, mas que sejam classificados como contratos “forborne” de acordo com a definição de forbearance da Autoridade Bancária Europeia são classificados em Bucket 2 e só sujeitos a reclassificação no final do seu período probatório;

As modificações contratuais são devidamente identificadas nos sistemas informáticos do Banco e estão sujeitas a uma monitorização regular, incluindo limites de volume e risco.

Bucket 3 aplicado a contratos considerados em *default* com base na definição prudencial utilizada para efeitos de cálculo de capital e a contratos considerados como *doubtful* contabilístico pelos requisitos da norma IAS 39 com os seguintes ajustes:

- Aplicação de regras de contaminação para contratos que entrem em incumprimento;
- A reclassificação de contratos em *default* para contratos sem incumprimento só é possível com a regularização total dos montantes em atraso;
- Todos os contratos reestruturados que no momento da reestruturação se encontravam em incumprimento e que tenham valores vencidos após a reestruturação;

Não se encontram atualmente definidos períodos de cura para os contratos classificados como em incumprimento após regularização total dos montantes em atraso, sendo, no entanto, prevista essa evolução no âmbito do desenvolvimento e aplicação da nova definição de *default* conforme requisitos da Autoridade Bancária Europeia, a ocorrer em 2020.

e) Política de Write-Off de créditos

Por norma é atribuído o estado de Write-Off quando se considera que os esforços de recuperação realizados foram esgotados, quando haja decisão judicial nesse sentido ou ainda nas situações em que o tempo decorrido das ações judiciais interpostas assim o justifique. Esta classificação significa que a dívida é considerada incobrável.

De forma a gerir a carteira de crédito o Banco passa a classificar contabilisticamente um contrato em perdas sempre que decorram 36 meses após a interposição da ação judicial correspondente e desde que não se verifiquem pagamentos recebidos há mais de 30 meses, bem como em todos os casos em que, pelo desfecho do mesmo, não haja possibilidade de nova ação de recuperação, ou havendo será no futuro. No momento de passagem a perdas, é identificado individualmente, por contrato, o motivo, permitindo a segregação da carteira e identificação dos processos que possam vir a ser alvo de novas ações de recuperação no futuro.

Excecionalmente pode-se fazer uma passagem a perdas antes dos prazos apresentados tendo em conta decisão estratégica e operacional, situação esta apresentada e aprovada em Comité de Provisões.

Em termos de imparidade, os contratos em perdas são incluídos no cálculo dos parâmetros de riscos nomeadamente no cálculo da Loss Given Default (LGD) e Expected Loss Best Estimate (ELBE).

f) Critérios para a definição de créditos sujeitos à análise individual

A análise individual em termos de imparidade aplica-se à carteira considerada como *corporate* que contempla qualquer exposição a um parceiro comercial com atividade aberta no Banco ou com qualquer cliente particular que pelo acumular de operações ultrapassa os 500 milhares de euros de exposição, passando nesse momento a ter uma análise individual em vez de coletiva.

A análise individual reveste duas situações distintas:

- Reclassificação de exposições derivadas de indícios de agravamento de risco (reclassificação de Bucket 1 para Bucket 2 ou 3)
- Aumento de nível de provisionamento com base em análise da situação económico-financeira das contrapartes cuja exposição total perante o Banco Credibom ultrapasse 150.000€.

g) Método de cálculo dos parâmetros de risco (PD LGD etc)

Os parâmetros de risco são realizados para cada um dos subsegmentos de carteira identificados pelo Banco Credibom como tendo perfil de risco semelhante a saber:

- IRBA – Auto
- IRBA – Non Auto
- STDA Kronos
- STDA SME Auto
- STDA SME Non Auto

- STD Leasing
- STD Revolving

Para efeitos de uso no cálculo da imparidade o Banco Credibom calcula dois tipos de probabilidades de *default* (PD) nomeadamente:

- Probabilidade de incumprimento na origem ("PD Basileia") representa a probabilidade de incumprimento no momento de originação de um contrato de crédito e serve para medir o aumento significativo do risco (cálculo dos limites absoluto e relativo mencionados anteriormente) para os portfólios de crédito que utilizem os métodos IRB ou Standard Advanced;
- PD Term structure (Lifetime)- utilizada no cálculo da perda esperada para todos os portfólios de crédito;

A determinação dos montantes recuperáveis (cálculo LGD) é realizada com base na metodologia disponibilizada pelo Grupo *Credit Agricole* e aplica-se a cada um dos subsegmentos de carteira identificados supra.

Em cada um dos segmentos são calculados indicadores de perda esperada ("*loss given default*" - LGD e "*expected loss best estimate*" ELBE no caso de contratos em incumprimento através de variação da exposição em incumprimento (EAD). O cálculo baseia-se em identificação de recuperações reais e em estimativa de recuperações futuras utilizando a metodologia *Additive Chain Ladder*. O valor dos cash-flows futuros é atualizado utilizando a taxa efetiva do contrato de crédito.

Adicionalmente e por constrangimentos operacionais, o Banco aplica uma abordagem conservadora no cálculo do CCF (assumido para a carteira revolving como sendo 100%) e no cálculo das liquidações antecipadas (ER, considerado como 0%). O desenvolvimento de modelos específicos para estes parâmetros encontra-se previsto para 2019.

Para efeitos de apuramento dos parâmetros de risco o Banco Credibom considera um histórico de cinco anos para cálculo da probabilidade de incumprimento (7 anos no caso de portfólios avaliados com método Standard) e dez anos para o cálculo da perda por incumprimento (LGD);

Os parâmetros de risco são revistos regularmente com uma frequência mínima bianual.

h) Cénários macroeconómicos considerados no cálculo da PD

Os parâmetros de risco utilizados para o cálculo da perda por imparidade encontram-se sujeitos à aplicação de um cenário macroeconómico resultante da combinação de vários cenários com grau diferente de severidade disponibilizados pelo Grupo *Credit Agricole* SA.

i) Método de cálculo da perda por imparidade (ECL)

A perda por imparidade é calculada utilizando os parâmetros de risco desenvolvidos para o efeito através de ferramentas informáticas disponibilizadas pelo Grupo.

Os parâmetros utilizados são os adequados para cada segmento de carteira e dependem do seu grau de risco (uso de PD 12 meses para contratos classificados em *Bucket 1* vs. PD *lifetime* para restante carteira).

Derivado do uso de ferramentas mutualizadas ao nível do grupo e da existência de assimetria em termos de produção e disponibilização dos dados necessários para o cálculo, a perda por imparidade dos contratos não em incumprimento baseia-se na exposição em dívida no mês anterior ao mês de cálculo enquanto que a perda associada aos contratos em incumprimento baseia-se na exposição do mês em curso. De acordo com os estudos realizados pelo Banco, a utilização desse princípio ("princípio de ventilação") não tem impactos materiais sobre o nível global de provisionamento.

j) Descrição do processo de avaliação e de gestão de colaterais

O Banco pode aceitar colaterais para algumas operações, nomeadamente suportar os produtos de apoio de tesouraria ou em caso de reestruturações de dívidas. As garantias são registadas no sistema informático do Banco estando associadas aos próprios contratos que cobrem de forma a serem corretamente contabilizadas e monitorizadas.

Os colaterais aceites são de natureza imobiliária, mobiliária (veículos) ou garantias bancárias prestadas por Bancos Nacionais.

No entanto, a metodologia de provisionamento do Banco em vigor, após a implementação da norma contábilística IFRS9, não prevê qualquer ajustamento derivado da existência de colaterais.

k) Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da imparidade

As perdas por imparidade correspondem a estimativa determinada com base em modelos de risco (PD, LGD) aplicados aos diferentes portfólios identificados anteriormente.

Para a análise individual da carteira *corporate*, as estimativas de imparidade resultantes do modelo aplicado são sujeitas a uma revisão individual que pode originar um agravamento da perda considerada.

A análise coletiva da carteira de crédito pode adicionalmente estar sujeita a ajustamentos adicionais derivados seja da existência de situações não contempladas no modelo atual como por exemplo a reclassificação de contratos integrados em processos PARI para *Bucket 2* ou de situações relacionadas com a qualidade de dados. Estes ajustamentos, denominados “*Local Forward Looking*” encontram-se sujeitos à aprovação do Comité de Provisões ao nível local do Banco Credibom e ao nível do acionista *Credit Agricole Consumer Finance*.

l) Análise de sensibilidade e *backtesting*

A análise de sensibilidade à potencial evolução dos parâmetros de risco utilizados para cálculo da perda esperada de crédito encontra-se prevista no âmbito dos testes de esforço realizados pelo Banco Credibom anualmente, no primeiro trimestre do ano.

O primeiro exercício de *backtesting* dos modelos em curso, baseado em metodologia a ser disponibilizada pelo Grupo *Credit Agricole* está previsto para o final do primeiro semestre de 2019.

m) Monitorização e controlos

A evolução da imparidade tal como dos elementos que contribuem para o seu cálculo encontra-se sujeita a uma monitorização regular através de relatórios de risco específicos, com apresentação no Comité Financeiro e integrada no sistema de controlo interno do Banco baseado no princípio das três linhas de defesa.

NOTA 14 – PROVISÕES E IMPARIDADE

Os movimentos ocorridos nas provisões e imparidades durante os exercícios de 2018 e de 2017 foram os seguintes:

	Saldo em 31.12.17	Alteração de valor / Reclas. IFRS 9	Saldo em 01.01.18	Reforços	Reposições/ Anulações	Transferências	Utilizações	Saldo em 31.12.18
Imparidade para riscos de crédito	35,656	10,610	46,267	10,034	(1,487)	(2,544)	(7,272)	44,997
Bucket 1	-	3,887	3,887	927	-	(489)	-	4,325
Bucket 2	-	3,490	8,997	2,026	(790)	(405)	-	9,828
Bucket 3	-	3,234	33,382	7,082	(697)	(1,650)	(7,272)	30,845
Imparidade para tesouraria	-	30	30	21	-	-	-	51
Bucket 1	-	30	30	21	-	-	-	51
Provisões para out. benefícios a longo pr. dos	-	556	556	97	-	(47)	-	606
Provisões para compromissos e garantias concedidos	-	151	151	-	(63)	-	-	88
Bucket 1	-	91	91	-	(20)	-	-	71
Bucket 2	-	60	60	-	(44)	-	-	17
Bucket 3	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisões para Outros Riscos e Encargos	2,555	(1,439)	1,116	-	-	-	-	1,116
Total de imparidades e provisões	38,211	9,909	48,120	10,152	(1,550)	(2,592)	(7,272)	46,858

	Saldo em	Reposições/				Saldo em
	31.12.16	Reforços	Anulações	Transferências	Utilizações	31.12.17
Imparidade para riscos de crédito	43,706	5,004	-	(3,551)	(9,503)	35,656
Provisões para Outros Riscos e Encargos	2,904	-	(349)	-	-	2,555
Total de imparidades e provisões	46,610	5,004	(349)	(3,551)	(9,503)	38,211

A coluna de Alterações de valor / Reclassificações IFRS 9 corresponde aos ajustamentos da aplicação da IFRS 9 resultante da alteração do cálculo das perdas de imparidade com base na perda incorrida por risco de crédito para o conceito com base na perda esperada (IFRS 9), o que implicou um aumento das perdas para crédito, tesouraria, compromissos e garantias concedidas e diminuição das provisões (ver nota 1.1).

Os reforços e reposições / anulações da Provisão para outros benefícios a longo prazo dos empregados encontram-se registados na rubrica de Despesas com o Pessoal (ver nota 9), e as transferências correspondem às remensurações constantes da nota 24.

A coluna de transferências inclui a imparidade de contratos securitizados, cujo registo contabilístico é efetuado em Balanço e o efeito do “discount time-effect” (DTE) previsto no IFRS 9.

A rubrica de provisões ou reversão de provisões da demonstração de resultados inclui a variação das provisões do passivo e o efeito do DTE.

A movimentação da imparidade para riscos de crédito no exercício por razão e por bucket é apresentada da seguinte forma:

	Bucket 1	Bucket 2	Bucket 3	Total
Saldo inicial a 01.01.2018	3,887	8,997	33,382	46,267
Imparidade devida aos novos financiamentos/aquisições	1,783	1,504	-	3,287
Transferência para Bucket 2 de Bucket 1	(211)	1,186	-	975
Transferência para Bucket 1 de Bucket 2	470	(1,642)	-	(1,172)
Transferência para Bucket 3 de Bucket 1	(36)	-	3,525	3,489
Transferência para Bucket 3 de Bucket 2	-	(1,306)	5,323	4,017
Transferência para Bucket 1 de Bucket 3	3	-	(159)	(156)
Transferência para Bucket 2 de Bucket 3	-	271	(1,567)	(1,296)
Alterações de imparidade devido a modificações de Cash Flow s sem desreconhecimento	(5)	(74)	117	38
Alterações de imparidade devido a atualizações dos parâmetros de risco	(1,138)	1,718	6,012	6,592
Redução de imparidade devido a reduções e pagamentos	(428)	(826)	(8,516)	(9,770)
Utilização de imparidade por créditos abatidos ao Ativo	-	-	(7,272)	(7,272)
Saldo final a 31.12.2018	4,325	9,828	30,845	44,997

A movimentação da provisão para Outros Riscos e Encargos no exercício por razão e por bucket é apresentada da seguinte forma:

	Bucket 1	Bucket 2	Bucket 3	Total
Saldo inicial a 01.01.2018	91	60	-	151
Imparidade devida aos novos financiamentos/aquisições	1	1	-	2
Transferência para Bucket 2 de Bucket 1	(1)	2	-	1
Transferência para Bucket 1 de Bucket 2	41	(46)	-	(5)
Transferência para Bucket 3 de Bucket 1	-	-	-	-
Transferência para Bucket 3 de Bucket 2	-	-	-	-
Transferência para Bucket 1 de Bucket 3	-	-	-	-
Transferência para Bucket 2 de Bucket 3	-	-	-	-
Alterações de imparidade devido a modificações de Cash Flow s sem desreconhecimento	(119)	10	-	(109)
Alterações de imparidade devido a atualizações dos parâmetros de risco	59	(7)	-	52
Redução de imparidade devido a reduções e pagamentos	(1)	(3)	-	(4)
Utilização de imparidade por créditos abatidos ao Ativo	-	-	-	-
Saldo final a 31.12.2018	71	17	-	88

A utilização de imparidade no exercício para riscos de crédito por tipo de análise é apresentada da seguinte forma:

Utilização de Imparidade			
	Individual	Coletiva	Total
Bucket 1	-	-	-
Bucket 2	-	-	-
Bucket 3	115	7,157	7,273
Total	115	7,157	7,273

NOTA 15 – PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

O movimento registado durante 2018 e 2017 é apresentado como se segue:

Saldo em 31.12.17								
	Valor bruto	Imparidade e Amortizações acumuladas	Aquisições	Imparidade e Amortizações do exercício	Alienações / abates (liq)	Reg.	Transfe- rências	Valor líquido em 31.12.18
Propriedades de Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.16								
	Valor bruto	Imparidade e Amortizações acumuladas	Aquisições	Imparidade e Amortizações do exercício	Alienações / abates (liq)	Reg.	Transfe- rências	Valor líquido em 31.12.17
Propriedades de Investimento	1,009	(321)	-	(33)	(655)	-	-	-
	1,009	(321)	-	(33)	(655)	-	-	-

A propriedade de investimento foi vendida em 2017.

NOTA 16 – ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido na rubrica de ativos tangíveis registados durante os exercícios de 2018 e de 2017 é como segue:

	Saldo em 31.12.17							Valor líquido em
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Aquisições	Amortizações do exercício	Alienações / abates Valor Bruto	Amortizações	Transferências	31.12.18
Obras em edifícios arrendados	1,719	(1,012)	18	(274)	-	-	-	450
Equipamento:								
Mobiliário e material	648	(471)	5	(52)	-	-	-	129
Máquinas e ferramentas	186	(176)	1	(3)	-	-	-	7
Equipamento informático	2,663	(1,864)	596	(390)	(29)	29	-	1,005
Instalações interiores	1,201	(1,134)	4	(18)	-	-	-	53
Material de transporte	1,081	(743)	-	(16)	(1,018)	722	-	27
Equipamento de segurança	176	(115)	1	(17)	-	-	-	45
Outro equipamento	117	(117)	1	(1)	-	-	-	0
Património artístico	21	(21)	-	-	-	-	-	-
Em curso	-	-	-	-	-	-	-	-
	7,813	(5,653)	624.497	(772)	(1,046)	751	-	1,716

	Saldo em 31.12.16		Aquisições	Amortizações do exercício	Alienações / abates		Transferências	Valor líquido em 31.12.17
	Valor bruto	Amortizações acumuladas			Valor Bruto	Amortizações		
Obras em edifícios arrendados	1,708	(742)	12	(271)	-	-	-	707
Equipamento:								
Mobiliário e material	622	(406)	25	(65)	-	-	2	177
Máquinas e ferramentas	181	(174)	4	(2)	0	(0)	0	9
Equipamento informático	2,024	(1,617)	661	(267)	(22)	22	-	800
Instalações interiores	1,197	(1,116)	4	(18)	-	-	-	67
Material de transporte	2,335	(1,148)	-	(266)	(1,254)	670	-	338
Equipamento de segurança	176	(96)	-	(19)	-	-	-	62
Outro equipamento	117	(117)	-	(0)	-	-	-	0
Património artístico	21	(21)	-	-	-	-	-	-
Em curso	3	-	0	-	-	-	(4)	(0)
	8,385	(5,436)	705	(908)	(1,276)	692	(2)	2,160

NOTA 17 – ATIVOS INTANGÍVEIS

O movimento ocorrido nos ativos intangíveis registados durante os exercícios de 2018 e de 2017 é como segue:

	Saldo em 31.12.17			Amortizações do exercício	Alienações / Abates		Transferências	Valor líquido em 31.12.18
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Aquisições		Valor bruto	Amortizações		
Despesas de constituição	38	(38)	-	-	-	-	-	-
Custos plurianuais	207	(207)	-	-	-	-	-	-
Despesas de invest. e desenv.	479	(479)	-	-	-	-	-	-
Sist. Trat. Aut. Dados	6,258	(5,787)	115	(316)	-	-	26	297
Imobilizado em curso	681	-	4,497	-	-	-	(40)	5,138
	7,664	(6,511)	4,612	(316)	-	-	(14)	5,435

	Saldo em 31.12.16			Amortizações do exercício	Alienações / Abates		Transferências	Valor líquido em 31.12.17
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Aquisições		Valor bruto	Amortizações		
Despesas de constituição	38	(38)	-	-	-	-	-	-
Custos plurianuais	207	(207)	-	-	-	-	-	-
Despesas de invest. e desenv.	479	(479)	-	-	-	-	-	-
Sist. Trat. Aut. Dados	6,100	(5,087)	90	(700)	-	-	69	472
Imobilizado em curso	185	-	752	-	-	-	(256)	681
	7,008	(5,811)	842	(700)	-	-	(187)	1,152

Assim, em 31 de dezembro de 2018 e 2017 a rubrica de Ativos intangíveis – imobilizado em curso é composta pelos seguintes projetos:

	31.12.18	31.12.17
Sales Force II	-	26
Nectar	5,138	655
Imobilizado em curso	5,138	681

O Projeto Nectar do Banco Credibom visa a migração dos atuais quatro Core Bankings Systems existentes no Banco, segmentados por linha de Produto, para apenas uma solução que comporta a aquisição de um software que se encontra a ser customizado às necessidades do Banco Credibom. É um Projeto absolutamente estratégico para o Banco que comportará em si uma renovação tecnológica, bem como, eficiência produtiva e time-to-market, considerando as capacidades de parametrização e workflow permitidas na nova solução.

NOTA 18 – IMPOSTOS ATIVOS E PASSIVOS

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o valor dos impostos diferidos ativos e passivos registados no balanço é como segue:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Impostos correntes		
Passivos	-	-
Ativos	<u>1,428</u>	<u>2,755</u>
Impostos diferidos		
Ativos	5,909	7,030
Passivos	-	-
	<u>5,909</u>	<u>7,030</u>
Registados por contrapartida de		
Resultado do exercício (ver Nota 11)	(754)	(162)
Capital Próprio (ver Nota 26)	-	294
	<u>(754)</u>	<u>132</u>

NOTA 19 – OUTROS ATIVOS E OUTROS PASSIVOS

A decomposição da rubrica Outros Ativos encontra-se no quadro que se segue:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Outros Ativos		
Devedores e outras aplicações	4,079	3,953
Outros ativos - imóveis	-	190
Imparidades dos outros ativos - imóveis	-	(66)
	<u>4,079</u>	<u>4,077</u>
Rendimentos a receber		
Out juros e rendi/os similares	48	61
Outros rendimentos a receber	5,626	4,853
	<u>5,674</u>	<u>4,914</u>
Despesas com encargo diferido		
Outras rendas	117	129
Outras	523	519
	<u>640</u>	<u>648</u>
Fundo de pensões (ver Nota 24)		
Responsabilidades com pensões	-	(65,323)
Valor patrimonial do Fundo	-	66,578
	-	<u>1,255</u>
Outras contas de regularização		
Outras operações a regularizar	<u>27,828</u>	<u>25,276</u>
	<u>38,221</u>	<u>36,170</u>

Na rubrica Outros rendimentos a receber está incluído o montante de Servicer fee no montante de 231 milhares de euros, no âmbito da operação de titularização de créditos.

A decomposição da rubrica Outros Passivos encontra-se no quadro que se segue:

	31.12.18	31.12.17
Fundo de pensões (ver Nota 24)		
Responsabilidades com pensões	67,499	-
Valor patrimonial do Fundo	(66,638)	
	862	-
Credores e outros recursos		
Sector Público administrativo	1,872	1,676
Cobranças por conta de terceiros	8	8
Contribuições p/out sistema de saúde	71	69
Credores diversos	4,481	5,755
	6,433	7,508
Encargos a pagar		
Outros encargos a pagar	24,005	20,340
Outras contas de regularização		
Outras operações a regularizar	16,278	15,191
	47,577	43,039

NOTA 20 – PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS PELO CUSTO AMORTIZADO – RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31.12.18	31.12.17
Recursos de IC's no País:		
Outros recursos	651	1,608
Recursos de IC's no Estrangeiro:		
Empréstimos obtidos (ver Nota 32)	1,587,755	1,306,997
Juros a Pagar	4,134	3,930
	1,592,539	1,312,535

Os Empréstimos obtidos em 2018 e 2017 são compostos por linhas de *funding*, obtidas junto do acionista CACF, com as maturidades dos seus *cash flows* futuros. A taxa média ponderada dos empréstimos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 é de 0.70% e de 0.73%, respetivamente.

No conjunto destes empréstimos existem linhas de *funding* no montante de 243,000 milhares de euros, cobertas por títulos com acordo de recompra "REPO".

A análise desta rubrica pelo prazo remanescente é apresentada conforme segue:

	31.12.18	31.12.17
Até 1 ano	405,593	302,780
De 1 ano a 5 anos	1,125,946	988,755
Mais de 5 anos	61,000	21,000
	1,592,539	1,312,535

NOTA 21 – PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS PELO CUSTO AMORTIZADO - OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31.12.18	31.12.17
Suprimento subordinado nº 1	9,000	9,000
Suprimento subordinado nº 5	5,100	5,100
Suprimento subordinado nº 6	10,000	10,000
Suprimento subordinado nº 7	25,000	25,000
Juros de passivos subordinados	64	68
	49,164	49,168

“Suprimento subordinado nº 1”

Em 14 de janeiro de 2005, o Banco emitiu um suprimento perpétuo subordinado no montante de 9 milhões de euros, por período indeterminado. Os juros vencem-se trimestral e postecipadamente em 14 de abril, 14 de julho, 14 de outubro e 14 de janeiro de cada ano, sendo calculado por referência à taxa de juro Euribor a 3 meses, acrescidas de um spread de 1,50% ou de 2.25%, para os primeiros cinco anos e a partir do quinto ano, respetivamente. A taxa de juro em vigor a 31 de dezembro de 2018 é de 1.932% (31 de dezembro de 2017: 1.921%).

“Suprimento subordinado nº 5”

Em 13 de agosto de 2010, o Banco emitiu um suprimento subordinado no montante de 5.1 milhões de euros, por um período de 10 anos. Os juros vencem-se trimestral e postecipadamente em 13 de agosto, 13 de novembro, 13 de fevereiro e 13 de maio de cada ano, sendo calculado com referência à taxa de juro Euribor a 3 meses, acrescida de um spread de 2%. A taxa de juro em vigor a 31 de dezembro de 2018 é de 1.684% (31 de dezembro de 2017: 1.671%).

“Suprimento subordinado nº 6”

Em 30 de setembro de 2010, o Banco emitiu um suprimento subordinado no montante de 10 milhões de euros, por um período de 10 anos. Os juros vencem-se trimestral e postecipadamente em 30 de setembro, 31 de dezembro, 31 de março e 30 de junho de cada ano, sendo calculado com referência à taxa de juro Euribor a 3 meses, acrescida de um spread de 2%. A taxa de juro em vigor a 31 de dezembro de 2018 é de 1.691% (31 de dezembro de 2017: 1.671%).

“Suprimento subordinado nº 7”

Em 22 de junho de 2016, o Banco emitiu um suprimento subordinado no montante de 25 milhões de euros, por um período de 10 anos. Os juros vencem-se trimestral e postecipadamente em 22 de setembro, 22 de dezembro, 22 de março e 22 de junho de cada ano, sendo calculado com referência à taxa de juro Euribor a 3 meses, acrescida de um spread de 2,780%. A taxa de juro em vigor a 31 de dezembro de 2018 é de 2.470% (31 de dezembro de 2017 é de 2,451%).

A análise desta rubrica pelo prazo remanescente é apresentada conforme segue:

	31.12.18	31.12.17
De 1 ano a 5 anos	15,112	15,113
Mais de 5 anos	34,050	34,054
	49,164	49,168

NOTA 22 – ATIVOS FINANCEIROS CONTABILIZADOS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

A rubrica é composta por:

	31.12.18	31.12.17
Ativos Financeiros pelo justo valor através de resultados		
Títulos adquiridos no âmbito da op. de titularização - Classe B	145,146	-
Prémio de Emissão	3,149	-
Instrumentos de capital próprio	-	1
Ativos Financeiros disponíveis para venda		
Títulos adquiridos no âmbito da op. de titularização - Classe A	-	500,000
Títulos adquiridos no âmbito da op. de titularização - Classe B	-	146,300
Prémio de Emissão	-	3,309
Instrumentos de capital próprio	-	136
Imparidade de Obrigações	(14,388)	(10,034)
	<u>133,907</u>	<u>639,712</u>

Conforme nota 1.1, os instrumentos de capital próprio classificados em IAS 39 como Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados e Ativos financeiros disponíveis para venda, foram reclassificados pelo IFRS 9 para Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral.

Conforme nota 1.1, os títulos foram de dívida classificados em IAS 39 como Ativos financeiros disponíveis para venda, foram reclassificados para Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados (classe A), e para Ativos financeiros ao custo amortizado (classe B – ver nota 28).

O saldo desta rubrica inclui os títulos valorizados ao seu justo valor, emitidos pela Sagres – Sociedade de Titularização de Créditos, S.A., no âmbito da operação de titularização de crédito – Thetis Nº1 descrita na Introdução deste Anexo, integralmente subscritos pelo Banco. Neste âmbito procedeu-se à emissão de obrigações com diferentes níveis de subordinação, de rating e consequente remuneração. Em 31 de dezembro de 2018, a dívida emitida apresenta as seguintes características:

Obrigações	Valor nominal	Data de maturidade	Rating	Remuneração
Classe A - ver nota 28	390,831	junho de 2038	[A] (sf)	1.10%
Classe B	145,146	junho de 2038	not rated	Residual
	<u>535,977</u>			

Em 2018 iniciou-se o período de amortização da classe A e da classe B. O pagamento de capital e juros obrigações é realizado mensalmente.

O Banco calcula a imparidade dos títulos com base no modelo económico de cálculo da imparidade dos créditos titulados que servem de base à emissão dos títulos. As variações de imparidade encontram-se registadas na rubrica Ganhos ou perdas (-) com ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido - ver nota 31.

NOTA 23 – HONORÁRIOS PAGOS AOS AUDITORES

Em 2018, os honorários faturados durante o exercício pelas Sociedades de Revisores Oficiais de Contas encontram-se discriminados da seguinte forma:

	31.12.18	31.12.17
Receitas provenientes da revisão legal das contas	105	68
Receitas provenientes de serviços distintos da auditoria, que são exigidos pela legislação aplicável	-	-
Receitas provenientes de serviços distintos da auditoria, que não são exigidos pela legislação aplicável	10	41
	<u>115</u>	<u>109</u>

Em 2018, os honorários relativos à revisão legal de contas incluem os serviços no âmbito da emissão dos relatórios sobre a imparidade de crédito, bem como os serviços no âmbito da emissão do parecer sobre o sistema de controlo interno.

NOTA 24 – PENSÕES DE REFORMA, SOBREVIVÊNCIA E OUTROS BENEFÍCIOS

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 127/2011, procedeu-se à transferência para a Segurança Social das responsabilidades com pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011 previstas no regime de segurança social substitutivo constante dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho vigentes no sector bancário. Desta forma, a Segurança Social ficou responsável, a partir de 1 de janeiro de 2012, pelas referidas pensões, no valor correspondente ao pensionamento da remuneração à data de 31 de dezembro de 2011.

Para pagamento das responsabilidades assumidas pela Segurança Social foram transmitidos para o Estado, os ativos dos fundos de pensões das instituições financeiras em causa, calculados de acordo com os termos e condições das transferências dos ativos que foram definidos.

Conforme referido na Nota 2.12 o Banco assumiu responsabilidades pelo pagamento de Pensões de reforma por invalidez ou velhice e pensões de sobrevivência.

A determinação do montante das responsabilidades por serviços passados de colaboradores do Banco é efetuada em conformidade com o estabelecido na IAS 19R (IAS 19 Revista).

O Banco aderiu, em 1996, como associado ao Fundo de Pensões GES. Este Fundo de Pensões aberto era destinado a empresas do Grupo Espírito Santo sendo gerido pela ESAF - Espírito Santo Fundos de Pensões, SA. Em dezembro de 2007, o Fundo de Pensões Credibom foi transferido para o Fundo de Pensões aberto Multireforma, continuando a ser gerido pela GNB – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA.

No ano de 2016, os planos de pensões do Banco passaram a ser financiados através de um fundo de pensões fechado, tendo sido constituído a 1 de junho de 2016 o Fundo de Pensões Fechado Banco Credibom. Desta forma, procedeu-se à liquidação e extinção das adesões colectivas nº 29 e nº 30 do Fundo de Pensões Aberto Espírito Santo Multireforma, gerido pela GNB Fundo de Pensões, por transferência do respectivo património e responsabilidade para o Fundo de Pensões do Banco Credibom gerido pela CGD Pensões – Sociedade gestora de Fundos de pensões, S.A. e pela Amundi, entidade responsável pela gestão dos activos financeiros associados ao Fundo de pensões do Banco.

O Banco Credibom efetua uma monitorização mensal da evolução do Fundo e da sua rentabilidade. Trimestralmente, a gestora dos ativos (Amundi) apresenta um relatório com as evoluções de mercado, as decisões de investimento, o cumprimento da estratégia de investimento e as projeções económicas para os períodos seguintes.

Tendo por base o referido documento, é discutida e definida a estratégia de investimento para os períodos seguintes tendo como pressuposto o cumprimento da política de investimentos definida no Contrato de Gestão do Fundo.

Os principais pressupostos atuariais e financeiros utilizados no cálculo das responsabilidades por pensões são:

	Pressupostos		Verificados	
	31.12.18	31.12.17	31.12.18	31.12.17
Hipóteses financeiras				
Taxa de rendimento do Fundo	2.00%	2.00%	-1.89%	3.00%
Taxa de crescimento salarial	1.50%	1.50%	2.10%	2.50%
Taxa de desconto	2.00%	2.00%	2.00%	2.00%
Taxa de crescimento das pensões	1.00%	1.00%	0.75%	0.75%
Inflação	1.75%	1.75%	1.00%	1.40%
Hipóteses demográficas				
Tábua de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90	-	-
Tábua de invalidez	50% EVK 80	50% EVK 80	-	-
Tábua de turnover	Não utilizada	Não utilizada	-	-
Idade normal da reforma	65 anos	65 anos	-	-
Saída em serviço	Nenhuma	Nenhuma	-	-
Métodos de valorização actuarial	Project Unit Credit Method			

Em 31 de dezembro de 2018 e de 2017, os pensionistas e colaboradores no ativo e ex-colaboradores com direitos adquiridos, beneficiários de planos de pensões são em número de:

	31.12.18	31.12.17
Pensionistas por reforma	21	21
Colaboradores no activo	274	277
Ex-colaboradores com direitos adquiridos	95	92

No ano de 2010, no âmbito do processo de despedimento coletivo ocorrido no Banco, verificou-se a saída de 55 colaboradores ativos e a passagem de 7 colaboradores ativos à situação de reforma. Dado o compromisso assumido pelo Credibom no processo de negociação destas saídas, é sua intenção garantir a este grupo específico de ex-colaboradores uma pensão de reforma calculada de acordo com as regras do plano de pensões do Banco Credibom. Esta pensão foi apurada, assumindo toda a antiguidade no sector bancário até ao momento da rescisão, incluindo todas as rubricas pensionáveis que o colaborador auferia na data da saída.

Em 2018 saíram 11 colaboradores (2017: 13 colaboradores) do Fundo, dos quais 3 (2017: 4) foram consideradas como ex-colaboradores com direitos adquiridos, tendo para o efeito sido efetuada avaliação considerando o previsto na cláusula 140ª do ACT do Sector Bancário.

A 1 de janeiro de 2005 o valor total das remensurações (anteriormente denominadas desvios atuariais) acumuladas era positivo e no montante de 388 milhares de euros. O Banco utilizou a exceção prevista no IFRS 1 e optou por reconhecer todas as remensurações diferidas em balanço por contrapartida de resultados transitados. No entanto, ao abrigo do regime transitório estabelecido pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 4/2005, até 30 de junho de 2008 o Banco registou o montante total das remensurações por contrapartida de proveitos diferidos, os quais serão amortizados em resultados transitados de acordo com um plano de amortização de prestações uniformes em 5 anos (com início no exercício de 2006), com exceção da parte referente a responsabilidades relativas a cuidados médicos pós-emprego e a alterações de pressupostos relativos à tábua de mortalidade, para a qual esse plano de amortização terá a duração de 7 anos.

Adicionalmente, tendo por base o Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2008, o reconhecimento, em resultados transitados, do impacto que em 30 de junho de 2008 ainda se encontrava por reconhecer ao abrigo do plano de amortização acima referido, irá ser atingido através de um plano de amortização de prestações uniformes com a duração adicional de três anos face à duração ali prevista.

A 31 de dezembro de 2018 já se encontrava concluído o ajustamento da transição para as NCA.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, as responsabilidades por serviços passados de colaboradores e a respetiva cobertura do fundo de pensões é como segue:

	31.12.18	31.12.17
Responsabilidades totais por serviços passados		
De colaboradores reformados	5,089	5,250
De colaboradores no activo	45,910	43,709
De ex-colaboradores com direitos adquiridos	16,500	16,364
	67,499	65,323
Situação patrimonial do fundo de pensões		
Situação inicial	66,578	57,772
Rendimento esperado do fundo de pensões	1,332	1,259
Pensões pagas	(196)	(197)
Remensurações	(2,541)	479
Contribuições do Banco	1,200	7,000
Contribuições dos empregados	265	264
	66,638	66,578
Nível mínimo de Financiamento	65,204	63,137
Surplus de Cobertura	1,434	3,440
Valor do Fundo deduzido de Responsabilidades	(862)	1,255

Durante o exercício e 2018, o Banco reforçou o valor de contribuições para o fundo de pensões no montante de 1,200 milhares de euros.

O movimento ocorrido durante os exercícios de 2018 e 2017 no valor atual das responsabilidades por serviços passados foi como segue:

	31.12.18	31.12.17
Responsabilidades no início do exercício	65,323	59,283
Custo do serviço corrente	1,938	1,871
Custo dos juros	1,304	1,289
Remensurações	(872)	3,069
Pensões pagas	(196)	(197)
Diferença entre a estimativa e o real da contribuição colaboradores	2	7
Responsabilidades no fim do exercício	67,499	65,323

O escalonamento das responsabilidades do fundo decompõe-se como segue:

Ano	Pagamento Esperado
2019	220
2020	268
2021	348
2022	495
2023	532
2024	798
2025	1,072
2026	1,150
2027	1,249
após 2028	62,615
	67,499

Em 31 de dezembro de 2018 a duração média das responsabilidades destes benefícios é de 25 anos.

Na composição dos ativos do fundo de pensões não se encontra nenhum:

- (i) ativo que esteja a ser utilizado pelo Banco; e
- (ii) título emitido pelo Banco.

As remensurações do exercício de 2018 e de 2017 discriminam-se como segue:

	31.12.18	31.12.17
Remensurações durante o exercício		
Rendibilidade real do fundo	2,541	(479)
Responsabilidades nas pensões de reforma por invalidez	(872)	3,069
Responsabilidades no Plano Médico ver nota 14	(47)	4
Remensurações registadas em Outro Rendimento Integral	1,622	2,594

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, as demonstrações de resultados do Banco registam na rubrica de Custos com pessoal (Nota 9) os seguintes valores relativos a responsabilidades com pensões de reforma:

	31.12.18	31.12.17
Custo dos serviços correntes	1,938	1,871
Custo dos juros	1,304	1,289
Contribuições dos colaboradores	(263)	(257)
Rendimento esperado do fundo de pensões	(1,332)	(1,259)
Custos com pessoal	1,647	1,644

A simulação de um aumento ou diminuição de 1% no custo dos serviços correntes e nas responsabilidades no final do período a 31 de dezembro de 2018 decompõem-se como segue:

	Aumento	Diminuição
Custo dos serviços correntes	1,957	1,918
Responsabilidades no final do período	68,174	66,824

O investimento do fundo de pensões do Credibom gerido pela CGD Pensões – Sociedade Gestora de Fundos Pensões, SA, decompõe-se como segue:

	31.12.18		31.12.17	
	Valor	%	Valor	%
Ações	19,125	29%	18,642	28%
Obrigações	44,447	67%	39,947	60%
Outros Ativos	3,066	5%	7,988	12%
	66,638		66,578	

O retorno esperado nos ativos do plano é determinado considerando o retorno esperado disponível nos ativos subjacente à atual política de investimento. Os rendimentos esperados nos investimentos de juros fixos são baseados no rendimento bruto expectável à data de balanço. Os retornos esperados em investimentos de capitais e mobiliários refletem as taxas de retorno reais de longo prazo obtidas nos respetivos mercados.

Conforme estabelecido no Decreto-Lei nº1-A/2011, de 3 de janeiro, os trabalhadores bancários, que se encontravam no ativo, inscritos na Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) e admitidos no sector antes de 3 de março de 2009, passaram, a partir de 1 de janeiro de 2011, a estar abrangidos pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS) para efeitos de proteção nas eventualidades de maternidade, paternidade e adoção, e na velhice.

No sentido desta integração não afetar por um lado os descontos atualmente efetuados pelos empregados bancários para o CAFEB, reduzindo deste modo o seu vencimento líquido, nem imputar às instituições bancárias custos adicionais com a majoração salarial conforme previsto no ponto 5 da Cláusula 92ª do Acordo Coletivo de Trabalho do Sector Bancário (ACTV), foi acordado que o montante de contribuições totais ascenda a 26.60%, repartidos entre os atuais 3% dos colaboradores e os restantes 23.60% a cargo das entidades patronais.

Ficou adicionalmente estipulado que transita para a esfera do Estado a proteção das eventualidades de parentalidade e a velhice, bem como a proteção de doença profissional e desemprego, continuando todos os colaboradores abrangidos pelo SAMS e Fundo Pensões para as restantes eventualidades (doença, invalidez e morte). Desta forma o pagamento da pensão de reforma por velhice passará a ser repartido entre o Banco e o Centro Nacional de Pensões, sendo que este impacto irá alterar a forma de cálculo das responsabilidades dos Fundos de Pensões.

Em termos de cálculo de responsabilidades será considerado o proporcional das pensões em cada período, ou seja, até à data de transição manter-se-á a pensão ACT e após esta data considera-se a pensão complementar determinada pela diferença entre a pensão ACT e a pensão da Segurança Social.

De acordo com a redação do novo ACT, as contribuições mensais para o Serviço de Assistência Médico Social – SAMS, deixam de ser 6.5% das retribuições efetivas dos trabalhadores no ativo, ou das pensões no caso dos reformados, passando para um valor per-capita, conforme indicado no Anexo VI do ACT. Esta alteração do plano médico teve efeito a partir do dia 1 de fevereiro de 2017, e resultou numa redução das responsabilidades que foi reconhecida através de resultados do exercício (em P&L). O Banco Credibom reconheceu este impacto no ano de 2016, pelo que o custo do ano desse exercício incluía o decréscimo de responsabilidades resultante desta situação que ascendeu a 699 milhares euros.

Considerando o plano de pensões do Banco Credibom em vigor a 31 de dezembro de 2018, o custo normal estimado para 2019, para os benefícios que são financiados pelo fundo de pensões, seria de 3,285 milhares euros.

NOTA 25 – CAPITAL

Em 31 de dezembro de 2018 o capital está representado por 18.800.000 ações de valor nominal unitário de 5 euros. O capital encontra-se totalmente subscrito e realizado pelo acionista único CACF – Crédit Agricole Consumer Finance.

NOTA 26 – OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPITAL PRÓPRIO, OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL, LUCROS RETIDOS E RESERVAS

Os saldos das contas de outros instrumentos de capital próprio, outro rendimento integral, lucros retidos e reservas decompõem-se como segue:

	31.12.18	31.12.17
Instrumentos de capital próprio emitidos, excepto capital		
Empréstimo Subordinado	28,122	-
Outro rendimento integral acumulado - Elementos que não serão reclassificados em resultados		
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	(23,040)	-
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	185	-
	(22,856)	-
Reserva de Reavaliação	-	(7,224)
Outras reservas e resultados transitados		
Reserva Legal	-	12,618
Resultados Transitados	-	19,526
	-	32,144
Lucros Retidos		
Resultados transitados	30,095	-
Outras Reservas		
Reserva Legal	16,357	-

O Instrumento de capital próprio corresponde a um empréstimo de natureza super subordinado perpétuo no montante de 29 milhões de euros, classificado como Fundos Próprios Adicionais de Nível 1.

Os movimentos ocorridos nas restantes rubricas foram os seguintes:

	31.12.18	31.12.17
Outro rendimento integral acumulado - Elementos que não serão reclassificados em resultados		
Saldo abertura	-	-
Reclassificação das demonstrações financeiras - ver nota 1.2	(21,234)	-
Remensurações fundo pensões - ver nota 24	(1,622)	-
Outros ajustamentos	1	-
Saldo fecho	(22,856)	-
Reservas de reavaliação		
Saldo abertura	(7,224)	-
Justo valor das obrigações	-	(7,224)
Ajustamento IFRS 9 - ver nota 1.1	7,224	-
Saldo fecho	-	(7,224)
Outras Reservas		
Saldo abertura	4,235	670
Transferência de Lucros Retidos para Reserva Legal	3,739	3,564
Reclassificação das demonstrações financeiras - ver nota 1.2	8,383	-
Saldo fecho	16,357	4,235
Lucros Retidos		
Saldo abertura	27,909	24,802
Resultado líquido ano anterior	37,387	35,643
Transferência para reserva legal	(3,739)	(3,564)
Distribuição Resultados	(30,342)	(26,378)
Ajustamento IFRS 9 - ver nota 1.1	(14,252)	-
Reclassificação das demonstrações financeiras - ver nota 1.2	12,851	-
Remensurações fundo pensões	-	(2,594)
Outros ajustamentos	281	-
Saldo fecho	30,095	27,909
Total	23,597	32,144

Ver outros ajustamentos em Lucros retidos referentes ao exercício de 2018 na nota 11, ajustamentos IFRS 9 na nota 1.1 e reclassificação das demonstrações financeiras na nota 1.2.

Por proposta do Conselho de Administração, aprovada em Assembleia Geral de 29 de março de 2018, o resultado estatutário do exercício de 2017, no montante e 37,387 milhares de euros, foi aplicado da seguinte forma:

Para reserva legal	3,739
Para resultados transitados	3,306
Para distribuição de dividendos	30,342

Os dividendos foram liquidados em abril de 2018.

NOTA 27 – CAIXA, SALDOS DE CAIXA EM BANCOS CENTRAIS E OUTROS DEPÓSITOS À ORDEM

A rubrica de inclui as seguintes componentes:

	31.12.18	31.12.17
Dinheiro em caixa	1	2
Saldos de caixa em bancos centrais	13,208	6,810
Outros depósitos à ordem	121,112	77,002
Imparidade em saldos de tesouraria	(51)	-
	134,270	83,814

A imparidade de tesouraria encontra-se no Bucket 1. Ver movimentação da imparidade de tesouraria na Nota 14.

NOTA 28 – ATIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO - TÍTULOS

A rubrica de ativos financeiros ao custo amortizado – títulos é composta por:

	31.12.18	31.12.17
Títulos adquiridos no âmbito da operação de titularização - Classe A	390,831	-
	390,831	-

Esta rubrica inclui os títulos ao custo amortizado da classe A – ver nota 22.

NOTA 29 – PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS PELO CUSTO AMORTIZADO – TÍTULOS DE DÍVIDA EMITIDOS

À data de 31 de dezembro de 2018 e 2017, esta rubrica é composta da seguinte forma:

	31.12.18	31.12.17
Capital	524,877	632,874
Encargos a pagar	2,621	3,187
Receitas com proveito diferido	5,540	5,513
Total	533,038	641,574

O saldo desta rubrica corresponde ao passivo financeiro associado aos créditos objeto da operação de titularização de crédito (Nota 13). O valor do capital corresponde aos créditos não desreconhecidos do ativo, líquidos de provisões. Os encargos a pagar representam o valor dos juros do crédito titularizados a entregar ao

veículo. As receitas com proveito diferido correspondem ao stock de provisões associadas aos créditos titularizados, que à data da operação foram anuladas e cujo proveito é especializado pela duração da operação.

Conforme nota 1.1, com a introdução do IFRS 9 o valor referente à imparidade foi ajustado em 01 de janeiro de 2018.

NOTA 30 – RESULTADOS DE ALIENAÇÃO DE OUTROS ATIVOS

A rubrica no montante de 281 milhares de euros, regista o reconhecimento em proveitos, ao custo amortizado, do ganho da operação de titularização de crédito.

NOTA 31 – GANHOS OU PERDAS COM ATIVOS FINANCEIROS NÃO NEGOCIÁVEIS OBRIGATORIAMENTE CONTABILIZADOS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DOS RESULTADOS

Nesta rubrica registam-se as variações de imparidade dos títulos da classe B, conforme nota 22.

NOTA 32 – TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Resumem-se como segue os saldos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, relativos às transações verificadas com partes relacionadas:

	Thetis Nº1		Comissão Executiva		CACF		CACI LIFE LIMITED		CACI NON LIFE LIMITED	
	31.12.18	31.12.17	31.12.18	31.12.17	31.12.18	31.12.17	31.12.18	31.12.17	31.12.18	31.12.17
Balanco										
Activo										
Disponibilidades	-	-	-	-	109,737	68,700	-	-	-	-
Títulos de dívida	524,786	639,636	-	-	-	-	-	-	-	-
Crédito não desreconhecidos	534,449	640,839	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores a receber	27,182	24,620	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos a receber	231	268	-	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações	-	-	-	-	9	129	-	-	-	-
	1,086,647	1,305,363	-	-	109,746	68,829	-	-	-	-
Passivo										
Empréstimos	-	-	-	-	1,636,855	1,356,097	-	-	-	-
Encargos a pagar	2,621	3,188	-	-	5,000	4,696	-	-	1,276	2,930
Valores a pagar	1,296	1,413	-	-	-	-	-	-	-	-
Títulos de dívida	524,877	632,874	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisões	24	54	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas diferidas	5,540	5,513	-	-	-	-	-	-	-	-
	534,358	643,042	-	-	1,641,855	1,360,793	-	-	1,276	2,930
Situação Líquida										
Reversas de Reavaliação	-	(7,224)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	(7,224)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demonstração de resultados										
Custos										
Juros e encargos financeiros	51,544	55,720	-	-	11,271	11,380	-	-	-	-
Remunerações dos órgãos de gestão	-	-	502	495	-	-	-	-	-	-
Coberturas Sociais Expatriados	-	-	-	-	139	138	-	-	-	-
Aluguer de Viaturas	-	-	5	6	-	-	-	-	-	-
Comissões de Gestão	-	-	-	-	454	359	-	-	-	-
Outros Custos	-	-	-	-	31	33	-	-	-	-
Proveitos										
Juros e rendimentos similares	(98,606)	(107,376)	-	-	(232)	(264)	-	-	-	-
Rendimento de Serviços e Comissões	(2,990)	(3,103)	-	-	-	-	(5,117)	(4,340)	(2,787)	(2,793)
Proveitos em Operações financeiras	(281)	(259)	-	-	-	-	-	-	-	-
	(50,334)	(55,018)	506	501	11,663	11,645	(5,117)	(4,340)	(2,787)	(2,793)
Extrapatrimoniais										
Garantias reais	-	-	-	-	388,109	411,530	-	-	-	-
Linhas de crédito revogáveis	-	-	-	-	1,000	1,000	-	-	-	-
	-	-	-	-	389,109	412,530	-	-	-	-

NOTA 33 – POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E REMUNERAÇÕES ATRIBUÍDAS AOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Política de remuneração dos órgãos de Administração e de Fiscalização

O Banco Credibom assenta a política de remunerações dos Órgãos de Gestão baseado nas orientações estratégicas do seu acionista único.

Membros não Executivos da Administração

Pelo facto dos membros não executivos do Conselho de Administração não terem responsabilidades na operacionalização das estratégias definidas, não existe sistema de remuneração destes no Credibom.

Membros Executivos da Administração – Comissão Executiva

A remuneração destes membros é composta por uma componente fixa e outra variável, sendo que esta é anualmente liquidada com base em objetivos previamente definidos. Em qualquer dos casos, a decisão das mesmas encontra-se no âmbito do acionista único.

Membros do Conselho Fiscal

À exceção do membro independente que auferir uma remuneração fixa anual, aprovada pela Assembleia Geral no início de cada mandato, os restantes membros do Conselho Fiscal do Credibom não auferem qualquer tipo de remuneração, direta ou indiretamente, pelo exercício das suas funções, sendo remunerados pelas funções exercidas em outras empresas do Grupo.

De modo a dar cumprimento à legislação e em conformidade com as melhores práticas, o Comité de Nomeações e Remunerações do Banco Credibom tem preparado um documento com a definição da política de remunerações dos Órgãos de Gestão e Fiscalização, o qual será objeto de análise e aprovação na Assembleia Geral que irá decorrer no próximo mês de março de 2019.

A decomposição dos colaboradores afetos às áreas existentes no Banco apresenta-se da seguinte forma:

Área Agregada	Nº Colab. Afetos (média)	Remunerações de 2018	
		Rem. Fixa	Rem. Variável
Controlo	23	940	133
Operacional	242	6,379	1,619
Suporte	113	4,603	677
Totais	378	11,922	2,429

NOTA 34 – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS OU DE RESSEGUROS

Em conformidade com o artº 4º do capítulo III da Norma regulamentar nº 15/2009 de 30 de dezembro emitida pelo Instituto de Seguros de Portugal, com o título “Relato Financeiro dos mediadores de Seguros ou de Resseguros”, o Banco apresenta a informação detalhada pelas seguintes rubricas:

Políticas contabilísticas de reconhecimento dos proveitos e dos custos:

Banco procede ao reconhecimento dos proveitos (comissões) faturadas aos clientes e reconhecidas em resultados mensalmente de acordo com as informações enviadas pelas seguradoras;

Total das remunerações recebidas, desagregadas por natureza e por tipo:

As remunerações recebidas são em numerário e relativas a comissões.

Total das comissões desagregadas por ramos e seguradoras:

	31.12.18	31.12.17
CACI	7,916	7,148
GNB	6	-
Total	7,922	7,148

	31.12.18			31.12.17		
	Vida	Não Vida	Total	Vida	Não Vida	Total
CACI	5,152	2,764	7,916	4,262	2,885	7,148
GNB	-	6	6	-	-	-
Total	5,152	2,770	7,922	4,262	2,885	7,148

A CACI, como empresa do grupo, tem praticamente a integralidade das comissões.

Valores das contas "clientes"

Não aplicável, pois na sua qualidade de mediador de seguros o Banco não tem poder de cobrança. Os prémios dos seguros são pagos pela sua totalidade diretamente às seguradoras.

Saldo de comissões a receber em 31 de dezembro de 2018:

O valor das Comissões mensais a receber a 31 de dezembro de 2018 era de 819 mil euros, relativos aos últimos dois meses do ano.

NOTA 35 – COMPROMISSOS EXTRAPATRIMONIAIS

Os compromissos extrapatrimoniais do Banco são resumidos como segue:

	31.12.18	31.12.17
Compromissos perante terceiros		
Linhas de crédito revogáveis	20,983	20,133
	20,983	20,133
Compromissos assumidos por terceiros		
Linhas de crédito revogáveis	11,000	11,000
	11,000	11,000

Os Compromissos perante terceiros decompõem-se em linhas de crédito revogáveis e outros compromissos revogáveis. Nas linhas de crédito revogáveis estão contabilizados os *plafonds* não utilizados dos clientes associados ao produto *revolving*, bem como os *plafonds* não utilizados pelos nossos parceiros referentes aos produtos corporate (conta corrente, adiantamento de fundos e crédito stock). Nos outros compromissos revogáveis estão os *plafonds* não utilizados dos cartões de crédito dos empregados. A condição de revogável consiste no fato de ser possível o seu cancelamento ou alteração com o acordo expresso de alguma das partes envolvidas.

O detalhe da exposição bruta e imparidade sujeitas a análise individual versus análise coletiva a 31 de dezembro de 2018 decompõe-se da seguinte forma:

	Exposição Bruta			Imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Bucket 1	3,047	17,440	20,487	1	70	71
Bucket 2	165	272	437	0	17	17
Bucket 3	-	59	59	-	-	-
Total	3,211	17,771	20,983	1	87	88

Ver movimentação da imparidade na nota 14.

Os Compromissos assumidos por terceiros detalham-se em linhas de crédito revogáveis, das quais, uma diz respeito a um acordo contratual efetuado com a CACF, pelo qual a conta de depósito à ordem pode ter um saldo devedor até ao montante de 1,000 milhares de euros.

As restantes contas extrapatrimoniais encontram-se descritas nas notas associadas aos respetivos valores.

NOTA 36 – ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS**36.1 Alterações voluntárias de políticas contabilísticas**

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

36.2 Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício (ver Secção C. I)

Em resultado do endosso por parte da União Europeia (UE), ocorreram as seguintes emissões, revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

a) Revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações endossadas pela UE com efeitos nas políticas contabilísticas e divulgações adotadas pelo Banco.

IFRS 9 Instrumentos financeiros

A IFRS 9 substituiu a IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e tornou-se efetiva para períodos anuais com início em ou após janeiro de 2018.

Classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros

A IFRS 9 exige que os ativos financeiros sejam classificados numa das três categorias de ativos, justo valor através de resultados, justo valor através do rendimento integral ou custo amortizado. Todos os ativos financeiros são mensurados ao justo valor na data do reconhecimento inicial, ajustado pelos custos de transação no caso de os instrumentos não serem contabilizadas pelo valor justo através de resultado (FVTPL). No entanto, as contas de clientes sem uma componente de financiamento significativa são inicialmente mensuradas pelo seu valor de transação, conforme definido na IFRS -15 rendimentos de contratos com os clientes. Os instrumentos de dívida são posteriormente mensurados com base nos seus fluxos de caixa contratuais e no modelo de negócio no qual tais instrumentos são detidos. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são apenas os pagamentos do capital e dos juros sobre o capital em dívida e é detido dentro de um modelo de negócio com o objetivo de deter os ativos para recolher fluxos de caixa contratuais, então o instrumento é contabilizado pelo custo amortizado. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são exclusivamente os pagamentos do capital e dos juros sobre o capital em dívida e é detido num modelo de negócios cujo objetivo é recolher fluxos de caixa contratuais e de venda de ativos financeiros, então o instrumento é medido pelo justo valor através do resultado integral (FVTOCI) com subsequente reclassificação para resultados.

Todos os outros instrumentos de dívida são subsequentemente contabilizados pelo FVTPL. Além disso, existe uma opção que permite que os ativos financeiros no reconhecimento inicial possam ser designados como FVTPL se isso eliminar ou reduzir significativamente descompensação contabilística significativa nos resultados do exercício.

Os instrumentos de capital são geralmente mensurados ao FVTPL. No entanto, as entidades têm uma opção irrevogável, numa base de instrumento-a-instrumento, de apresentar as variações de justo valor dos instrumentos não-comerciais na demonstração do rendimento integral (sem subsequente reclassificação para resultados do exercício).

A IFRS 9 mantém a maioria dos requisitos existentes para passivos financeiros. No entanto, para os passivos financeiros designados pelo justo valor através de resultado, os ganhos ou perdas atribuíveis alterações no risco de crédito devem ser apresentada na demonstração do resultado integral.

Imparidade

Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perda esperada de crédito (PEC), que substitui o modelo de perda incorrida da IAS 39.

O modelo de PEC aplica-se: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IAS 17 -Locações.

Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PEC relativas a 12 meses ou a toda a vida, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PEC de toda a vida são sempre reconhecidas.

A mensuração das PEC deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

O modelo PEC tem três stages. As entidades são obrigadas a reconhecer um subsídio de perda esperada de 12 meses no reconhecimento inicial (stage 1) e um subsídio de perda esperada durante toda a vida quando existe um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (stage 2). O stage 3 exige evidência objetiva de que um ativo está sujeito a imparidade, o que é semelhante à orientação sobre perdas incorridas na IAS 39.

De acordo com a IAS 39, as provisões são reconhecidas por perdas que foram incorridas, mas podem não ter sido identificadas separadamente. É feita uma avaliação da probabilidade de os ativos serem alvo de imparidade na data do balanço e serem identificados posteriormente; o período de tempo necessário para identificar que um evento de imparidade ocorreu é conhecido como período de emergência de perda. O Grupo possui uma gama de períodos de emergência que dependem das características das carteiras, mas geralmente variam entre um mês e 12 meses com base na experiência histórica. As carteiras não garantidas tendem a ter períodos de emergência mais curtos do que as carteiras garantidas. De acordo com o IFRS 9, todos os empréstimos no stage 1 exigirão uma provisão para perda mensurada de um valor igual a 12 meses PEC tanto, é maior do que os períodos de emergência atuais para determinadas carteiras.

O requisito de reconhecer PEC ao longo da vida para empréstimos que tenham sofrido um aumento significativo no risco de crédito desde a originação, mas que não estão em imparidade, não existe de acordo com a IAS 39. A avaliação de, se um ativo está no stage 1 ou 2, considera a variação relativa na probabilidade de ocorrência do incumprimento durante a vida esperada do instrumento, e não na alteração do montante das perdas de crédito esperadas. Isso envolverá a criação de testes quantitativos combinados com indicadores complementares, como classificação de risco de crédito. As previsões razoáveis e suportáveis também serão usadas para determinar a alocação da fase. Em geral, os ativos com mais de 30 dias de antecedência, mas não com deficiência de crédito, serão classificados como fase 2.

A IFRS 9 exige o uso de forward looking, incluindo previsões de condições económicas futuras. A necessidade de considerar uma série de cenários económicos e como eles podem afetar a provisão para perda é uma característica do modelo IFRS 9 PEC. O Grupo desenvolveu a capacidade de modelar uma série de cenários económicos e capturar o impacto nas perdas de crédito para garantir que a PEC global representa uma distribuição razoável de resultados económicos. Uma governança apropriada e supervisão foram estabelecidas em torno do processo.

IFRS 9 Modelos de Imparidade

Para todas as carteiras de crédito, o cálculo IFRS 9 PEC alavanca os sistemas, dados e metodologia utilizados para calcular as "perdas esperadas" regulatórias.

Para efeitos de cálculo de imparidade, o grupo recorre a uma definição de default mais alinhada com a nova definição proposta pela EBA (EBA/GL/2016/07).

Os modelos IFRS 9 usaram três parâmetros de entrada chave para o cálculo da perda esperada, sendo a Probability of default (PD), Loss given default (LGD) e Exposure at default ("EAD").

Impacto

Os impactos decorrentes da introdução desta norma encontram-se descritas na Nota 1.1.

b) Revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações endossadas pela UE sem efeitos nas demonstrações financeiras da Empresa

IFRS 15 R dito de contratos com clientes

Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou presta  o de servi os, e exige que a entidade reconhe a o r dito quando a obriga  o contratual de entregar ativos ou prestar servi os   satisfeita e pelo montante que reflete a contrapresta  o a que a entidade tem direito, conforme previsto na “metodologia das 5 etapas”.

Impacto

A altera  o desta norma n o tem impacto nas demonstra  es financeiras do Banco.

IFRS 4 (altera  o), ‘Contratos de seguro (aplica  o da IFRS 4 com a IFRS 9)’ (a aplicar nos exerc cios que se iniciem em ou ap s 1 de janeiro de 2018). Esta altera  o atribui  s entidades que negociem contratos de seguro a op  o de reconhecer no Outro rendimento integral, em vez de reconhecer na Demonstra  o dos resultados, a volatilidade que pode resultar da aplica  o da IFRS 9 antes da nova norma sobre contratos de seguro ser publicada. Adicionalmente   dada uma isen  o tempor ria   aplica  o da IFRS 9 at  2021  s entidades cuja atividade predominante seja a de seguradora. Esta isen  o   opcional e n o se aplica  s demonstra  es financeiras consolidadas que incluam uma entidade seguradora.

Impacto

A altera  o desta norma n o tem impacto nas demonstra  es financeiras do Banco.

IFRIC 22 ‘Opera  es em moeda estrangeira e adiantamento da retribui  o’. Trata-se de uma interpreta  o   IAS 21 ‘Os efeitos de altera  es em taxas de c mbio’ e refere-se   determina  o da “data da transa  o” quando uma entidade paga ou recebe antecipadamente a contrapresta  o de contratos denominados em moeda estrangeira. A “data da transa  o” determina a taxa de c mbio a usar para converter as transa  es em moeda estrangeira.

Impacto

A altera  o desta norma n o tem impacto nas demonstra  es financeiras do Banco.

IFRS 2 (altera  o), ‘Classifica  o e mensura  o de transa  es de pagamentos baseados em a  es’. Esta altera  o clarifica a base de mensura  o para as transa  es de pagamentos baseados em a  es liquidadas financeiramente (“cash-settled”) e a contabiliza  o de modifica  es a um plano de pagamentos baseado em a  es, que alteram a sua classifica  o de liquidado financeiramente (“Cash-settled”) para liquidado com capital pr prio (“equity-settled”). Para  l m disso, introduz uma exce  o aos princ pios da IFRS 2, que passa a exigir que um plano de pagamentos baseado em a  es seja tratado como se fosse totalmente liquidado com capital pr prio (“equity-settled”), quando o empregador seja obrigado a reter um montante de imposto ao funcion rio e pagar essa quantia   autoridade fiscal.

Impacto

A altera  o desta norma n o tem impacto nas demonstra  es financeiras do Banco.

IAS 40 (altera  o) ‘Transfer ncia de propriedades de investimento’. Esta altera  o clarifica que os ativos s  podem ser transferidos de e para a categoria de propriedades de investimentos quando exista evid ncia da altera  o de uso. Apenas a altera  o da inten  o da gest o n o   suficiente para efetuar a transfer ncia.

Impacto

A altera  o desta norma n o tem impacto nas demonstra  es financeiras do Banco.

Melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016:

- **IFRS 1**, ‘Primeira ado  o das IFRS’. Esta melhoria elimina as isen  es tempor rias para a IFRS 7, IFRS 10 e IAS 19, por j  n o serem aplic veis.

Impacto

A altera  o desta norma n o tem impacto nas demonstra  es financeiras do Banco.

- **IAS 28**, ‘Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos’. Esta melhoria clarifica que os investimentos em associadas ou empreendimentos conjuntos detidos por uma sociedade de capital de

risco podem ser mensurados ao justo valor de acordo com a IFRS 9, de forma individual. Esta melhoria também esclarece que uma entidade que não é uma entidade de investimento, mas detém investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos que são entidades de investimento, pode manter a mensuração ao justo valor da participação da associada ou do empreendimento conjunto nas suas próprias subsidiárias.

Impacto

A alteração desta norma não tem impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

36.3 Novas normas e interpretações já emitidas, mas que ainda não são obrigatórias

As normas e interpretações recentemente emitidas pelo IASB cuja aplicação é obrigatória apenas em períodos com início após 1 de janeiro de 2019 ou posteriores e que a Empresa não adotou antecipadamente são as seguintes:

a) Já endossadas pela UE:

IFRS 16 (nova), 'Locações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta nova norma substitui o IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação refletindo futuros pagamentos da locação e um ativo de "direito de uso" para todos os contratos de locação, exceto certas locações de curto prazo e de ativos de baixo valor. A definição de um contrato locação também foi alterada, sendo baseada no "direito de controlar o uso de um ativo identificado".

A IFRS 16 requer que os locatários contabilizem todas as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço de forma similar como o tratamento da IAS 17 às locações financeiras. Esta norma reconhece duas exceções a este modelo: 1) locações de baixo valor e 2) locações de curto prazo. Na data de início da locação o locatário reconhece a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação (passivo) e o ativo que representa o direito de uso durante o período da locação. Os locatários terão de reconhecer separadamente o custo do juro sobre o passivo da locação e a depreciação do direito de uso.

Os impactos de introdução desta norma ascendem à classificação de um ativo e passivo no montante de 1.890 milhares de Euros. Estima-se que durante o exercício de 2019, o impacto da implementação da IFRS 16, seja uma redução da rubrica de Outras despesas administrativas para 1.135 milhares de euros e de um aumento da rubrica de Depreciação em 1.134 milhares de Euros e de Despesas com juros em 1 milhar de Euros (a taxa utilizada ainda se encontra sujeita a revisão pelo Banco durante o ano de 2019).

IFRIC 23 (nova), 'Incerteza sobre diferentes tratamentos do imposto sobre o rendimento' (a aplicar nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019). A interpretação trata a contabilização do imposto sobre o rendimento quando existam tratamentos fiscais que envolvem incerteza e que afetam a aplicação da IAS 12. Uma empresa tem de determinar se deve considerar a incerteza sobre cada tratamento fiscal separadamente ou em conjunto com um ou mais tratamentos fiscais incertos. A alteração desta norma não deverá ter impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

Pagamentos antecipados com compensações negativas (alterações à IFRS 9). A aplicar nos períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. As alterações visam as situações em que o pagamento antecipado corresponde aproximadamente ao valor em dívida de capital mais juro, o que implica que um pagamento ao justo valor atual, ou a um valor que inclua o justo valor da penalização por término antecipado de um instrumento financeiro derivado, cumpre o critério SPPI apenas se outros elementos de alteração ao justo valor, tais como risco de crédito ou liquidez, forem imateriais. A alteração desta norma não deverá ter impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

IFRS 10 e IAS 28 (emendas) 'Venda ou entrega de ativos por um investidor à sua associada ou empreendimento conjunto' (a aplicação foi diferida, mas a sua aplicação antecipada é permitida). Conjunto de emendas para resolver o conflito entre a IFRS 10 e a IAS 28 quando se está perante a perda de controlo de uma subsidiária que é vendida ou transferida para associada ou empreendimento conjunto. A alteração desta norma não deverá ter impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

b) Ainda não endossadas pela UE:

Alterações à IAS 28, 'Interesses de longo prazo em Associadas ou Joint Ventures' (a aplicar nos períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Estas alterações ainda estão sujeitas ao processo de endosso pela

União Europeia. As alterações vêm clarificar que uma entidade deve aplicar a IFRS 9 para interesses de longo prazo em associadas ou joint ventures às quais o método de equivalência patrimonial não é aplicado, mas que, em substância sejam parte do investimento líquido nessa associada ou joint venture, desta forma deve ser aplicado o modelo de perda esperada da IFRS 9 a esses investimentos. A alteração desta norma não deverá ter impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

Melhorias às normas 2015 – 2017 (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IFRS 3, IFRS 11, IAS 12, e IAS 23.

- **IFRS 3**, 'Combinações de negócios'. As alterações clarificam que uma entidade obtém controlo de uma operação conjunta, deve aplicar os requisitos da combinação de negócios por fases, incluindo remensurar o interesse previamente detido nos ativos e passivos da operação conjunta para o seu justo valor. O Banco encontra-se a avaliar os impactos decorrentes deste normativo.
- **IFRS 11**, (alteração), 'Contabilização da aquisição de interesse numa operação conjunta'. Esta alteração introduz orientação acerca da contabilização da aquisição do interesse numa operação conjunta que qualifica como um negócio, sendo aplicáveis os princípios da IFRS 3 – concentrações de atividades empresariais. A alteração desta norma não tem impacto nas demonstrações financeiras do Banco.
- **IAS 12**, 'Imposto sobre o rendimento'. As alterações vêm clarificar que as consequências ao nível de imposto sobre os dividendos estão associadas diretamente à transação ou evento passado que gerou resultados distribuíveis aos acionistas, consequentemente a empresa reconhece os impactos ao nível do imposto na demonstração dos resultados, em rendimento integral ou em outro instrumento de capital. O Banco encontra-se a avaliar os impactos decorrentes deste normativo.
- **IAS 23**, 'Custos de empréstimos'. A alteração veio clarificar que uma entidade trata como parte dos empréstimos globais qualquer empréstimo originalmente obtido para o desenvolvimento do ativo qualificável, quando substancialmente todas as atividades necessárias para preparar esse ativo para o seu uso pretendido ou para venda estejam completas. O Banco encontra-se a avaliar os impactos decorrentes deste normativo.

IFRS 17 (nova) 'Contratos de seguro' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021). Tem como objetivo fornecer um modelo contabilístico para os contratos de seguro que seja de maior utilidade e mais consistente para os emitentes. Aplica-se a todos os contratos de seguro, independentemente do tipo de entidades que os emite, bem como a algumas garantias e a alguns instrumentos financeiros com características de participação discricionária. O Banco encontra-se a avaliar os impactos decorrentes deste normativo.

IFRS 3 (alterações) 'Definição de atividade empresarial' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Esta alteração veio clarificar os requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial, remove a avaliação se os participantes de mercado têm capacidade de substituir os elementos em falta, adiciona uma orientação para que se consiga avaliar se um processo adquirido é substantivo, restringe as definições de atividade empresarial e de output e introduz um teste opcional de justo valor da atividade empresarial. O Banco encontra-se a avaliar os impactos decorrentes deste normativo.

Alterações à IAS 1 e à IAS 8 'Efetuar julgamentos sobre a materialidade' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). O objetivo desta alteração foi o de tornar consistente a definição de 'material' entre todas as normas em vigor e clarificar alguns aspetos relacionados com a sua definição. A nova definição prevê que 'uma informação é material se da sua omissão, de um erro ou a da sua ocultação se possa razoavelmente esperar que influencie as decisões que os utilizadores primários das demonstrações financeiras tomam com base nessas demonstrações financeiras, as quais fornecem informação financeira sobre uma determinada entidade que reporta'. As alterações clarificam que a materialidade depende da natureza e magnitude da informação, ou de ambas. Uma entidade tem de avaliar se determinação informação, quer individualmente quer em combinações com outra informação, é material no contexto das demonstrações financeiras. A alteração desta norma não deverá ter impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

IAS 19 (alteração) 'Alterações ao plano, cortes ou liquidação do plano' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Esta alteração vem esclarecer qual o tratamento contabilístico a seguir no caso de existir uma alteração ao plano, ou de haver um corte ou a liquidação do plano. O Banco encontra-se a avaliar os impactos decorrentes deste normativo.

Estrutura conceptual para o reporte financeiro (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). A estrutura conceptual estabelece um conjunto abrangente de conceitos para: 1) o reporte

financeiro; 2) definição de normas; 3) desenvolvimento de princípios contabilísticos consistentes e 4) apoiar no entendimento e interpretação de normas. A estrutura não é uma norma e nenhum dos seus conceitos prevalece sobre os conceitos presentes em normas ou outros requisitos de alguma das normas. O Banco encontra-se a avaliar os impactos decorrentes deste normativo.

IFRS 14 'Contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas' (a aplicar nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2016). A União Europeia decidiu não lançar o endosso desta norma intermédia e esperar pela norma final. Esta norma permite que uma entidade cujas atividades estejam sujeitas a tarifas reguladas continue a aplicar a maior parte das suas políticas contabilísticas do anterior normativo contabilístico relativas a contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas ao adotar as IFRS pela primeira vez. O Banco encontra-se a avaliar os impactos decorrentes deste normativo.

NOTA 37 – CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS

O Banco apresenta contas consolidadas. Adicionalmente, as contas do Banco são consolidadas nas contas do Crédit Agricole, S.A.. As contas desta Sociedade podem ser obtidas diretamente na sua sede, 12, place des Etats-Unis, 92127 Montrouge CEDEX, França.

NOTA 38 – PASSIVOS CONTINGENTES

Fundo de Resolução

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do sector financeiro português, o Banco de Portugal em 3 de agosto de 2014 decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. ("BES") uma medida de resolução, ao abrigo do nº5 do artigo 145º-G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras ("RGICSF"), que consistiu na transferência da generalidade da sua atividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. ("Novo Banco"), criado especialmente para o efeito. De acordo com o normativo comunitário, a capitalização do Novo Banco foi assegurada pelo Fundo de Resolução, criado pelo Decreto-Lei nº 31-A/2012, de 10 de fevereiro.

Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução disponibilizou 4,900 milhões de euros. Desse montante 377 milhões de euros correspondem a recursos financeiros próprios do Fundo de Resolução. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução de 700 milhões de euros, sendo a participação de cada instituição de crédito ponderada em função de diversos fatores, incluindo a respetiva dimensão. O restante montante (3,823 milhões de euros) teve origem num empréstimo concedido pelo Estado Português, o qual será reembolsado e remunerado pelo Fundo de Resolução. Os fundos que possam vir a ser gerados com a venda do Novo Banco serão integralmente afetos ao Fundo de Resolução.

Em 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal determinou retransmitir para o BES a responsabilidade pelas obrigações não subordinadas por este emitidas, de montante nominal aproximadamente 2 mil milhões de euros, e que foram destinadas a investidores institucionais, e procedeu a um ajustamento final do perímetro de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos para o Novo Banco.

Ainda durante o mês de dezembro de 2015, as autoridades nacionais decidiram vender a maior parte dos ativos e passivos associados à atividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. ("Banif") ao Banco Santander Totta, por 150 milhões de euros, no quadro da aplicação de uma medida de resolução. Esta operação envolveu um apoio público estimado de 2,255 milhões de euros que visou cobrir contingências futuras, financiado em 489 milhões de euros pelo Fundo de Resolução e em 1,766 milhões de euros diretamente pelo Estado Português, em resultado das opções acordadas entre as autoridades portuguesas, as instâncias europeias e o Banco Santander Totta, para a delimitação do perímetro dos ativos e passivos a alienar. No contexto desta medida de resolução, os ativos do Banif identificados como problemáticos foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, criado para o efeito – Oitante, S.A., sendo o Fundo de Resolução o detentor único do seu capital social, através da emissão de obrigações representativas de dívida desse veículo, no valor de 746 milhões de euros, com garantia do Fundo de Resolução e contragarantia do Estado Português. No Banif, que será alvo de futura liquidação, permanecerão um conjunto restrito de ativos, bem como as posições acionistas, dos credores subordinados e de partes relacionadas.

Conforme previsto no Decreto-Lei nº 31-A/2012, os recursos do Fundo de Resolução são provenientes do pagamento das contribuições devidas pelas instituições participantes no Fundo e da contribuição sobre o setor bancário. Adicionalmente, está também previsto que sempre que esses recursos se mostrem insuficientes para

o cumprimento das suas obrigações podem ser utilizados outros meios de financiamento, nomeadamente: (i) contribuições especiais das instituições de crédito; e (ii) importâncias provenientes de empréstimos.

Decorrente das deliberações referidas acima, o risco de litigância envolvendo o Fundo de Resolução é significativo, bem como o risco de uma eventual insuficiência de recursos para assegurar o cumprimento das responsabilidades, em particular o reembolso a curto prazo dos financiamentos contraídos.

É neste enquadramento que, no segundo semestre de 2016, o Governo Português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes ao Fundo de Resolução por forma a preservar a estabilidade financeira, por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução. Para o efeito, foi recentemente formalizado um aditamento aos contratos de empréstimo ao Fundo de Resolução, que introduz um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, às taxas de remuneração e outros termos e condições associados a esses empréstimos por forma a que os mesmos se ajustem à capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

Neste contexto, tendo por base a informação atualmente disponível, é entendimento do Conselho de Administração, que são reduzidos os riscos de que possam resultar encargos adicionais para o Banco a respeito do conjunto de responsabilidades acima explicitadas e que recaem sobre o Fundo de Resolução.





Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da Boavista, 36, 3º
4050-112 Porto
Portugal

Tel: +351 226 002 015
Fax: +351 226 000 004
www.ey.com

Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco Credibom, S.A. (o Banco), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 2.406.102.085 euros e um total de capital próprio de 181.974.446 euros, incluindo um resultado líquido do exercício de 36.256.703 euros), a Demonstração de Resultados e de Rendimento Integral, a Demonstração de Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Banco Credibom, S.A. em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

1. Apuramento da imparidade para crédito a clientes

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
A conta do balanço crédito a clientes inclui imparidade acumulada que ascende a 44.997 milhares de euros ("m€") e o valor bruto do crédito a clientes ascende a 1.739.236 m€, pelo que a imparidade acumulada representa 25,9% do valor do crédito. O detalhe da imparidade e as políticas contabilísticas, metodologias, conceitos e pressupostos utilizados são divulgados no anexo às demonstrações financeiras (nota 2, nota 13 e nota 14). A imparidade para o crédito a clientes representa a melhor estimativa do órgão de	Etetuámos a identificação e avaliação do risco de auditoria que conduziu à definição da abordagem de auditoria para responder ao risco de distorção material. Esta abordagem incluiu (i) uma resposta global com efeito na forma como a auditoria foi conduzida e (ii) uma resposta específica que se traduziu no desenho, e subsequente execução, de procedimentos adicionais que incluíram testes aos controlos e procedimentos substantivos, nomeadamente: - Obtivemos o entendimento e avaliamos o desenho dos procedimentos de controlo interno existentes no processo de quantificação das perdas por imparidade para o crédito a clientes; - Realizámos testes de revisão analítica sobre a evolução do saldo da imparidade para o crédito a clientes, comparando-o com o período homólogo e com as expectativas formadas, das quais são

Sociedade Anónima - Capital Social 1.335.000 euros - Inscrição n.º 176 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas - Inscrição n.º 2016/1480 no Centro do Mercado de Valores Mobiliários
Contribuinte n.º 505 166 282 - C. R. Contas da União sob o número 0000000000 - Sede: Av. da Boavista, 36 - 4.º - 4050-296 Lisboa
A member firm of Ernst & Young Global Limited



Banco Credibom, S.A.
Certificação Legal das Contas
31 de dezembro de 2018

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos

gestão do Banco da perda esperada da carteira de crédito a clientes com referência a 31 de dezembro de 2018. Para o cálculo desta estimativa, o órgão de gestão do Banco estabeleceu pressupostos, recorreu a modelos matemáticos para calcular parâmetros, interpretou conceitos e concebeu um modelo de cálculo da perda esperada.

Adicionalmente, desde 1 de janeiro de 2018, por via da aplicação pela primeira vez da Norma Internacional de Relato 9 - Instrumentos financeiros, a imparidade passou a refletir a perda esperada (perda incorrida em 2017). Esta norma introduz dois conceitos novos: o "aumento significativo no risco de crédito" e "previsões de condições económicas futuras". Os impactos da transição estão divulgados nas notas do anexo às demonstrações financeiras (nota 1).

Para além da complexidade dos modelos descritos, a sua utilização requer o tratamento de um volume significativo de dados que nem sempre estão disponíveis nos sistemas centrais do Banco, como sejam a informação do risco de crédito no momento da concessão, a data e o valor do primeiro incumprimento.

A utilização de abordagens, modelos ou pressupostos alternativos podem ter um impacto material no valor da imparidade estimada.

Em face do grau de subjetividade e complexidade que a estimativa de imparidade envolve e a materialidade do seu valor, consideramos este tema como matéria relevante de auditoria.

Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos

de destacar o entendimento das variações ocorridas na carteira de crédito e alterações dos pressupostos e metodologias de imparidade;

Com o apoio de especialistas em risco internos, avaliamos a razoabilidade dos parâmetros utilizados no cálculo da imparidade, destacando-se os seguintes procedimentos realizados: i) entendimento da metodologia formalizada e aprovada pelo órgão de gestão e comparação com a efetivamente utilizada; ii) avaliação das alterações aos modelos para determinar parâmetros para refletir a perda esperada; iii) análise das alterações realizadas durante o exercício de 2018 aos parâmetros de risco (PD, LGD e EAD); iv) numa base de amostragem, comparação dos dados utilizados no apuramento dos parâmetros de risco com informação de fonte; v) avaliação da consistência do cálculo dos parâmetros de risco ao longo do histórico analisado e vi) inquirições aos especialistas responsáveis pelos modelos e inspeção;

Obtivemos o entendimento e avaliamos o desenho do modelo de cálculo da perda esperada, testámos o cálculo, comparámos a informação usada no modelo, através das reconciliações preparadas pelo Banco, comparámos os parâmetros usados com os resultados dos modelos de estimação, comparámos os resultados com os valores nas demonstrações financeiras;

Análise das divulgações incluídas nas notas do anexo às demonstrações financeiras, tendo por base os requisitos das normas internacionais de relato financeiro e os registos contabilísticos.



Banco Credibom, S.A.
Certificação Legal das Contas
31 de dezembro de 2018

2. Valorização de benefícios pós-emprego dos empregados

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
No processo de apuramento de estimativa das responsabilidades com pensões e outros benefícios de longo prazo o Banco utiliza o método de valorização atuarial "Projected Unit Credit", para o cálculo das responsabilidades com serviços passados que a 31 de Dezembro de 2018 ascendem a 67.499 milhares de euros (2017: 65.323 milhares de euros), abrangendo benefícios por pensões de reforma e de sobrevivência naquela data, nomeadamente os que estão previstos do Acordo Coletivo de Trabalho Vertical (ACTV) do Setor Bancário. Os colaboradores contratados após 1 de janeiro de 2009 encontram-se integrados no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Para o apuramento da estimativa das responsabilidades com pensões e outros benefícios o Banco obteve um estudo realizado por um especialista contratado pela gestão para esse efeito que utilizou pressupostos ou julgamentos na elaboração do mesmo. A utilização de diferentes metodologias, pressupostos ou julgamentos na aplicação do determinado modelo, poderão originar estimativas diferentes do seu valor líquido contabilístico.	Efetuámos a identificação e avaliação do risco de auditoria que conduziu à definição da abordagem de auditoria para responder ao risco de distorção material. Esta abordagem incluiu (i) uma resposta global com efeito na forma como a auditoria foi conduzida e (ii) uma resposta específica que se traduziu no desenho, e subsequente execução, de procedimentos adicionais que incluíram testes aos controlos e procedimentos substantivos, nomeadamente: - Entendimento dos procedimentos de controlo interno existentes no processo de valorização das responsabilidades com pensões de reforma e sobrevivência; - Com o apoio de especialistas internos em cálculo atuarial, avaliamos a razoabilidade dos pressupostos utilizados na elaboração do estudo atuarial e o cálculo realizado pelo atuário contratado pela gestão; - Realização de testes de revisão analítica das responsabilidades, comparando o seu valor com o do período homólogo e com a expectativa formada, nomeadamente das variações ocorridas na população do fundo de pensões, das alterações dos pressupostos e das responsabilidades apuradas; - Inspeção do contrato constitutivo do fundo de pensões e teste à plenitude das responsabilidades incluídas no estudo atuarial com base nas responsabilidades assumidas nesse contrato; - Análise das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras nas notas 2.12 e 24 com base nas Normas Internacionais de Relato Financeiro, nas políticas contabilísticas adotadas pela Entidade e nos registos contabilísticos;

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.



Banco Credibom, S.A.
Certificação Legal das Contas
31 de dezembro de 2018

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do Banco;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.



Banco Credibom, S.A.
Certificação Legal das Contas
31 de dezembro de 2018

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Banco, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores do Banco pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 31 de março de 2017 para um mandato compreendido entre 2017 e 2018;
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco em 25 de março de 2019;
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria; e
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos ao Banco os seguintes serviços permitidos pela lei e regulamentos em vigor:
 - Relatório sobre o processo de prevenção de branqueamento de capitais;
 - Âmbito dos trabalhos de apoio à emissão do relatório sobre o sistema de controlo interno no âmbito do disposto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 25º e 26º do Aviso 5/2008 do Banco de Portugal Relatório de imparidade para o Banco de Portugal;
 - Âmbito dos trabalhos para emissão dos Relatórios semestrais de avaliação do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito do Grupo nos termos da Instrução 5/2013 do Banco de Portugal.

Lisboa, 25 de março de 2019

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Silvia Maria Teixeira da Silva

Silvia Maria Teixeira da Silva - ROC n.º 1636
Registado na CMVM com o n.º 20161246

**Relatório e Parecer do Conselho Fiscal
- contas individuais**

Senhores Acionistas,

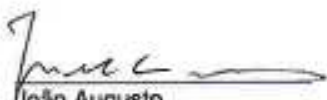
- 1 Nos termos da lei e do mandato que nos conferiram, apresentamos o relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o Relatório de gestão e as Demonstrações financeiras individuais apresentados pelo Conselho de Administração do Banco Credibom, SA relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.
- 2 No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade do Banco. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação.
- 3 Verificámos ainda a eficácia do sistema de controlo interno, do sistema da gestão de risco e do sistema de auditoria interna, donde resultaram os reparos incluídos no Parecer do Conselho Fiscal sobre a adequação e a eficácia do Sistema de Controlo Interno de 26 de junho de 2018. Vigiamos também pela observância da lei e dos estatutos.
- 4 Acompanhamos igualmente os trabalhos desenvolvidos por Ernst & Young Audit & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e apreciamos a Certificação Legal das Contas Individuais, em anexo, com a qual concordamos.
- 5 No âmbito das nossas funções verificámos que:
 - i) o Balanço, a Demonstração dos resultados, a Demonstração do rendimento integral, a Demonstração das alterações no capital próprio e a Demonstração dos fluxos de caixa e o correspondente Anexo, complementados com o teor da Certificação Legal das Contas Individuais, permitem uma adequada compreensão da situação financeira do Banco, do resultado e do rendimento integral das suas operações, das alterações no capital próprio e os fluxos de caixa;
 - ii) as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados;
 - iii) o Relatório de gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação do Banco evidenciando os aspetos mais significativos;
 - iv) a proposta de aplicação de resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis.
- 6 Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e dos Serviços e as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas, somos do parecer que:
 - i) seja aprovado o Relatório de gestão;

- ii) sejam aprovadas as Demonstrações financeiras individuais;
- iii) seja aprovada a proposta de aplicação de resultados.

7 Finalmente, desejamos expressar os nossos agradecimentos ao Conselho de Administração e a todos os colaboradores do Banco com quem contactámos, pela valiosa colaboração no desempenho das nossas funções.

Lisboa, 25 de março de 2019

O Conselho Fiscal


João Augusto

- Presidente


Rodolphe Rousseing

- Vogal


Rui Barrote

- Vogal

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Banco Credibom S.A.
 Centro Empresarial Lagoas Park, Edifício 14, Piso 2, 2740-262 Porto Salvo
 Capital Social: 94 000 000 Euros
 Matriculada na Cons. Reg. Comercial de Cascais sob o nº 12388/990527
 NIPC: 503 533 726

Demonstração de Resultados e de Rendimento Integral em Base Consolidada em 31 de dezembro de 2018 e 2017

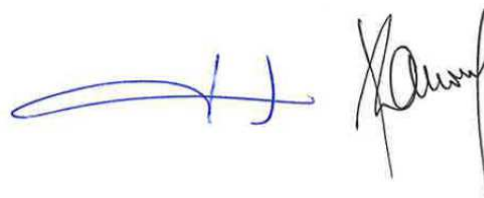
(Valores expressos em euros)

	Notas	31-dez-18	31-dez-17
Receitas de juros	6	126,719,314	113,696,941
Despesas com juros	6	(43,976,421)	(36,653,614)
Margem financeira		82,742,893	77,043,327
Receitas de Dividendos		1,171	940
Receitas de taxas e comissões	7	11,264,996	10,436,736
Despesas de taxas e comissões	7	(729,034)	(606,018)
Outras receitas operacionais	8	11,872,506	10,850,438
Outras despesas operacionais	8	(7,126,241)	(2,700,163)
Produto bancário		98,026,291	95,025,260
Despesas de pessoal	9, 24	(21,134,525)	(19,260,270)
Outras despesas administrativas	10	(16,618,143)	(15,566,886)
Depreciação	15, 16, 17	(1,087,557)	(1,641,307)
Provisões ou reversão de provisões (+)	14	(2,685,690)	(1,616,442)
Imparidades ou reversão de imparidades (+) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através de resultados	14	(6,023,924)	(5,586,133)
Imparidades ou reversão de imparidades (+) de ativos não financeiros		-	(40,000)
Resultado antes de impostos		50,476,452	51,314,222
Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação	11	(14,199,766)	(14,433,064)
Resultado Líquido do exercício		36,276,686	36,881,158
Outro Rendimento Integral			
Items que não serão reclassificados pela demonstração de resultados		(1,621,575)	(2,594,311)
Remensurações Fundo Pensões	24, 26	(1,622,258)	(2,594,311)
Outros ajustamentos	26	683	-
Rendimento integral do exercício		34,655,111	34,286,847

O Contabilista Certificado



O Conselho de Administração



Banco Credibom, S.A.
 Centro Empresarial Lagoas Park, Edifício 14, Piso 2, 2740-262 Porto Salvo
 Capital Social: 94 000 000 Euros
 Matriculada na Cons. Reg. Comercial de Cascais sob o nº 12388/990527
 NIPC: 503 533 726

Balanço em Base Consolidada em 31 de dezembro de 2018 e 2017

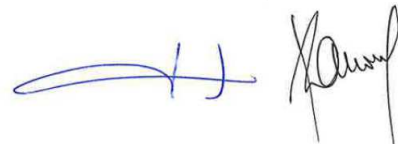
(Valores expressos em euros)

		31-dez-18	31-dez-17
	Notas	Ativo Líquido	Ativo Líquido
Ativos			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem			
Dinheiro em caixa	27	700	2,000
Saldos de caixa em bancos centrais	27	13,188,978	6,810,115
Outros depósitos à ordem	27	144,498,667	104,062,296
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados			
Títulos de dívida	12	-	-
Instrumentos de capital próprio	12	-	750
Ativos financeiros disponíveis para venda			
Títulos de dívida	12	-	-
Instrumentos de capital próprio	12	-	136,434
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral			
Instrumentos de capital próprio	12	137,184	-
Ativos financeiros pelo custo amortizado			
Títulos de dívida		-	-
Crédito a clientes	13, 14	1,694,238,587	1,432,253,736
Aplicações em instituições de crédito		8,505	128,888
Ativos tangíveis			
Ativos fixos tangíveis	16	1,716,117	2,159,648
Propriedades de investimento	15	-	-
Ativos intangíveis			
Goodwill		-	-
Outros ativos intangíveis	17	5,435,014	1,152,369
Ativos por impostos			
Ativos por impostos correntes	11, 18	1,428,222	2,754,686
Ativos por impostos diferidos	11, 18	4,358,184	5,486,901
Outros activos	19	10,760,931	11,221,544
Ativos Totais		1,875,771,089	1,566,169,367
Passivo			
Passivos financeiros detidos para negociação		-	-
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados		-	-
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	20	1,592,539,368	1,312,534,646
Títulos de dívida emitidos		-	-
Outros passivos financeiros	20	49,163,556	49,166,992
Provisões			
Outros benefícios a longo prazo dos empregados	14	606,314	-
Compromissos e garantias concedidos	14	87,920	-
Outras provisões	14	1,115,574	2,555,185
Passivos por impostos			
Passivos por impostos correntes	11, 18	-	-
Passivos por impostos diferidos	11, 18	-	-
Outros passivos	19	46,294,919	41,637,256
Total de Passivo		1,689,807,651	1,405,894,079
Capital Próprio			
Capital	25	94,000,000	94,000,000
Instrumentos de capital próprio emitidos, excepto capital	26	28,121,717	-
Outro rendimento integral acumulado - Elementos que não serão reclassificados em resultados			
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	26	(23,040,427)	-
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	26	184,796	-
Lucros retidos	26	34,063,994	-
Outras reservas	26	16,356,673	-
Outras reservas e resultados transitados		-	29,394,130
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	26	36,276,685	36,881,158
Total do Capital Próprio		185,963,438	160,275,288
Total de Passivo e Capital Próprio		1,875,771,089	1,566,169,367

O Contabilista Certificado



O Conselho de Administração



Banco Credibom S.A.
Capital Social: 94 000 000 Euros
Matriculada na Cons. Reg. Comercial de Cascais sob o nº 12388/990527
NIPC: 503 533 726

Demonstração de Alterações no Capital Próprio em Base Consolidada

(Valores expressos em euros)

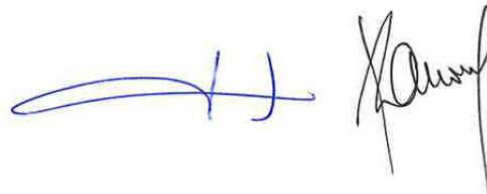
Notas	Capital Social	Instrumentos de Capital Próprio	Outro rendimento integral acumulado	Outras Reservas	Lucros retidos	Resultado líquido	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2016	94,000,000	-	-	9,053,662	14,625,357	34,687,373	152,366,392
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	4,745,091	(4,745,091)	-
Distribuição de Dividendos	-	-	-	-	-	(26,377,951)	(26,377,951)
Transferência para reserva legal	-	-	-	3,564,331	-	(3,564,331)	-
Rendimento Integral							
Resultado líquido do exercício 2017	-	-	-	-	-	36,881,158	36,881,158
Outro Rendimento Integral							
Remensurações Fundo Pensões	-	-	-	-	(2,594,311)	-	(2,594,311)
Outros ajustamentos	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2017	94,000,000	-	-	12,617,993	16,776,137	36,881,158	160,275,288
Reclassificação das demonstrações financeiras - a)	1.2	-	-	(21,234,056)	-	21,234,056	-
Impacto adopção IFRS 9	1.1	-	-	-	-	(7,028,065)	(7,028,065)
Transferência para resultados transitados	26	-	-	-	36,881,158	(36,881,158)	-
Saldo em 01 de janeiro de 2018	94,000,000	-	(21,234,056)	12,617,993	67,863,286	-	153,247,223
Distribuição de Dividendos	-	-	-	-	(30,342,040)	-	(30,342,040)
Transferência para reserva legal	-	-	-	3,738,679	(3,738,679)	-	-
Emp. Subordinado (Fundos Próprios - Additional Tier 1)	-	28,121,717	-	-	-	-	28,121,717
Rendimento Integral							
Resultado líquido do exercício 2018	-	-	-	-	-	36,276,685	36,276,685
Outro Rendimento Integral							
Remensurações Fundo Pensões	-	-	(1,622,258)	-	-	-	(1,622,258)
Outros ajustamentos	-	-	683	-	281,428	-	282,111
Saldo em 31 de dezembro de 2018	94,000,000	28,121,717	(22,855,631)	16,356,672	34,063,995	36,276,685	185,963,438

a) Alteração das demonstrações financeiras conforme Regulamento de execução (EU) nº 2017/1443 de 29 de junho de 2017 - ver nota 1.2

O Contabilista Certificado



O Conselho de Administração



Banco Credibom S.A.
Capital Social: 94 000 000 Euros
Matriculada na Cons. Reg. Comercial de Cascais sob o nº 12388/990527
NIPC: 503 533 726

**Demonstração dos fluxos de caixa em base consolidada
dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017**

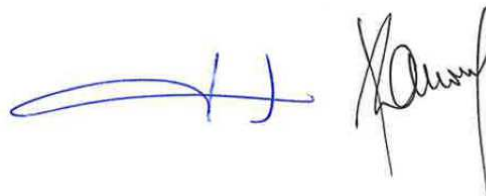
(Valores expressos em euros)

	Notas	2018	2017
Fluxos de caixa das actividades operacionais			
Juros e proveitos recebidos		126,080,244	113,297,224
Juros e custos pagos		(11,194,719)	(12,293,129)
Taxas e comissões recebidas		10,455,969	9,041,448
Taxas e comissões pagas		(56,326,117)	(42,117,513)
Recuperação de créditos previamente abatidos		5,828,060	5,516,546
Pagamentos de caixa a empregados e a fornecedores		(36,917,369)	(35,298,585)
Outros fluxos operacionais		(658,339)	2,431,754
		37,267,728	40,577,744
Variação nos activos operacionais:			
Activos financeiros ao justo valor através de resultados		-	-
Crédito a clientes		(257,608,940)	(200,911,824)
Outros activos operacionais		5,779,080	3,747,350
Aplicações em instituições de crédito		-	19,000,000
Variação nos passivos operacionais:			
Recursos de instituições de crédito		279,800,845	170,343,579
Outros passivos operacionais		559,819	(1,352,823)
Fluxos de caixa líquidos das actividades operacionais, antes de impostos sobre os lucros		28,530,805	(9,173,718)
Impostos sobre os lucros pagos		(12,171,029)	(14,532,371)
		53,627,504	16,871,656
Fluxos de caixa das actividades de investimento			
Compra de imobilizações		(5,236,668)	(97,479)
Venda de imobilizações		694,000	(20,572)
		(4,542,668)	(118,051)
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Emp. Subordinado (Fundos Próprios - Additional Tier 1)		28,121,717	-
Dividendos de acções ordinárias pagas		(30,342,040)	(26,377,951)
Fluxos de caixa líquidos de actividades de financiamento		(2,220,323)	(26,377,951)
Efeitos da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes		-	-
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		46,864,513	(9,624,347)
Caixa e equivalentes no início do período	27	110,874,411	120,498,758
Caixa e equivalentes no fim do período	27	157,738,924	110,874,411
		46,864,513	(9,624,347)

O Contabilista Certificado



O Conselho de Administração



**ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS****31 de dezembro de 2018 e 2017****(Montantes expressos em milhares de Euros)****INTRODUÇÃO**

O Banco Credibom, S.A. (adiante designado por Banco Credibom ou Banco), foi constituído em 3 de novembro de 1995 como CREDIBOM - Sociedade Financeira para Aquisições a Crédito, S.A., a qual foi transformada em Instituição Financeira de Crédito no início de 2004.

Em setembro de 2007 foi obtida a autorização necessária do Banco de Portugal para a transformação da Credibom - Instituição Financeira de Crédito, S.A. em Banco Credibom, S.A. Em 17 de outubro desse ano foi efetuado o registo da escritura de transformação na Conservatória do Registo Comercial, pelo que a partir dessa data a instituição financeira começou a laborar como Banco. O Banco tem como principal objeto as atividades permitidas por lei aos bancos.

Desde a data da sua constituição, o Banco vem operando a partir da sua sede social, inicialmente em Lisboa e, entre 1998 e 2013 em Algés, e desde 2013, no Lagoas Park, Edifício 14 – Piso 2 - 2740-262 Porto Salvo. O início efetivo da atividade creditícia ocorreu em janeiro de 1996.

Por escritura de 13 de janeiro de 2006, o Banco procedeu à fusão por incorporação da Crédilar – Instituição Financeira de Crédito, S.A. (Crédilar), a qual teve efeitos a partir de 1 de julho de 2005 data em que o Credibom assumiu o controlo desta Sociedade.

A 21 de julho de 2015, foi efetuada a operação de securitização THETIS FINANCE No 1, no âmbito da qual foram vendidos contratos de crédito automóvel, por um montante total de 640,000 milhares de euros. Decorrente desta operação, foram emitidos 500,000 milhares euros de obrigações Classe A (Asset-Backed fixed rate), de valor nominal 100 milhares de euros e com uma taxa fixa 1.10% e 146 milhares de euros de obrigações Classe B (Asset-Backed Notes), pela entidade Sagres, Sociedade de Titularização de créditos. As obrigações emitidas no âmbito desta operação foram adquiridas na integralidade pelo Banco Credibom, S.A. Esta operação vence-se em julho 2038 e tem um período de revolving de 36 meses. Decorrente desta operação e de acordo com o esquema de decisão da IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas, o Banco Credibom terá que integrar a transação Thetis Finance Nº1, da entidade Sagres, Sociedade de Titularização de créditos, no perímetro da consolidação.

O veículo através do qual foi efetuada a operação de titularização de crédito é registado nas demonstrações financeiras do Banco e é consolidado pelo método de integração global.

O Banco integra o Grupo Crédit Agricole, SA, e tem como único acionista a Crédit Agricole Consumer Finance (CACF) e, consequentemente, as suas operações e transações são influenciadas pelas decisões do Grupo.

Estas demonstrações financeiras consolidadas foram aprovadas para emissão pelo Conselho de Administração do Banco em 14 de março de 2019. É da opinião do Conselho de Administração que estas demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações do Banco, bem como a sua posição e performance financeira e fluxos de caixa.

NOTA 1 – BASES DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E COMPARABILIDADE

Estas demonstrações financeiras consolidadas do Banco foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, na sequência do Regulamento (CE) Nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, emitidas e em vigor à data de 31 de dezembro de 2018.

As demonstrações financeiras estão expressas em Euros e as notas anexas em milhares de Euros, foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao seu justo valor. Os somatórios apresentados nas demonstrações financeiras e respetivas notas poderão apresentar pequenas divergências resultantes de arredondamentos.

Em 2018 foram alteradas normas contabilísticas e interpretações, as quais se encontram descritas na Nota 36. Com a entrada em vigor do IFRS 9, o Banco Credibom decidiu adoptar uma estrutura das demonstrações financeiras em consonância com o regulamento de execução (EU) nº 2017/1443 de 29 de junho de 2017.

1.1 Transição para a IFRS 9

O Banco Credibom adoptou pela primeira vez a IFRS 9 “Instrumentos Financeiros” em 1 de janeiro de 2018. Esta norma implicou alterações na classificação e valorização em determinados ativos financeiros, com os seguintes impactos:

Ativo consolidado - Impactos da 1ª adoção do IFRS9	31 de dezembro de 2017	Reclassificação de carteiras	Alteração de valor	01 de janeiro de 2018
	IAS 39			IFRS9
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	110,874	-	(30)	110,844
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados	1	(1)	-	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	136	(136)	-	-
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	-	137	-	137
Ativos financeiros pelo custo amortizado	1,432,383	-	(10,610)	1,421,772
Títulos de dívida	-	-	-	-
Crédito a clientes	1,432,254	-	(10,610)	1,421,643
Aplicações em instituições de crédito	129	-	-	129
Ativos tangíveis	2,160	-	-	2,160
Ativos intangíveis	1,152	-	-	1,152
Ativos por impostos	8,242	-	2,324	10,566
Ativos por impostos correntes	2,755	-	4,199	6,954
Ativos por impostos diferidos	5,487	-	(1,875)	3,612
Outros activos	11,222	-	-	11,222
Total do Ativo consolidado	1,566,169	-	(8,316)	1,557,853

Em 1 de janeiro de 2018 o Banco Credibom procedeu à reclassificação dos seus ativos financeiros para as carteiras estabelecidas no IFRS 9:

- Instrumentos de Capital Próprio: estes ativos foram classificados para ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral.

Passivo consolidado - Impactos da 1ª adoção do IFRS9	31 de dezembro de 2017	Reclassificação de carteiras	Alteração de valor	01 de janeiro de 2018
	IAS 39			IFRS9
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	1,361,702	-	-	1,361,702
Provisões	2,555	-	(1,288)	1,267
Outros benefícios a longo prazo dos empregados	-	-	-	-
Compromissos e garantias concedidos	-	-	151	151
Outras provisões	2,555	-	(1,439)	1,116
Outros passivos	41,637	-	-	41,637
Total do Passivo	1,405,894	-	(1,288)	1,404,606

Capitais Próprios consolidados - Impactos da 1ª adoção do IFRS9	31 de dezembro de 2017	Reclassificação de carteiras	Alteração de valor	01 de janeiro de 2018
	IAS 39			IFRS9
Capital	94,000	-	-	94,000
Lucros retidos	-	-	(7,028)	(7,028)
Outras reservas	-	-	-	-
Outras reservas e resultados transitados	29,394	-	-	29,394
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	36,881	-	-	36,881
Total dos Capitais Próprios consolidados	160,275	-	(7,028)	153,247
Total do Passivo e dos Capitais Próprios consolidados	1,566,169	-	(8,316)	1,557,853

Os impactos da aplicação do IFRS 9 no total do Capital Próprio ascendeu a 7.028 milhares de euros resultante da alteração do cálculo das perdas de imparidade com base na perda incorrida por risco de crédito para o conceito com base na perda esperada (IFRS 9), o que implicou um aumento das perdas para tesouraria, crédito, compromissos e garantias e diminuição das provisões.

1.2 Reclassificação das demonstrações financeiras

Em consonância com o regulamento de execução (EU) nº 2017/1443 de 29 de junho de 2017 procedeu-se às reclassificações das seguintes rubricas das demonstrações financeiras:

Passivo consolidado - Reclassificação das demonstrações financeiras	01 de janeiro de 2018	Reclassificação das demonstrações financeiras	01 de janeiro de 2018
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	1,361,702	-	1,361,702
Provisões	1,267	556	1,823
Outros benefícios a longo prazo dos empregados	-	556	556
Compromissos e garantias concedidos	151	-	151
Outras provisões	1,116	-	1,116
Outros passivos	41,637	(556)	41,081
Total do Passivo	1,404,606	-	1,404,606

Nos passivos financeiros procedeu-se à reclassificação das provisões referentes a benefícios a longo prazo dos empregados de Outros Passivos para Provisões.

Capitais Próprios consolidados - Reclassificação das demonstrações financeiras	01 de janeiro de 2018	Reclassificação das demonstrações financeiras	01 de janeiro de 2018
Capital	94,000	-	94,000
Outro rendimento integral acumulado - Elementos que não serão reclassificados em resultados	-	(21,234)	(21,234)
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	-	(21,418)	(21,418)
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	-	184	184
Lucros retidos	(7,028)	74,891	67,863
Outras reservas	-	12,618	12,618
Outras reservas e resultados transitados	29,394	(29,394)	-
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	36,881	(36,881)	-
Total dos Capitais Próprios consolidados	153,247	-	153,247
Total do Passivo e dos Capitais Próprios consolidados	1,557,853	-	1,557,853

No Capital Próprio procedeu-se à redonomação das rubricas de capital próprio, à reclassificação dos resultados transitados para o outro rendimento integral acumulado - elementos que não serão reclassificados em resultados, e à passagem do resultado líquido do exercício do ano de 2017 para lucros retidos.

Bases de Consolidação

As demonstrações financeiras agora apresentadas refletem os ativos, passivos e resultados do Banco e do veículo referente à operação de titularização anteriormente referida.

NOTA 2 - PRINCIPAIS CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS UTILIZADOS

Em 1 de janeiro de 2018, o Credibom adoptou a IFRS 9, e como resultado as políticas contabilísticas foram alteradas a partir dessa data.

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras individuais, foram as seguintes:

2.1 Ativos financeiros

Os ativos financeiros são reconhecidos pelo Banco na data de negociação ou contratação. Nos casos em que por imposição contratual ou legal/regulamentar os direitos e obrigações subjacentes se transferem em datas diferentes, será utilizada a última data relevante.

O Credibom classifica os seus ativos financeiros nas seguintes categorias: ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados, ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral, e ativos financeiros pelo custo amortizado. A gestão determina a classificação dos seus investimentos no reconhecimento inicial com base no modelo de negócios do Credibom para a gestão de ativos financeiros e com base nas suas características de fluxos de caixa contratuais.

Para efeitos de interpretação, o justo valor é o montante pelo qual um ativo pode ser transferido ou liquidado entre contrapartes de igual forma conhecedoras e com igual interesse em efetuar a transação. Na data de transação ou negociação de uma operação, o justo valor é geralmente o valor pelo qual foi efetuada a transação.

Os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor adicionado dos custos de transação, exceto nos casos de ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, caso em que estes custos de transação são diretamente reconhecidos em resultados.

Subsequentemente ao reconhecimento inicial, o justo valor de ativos financeiros é determinado com base na sua classificação ao custo amortizado, ou ao justo valor. Custo amortizado corresponde ao montante pelo qual o ativo financeiro é mensurado durante o seu reconhecimento inicial, incluindo custos de transação, reduzido pelos pagamentos de capital, aumentado ou reduzido pela amortização acumulada calculada pelo método da taxa de juro efectiva sobre qualquer diferença (desconto ou prémio) entre o montante inicial e o valor na maturidade. Este montante é ajustado por imparidade caso seja necessário.

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando expiram os direitos contratuais do Banco ao recebimento dos seus fluxos de caixa ou quando o Banco tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção.

2.1.1 Ativos financeiros pelo custo amortizado

Esta categoria inclui os ativos financeiros que cumprem as seguintes condições: é gerido com um modelo de negócio cujo objectivo é manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais e as condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas correspondentes a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida.

2.1.1.1 Crédito e outros valores a receber

O crédito e outros valores a receber compreende todos os ativos financeiros correspondentes ao fornecimento de dinheiro, bens ou serviços a um devedor. Este conceito abrange a atividade típica da concessão de crédito a clientes, incluindo créditos tomados (factoring) e operações de locação financeira

mobiliária e imobiliária, bem como as posições credoras resultantes de operações com terceiros realizadas no âmbito da atividade do Banco e exclui as operações com instituições de crédito.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente pelo valor nominal e não pode ser reclassificado para as restantes categorias de ativos financeiros. Os juros, comissões e outros custos e proveitos que sejam considerados incrementais (associados à operação de crédito) são periodificados ao longo da vida das operações de acordo com o método de taxa efetiva, independentemente do momento em que são cobrados ou pagos.

O crédito a clientes só é desreconhecido do balanço quando expiram os direitos contratuais do Banco à sua recuperação ou forem transferidos substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção. O Banco procede ao *write-off* operacional de contratos de crédito clássico quando os mesmos se encontram em contencioso há pelo menos 36 meses e desde que não tenham havido recebimentos nos últimos 30 meses.

O Credibom classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital ou juros corridos que continuem a ser devidos após 4 dias do seu vencimento. Nos créditos em contencioso todas as prestações de capital são consideradas vencidas (vincendas ou vencidas).

O Credibom procede à anulação dos juros vencidos que ao final de 90 dias ainda não tenham sido dados como cobrados. Estes juros voltam a ser reconhecidos como proveitos quando efetivamente cobrados.

As garantias prestadas e compromissos irrevogáveis ou revogáveis são registados nas contas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de comissões, juros ou outros proveitos registados em resultados ao longo das operações.

2.1.1.1 Crédito titularizado e não desreconhecido

O Credibom não desreconhece do ativo os créditos vendidos nas operações de titularização de crédito, quando:

- mantém o controlo sobre as operações;
- continua a receber parte substancial da sua remuneração; e
- mantém parte substancial do risco sobre os créditos transferidos.

Os créditos objeto da operação de titularização de crédito, não são desreconhecidos do balanço do Banco e estão registados na rubrica Crédito a clientes sendo sujeitos a critérios contabilísticos idênticos às restantes operações de crédito. Os juros e comissões associados à carteira titularizada são periodificados de acordo com o prazo da operação de crédito.

Os fundos recebidos pela operação de titularização são registados no Passivo na rubrica Títulos de dívida emitidos. Os juros e comissões associados a estes passivos são periodificados, pela parte que representa o risco e/ou e de acordo com a vida média esperada da operação de titularização à data do seu lançamento.

A manutenção de risco e/ou benefícios é representada pelas obrigações com grau de risco mais elevado emitidas pelo veículo de titularização. O valor registado no ativo e no passivo representa a proporção do risco/benefício detido pelo Banco.

O efeito do crédito titularizado anula-se nas contas consolidadas.

2.1.2 Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral

Esta categoria inclui os ativos financeiros em que o modelo de negócios é misto e combina o recebimento de fluxos de caixa contratuais durante a duração do ativo e a sua venda, em que a venda e o recebimento de fluxos de caixa são essenciais. Adicionalmente estes fluxos de caixa correspondem a pagamentos em datas específicas de capital e juros sobre o capital em dívida.

Apesar de os instrumentos de capital serem por defeito reconhecidos como ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados, o Credibom exerceu a opção irrevogável para classificação ao justo valor através de outro rendimento integral dado que não são detidos para negociação.

2.1.3 Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados

Esta categoria inclui os ativos financeiros em que o objectivo do modelo de negócio é a venda e que fazem parte de um grupo de instrumentos financeiros identificáveis e geridos conjuntamente. Adicionalmente caso os ativos financeiros não cumpram os testes SPPI (“*Solely Payments of Principal & Interest*”) e o seu modelo de negócio não seja apenas o recebimento de fluxos de caixa (ativos financeiros pelo custo amortizado), são classificados nesta categoria.

Os instrumentos financeiros derivados também são classificados nesta categoria exceto quando fazem parte de uma relação de cobertura.

2.1.4 Classes de instrumentos financeiros (ativos financeiros)

O quadro de classes de instrumentos financeiros (ativos financeiros) a 31 de dezembro de 2018 e 2017 é como se segue:

31 de Dezembro de 2018					
	Títulos de dívida	Instrumentos de capital próprio	Crédito a clientes	Aplicações em instituições de crédito	Total
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados	-	-	-	-	-
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	-	137	-	-	137
Ativos financeiros pelo custo amortizado	-	-	1,694,239	9	1,694,247
Total	0	137	1,694,239	9	1,694,385

31 de Dezembro de 2017					
	Títulos de dívida	Instrumentos de capital próprio	Crédito a clientes	Aplicações em instituições de crédito	Total
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados	-	1	-	-	1
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	-	136	-	-	136
Ativos financeiros pelo custo amortizado	-	-	1,432,254	129	1,432,383
Total	-	137	1,432,254	129	1,432,520

Ver reclassificação de carteiras com a implementação do IFRS 9 na nota 1.1.

2.2 Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados são registados ao justo valor e incluem os instrumentos financeiros derivados com valor negativo e vendas a descoberto.

Os passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado, incluem essencialmente recursos de instituições de crédito e de clientes, empréstimos, responsabilidades representadas por títulos, outros passivos subordinados e outros passivos (outros encargos a pagar, outros recursos). Estes passivos financeiros são registados:

- (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transação incorridos e;
- (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva.

2.2.1 Classes de instrumentos financeiros (passivos financeiros)

O quadro de classes de instrumentos financeiros (passivos financeiros) a 31 de dezembro de 2018 e 2017 é como se segue:

31 de Dezembro de 2018				
	Depósitos	Títulos de dívida emitidos	Outros passivos financeiros	Total
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	1,592,539	-	49,164	1,641,703
Total	1,592,539	-	49,164	1,641,703

31 de Dezembro de 2017				
	Depósitos	Títulos de dívida emitidos	Outros passivos financeiros	Total
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	1,312,535	-	49,167	1,361,702
Total	1,312,535	-	49,167	1,361,702

2.3 Goodwill

De acordo com o IFRS 3, as diferenças de consolidação negativas – *goodwill* – correspondentes à diferença entre o custo de aquisição (incluindo despesas) e o justo valor líquido dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis das empresas filiais na data de assunção do respetivo controlo, são registadas como ativo e sujeitas a testes de imparidade (nos termos do IFRS 3 e 9 e IAS 36), não sendo permitido o seu abate, imediato ou faseado, aos capitais próprios.

2.4 Reconhecimento de juros

Os resultados decorrentes de juros de instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado, de acordo com o método da taxa efetiva, são reconhecidos nas rubricas de juros e rendimentos similares ou juros e encargos similares.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa de juro efetiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui as comissões que sejam consideradas parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios e descontos diretamente relacionados com a transação.

2.5 Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos de serviços e comissões são reconhecidos em geral, de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios, da seguinte forma:

- rendimentos de serviços e comissões obtidos na execução de um ato significativo são reconhecidos em resultados quando o ato significativo tiver sido concluído;
- rendimentos de serviços e comissões obtidos à medida que os serviços são prestados, são reconhecidos em resultados no período a que se referem; e

- rendimentos de serviços e comissões que são considerados uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registados em resultados, de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

2.6 Propriedades de Investimento

Os imóveis reconhecidos como Propriedades de Investimento são detidos pelo Banco, com o objetivo de recebimento de rendas dos mesmos, não se perspetivando a sua alienação ou utilização no uso ordinário da atividade do Banco no curto prazo.

Estes investimentos encontram-se registados pelo seu custo de aquisição, encontrando-se a depreciar os mesmos pelo período remanescente da sua vida útil, em conformidade com a política descrita na Nota 2.8.

Regularmente o valor líquido destes investimentos é comparado ao seu valor de mercado e, sendo este menor, registadas as correspondentes perdas por imparidade.

2.7 Ativos intangíveis

O Banco regista nesta rubrica essencialmente custos de aquisição de sistemas de tratamento automático de dados, quando o impacto esperado se repercute para além do exercício em que o custo é incorrido.

Os ativos intangíveis são amortizados pelo método das quotas constantes e por duodécimos, ao longo do período de vida esperada, que regra geral corresponde a um período entre 3 a 5 anos (ver Nota 17).

Os encargos com a manutenção de *software* são reconhecidos como custo quando incorridos.

2.8 Outros ativos tangíveis

Os Outros ativos tangíveis são ativos utilizados pelo Banco para o desenvolvimento da sua atividade e encontram-se registados ao custo de aquisição, incluindo despesas que lhes são diretamente atribuíveis, deduzidos de amortizações acumuladas e perdas de imparidade.

A amortização é calculada a partir do mês de entrada em funcionamento dos bens, segundo o método das quotas constantes, às taxas previstas na lei fiscal, as quais se consideram razoavelmente representativas da vida útil estimada dos respetivos bens.

As taxas atualmente aplicadas aos outros ativos tangíveis, que refletem a vida útil esperada dos bens, são as seguintes (ver Nota 16):

	<u>Anos de vida útil</u>
Imóveis	50
Mobiliário e material	8
Equipamento informático	3 - 5
Máquinas e ferramentas	4 - 10
Instalações interiores	4 - 10
Material de transporte	4 - 10
Outros	4 - 10

2.9 Locação financeira

A contabilização de um contrato de locação é efetuada de acordo com o tipo de contrato, isto é, se o Banco assume o papel de locador ou locatário.

Como locador:

Os ativos detidos sob locação financeira são registados no balanço como créditos concedidos pelo valor equivalente ao investimento líquido realizado nos bens locados.

Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registados em proveitos, enquanto que as amortizações de capital também incluídas nas rendas, são deduzidas ao valor global do crédito inicialmente concedido. O

reconhecimento do resultado financeiro reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Como locatário:

Exceto quanto a uma operação de dação em cumprimento de imóvel com contrato de locação financeira associado, os contratos de locação financeira são registados na data do seu início, no ativo, na rubrica Outros ativos tangíveis por contrapartida da rubrica Outros passivos, pelo custo de aquisição da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. Os outros ativos tangíveis são amortizados conforme descrito na Nota 2.8.

As rendas são constituídas (i) pelo encargo financeiro que é debitado em custos e (ii) pela amortização financeira do capital que é deduzido à rubrica Outros passivos. Os encargos financeiros são reconhecidos como custos ao longo do período de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

2.10 Imparidade

A carteira de crédito está sujeita à constituição de imparidade, nos termos do Aviso do Banco de Portugal nº 5/2015 que revogou os Avisos nº 1/05 e nº 3/95.

A partir de janeiro de 2016, o cálculo da provisão é baseado num modelo de imparidade, o qual foi revisto com a implementação da IFRS 9 conforme Nota 3, 13 e “Divulgações no âmbito da Carta Circular 06/2018 do Banco de Portugal”.

A perda por imparidade é calculada utilizando os parâmetros de risco desenvolvidos para o efeito através de ferramentas informáticas disponibilizadas pelo Grupo.

Os parâmetros utilizados são os adequados para cada segmento de carteira e dependem do seu grau de risco (uso de PD 12 meses para contratos classificados em *Bucket 1* vs. PD *lifetime* para restante carteira).

Derivado do uso de ferramentas mutualizadas ao nível do grupo e da existência de assimetria em termos de produção e disponibilização dos dados necessários para o cálculo, a perda por imparidade dos contratos não em incumprimento baseia-se na exposição em dívida no mês anterior ao mês de cálculo enquanto que a perda associada aos contratos em incumprimento baseia-se na exposição do mês em curso. De acordo com os estudos realizados pelo Banco, a utilização desse princípio (“princípio de ventilação”) não tem impactos materiais sobre o nível global de provisionamento.

Embora o modelo de imparidade do Banco trate essencialmente o crédito numa ótica coletiva, o mesmo encontra-se sujeito a análise individual na qual o Banco considera os colaterais envolvidos e toda a exposição in e off-balance.

No modelo de imparidade, os clientes sujeitos a análise individual são classificados como clientes “Corporate”.

O estado de perda (Write-Off) é normalmente atribuído a um contrato quando se considera que os esforços de recuperação realizados foram esgotados, quando haja decisão judicial nesse sentido ou ainda nas situações em que o tempo decorrido das ações judiciais interpostas assim o justifique. Esta classificação significa que em termos contabilísticos a dívida é considerada incobrável.

2.11 Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Credibom tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas.

2.12 Benefícios aos empregados

Pensões de reforma

Conforme previsto no Acordo Tripartido celebrado em 9 de dezembro de 2008 entre o Governo, Associação Portuguesa de Bancos e os três Sindicatos dos bancários, os novos trabalhadores do sector bancário, contratados após 1 de janeiro de 2009, são integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS).

Desta forma, após a publicação do Decreto-Lei nº 54/2009, de 2 de março, os novos trabalhadores deixam de estar abrangidos pelo plano de pensões de benefício definido do Credibom, que segue o estipulado no Acordo Coletivo de Trabalho Vertical (ACTV) do Sector Bancário, com algumas exceções, especialmente ao nível do salário pensionável.

Conforme constante no ACTV do Sector Bancário de 2008, publicado no BTE nº 3 de 22 de janeiro de 2009, estes trabalhadores inscritos no Regime Geral da Segurança Social, serão abrangidos por um plano de contribuição definida, complementar de reforma e com direitos adquiridos. Este Plano será financiado conjuntamente pelas contribuições das Instituições de crédito e dos trabalhadores.

Conforme estabelecido no Decreto-Lei nº1-A/2011, de 3 de janeiro, os trabalhadores bancários, que se encontram no ativo, inscritos na Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) e admitidos no sector antes de 3 de março de 2009, passam, a partir de 1 janeiro de 2011, a estar abrangidos pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS) para efeitos de proteção nas eventualidades de maternidade, paternidade e adoção, e na velhice.

Adicionalmente, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 127/2011, de 31 de dezembro, procedeu-se à transferência para a Segurança Social das responsabilidades com pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011 previstas no regime de segurança social substitutivo constante dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho vigentes no sector bancário. Desta forma, a Segurança Social é responsável, a partir de 1 de janeiro de 2012, pelas referidas pensões, no valor correspondente ao pensionamento da remuneração à data de 31 de dezembro de 2011.

Para fazer face às responsabilidades, com pensões de reforma e de sobrevivência calculadas de acordo com o ACTV, para com os empregados e respetivas famílias, o Banco aderiu, em 1996, como associada ao Fundo de Pensões GES. Actualmente, os planos de pensões do Banco passaram a ser financiados através de um fundo de pensões fechado, tendo sido constituído a 1 de junho de 2016 o Fundo de Pensões Fechado Banco Credibom.

O fundo de pensões é suportado através de contribuições efetuadas, com base nos montantes determinados por cálculos atuariais periódicos. O valor do fundo de pensões corresponde ao justo valor dos seus ativos à data de balanço.

O Banco determina anualmente o valor atual das responsabilidades passadas por pensões de reforma através de avaliações efetuadas por atuários qualificados e independentes utilizando o método de "Project Unit Credit".

Os pressupostos atuariais (financeiros e demográficos) utilizados têm por base expectativas à data de balanço para o crescimento dos salários e a tábua de mortalidade que se adequa à população do Banco. A taxa de desconto é determinada com base em taxas de mercado de obrigações de empresas com baixo risco, de prazo semelhante ao da liquidação das responsabilidades.

Contabilisticamente, o passivo reconhecido em balanço nos Outros passivos, relativamente aos planos de pensões de benefícios definidos é o valor atual das responsabilidades de benefício definido à data do balanço, menos o justo valor dos ativos do plano conjuntamente com ajustamentos de ganhos/perdas atuariais não reconhecidas.

Após 1 de janeiro de 2013, e decorrente da aplicação da IAS 19R, as remensurações, anteriormente denominadas desvios atuarias, passaram a ser reconhecidas como outro rendimento integral.

Os acréscimos de responsabilidades com serviços passados, nomeadamente os decorrentes da passagem de colaboradores à situação de reforma antecipada são reconhecidos como custos em resultados no período em que ocorrem.

Até 30 de junho de 2008, nos termos do Aviso do Banco de Portugal nº 4/2005, as remensurações acumuladas (positivas) e o acréscimo de responsabilidades resultante da aplicação do IAS 19 em 31 de dezembro de 2005,

foram reconhecidos na rubrica Outros ativos e estão a ser amortizados em resultados transitados de acordo com um plano de amortização de prestações uniformes em 5 anos, com início no exercício de 2006, com exceção da parte referente a responsabilidades relativas a cuidados médicos pós-emprego e a alterações de pressupostos relativos à tábua de mortalidade, para a qual esse plano de amortização terá a duração de 7 anos. O referido Aviso determina ainda a obrigatoriedade do financiamento integral pelo fundo das responsabilidades por pensões em pagamento e de um nível mínimo de financiamento de 95% das responsabilidades por serviços passados de pessoal no ativo, exceto quanto às responsabilidades ainda não amortizadas nos termos acima referidos.

Adicionalmente, tendo por base o Aviso do Banco de Portugal nº 7/2008, o reconhecimento, em Resultados transitados, do impacto que em 30 de junho de 2008 ainda se encontrava por reconhecer ao abrigo do plano de amortização acima referido, irá ser atingido através de um plano de amortização de prestações uniformes com a duração adicional de três anos face à duração ali prevista. Os impactos decorrentes dos Avisos do Banco de Portugal acima referidas encontram-se totalmente amortizados em 31 de dezembro de 2015.

Os Custos com pessoal do Banco incluem para além dos custos com trabalhadores decorrente da passagem à reforma acima referidas, os seguintes custos, líquidos dos proveitos, relativos a responsabilidades por pensões de reforma:

- custo do serviço corrente (custo do ano);
- custo dos juros o qual corresponde ao montante dos juros sobre as responsabilidades líquidas das atas do Fundo de Pensões; e
- rendimento esperado do Fundo de Pensões.

Participação lucros empregados

A participação nos lucros a empregados, atribuída pelo Credibom tem a natureza de uma participação nos resultados e é contabilizada em resultados no exercício a que respeita.

2.13 Impostos sobre os lucros

O Credibom está sujeito ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC).

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada que, em 31 de dezembro de 2018 e 2017 era de 21%, acrescida de uma derrama sobre o lucro tributável de 1.5%. Adicionalmente, sempre que aplicável, aplica-se uma derrama estadual de 3% para a parte do lucro tributável entre €1.5 milhões e €7.5 milhões, de 5% para a parte do lucro tributável entre €7.5 milhões e €35 milhões e de 7% para parte do lucro tributável acima de €35 milhões.

O Credibom regista impostos diferidos decorrentes (i) das diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, para efeitos de tributação em sede de IRC e (ii) dos prejuízos fiscais apurados a utilizar em exercícios futuros, utilizando as taxas de impostos aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias reverterem. Os impostos diferidos passivos são geralmente reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais a utilizar futuramente.

2.14 Instrumentos de Capital Próprio

Um instrumento é classificado como instrumento de capital próprio quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Todos os custos diretamente atribuíveis à emissão de capital são registados por contrapartida de capitais próprios.

As distribuições efetuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando a aprovação para efetuar o seu pagamento é estabelecida.

2.15 Relato por segmentos

Um segmento de negócio é um grupo de ativos e operações criados para providenciar produtos ou serviços, sujeitos a riscos e a benefícios, diferentes dos verificados noutros segmentos.

Um segmento geográfico está associado à oferta de produtos ou serviços num ambiente económico específico, caracterizado por ter riscos e benefícios distintos aos verificados em segmentos que operam em outros ambientes económicos.

2.16 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração de fluxos de caixa, Caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inicial inferior 3 meses, onde se incluem a caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem.

2.17 Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas

Na elaboração das demonstrações financeiras o Banco efetuou estimativas e utilizou pressupostos que afetam as quantias relatadas dos ativos e passivos. Estas estimativas e pressupostos são apreciados regularmente e baseiam-se em diversos fatores incluindo expectativas acerca de eventos futuros que se consideram razoáveis nas circunstâncias.

Utilizaram-se estimativas e pressupostos nomeadamente nas seguintes áreas significativas:

- Provisões para crédito concedido

O Credibom apreciou a sua carteira de crédito no sentido de apurar a necessidade de provisões para crédito, utilizando para o efeito estimativas sobre os fluxos de caixa recuperáveis incluindo os originados pelas eventuais recuperações e realizações de colaterais.

- Impostos sobre lucros

O Credibom reconheceu impostos diferidos ativos no pressuposto da existência de matéria coletável futura e tendo por base a legislação fiscal em vigor ou já publicada para aplicação futura. Eventuais alterações futuras na legislação fiscal podem influenciar as quantias expressas nas demonstrações financeiras relativas a impostos diferidos.

- Pensões de reforma e outros

As responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência são estimadas com base em tábuas atuariais e pressupostos de crescimento das pensões e salários. Estes pressupostos são baseados nas expectativas do Credibom à data do balanço, para o período durante o qual irão ser liquidadas as responsabilidades.

- Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na sua ausência é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

2.18 Ativos recebidos por recuperação de crédito

A política do Banco para ativos recebidos por recuperação de crédito é proceder à sua alienação, no prazo mais curto em que tal seja praticável. Os ativos recebidos por recuperação de créditos são classificados na rubrica de Outros ativos, uma vez que nem sempre cumprem, de forma cumulativa, com os seguintes critérios:

- existência de um plano de venda;
- ativo estar disponível para venda imediata;
- a venda ser altamente provável;
- o preço de venda ser coerente com os preços de mercado; e
- ser expectável que a venda seja completada no prazo de um ano.

Estes ativos são inicialmente registados pelo menor valor de entre o seu justo valor e o valor de balanço do crédito concedido objeto de recuperação. Subsequentemente, estes ativos estão sujeitos a testes de imparidade e são registados pelo menor de entre o valor do seu reconhecimento inicial e o correspondente justo valor e não são amortizados. As perdas não realizadas com estes ativos assim determinados são registadas em resultados e poderão ser revertidas perdas de imparidade até à extensão, em que foram reconhecidas anteriormente.

2.19 Consolidação de contas

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do grupo nessas entidades.

NOTA 3 - GESTÃO DE RISCOS

3.2 Gestão do risco

O Conselho de Administração do Banco é responsável por definir os objetivos da atividade, princípios e políticas de gestão, bem como as estratégias de risco e assegurar que dispõe de uma estrutura adequada para a sua implementação.

3.2 Risco de crédito

O risco de crédito está associado ao grau de incerteza dos fluxos de caixa futuros, e resulta da incapacidade do cliente, ou contraparte, em cumprir as obrigações contratualmente estabelecidas com o Banco.

No âmbito da prevenção proactiva do risco de crédito e da adequação do risco de crédito das carteiras ao Perfil de risco do Banco, encontram-se em produção grelhas de *scoring* de aceitação e comportamentais especializadas por tipo de negócio. A gestão destas grelhas é efetuada por ferramentas informáticas e de análise estatística específicas, sendo acompanhadas por unidades organizacionais vocacionadas para o risco, nomeadamente de crédito. Estas unidades estão organizadas de forma a garantir independência entre desenvolvimento de modelos e regras, pela gestão operacional dos modelos e posteriormente monitorização e análise da performance e estabilidade das mesmas.

Adicionalmente, encontram-se parametrizadas informaticamente limitações automáticas na aprovação de crédito, com normas claramente definidas e constantes em esquemas de delegação de poderes e competências vertidos nos normativos do banco. É efetuado um controlo e monitorização regular do incumprimento dos contratos de crédito, tendo por base períodos distintos da vida do contrato (carteira existente e recentemente produzida).

No contexto da atividade do Credibom, existe a função de Analista de Crédito, cuja atividade/tarefa é fazer a avaliação socio-económico e financeira dos dados relativos aos clientes e bens, comunicados/enviados pelos Pontos de Venda ou diretamente pelos clientes, procedendo à aceitação ou não da proposta, dentro das suas competências, e segundo as regras estabelecidas e os poderes de autorização atribuídos.

Encontra-se em vigor o Regulamento de Concessão de Crédito, que define o conjunto dos princípios ou regras subjacentes à decisão creditícia, os órgãos de concessão e as suas funções, composição, modo de funcionamento e os respetivos limites de competência.

Todo o crédito concedido é acompanhado através de modelos estatísticos especificamente desenvolvidos, de forma a serem apurados os níveis de incumprimento de crédito, que poderão ter de vir a ser suportados pela empresa garantindo, numa ótica prudencial, a suficiência de fundos para a cobertura destes riscos.

Em 31 de dezembro de 2018, a exposição máxima ao risco de crédito é, essencialmente, representada pelo valor do crédito a clientes (ver Nota 13).

3.3 Risco de mercado

O risco de mercado representa a eventual perda resultante de uma alteração adversa do valor de um instrumento financeiro como consequência da variação de taxas de juro, taxas de câmbio e preços de ações.

O Banco está exposto ao risco da taxa de juro e residualmente ao risco cambial. Para além destes riscos, o Banco não está exposto a outros riscos de preço, uma vez que não é um *market maker* e não assume posições em dívida emitida, ações, moeda estrangeira e outros títulos, mercadorias ou em instrumentos financeiros equivalentes, nomeadamente, derivados.

3.3.1 Risco cambial

O risco cambial é praticamente nulo, pois exceto quanto ao pagamento em dólares e libras de alguns serviços informáticos, todas as restantes transações do Banco são negociadas e liquidadas em euros.

3.3.2 Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de fixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais.

A existência deste risco ocorre quando há um desfasamento de volumes e maturidades entre os recursos à taxa fixa e os ativos à taxa fixa, assim como quando há um desfasamento entre as datas de revisão das taxas aplicadas aos elementos do balanço à taxa variável.

3.4 Risco de liquidez

O risco de liquidez é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente da incapacidade de a entidade cumprir com as suas obrigações financeiras à medida que as mesmas se vencem ou não conseguir assegurá-las em condições razoáveis de mercado.

O Banco apresenta, *a priori*, um risco de liquidez reduzido, uma vez que este risco é gerido ao nível do Grupo Credit Agricole. Adicionalmente todo o funding é proveniente do acionista e a consideração deste risco ao nível do Banco não faz sentido face a toda a linha estratégica do mesmo.

A área ALM/Tesouraria da Direção Financeira é a área responsável pela análise e acompanhamento das necessidades de fundos (gestão da liquidez do Banco) requeridos para a sua atividade e por toda a negociação da contratação de operações para aquisição de dinheiro, naturalmente aprovadas pelo Comité Financeiro, mediante a apresentação das várias propostas e respetivas condições (tipo de taxa de juro e seu valor, prazo do empréstimo, condições de amortização e/ou liquidação, etc.). Controla igualmente a totalidade dos recebimentos e pagamentos efetuados em todas as contas do Banco sediadas em Portugal e no estrangeiro.

Mensalmente realiza-se o Comité Financeiro, onde é elaborado um relatório para os membros do mesmo, que servirá de documento de base à tomada de decisões em matéria de ALM (Asset Liability Management). Na prática, o modelo ALM do Credibom concentra-se sobretudo na proteção contra o risco de taxa de juro e liquidez, o que equivale à proteção das margens nos contratos de crédito à taxa fixa e à proteção das margens nos contratos de crédito sujeito à revisão, assim como garantir que o Credibom dispõe de liquidez suficiente para os compromissos assumidos.

Ver decomposição por prazo contratual na nota 20.

3.5 Gestão do capital

O Credibom gere o seu capital de forma rigorosa, de forma a otimizar a sua alocação e garantir o cumprimento das normas prudenciais.

O acompanhamento da evolução da adequabilidade dos fundos próprios e do respetivo rácio de solvabilidade é efetuado de uma forma regular ao longo do ano, em conjunto com a evolução da atividade e tem em consideração as orientações estratégicas do Conselho de Administração e do Grupo em que o Banco se encontra inserido. O Grupo Crédit Agricole, definiu um quadro normativo com vista a normalizar a estrutura de capitais próprios das suas filiais, no sentido das mesmas, cumprirem com um limite mínimo ao nível do rácio de solvabilidade. No seguimento deste normativo, o Banco contraiu em março de 2018 um empréstimo de natureza super subordinado perpétuo no montante de 29 milhões de euros, classificado como Fundos Próprios Adicionais de Nível 1.

Em seguida demonstram-se os níveis de solvabilidade registados para o ano de 2018 e 2017:

	31.12.18	31.12.17
Fundos Próprios de Base (1) = (2)+(3)	124,036	98,466
Fundos Próprios Principais de Nível 1 (2)	95,914	98,466
Fundos Próprios Adicionais de Nível 1 (3)	28,122	-
Fundos Próprios de Nível 2 (4)	37,020	37,510
Fundos Próprios (5)	161,056	135,976
Total dos Activos Ponderados pelo Risco (6)	1,066,417	930,247
Rácio Fundos Próprios Principais de Nível 1 Phasing In Basel III (2/6)	9.0%	10.6%
Rácio Fundos Próprios de Nível 1 Phasing In Basel III (1/6)	11.6%	10.6%
Rácio de Fundos Próprios Phasing In Basel III (5/6)	15.1%	14.6%

3.6 Risco operacional

O risco operacional é entendido como sendo a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

Este risco é entendido pelo Banco como sendo aquele que apresenta, a seguir ao risco de crédito, maior exposição, decorrente da existência de processos suportados em tarefas manuais (risco de falha e erro) ou automatizadas (risco de sistemas). Adicionalmente, a definição e metodologia em uso do Banco permite ainda a gestão de outros riscos nomeadamente risco legal e de conformidade.

O Gabinete de Riscos e Controlos Permanentes é a área responsável pela gestão do risco operacional do Banco assegurando que todos os processos do Banco são analisados de acordo com a metodologia definida pelo acionista, a qual pressupõe a execução de um conjunto de tarefas, nomeadamente:

- A identificação e classificação dos riscos existentes;
- O mapeamento dos controlos implementados;
- A estimativa de perdas regulares ou extraordinárias que poderão ocorrer;
- A identificação e coleta de eventos efetivos de risco operacional e seus impactos, sejam financeiros ou outros;
- A existência de planos de ação para mitigação do risco operacional e sua monitorização;
- Cálculo e monitorização dos limites de tolerância e apetite ao risco decorrentes da estratégia do acionista para o risco operacional.

Estas tarefas são asseguradas em estreita sintonia com as restantes Unidades Orgânicas do Banco, sendo igualmente assegurado o reporte das mesmas à Comissão Executiva do Banco e seu acionista através de comités dedicados, nomeadamente o comité de risco operacional e o comité de controlo interno, ambos com periodicidade trimestral.

3.7 Risco de Responsabilidades com Fundo de Pensões

O risco de pensões e benefícios pós reforma materializa-se em contribuições extraordinárias para o fundo de pensões, decorrente da performance dos investimentos registar valores inferiores à evolução das responsabilidades com pensões de reforma, assim como das alterações à taxa de desconto.

3.8 Testes de Esforço

Para o exercício relativo a dezembro 2018, o Banco de Portugal concedeu ao Banco Credibom isenção do dever do reporte previsto na instrução 4/2011 através da carta com a ref. CRI/2019/00003734.

No entanto, os testes de esforço representam uma ferramenta de gestão implementada no Banco Credibom de acordo com a metodologia do Grupo Credit Agricole S.A e são realizados no âmbito do processo de autoavaliação do capital interno sendo os seus resultados contemplados no exercício de calibração anual da estratégia de risco.

Assim encontra-se prevista a realização de três tipos principais de testes de esforço nomeadamente:

- a) Análises de sensibilidade realizadas sobre todos os riscos aplicáveis ao Banco Credibom e cujo resultado contribui para sustentar a avaliação qualitativa da materialidade de cada risco através de impacto nos rácios de capital de acordo com os limites definidos pelo Grupo Credit Agricole Consumer Finance;
- b) Análise de cenário contemplado os riscos identificados como materialmente relevantes realizada com base em metodologias do Grupo Credit Agricole e que contribui para o processo ICAAP do Grupo ao qual o Banco Credibom pertence
- c) Reverse stress – tests: análises realizadas com o intuito de identificar as condições que possam comprometer o modelo de negócio do Banco.

Em termos temporais os testes de esforço são realizados no âmbito do processo de autoavaliação entre março e abril sendo os seus resultados apresentados ao Comité de Riscos e Conselho de Administração tal como comunicados ao Grupo Credit Agricole Consumer Finance para integração no processo ICAAP do Grupo.

Relativamente às análises de sensibilidade realizadas com referencia a 31.12.2018 os resultados por tipo de risco são apresentados de seguida:

d) Risco de crédito

Foram realizadas análises de sensibilidade com base no orçamento definido para o ano de 2018 e no plano de medio-longo prazo para 2019-2020 assumindo a aplicação do método de calculo de imparidade de acordo com IFRS9 a partir de 1 de janeiro de 2018 tal como os parâmetros IRB aprovados pelo Comité de Normas e Metodologias do Credit Agricole S.A no dia 26 de janeiro de 2018 e comunicados pelo Grupo Credit Agricole ao regulador Europeu com implementação prevista a partir de 2019.

Do exercício realizado observa-se uma sensibilidade acrescida dos rácios de capital à variação da probabilidade de incumprimento especialmente na carteira sujeita à avaliação utilizando métodos avançados com uma descida do CET1 em 1.86% através de uma variação de 3STD na PD final de 2018. De acordo com o exercício realizado, este tipo de degradação, com uma magnitude significativa só pode por em causa os rácios de capital do Banco caso seja prolongada por um período de três anos, o que se considera ter uma baixa probabilidade de ocorrência.

e) Risco operacional

Para efeitos de calculo de requisitos de capital o Banco Credibom aplica o método do Indicador Básico. No entanto, a pedido do seu acionista e para efeitos de consolidação, o Banco Credibom implementou uma *framework* de gestão de risco operacional correspondente ao método standard.

Para efeitos de testes de esforço, o Banco Credibom considera o aumento das provisões constituídas para efeitos de cobertura de eventos de risco operacional sobretudo relacionados com fraude externa e praticas de negócio em 15% no primeiro ano e 10% adicionalmente nos anos seguintes e 20% no primeiro ano com 10% adicional nos anos seguintes o que resulta numa redução do resultado liquido com impacto sobre os rácios de capital a partir de 2019, no entanto não significativos (-0.04%).

f) Risco de taxa de juro

Relativamente ao risco de taxa de juro foram realizadas duas análises de sensibilidade: variação de +100 p.p aplicado às renovações de linhas de funding e variação de +200 p.p na taxa de juro sobre o gap do risco de taxa de juro.

As análises efectuadas permitem concluir que não existe necessidade de reforço de capital de Fundos Próprios com base nos requisitos de capital previstos para os anos de 2018 a 2020.

g) Risco de fundo de pensões

Em relação ao risco de fundo de pensões foram efectuadas análises de sensibilidade considerando um choque de 30 p.p na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades por serviços passados e na rentabilidade dos activos do fundo. Os impactos da alteração da taxa de desconto são reconhecidos em capitais próprios, tendo em consideração o Método "Sorie".

As análises efectuadas permitem concluir que não existe necessidade de reforço de capital de Fundos Próprios com base nos requisitos de capital previstos para os anos de 2018 a 2020

NOTA 4 - JUSTO VALOR DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

Os ativos e passivos que se encontram registados no balanço do Banco ao custo amortizado são:

- Caixa e saldos de caixa em bancos centrais – considera-se que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando os curtos prazos associados a esse instrumento financeiro;
- Outros depósitos à ordem – são constituídas por depósitos à ordem, sendo o justo valor idêntico ao valor por que se encontram registadas, considerando que as taxas aplicáveis a estes ativos são taxas de mercado;
- Aplicações em instituições de crédito – são constituídas por depósitos a prazo, sendo o justo valor idêntico ao valor por que se encontram registados, considerando que as taxas aplicáveis a estes ativos são taxas de mercado;
- Crédito a clientes – o justo valor do crédito a clientes é estimado com base na atualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas. Assim, o justo valor é idêntico ao valor contabilístico, considerando que as taxas aplicáveis são taxas de mercado;
- Depósitos – considerando os prazos curtos associados a estes instrumentos financeiros, considera-se que o seu valor de balanço é uma estimativa razoável do respetivo justo valor;
- Outros passivos financeiros – o justo valor é idêntico ao valor porque se encontram registados, considerando que as taxas aplicáveis são taxas de mercado.

A 31 de dezembro de 2018 e 2017 não foram identificados ativos e passivos financeiros contabilizados ao custo amortizado e cujo valor de balanço difira significativamente do seu justo valor.

NOTA 5 - ELEMENTOS DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E DO BALANÇO VENTILADOS POR LINHAS DE NEGÓCIO E POR MERCADOS GEOGRÁFICOS

A atividade desenvolvida pelo Banco, na segmentação por linhas de negócio, enquadra-se como banca de retalho, onde deverão ser considerados todos os elementos da demonstração de resultados e do balanço. Adicionalmente, dado o Banco não ter Sucursais ou Filiais no estrangeiro, todos os proveitos e custos gerados resultaram de operações realizadas em Portugal.

NOTA 6 - MARGEM FINANCEIRA

No quadro que se segue pode ser analisada a decomposição desta rubrica:

	31.12.18	31.12.17
Receitas de juros		
Juros de créditos a clientes	117,693	105,835
Outros juros e rendimentos similares	8,459	7,439
Juros de crédito vencido	336	160
Juros de aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	232	264
	<u>126,719</u>	<u>113,697</u>
Despesas com juros		
Juros de recursos de outras instituições de crédito no estrangeiro	10,292	10,313
Comissões pagas associadas ao custo amortizado de operações passivas	32,581	25,256
Juros de passivos subordinados não titulados	1,055	1,054
Juros de recursos de outras instituições de crédito	48	31
Outros Juros	-	0
	<u>43,976</u>	<u>36,654</u>
Margem financeira	<u>82,743</u>	<u>77,043</u>

O montante de comissões pagas é líquido do montante de comissões recebidas e são ambas registadas ao custo amortizado.

NOTA 7 - RECEITAS E DESPESAS DE TAXAS E COMISSÕES

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31.12.18	31.12.17
Receitas de taxas e comissões		
Comissão Seguros	7,922	7,148
Comissão bancária - Atraso	3,079	3,033
Comissão bancária - Clientes	197	196
Comissão bancária - Liquidação antecipada	66	59
Comissões - Outras	1	1
	<u>11,265</u>	<u>10,437</u>
Despesas de taxas e comissões		
Outros serviços bancários prestados por terceiros	434	409
Outras Comissões	288	197
Comissões Seguros	7	
	<u>729</u>	<u>606</u>

Nas Comissões bancárias - Clientes, encontram-se registadas as comissões bancárias relacionadas com os produtos Revolving e VISA. As comissões de Revolving incluem comissões cobradas aos clientes por cheques devolvidos, revogações, penalizações e ainda comissões de abertura.

Nas Comissões bancárias – Atraso, encontram-se registadas as comissões recebidas por atrasos no pagamento de prestações de crédito.

NOTA 8 – OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Outras receitas operacionais		
Recuperação de crédito, juros e despesas	5,828	5,517
Reembolso de despesas	101	90
Ganhos em activos não financeiros	272	242
Outros	5,671	5,002
	<u>11,873</u>	<u>10,850</u>
Outras despesas operacionais		
Outros impostos	3,032	2,155
Perdas em activos não financeiros	-	0
Quotizações e donativos	81	78
Contribuições para o FGD e FGCAM	-	0
Outros	4,013	467
	<u>7,126</u>	<u>2,700</u>
Outros resultados operacionais	<u>4,746</u>	<u>8,150</u>

Registou-se um aumento nas Outras receitas operacionais face a 2017, sendo parcialmente justificado pela variação da rubrica de outras receitas – outros onde estão incluídas as comissões de processamento.

A rubrica de recuperação de crédito, juros e despesas, engloba essencialmente, os valores de crédito e juros recuperados de contratos dos quais já tinha sido efetuado o write-off.

O aumento da rubrica Outros impostos é justificado pela Contribuição para o Sector Bancário e pelo Fundo Único de Resolução, mais elevados em 2018, face a 2017.

O aumento da rubrica Outras despesas operacionais – outros, corresponde ao montante de passagens a perdas de empréstimos não provisionados a 100%.

NOTA 9 – DESPESAS DE PESSOAL

As despesas de pessoal podem ser analisadas no quadro que se segue:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Remuneração dos órgãos de gestão e fiscalização		
Remuneração mensal	381	378
Remunerações adicionais	4	4
Outras remunerações	117	113
Remuneração de empregados		
Remuneração mensal	9,095	8,643
Remunerações adicionais	2,523	2,419
Prémio final de carreira	30	42
Prémio realização objectivos	1,854	1,656
Distribuição de resultados e Bónus	975	737
Encargos sociais obrigatórios		
Encargos relativos a remunerações	4,023	3,751
Fundo de pensões (ver Nota 24)	1,647	1,633
Outros encargos sociais obrigatórios	272	272
Outras despesas de pessoal		
Indemnização caducidade contrato	33	(576)
Outros custos com pessoal	181	188
	<u>21,135</u>	<u>19,260</u>

O quadro dos trabalhadores ao serviço do Banco à data de 31 de dezembro de 2018 e 2017 encontrava-se distribuído pelas seguintes grandes categorias profissionais:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Administração	2	2
Direcção	28	28
Quadros técnicos	205	206
Administrativos	<u>148</u>	<u>139</u>
	<u>383</u>	<u>375</u>

NOTA 10 – OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

A decomposição desta rubrica é a que se segue:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Serviços especializados	10,520	9,709
Rendas e alugueres	2,147	1,693
Comunicações	1,149	857
Publicidade e edição de publicações	1,118	1,482
Deslocação, estadas e representação	388	302
Água, energia e combustíveis	363	314
Conservação e reparação	333	33
Formação de pessoal	249	248
Outros	202	233
Material de consumo corrente	95	79
Outros serviços de terceiros	<u>54</u>	<u>617</u>
	<u>16,618</u>	<u>15,567</u>

Os serviços especializados podem ser analisados como segue:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Avenças e honorários	2,995	2,814
Judiciais, contencioso e notariado	759	717
Informática	1,931	1,818
Serviço Cobranças	283	272
Consultoria Informática	683	672
Informações	224	187
Recuperação Viaturas	163	191
Serviços Especializados Consultoria	2,473	1,916
Outros	<u>1,009</u>	<u>1,122</u>
	<u>10,520</u>	<u>9,709</u>

NOTA 11 – IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS

Os lucros apurados pelo Banco são tributados em sede de IRC e correspondente derrama. O pagamento dos impostos sobre lucros é efetuado com base em declarações de autoliquidação que ficam sujeitas a inspeção e eventual ajustamento pelas autoridades fiscais durante um período de quatro anos contado a partir do exercício a que respeitam.

A taxa nominal de imposto e a carga fiscal efetivamente verificada nos exercícios de 2018 e 2017 é como se segue:

	31.12.18	31.12.17
Imposto corrente		
Do exercício	15,468	14,811
De exercícios anteriores	(522)	(205)
	<u>14,946</u>	<u>14,606</u>
Impostos diferidos:		
Registo e reversão de diferenças temporárias	(746)	(173)
Total do imposto registado em resultados (1)	<u>14,200</u>	<u>14,433</u>
Resultado antes de impostos (2)	<u>50,476</u>	<u>51,314</u>
Carga Fiscal ((1)/(2))	<u>28.1%</u>	<u>28.1%</u>

	31.12.18	31.12.17
<u>Apuramento do Imposto corrente sobre o rendimento</u>		
Resultado antes de impostos	50,476	52,155
Variações patrimoniais	(15,957)	(1,034)
Imparidade e Provisões para crédito não aceites fiscalmente (valor líquido)	2,698	30
Outras Imparidades e Provisões não aceites fiscalmente (valor líquido)		
Perdas não aceites fiscalmente	250	149
Contribuição sector bancário	1,410	1,204
Benefícios fiscais	(212)	(173)
Fundo Pensões	96	141
Prémio antiguidade, Plano Médico e Prémio de Fim de Carreira	97	95
Prejuízo fiscal anos anteriores	-	-
Outros	267	(243)
Rendimento tributável	<u>39,126</u>	<u>52,323</u>
Imposto corrente sobre o rendimento (1)	<u>10,730</u>	<u>14,540</u>
Despesas tributadas autonomamente	<u>1,360</u>	<u>1,405</u>
Imposto corrente sobre o rendimento da tributação autónoma (2)	<u>257</u>	<u>270</u>

Reconciliação entre o custo do exercício e o saldo em balanço

Imposto corrente sobre o rendimento		
- Reconhecimento como custo no exercício (1) + (2) - (3) - (4)	15,468	14,811
- Correção IRC ano anterior	569	-
- Reconhecimento nos capitais próprios IFRS 9 (3)	(4,199)	-
- Reconhecimento nos capitais próprios Outros (4)	(281)	-
- Menos: Pagamentos por conta e Adicional por conta	12,984	17,901
- Menos: Outros valores a regularizar	-	(336)
- Saldo corrente a pagar (Ver Nota 18)	<u>(1,428)</u>	<u>(2,755)</u>

O reconhecimento em (3) referente à implementação da IFRS 9, refere-se aos ajustamentos em imposto corrente das provisões não aceites fiscalmente por estarem acima do limite do aviso 3/95 do Banco de Portugal (304 milhares de Euros) e do ajustamento do justo valor dos títulos da classe B que é aceite fiscalmente na sua totalidade (3.895 milhares de euros).

Os impostos diferidos ativos e passivos são registados quando existe uma diferença temporária entre o valor de um ativo ou passivo e a sua base de tributação. O seu valor corresponde ao valor do imposto a recuperar ou pagar em períodos futuros. Os impostos diferidos ativos e passivos foram calculados com base nas taxas fiscais em vigor para o período em que se prevê que seja realizado o respetivo ativo ou passivo.

A taxa nominal de imposto corrente decompõe-se como segue:

	31.12.18	31.12.17
IRC	21.00%	21.00%
Derrama estadual de 3% sobre Lucro tributável entre 1.5 e 7.5 milhões de euros	0.46%	0.34%
Derrama estadual de 5% entre 7.5 e 35 milhões de euros	3.51%	2.63%
Derrama estadual de 9% sobre Lucro tributável acima de 35 milhões de euros	0.95%	2.32%
Derrama sobre Lucro tributável	1.50%	1.50%
	27.42%	27.79%
Tributação Autónoma	0.66%	0.53%
Carga Fiscal Total	28.08%	28.32%

O detalhe e movimento ocorrido nos impostos diferidos ativos e passivos e o respetivo impacto em resultados e outras rubricas de situação líquida, durante o exercício de 2018 e 2017 é como segue:

Descrição	Base para imposto			Impostos diferidos					
				Balanço		Sit Líquida		Resultado	Sit Líquida
	31.12.17	01.01.18	31.12.18	31.12.17	01.01.18	31.12.18	01.01.18	31.12.18	31.12.18
Outros ativos tangíveis e Propriedades Investimento	40	40	-	11	11	-	-	(11)	-
Provisões não tributadas	19,000	26,177	29,347	5,320	7,330	8,217	2,010	886	-
Benefícios a empregados	556	556	606	156	156	170	-	15	-
Ajustamento JV títulos	-	(13,873)	(14,388)	-	(3,884)	(4,029)	(3,884)	(144)	-
	19,596	12,900	15,565	5,487	3,612	4,358	(1,875)	746	-

Descrição	Base para imposto		Impostos diferidos			
			Balanço		Resultado	Sit Líquida
	01.01.17	31.12.17	01.01.17	31.12.17	31.12.17	31.12.17
Outros ativos tangíveis e Propriedades Investimento	378	40	106	11	(95)	-
Provisões não tributadas	18,144	19,000	5,080	5,320	239	-
Benefícios a empregados	457	556	128	156	29	-
	18,979	19,596	5,314	5,487	173	-

Com a implementação da IFRS 9, os impostos diferidos foram ajustados no montante de 1.875 milhares de euros – ver nota 1.1.

NOTA 12 – ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31.12.18	31.12.17
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral		
VISA	136	-
SIBS	1	-
Ativos financeiros pelo justo valor através resultados		
SIBS	-	1
Ativos financeiros disponíveis para venda		
VISA	-	136
	137	137

Conforme nota 1.1, os instrumentos de capital próprio classificados em IAS 39 como Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados, e ativos financeiros disponíveis para venda, foram reclassificados pelo IFRS 9 para Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral.

NOTA 13 – CRÉDITO A CLIENTES

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 esta rubrica tem a seguinte composição:

	31.12.18	31.12.17
Operações de crédito ao consumo		
Crédito AUTO	1,260,249	1,059,690
Crédito MOTO	2,455	1,277
Crédito LAR	72,637	71,370
Crédito <i>Revolving</i>	3,709	4,171
Crédito empregados	-	-
Crédito stock	6,940	7,348
Crédito pessoal	214,594	166,252
Adiantamento Fundos	1,090	1,090
Contas Correntes Caucionadas	8,250	7,489
Outros	7,155	6,452
Operações de locação financeira		
Locação Financeira	31,600	30,140
Aluguer Financeiro		
Sem caução	5,313	6,383
Com Caução	2,516	2,822
Crédito vincendo sem imparidade	1,616,509	1,364,484
Juros e comissões a receber	6,189	5,430
Despesas com encargo diferido		
- Comissões, <i>Rappel</i> e imposto de selo	85,276	62,260
Receitas com rendimento diferido	(6,805)	(6,753)
	84,660	60,937
Crédito vencido		
Até 90 dias	1,515	1,566
Mais de 90 dias	35,067	39,506
	36,582	41,072
Juros e despesas vencidos		
Até 90 dias	1,484	1,417
	38,066	42,489
Saldo bruto de Crédito a clientes	1,739,236	1,467,910
Provisões		
Imparidade para riscos de crédito	(44,997)	(35,656)
	(44,997)	(35,656)
Valor líquido de Crédito a clientes	1,694,239	1,432,254

O crédito encontra-se provisionado de acordo com o modelo de imparidade interno.

O movimento nas provisões nos exercícios de 2018 e 2017 é apresentado na Nota 14 – Provisões e imparidade.

A rubrica de Crédito a clientes, de acordo com o tipo de garantia, é a seguinte:

	31.12.18	31.12.17
Crédito vincendo:		
Crédito com garantias reais	861,048	403,216
Créditos sem garantias	755,066	960,900
Créditos com garantias pessoais	395	368
	1,616,509	1,364,484
Crédito vencido:		
Crédito com garantias reais	6,588	4,371
Créditos sem garantias	29,956	36,663
Créditos com garantias pessoais	38	38
	36,582	41,072

O valor das garantias dos créditos em carteira é o seguinte:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Garantias reais	<u>1,001,352</u>	<u>463,727</u>
	<u>1,001,352</u>	<u>463,727</u>

De acordo com o modelo económico de imparidade, o Credibom classifica o valor do crédito a clientes (vincendo e vencido), por classes de risco, como se segue:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Bucket 1	1,577,393	-
Bucket 2	116,925	-
Bucket 3	51,723	-
Receitas com rendimento diferido	(6,805)	(6,753)
Juros e comissões a receber	-	5,430
Despesas com encargo diferido	-	62,260
Regular	-	1,299,429
Sensível 1	-	39,958
Sensível 2	-	13,160
Sensível 3	-	5,067
Sensível 4	-	-
Doubtful non compromised	-	7,097
Doubtful compromised	-	2,317
Litigation	-	39,944
Saldo bruto de Crédito a clientes	<u>1,739,236</u>	<u>1,467,910</u>

O detalhe da exposição bruta e imparidade sujeitas a análise individual versus análise coletiva a 31 de dezembro de 2018 decompõe-se da seguinte forma:

	<u>Exposição Bruta</u>			<u>Imparidade</u>		
	<u>Individual</u>	<u>Coletiva</u>	<u>Total</u>	<u>Individual</u>	<u>Coletiva</u>	<u>Total</u>
Bucket 1	18,575	1,558,817	1,577,393	40	4,285	4,325
Bucket 2	2,880	114,045	116,925	324	9,504	9,828
Bucket 3	1,259	50,464	51,723	1,060	29,785	30,845
Total	<u>22,714</u>	<u>1,723,326</u>	<u>1,746,041</u>	<u>1,424</u>	<u>43,573</u>	<u>44,997</u>

O Credibom considera e classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital ou juros corridos que continuem a ser devidos após 5 dias do seu vencimento. A totalidade dos créditos vencidos encontra-se provisionado, e desagrega-se por classe de atraso temporal, da seguinte forma:

	<u>31.12.18</u>	<u>31.12.17</u>
Até 3 meses	1,515	1,566
De 3 meses até 6 meses	721	763
De 6 meses até 9 meses	1,514	1,223
De 9 meses até 12 meses	3,057	2,389
De 12 meses até 36 meses	14,034	14,404
Mais de 36 meses	15,741	20,727
	<u>36,582</u>	<u>41,072</u>

As taxas de juro médias por tipo de produto para contratos iniciados durante o ano de 2018 e 2017 podem ser analisadas no quadro que se segue:

	31.12.18	31.12.17
Canal Longo	6.76%	7.17%
Auto (dos quais):		
Crédito Auto Novos	4.71%	4.89%
Crédito Auto Usados	6.89%	7.40%
Locação financeira e renting	3.89%	3.98%
Sub-total AUTO	6.48%	6.89%
Lar (do qual):		
Revolving	15.25%	15.33%
Sub-total LAR	11.05%	10.64%
Circuito curto	9.40%	9.64%
Taxa global	7.24%	7.61%

As operações de Locação Financeira e de Aluguer Financeiro, em termos de prazos residuais, são apresentadas da seguinte forma:

	31.12.18	31.12.17
Rendas e valores residuais		
Até 1 ano	11,376	12,300
De 1 ano a 5 anos	28,137	26,180
Mais de 5 anos	4,188	4,062
	43,701	42,542
Juros Vincendos	(4,272)	(3,197)
Investimento líquido	39,429	39,345
Capital vincendo		
Até 1 ano	1,091	11,360
De 1 ano a 5 anos	15,541	24,112
Mais de 5 anos	22,797	3,874
	39,429	39,345

O total de crédito abatido ao ativo, durante o ano de 2018 ascendeu a 6,791 milhares de euros (2017: 9,312 milhares de euros).

O valor total de juros vencidos abatidos ao ativo foi de (1,135) milhares de euros, 2017: (2,250) milhares de euros.

Divulgações no âmbito da Carta Circular 06/2018 do Banco de Portugal

Definição de responsabilidades, fontes de informação e periodicidade de calculo

Após implementação dos requisitos previstos na norma contabilística IFRS9, através de um projeto dedicado, definido em conjunto com o acionista *Credit Agricole Consumer Finance (CA-CF)* e baseado na metodologia disponibilizada pelo Grupo, foi definido um sistema de governo baseado em princípios de segregação de funções e especialização de tarefas que prevê responsabilidades repartidas entre a Direção Financeira, a Direção de Crédito e Recuperação de Ativos e o Gabinete de Riscos e Controlo Permanente.

Adicionalmente, as principais decisões em matéria de imparidade são tomadas através do Comité Financeiro que se reúne com periodicidade mensal. Os deveres e responsabilidades, alinhados com os requisitos do acionista encontram-se espelhados no corpo normativo do Banco. As alterações metodológicas encontram-se sujeitas à devida aprovação pelo Comité de Provisões do acionista CA-CF e o impacto da sua aplicação apresentado internamente para aprovação.

A informação necessária para o cálculo da perda de crédito esperada (ECL) é originada pelos sistemas operacionais do Banco e agregada dentro da *DataWarehouse* em fluxos de informação específicos.

O cálculo das perdas por imparidade baseia-se em modelos complexos, assentes num conjunto de pressupostos e variáveis de acordo com a metodologia do Grupo. O processo de cálculo, com periodicidade mensal, utiliza um conjunto de informação estruturada, sujeita a rigorosos controlos de qualidade sendo realizado por ferramentas desenvolvidas ao nível do Grupo CA-CF.

Os fluxos são enviados mensalmente com base num calendário previamente definido para o *Corporate Center* do acionista *Credit Agricole* e integrados na ferramenta mutualizada do Grupo para cálculo da perda de crédito esperada associada a contratos que não se encontram em incumprimento (*Bucket 1* e *Bucket 2*).

O cálculo da perda esperada para os contratos em incumprimento (*Bucket 3*) é realizado localmente dentro dos sistemas de *DataWarehousing*.

Tanto a metodologia utilizada como os processos de cálculo subjacente encontram-se devidamente formalizados com o nível de detalhe adequado a fim de permitir o seu entendimento e replicação por terceiros.

As metodologias utilizadas, incluem aspetos de avaliação de risco nomeadamente ao nível de:

a) Identificação de aumentos significativos de risco desde o reconhecimento inicial

O Grupo *Credit Agricole* define, com base em estudos específicos devidamente fundamentados, dois limiares relativamente ao aumento de risco, um limiar absoluto representado por um aumento da probabilidade de incumprimento (PD) acima de 20% e um limiar relativo representado por um aumento da probabilidade de incumprimento na origem (PD) em mais de 3%;

A reversão da situação identificada como aumento de risco conduz a uma reclassificação das exposições para o *Bucket 1*, sendo que a metodologia em vigor não prevê períodos de cura para este tipo de exposições. A não atribuição de períodos de cura é justificada pelas características atuais das carteiras de crédito, sujeita a monitorização regular.

b) Definição de exposição em incumprimento (EAD)

A exposição bruta de um contrato de crédito sujeita a imparidade (EAD – Exposure at Default) é composta pelas componentes de *On-balance* (valores registados em ativo) adicionado do valor em *Off-Balance* (valores registados nas rubricas extrapatrimoniais). A componente *On-Balance* é composta por: capital a vencer, capital vencido não pago, juro vencido não pago, juros a vencer, e outros débitos (i.e., juros de mora, outras despesas de crédito vencidas, valores de selagem de livranças). A componente de *Off-Balance* corresponde aos montantes de crédito comprometidos com os clientes, mas ainda não utilizados, ao qual é aplicado um fator de conversão de crédito (CCF);

c) Definição de incumprimento (“default”)

Os contratos considerados em incumprimento (“default”) agregam contratos considerados em *default* com base na definição prudencial utilizada para efeitos de cálculo de capital e os contratos considerados como *doubtful* contabilístico pelos requisitos da norma IAS 39 com os seguintes ajustes:

- Aplicação de regras de contaminação para contratos que entrem em incumprimento;
- A reclassificação de contratos em incumprimento para contratos sem incumprimento só é possível com a regularização total dos montantes em atraso;
- Classificação como contratos em incumprimento de:
Todos os contratos reestruturados que no momento da reestruturação se encontravam em incumprimento e que tenham valores vencidos após a reestruturação;

d) Critérios para a segmentação da carteira de crédito;

O Banco Credibom segmenta a sua carteira de crédito em três segmentos de risco diferentes (“*Buckets*”) baseados em indícios de risco efetivo ou potencial:

Bucket 1 aplicado a:

- Contratos sem indícios de aumento significativo de risco (ver ponto a) para definição de aumento significativo do risco);
- Contratos recentes: contratos sem notação de score comportamental representados pelos contratos com menos de três meses desde a data de financiamento;

Encontra-se instituído internamente que o contrato apresenta valores vencidos sempre que tenha mais do que quatro dias de atraso no pagamento, ou seja, o não pagamento atempado da prestação devida do contrato de crédito. A concessão de um *grace period* de 4 dias deriva da gestão operacional do sistema de cobrança de prestações via SEPA, sendo aprovada a sua aplicação internamente e pelo Grupo CA-CF e sujeita a revisões periódicas. Como consequência, os contratos de crédito clássico concedidos que apresentem menos de quatro dias de incumprimentos serão classificados em *Bucket 1*.

Bucket 2 aplicado a:

- Contratos que registem um aumento significativo do risco de acordo com os critérios metodológicos definidos pelo Grupo (ver ponto a);
- O desaparecimento do trigger de aumento de risco determina a possibilidade uso de da perda de crédito esperada a 12 meses e consequentemente a reclassificação da exposição em *Bucket 1*;
- Para as exposições classificadas em *Bucket 2* não são aplicados critérios de contaminação;
- Adicionalmente contratos sem qualquer montante vencido, mas que sejam classificados como contratos “forborne” de acordo com a definição de forbearance da Autoridade Bancária Europeia são classificados em *Bucket 2* e só sujeitos a reclassificação no final do seu período probatório;

As modificações contratuais são devidamente identificadas nos sistemas informáticos do Banco e estão sujeitas a uma monitorização regular, incluindo limites de volume e risco.

Bucket 3 aplicado a contratos considerados em *default* com base na definição prudencial utilizada para efeitos de calculo de capital e a contratos considerados como *doubtful* contabilístico pelos requisitos da norma IAS 39 com os seguintes ajustes:

- Aplicação de regras de contaminação para contratos que entrem em incumprimento;
- A reclassificação de contratos em *default* para contratos sem incumprimento só é possível com a regularização total dos montantes em atraso;
- Todos os contratos reestruturados que no momento da reestruturação se encontravam em incumprimento e que tenham valores vencidos após a reestruturação;

Não se encontram atualmente definidos períodos de cura para os contratos classificados como em incumprimento após regularização total dos montantes em atraso, sendo, no entanto, prevista essa evolução no âmbito do desenvolvimento e aplicação da nova definição de *default* conforme requisitos da Autoridade Bancária Europeia, a ocorrer em 2020.

e) Política de Write-Off de créditos

Por norma é atribuído o estado de Write-Off quando se considera que os esforços de recuperação realizados foram esgotados, quando haja decisão judicial nesse sentido ou ainda nas situações em que o tempo decorrido das ações judiciais interpostas assim o justifique. Esta classificação significa que a dívida é considerada incobrável.

De forma a gerir a carteira de crédito o Banco passa a classificar contabilisticamente um contrato em perdas sempre que decorram 36 meses após a interposição da ação judicial correspondente e desde que não se verifiquem pagamentos recebidos há mais de 30 meses, bem como em todos os casos em que, pelo desfecho do mesmo, não haja possibilidade de nova ação de recuperação, ou havendo será no futuro. No momento de passagem a perdas, é identificado individualmente, por contrato, o motivo, permitindo a segregação da carteira e identificação dos processos que possam vir a ser alvo de novas ações de recuperação no futuro.

Excecionalmente pode-se fazer uma passagem a perdas antes dos prazos apresentados tendo em conta decisão estratégica e operacional, situação esta apresentada e aprovada em Comité de Provisões.

Em termos de imparidade, os contratos em perdas são incluídos no cálculo dos parâmetros de riscos nomeadamente no calculo da Loss Given Default (LGD) e Expected Loss Best Estimate (ELBE).

f) Critérios para a definição de créditos sujeitos à análise individual

A análise individual em termos de imparidade aplica-se à carteira considerada como *corporate* que contempla qualquer exposição a um parceiro comercial com atividade aberta no Banco ou com qualquer cliente particular que pelo acumular de operações ultrapassa os 500 milhares de euros de exposição, passando nesse momento a ter uma análise individual em vez de coletiva.

A análise individual reveste duas situações distintas:

- Reclassificação de exposições derivadas de indícios de agravamento de risco (reclassificação de *Bucket 1* para *Bucket 2* ou *3*)
- Aumento de nível de provisionamento com base em análise da situação económico-financeira das contrapartes cuja exposição total perante o Banco Credibom ultrapasse 150.000€.

g) Método de calculo dos parâmetros de risco (PD LGD etc)

Os parâmetros de risco são realizados para cada um dos subsegmentos de carteira identificados pelo Banco Credibom como tendo perfil de risco semelhante a saber:

- IRBA – Auto
- IRBA – Non Auto
- STDA Kronos
- STDA SME Auto
- STDA SME Non Auto
- STD Leasing
- STD Revolving

Para efeitos de uso no calculo da imparidade o Banco Credibom calcula dois tipos de probabilidades de *default* (PD) nomeadamente:

- Probabilidade de incumprimento na origem (“PD Basileia”) representa a probabilidade de incumprimento no momento de originação de um contrato de credito e serve para medir o aumento significativo do risco (calculo dos limites absoluto e relativo mencionados anteriormente) para os portfolios de credito que utilizem os métodos IRB ou Standard Advanced;
- PD Term structure (Lifetime)- utilizada no calculo da perda esperada para todos os portfolios de credito;

A determinação dos montantes recuperáveis (calculo LGD) é realizada com base na metodologia disponibilizada pelo Grupo *Credit Agricole* e aplica-se a cada um dos subsegmentos de carteira identificados supra.

Em cada um dos segmentos são calculados indicadores de perda esperada (“*loss given default*” - LGD e “*expected loss best estimate*” ELBE no caso de contratos em incumprimento através de variação da exposição em incumprimento (EAD). O calculo baseia-se em identificação de recuperações reais e em estimativa de recuperações futuras utilizando a metodologia *Additive Chain Ladder*. O valor dos cash-flows futuros é atualizado utilizando a taxa efetiva do contrato de credito.

Adicionalmente e por constrangimentos operacionais, o Banco aplica uma abordagem conservadora no cálculo do CCF (assumido para a carteira revolving como sendo 100%) e no cálculo das liquidações antecipadas (ER, considerado como 0%). O desenvolvimento de modelos específicos para estes parâmetros encontra-se previsto para 2019.

Para efeitos de apuramento dos parâmetros de risco o Banco Credibom considera um histórico de cinco anos para calculo da probabilidade de incumprimento (7 anos no caso de portfolios avaliados com método Standard) e dez anos para o calculo da perda por incumprimento (LGD);

Os parâmetros de risco são revistos regularmente com uma frequência mínima bianual.

h) Cénarios macroeconómicos considerados no calculo da PD

Os parâmetros de risco utilizados para o calculo da perda por imparidade encontram-se sujeitos à aplicação de um cenário macroeconómico resultante da combinação de vários cenários com grau diferente de severidade disponibilizados pelo Grupo *Credit Agricole SA*.

i) Método de calculo da perda por imparidade (ECL)

A perda por imparidade é calculada utilizando os parâmetros de risco desenvolvidos para o efeito através de ferramentas informáticas disponibilizadas pelo Grupo.

Os parâmetros utilizados são os adequados para cada segmento de carteira e dependem do seu grau de risco (uso de PD 12 meses para contratos classificados em *Bucket 1* vs. PD *lifetime* para restante carteira).

Derivado do uso de ferramentas mutualizadas ao nível do grupo e da existência de assimetria em termos de produção e disponibilização dos dados necessários para o calculo, a perda por imparidade dos contratos não em incumprimento baseia-se na exposição em divida no mês anterior ao mês de calculo enquanto que a perda associada aos contratos em incumprimento baseia-se na exposição do mês em curso. De acordo com os estudos realizados pelo Banco, a utilização desse principio (“principio de ventilação”) não tem impactos materiais sobre o nível global de provisionamento.

j) Descrição do processo de avaliação e de gestão de colaterais

O Banco pode aceitar colaterais para algumas operações, nomeadamente suportar os produtos de apoio de tesouraria ou em caso de reestruturações de dívidas. As garantias são registadas no sistema informático do Banco estando associadas aos próprios contratos que cobrem de forma a serem corretamente contabilizadas e monitorizadas.

Os colaterais aceites são de natureza imobiliária, mobiliária (veículos) ou garantias bancárias prestadas por Bancos Nacionais.

No entanto, a metodologia de provisionamento do Banco em vigor, após a implementação da norma contabilística IFRS9, não prevê qualquer ajustamento derivado da existência de colaterais.

k) Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da imparidade

As perdas por imparidade correspondem a estimativa determinada com base em modelos de risco (PD, LGD) aplicados aos diferentes portfolios identificados anteriormente.

Para a análise individual da carteira *corporate*, as estimativas de imparidade resultantes do modelo aplicado são sujeitas a uma revisão individual que pode originar um agravamento da perda considerada.

A análise coletiva da carteira de crédito pode adicionalmente estar sujeita a ajustamentos adicionais derivados seja da existência de situações não contempladas no modelo atual como por exemplo a reclassificação de contratos integrados em processos PARI para *Bucket 2* ou de situações relacionadas com a qualidade de dados. Estes ajustamentos, denominados "*Local Forward Looking*" encontram-se sujeitos à aprovação do Comité de Provisões ao nível local do Banco Credibom e ao nível do acionista *Credit Agricole Consumer Finance*.

l) Análise de sensibilidade e *backtesting*

A análise de sensibilidade à potencial evolução dos parâmetros de risco utilizados para cálculo da perda esperada de crédito encontra-se prevista no âmbito dos testes de esforço realizados pelo Banco Credibom anualmente, no primeiro trimestre do ano.

O primeiro exercício de *backtesting* dos modelos em curso, baseado em metodologia a ser disponibilizada pelo Grupo *Credit Agricole* está previsto para o final do primeiro semestre de 2019.

m) Monitorização e controlos

A evolução da imparidade tal como dos elementos que contribuem para o seu cálculo encontra-se sujeita a uma monitorização regular através de relatórios de risco específicos, com apresentação no Comité Financeiro e integrada no sistema de controlo interno do Banco baseado no princípio das três linhas de defesa.

NOTA 14 – PROVISÕES E IMPARIDADE

Os movimentos ocorridos nas provisões e imparidades durante os exercícios de 2018 e de 2017 foram os seguintes:

	Saldo em 31.12.17	Alteração de valor / Reclass. IFRS 9	Saldo em 01.01.18	Reforços	Reposição s/ Anulações	Transferên cias	Utilizações	Saldo em 31.12.18
Imparidade para riscos de crédito	35,656	10,610	46,267	10,019	(1,266)	(2,749)	(7,272)	44,997
Bucket 1	-	3,887	3,887	438	-	-	-	4,325
Bucket 2	-	3,490	8,997	1,621	(790)	-	-	9,828
Bucket 3	-	3,234	33,382	7,960	(475)	(2,749)	(7,272)	30,845
Imparidade para tesouraria	-	30	30	21	-	-	-	51
Bucket 1	-	30	30	21	-	-	-	51
Provisões para out. benefícios a longo pr. dos empregados	-	556	556	97	-	(47)	-	606
Provisões para compromissos e garantias concedidos	-	151	151	-	(63)	-	-	88
Bucket 1	-	91	91	-	(20)	-	-	71
Bucket 2	-	60	60	-	(44)	-	-	17
Bucket 3	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisões para Outros Riscos e Encargos	2,555	(1,439)	1,116		(0)	-	-	1,115
Total de imparidades e provisões	38,211	9,909	48,120	10,137	(1,330)	(2,797)	(7,272)	46,857

	Saldo em 31.12.16	Reforços	Reposição s/ Anulações	Transferên cias	Utilizações	Saldo em 31.12.17
Imparidade para riscos de crédito	43,706	5,004	-	(3,551)	(9,503)	35,656
Provisões para Outros Riscos e Encargos	2,904	-	(349)	-	-	2,555
Total de imparidades e provisões	46,610	5,004	(349)	(3,551)	(9,503)	38,211

A coluna de Alterações de valor / Reclassificações IFRS 9 corresponde aos ajustamentos da aplicação da IFRS 9 resultante da alteração do cálculo das perdas de imparidade com base na perda incorrida por risco de crédito para o conceito com base na perda esperada (IFRS 9), o que implicou um aumento das perdas para crédito, tesouraria, compromissos e garantias concedidas e diminuição das provisões (ver nota 1.1).

Os reforços e reposições / anulações da Provisão para outros benefícios a longo prazo dos empregados encontram-se registados na rubrica de Despesas com o Pessoal (ver nota 9), e as transferências correspondem às remensurações constantes da nota 24.

A coluna de transferências inclui o efeito do “discount time-effect” (DTE) previsto no IFRS 9. A rubrica de provisões ou reversão de provisões da demonstração de resultados inclui a variação das provisões do passivo e o efeito do DTE.

A movimentação da imparidade para riscos de crédito no exercício por razão e por bucket é apresentada da seguinte forma:

	Bucket 1	Bucket 2	Bucket 3	Total
Saldo inicial a 01.01.2018	3,887	8,997	33,382	46,267
Imparidade devida aos novos financiamentos/aquisições	1,783	1,504	-	3,287
Transferência para Bucket 2 de Bucket 1	(211)	1,186	-	975
Transferência para Bucket 1 de Bucket 2	470	(1,642)	-	(1,172)
Transferência para Bucket 3 de Bucket 1	(36)	-	3,525	3,489
Transferência para Bucket 3 de Bucket 2	-	(1,306)	5,323	4,017
Transferência para Bucket 1 de Bucket 3	3	-	(159)	(156)
Transferência para Bucket 2 de Bucket 3	-	271	(1,567)	(1,296)
Alterações de imparidade devido a modificações de Cash Flow s sem desreconhecimento	(5)	(74)	117	38
Alterações de imparidade devido a atualizações dos parâmetros de risco	(1,138)	1,718	6,012	6,592
Redução de imparidade devido a reduções e pagamentos	(428)	(826)	(8,516)	(9,770)
Utilização de imparidade por créditos abatidos ao Ativo	-	-	(7,272)	(7,272)
Saldo final a 31.12.2018	4,325	9,828	30,845	44,997

A movimentação da provisão para Outros Riscos e Encargos no exercício por razão e por bucket é apresentada da seguinte forma:

	Bucket 1	Bucket 2	Bucket 3	Total
Saldo inicial a 01.01.2018	91	60	-	151
Imparidade devida aos novos financiamentos/aquisições	1	1	-	2
Transferência para Bucket 2 de Bucket 1	(1)	2	-	1
Transferência para Bucket 1 de Bucket 2	41	(46)	-	(5)
Transferência para Bucket 3 de Bucket 1	-	-	-	-
Transferência para Bucket 3 de Bucket 2	-	-	-	-
Transferência para Bucket 1 de Bucket 3	-	-	-	-
Transferência para Bucket 2 de Bucket 3	-	-	-	-
Alterações de imparidade devido a modificações de Cash Flow s sem desreconhecimento	(119)	10	-	(109)
Alterações de imparidade devido a atualizações dos parâmetros de risco	59	(7)	-	52
Redução de imparidade devido a reduções e pagamentos	(1)	(3)	-	(4)
Utilização de imparidade por créditos abatidos ao Ativo	-	-	-	-
Saldo final a 31.12.2018	71	17	-	88

A utilização de imparidade no exercício para riscos de crédito por tipo de análise é apresentada da seguinte forma:

	Utilização de Imparidade		
	Individual	Coletiva	Total
Bucket 1	-	-	-
Bucket 2	-	-	-
Bucket 3	115	7,157	7,273
Total	115	7,157	7,273

NOTA 15 – PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

O movimento registado durante 2018 e 2017 é apresentado como se segue:

	Saldo em 31.12.17						
	Valor bruto	Imparidade e Amortizações acumuladas	Aquisições	Imparidade e Amortizações do exercício	Alienações / abates (liq)	Reg.	Transfe-rências
Propriedades de Investimento	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
	Saldo em 31.12.16						
	Valor bruto	Imparidade e Amortizações acumuladas	Aquisições	Imparidade e Amortizações do exercício	Alienações / abates (liq)	Reg.	Transfe-rências
Propriedades de Investimento	1,009	(321)	-	(33)	(655)	-	-
	1,009	(321)	-	(33)	(655)	-	-

A propriedade de investimento foi vendida em 2017.

NOTA 16 – ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido na rubrica de ativos tangíveis registados durante os exercícios de 2018 e de 2017 é como segue:

	Saldo em 31.12.17		Aquisições	Amortizações do exercício	Alienações /abates		Transferências	Valor líquido em 31.12.18
	Valor bruto	Amortizações acumuladas			Valor Bruto	Amortizações		
Obras em edifícios arrendados	1,719	(1,012)	18	(274)	-	-	-	450
Equipamento:								
Mobiliário e material	648	(471)	5	(52)	-	-	-	129
Máquinas e ferramentas	186	(176)	1	(3)	-	-	-	7
Equipamento informático	2,663	(1,864)	596	(390)	(29)	29	-	1,005
Instalações interiores	1,201	(1,134)	4	(18)	-	-	-	53
Material de transporte	1,081	(743)	-	(16)	(1,018)	722	-	27
Equipamento de segurança	176	(115)	1	(17)	-	-	-	45
Outro equipamento	117	(117)	1	(1)	-	-	-	0
Património artístico	21	(21)	-	-	-	-	-	-
Em curso	-	-	-	-	-	-	-	-
	7,813	(5,653)	624.497	(772)	(1,046)	751	-	1,716

	Saldo em 31.12.16		Aquisições	Amortizações do exercício	Alienações /abates		Transferências	Valor líquido em 31.12.17
	Valor bruto	Amortizações acumuladas			Valor Bruto	Amortizações		
Obras em edifícios arrendados	1,708	(742)	12	(271)	-	-	-	707
Equipamento:								
Mobiliário e material	622	(406)	25	(65)	-	-	2	177
Máquinas e ferramentas	181	(174)	4	(2)	0	(0)	0	9
Equipamento informático	2,024	(1,617)	661	(267)	(22)	22	-	800
Instalações interiores	1,197	(1,116)	4	(18)	-	-	-	67
Material de transporte	2,335	(1,148)	-	(266)	(1,254)	670	-	338
Equipamento de segurança	176	(96)	-	(19)	-	-	-	62
Outro equipamento	117	(117)	-	(0)	-	-	-	0
Património artístico	21	(21)	-	-	-	-	-	-
Em curso	3	-	0	-	-	-	(4)	(0)
	8,385	(5,436)	705	(908)	(1,276)	692	(2)	2,160

NOTA 17 – ATIVOS INTANGÍVEIS

O movimento ocorrido nos ativos intangíveis registados durante os exercícios de 2018 e de 2017 é como segue:

	Saldo em 31.12.17			Amortizações do exercício	Alienações /Abates		Transferências	Valor líquido em 31.12.18
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Aquisições		Valor bruto	Amortizações		
Despesas de constituição	38	(38)	-	-	-	-	-	-
Custos plurianuais	207	(207)	-	-	-	-	-	-
Despesas de invest. e desenv.	479	(479)	-	-	-	-	-	-
Sist. Trat. Aut. Dados	6,258	(5,787)	115	(316)	-	-	26	297
Imobilizado em curso	681	-	4,497	-	-	-	(40)	5,138
	7,664	(6,511)	4,612	(316)	-	-	(14)	5,435

	Saldo em 31.12.16			Amortizações do exercício	Alienações /Abates		Transferências	Valor líquido em 31.12.17
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Aquisições		Valor bruto	Amortizações		
Despesas de constituição	38	(38)	-	-	-	-	-	-
Custos plurianuais	207	(207)	-	-	-	-	-	-
Despesas de invest. e desenv.	479	(479)	-	-	-	-	-	-
Sist. Trat. Aut. Dados	6,100	(5,087)	90	(700)	-	-	69	472
Imobilizado em curso	185	-	752	-	-	-	(256)	681
	7,008	(5,811)	842	(700)	-	-	(187)	1,152

Assim, em 31 de dezembro de 2018 e 2017 a rubrica de Ativos intangíveis – imobilizado em curso é composta pelos seguintes projetos:

	31.12.18	31.12.17
Sales Force II	-	26
Nectar	5,138	655
Imobilizado em curso	5,138	681

O Projeto Nectar do Banco Credibom visa a migração dos atuais quatro Core Bankings Systems existentes no Banco, segmentados por linha de Produto, para apenas uma solução que comporta a aquisição de um software que se encontra a ser customizado às necessidades do Banco Credibom. É um Projeto absolutamente estratégico para o Banco que comportará em si uma renovação tecnológica, bem como, eficiência produtiva e time-to-market, considerando as capacidades de parametrização e workflow permitidas na nova solução.

NOTA 18 – IMPOSTOS ATIVOS E PASSIVOS

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o valor dos impostos correntes e diferidos ativos e passivos registados no balanço é como segue:

	31.12.18	31.12.17
Impostos correntes		
Ativos	1,428	2,755
Passivos	-	-
Impostos diferidos		
Ativos	4,358	5,487
	4,358	5,487
Registados por contrapartida de		
Resultado do exercício	(746)	(173)
Capital Próprio	-	-
	(746)	(173)

NOTA 19 – OUTROS ATIVOS E OUTROS PASSIVOS

A decomposição da rubrica Outros Ativos encontra-se no quadro que se segue:

	31.12.18	31.12.17
Outros Activos		
Devedores e outras aplicações	4,079	3,953
Outros activos - imóveis	-	190
Imparidades dos outros activos - imóveis	-	(66)
	4,079	4,076
Rendimentos a receber		
Outros rendimentos a receber	5,396	4,586
	5,396	4,586
Despesas com encargo diferido		
Outras rendas	117	129
Outras	523	519
	639	648
Fundo de pensões (ver Nota 24)		
Responsabilidades com pensões	-	(65,323)
Valor patrimonial do Fundo	-	66,578
	-	1,255
Outras contas de regularização		
Outras operações a regularizar	647	656
	10,761	11,221

A decomposição da rubrica Outros Passivos encontra-se no quadro que se segue:

	31.12.18	31.12.17
Fundo de pensões (ver Nota 24)		
Responsabilidades com pensões	67,499	-
Valor patrimonial do Fundo	(66,638)	
	862	-
Credores e outros recursos		
Sector Público administrativo	1,872	1,676
Cobranças por conta de terceiros	8	8
Contribuições p/out sistema de saúde	71	69
Credores diversos	4,481	5,755
	6,433	7,508
Encargos a pagar		
Outros encargos a pagar	24,005	20,340
Out jur e encargos similares	14	11
	24,019	20,351
Outras contas de regularização		
Outras operações a regularizar	14,982	13,778
	46,295	41,637

NOTA 20 – PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS PELO CUSTO AMORTIZADO – RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31.12.18	31.12.17
Recursos de IC's no País:		
Outros recursos	651	1,608
Recursos de IC's no Estrangeiro:		
Empréstimos obtidos (ver Nota 32)	1,587,755	1,306,997
Juros a Pagar	4,134	3,930
	1,592,539	1,312,535

Os Empréstimos obtidos em 2018 e 2017 são compostos por linhas de *funding*, obtidas junto do acionista CACF, com as maturidades dos seus *cash flows* futuros. A taxa média ponderada dos empréstimos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 é de 0.70% e de 0.73%, respetivamente.

No conjunto destes empréstimos existem linhas de *funding* no montante de 243,000 milhares de euros, cobertas por títulos com acordo de recompra "REPO".

A análise desta rubrica pelo prazo remanescente é apresentada conforme segue:

	31.12.18	31.12.17
Até 1 ano	405,593	302,780
De 1 ano a 5 anos	1,125,946	988,755
Mais de 5 anos	61,000	21,000
	1,592,539	1,312,535

NOTA 21 – PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS PELO CUSTO AMORTIZADO - OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31.12.18	31.12.17
Suprimento subordinado nº 1	9,000	9,000
Suprimento subordinado nº 5	5,100	5,100
Suprimento subordinado nº 6	10,000	10,000
Suprimento subordinado nº 7	25,000	25,000
Juros de passivos subordinados	64	68
	49,164	49,168

“Suprimento subordinado nº 1”

Em 14 de janeiro de 2005, o Banco emitiu um suprimento perpétuo subordinado no montante de 9 milhões de euros, por período indeterminado. Os juros vencem-se trimestral e postecipadamente em 14 de abril, 14 de julho, 14 de outubro e 14 de janeiro de cada ano, sendo calculado por referência à taxa de juro Euribor a 3 meses, acrescidas de um spread de 1,50% ou de 2.25%, para os primeiros cinco anos e a partir do quinto ano, respetivamente. A taxa de juro em vigor a 31 de dezembro de 2018 é de 1.932% (31 de dezembro de 2017: 1.921%).

“Suprimento subordinado nº 5”

Em 13 de agosto de 2010, o Banco emitiu um suprimento subordinado no montante de 5.1 milhões de euros, por um período de 10 anos. Os juros vencem-se trimestral e postecipadamente em 13 de agosto, 13 de novembro, 13 de fevereiro e 13 de maio de cada ano, sendo calculado com referência à taxa de juro Euribor a 3 meses, acrescida de um spread de 2%. A taxa de juro em vigor a 31 de dezembro de 2018 é de 1.684% (31 de dezembro de 2017: 1.671%).

“Suprimento subordinado nº 6”

Em 30 de setembro de 2010, o Banco emitiu um suprimento subordinado no montante de 10 milhões de euros, por um período de 10 anos. Os juros vencem-se trimestral e postecipadamente em 30 de setembro, 31 de dezembro, 31 de março e 30 de junho de cada ano, sendo calculado com referência à taxa de juro Euribor a 3 meses, acrescida de um spread de 2%. A taxa de juro em vigor a 31 de dezembro de 2018 é de 1.691% (31 de dezembro de 2017: 1.671%).

“Suprimento subordinado nº 7”

Em 22 de junho de 2016, o Banco emitiu um suprimento subordinado no montante de 25 milhões de euros, por um período de 10 anos. Os juros vencem-se trimestral e postecipadamente em 22 de setembro, 22 de dezembro, 22 de março e 22 de junho de cada ano, sendo calculado com referência à taxa de juro Euribor a 3 meses, acrescida de um spread de 2,780%. A taxa de juro em vigor a 31 de dezembro de 2018 é de 2.470% (31 de dezembro de 2017 é de 2,451%).

A análise desta rubrica pelo prazo remanescente é apresentada conforme segue:

	31.12.18	31.12.17
De 1 ano a 5 anos	15,112	15,113
Mais de 5 anos	34,050	34,054
	49,164	49,168

NOTA 22 – COMPROMISSOS EXTRAPATRIMONIAIS

Os compromissos extrapatrimoniais do Banco são resumidos na seguinte como segue:

	31.12.18	31.12.17
Compromissos perante terceiros		
Linhas de crédito revogáveis	20,983	20,133
	20,983	20,133
Compromissos assumidos por terceiros		
Linhas de crédito revogáveis	11,000	11,000
	11,000	11,000

Os Compromissos perante terceiros decompõem-se em linhas de crédito revogáveis e outros compromissos revogáveis. Nas linhas de crédito revogáveis estão contabilizados os *plafonds* não utilizados dos clientes associados ao produto *revolving*, bem como os *plafonds* não utilizados pelos nossos parceiros referentes aos produtos corporate (conta corrente, adiantamento de fundos e crédito stock). Nos outros compromissos revogáveis estão os *plafonds* não utilizados dos cartões de crédito dos empregados. A condição de revogável consiste no fato de ser possível o seu cancelamento ou alteração com o acordo expresso de alguma das partes envolvidas.

O detalhe da exposição bruta e imparidade sujeitas a análise individual versus análise coletiva a 31 de dezembro de 2018 decompõe-se da seguinte forma:

	Exposição Bruta			Imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Bucket 1	3,047	17,440	20,487	1	70	71
Bucket 2	165	272	437	0	17	17
Bucket 3	-	59	59	-	-	-
Total	3,211	17,771	20,983	1	87	88

Ver movimentação da imparidade na nota 14.

Os Compromissos assumidos por terceiros detalham-se em linhas de crédito revogáveis, das quais, uma diz respeito a um acordo contratual efetuado com a CACF, pelo qual a conta de depósito à ordem pode ter um saldo devedor até ao montante de 1,000 milhares de euros.

As restantes contas extrapatrimoniais encontram-se descritas nas notas associadas aos respetivos valores.

NOTA 23 – HONORÁRIOS PAGOS AOS AUDITORES

Os honorários faturados durante o exercício pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas encontram-se discriminados da seguinte forma:

	31.12.18	31.12.17
Receitas provenientes da revisão legal das contas	105	68
Receitas provenientes de serviços distintos da auditoria, que são exigidos pela legislação aplicável	-	-
Receitas provenientes de serviços distintos da auditoria, que não são exigidos pela legislação aplicável	10	41
	115	109

Em 2018, os honorários relativos à revisão legal de contas incluem os serviços no âmbito da emissão dos relatórios sobre a imparidade de crédito, bem como os serviços no âmbito da emissão do parecer sobre o sistema de controlo interno.

NOTA 24 – PENSÕES DE REFORMA, SOBREVIVÊNCIA E OUTROS BENEFÍCIOS

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 127/2011, procedeu-se à transferência para a Segurança Social das responsabilidades com pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011 previstas no regime de segurança social substitutivo constante dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho vigentes no sector bancário. Desta forma, a Segurança Social ficou responsável, a partir de 1 de janeiro de 2012, pelas referidas pensões, no valor correspondente ao pensionamento da remuneração à data de 31 de dezembro de 2011.

Para pagamento das responsabilidades assumidas pela Segurança Social foram transmitidos para o Estado, os ativos dos fundos de pensões das instituições financeiras em causa, calculados de acordo com os termos e condições das transferências dos ativos que foram definidos.

Conforme referido na Nota 2.12 o Banco assumiu responsabilidades pelo pagamento de Pensões de reforma por invalidez ou velhice e pensões de sobrevivência.

A determinação do montante das responsabilidades por serviços passados de colaboradores do Banco é efetuada em conformidade com o estabelecido na IAS 19R (IAS 19 Revista).

O Banco aderiu, em 1996, como associado ao Fundo de Pensões GES. Este Fundo de Pensões aberto era destinado a empresas do Grupo Espírito Santo sendo gerido pela ESAF - Espírito Santo Fundos de Pensões, SA. Em dezembro de 2007, o Fundo de Pensões Credibom foi transferido para o Fundo de Pensões aberto Multireforma, continuando a ser gerido pela GNB – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA.

No ano de 2016, os planos de pensões do Banco passaram a ser financiados através de um fundo de pensões fechado, tendo sido constituído a 1 de junho de 2016 o Fundo de Pensões Fechado Banco Credibom. Desta forma, procedeu-se à liquidação e extinção das adesões colectivas nº 29 e nº 30 do Fundo de Pensões Aberto Espírito Santo Multireforma, gerido pela GNB Fundo de Pensões, por transferência do respectivo património e responsabilidade para o Fundo de Pensões do Banco Credibom gerido pela CGD Pensões – Sociedade gestora de Fundos de pensões, S.A. e pela Amundi, entidade responsável pela gestão dos activos financeiros associados ao Fundo de pensões do Banco.

O Banco Credibom efetua uma monitorização mensal da evolução do Fundo e da sua rentabilidade. Trimestralmente, a gestora dos ativos (Amundi) apresenta um relatório com as evoluções de mercado, as decisões de investimento, o cumprimento da estratégia de investimento e as projeções económicas para os períodos seguintes.

Tendo por base o referido documento, é discutida e definida a estratégia de investimento para os períodos seguintes tendo como pressuposto o cumprimento da política de investimentos definida no Contrato de Gestão do Fundo.

Os principais pressupostos atuariais e financeiros utilizados no cálculo das responsabilidades por pensões são:

	Pressupostos		Verificados	
	31.12.18	31.12.17	31.12.18	31.12.17
Hipóteses financeiras				
Taxa de rendimento do Fundo	2.00%	2.00%	-1.89%	3.00%
Taxa de crescimento salarial	1.50%	1.50%	2.10%	2.50%
Taxa de desconto	2.00%	2.00%	2.00%	2.00%
Taxa de crescimento das pensões	1.00%	1.00%	0.75%	0.75%
Inflação	1.75%	1.75%	1.00%	1.40%
Hipóteses demográficas				
Tábua de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90	-	-
Tábua de invalidez	50% EVK 80	50% EVK 80	-	-
Tábua de turnover	Não utilizada	Não utilizada	-	-
Idade normal da reforma	65 anos	65 anos	-	-
Saída em serviço	Nenhuma	Nenhuma	-	-
Métodos de valorização actuarial	Project Unit Credit Method			

Em 31 de dezembro de 2018 e de 2017, os pensionistas e colaboradores no ativo e ex-colaboradores com direitos adquiridos, beneficiários de planos de pensões são em número de:

	31.12.18	31.12.17
Pensionistas por reforma	21	21
Colaboradores no activo	274	277
Ex-colaboradores com direitos adquiridos	95	92

No ano de 2010, no âmbito do processo de despedimento coletivo ocorrido no Banco, verificou-se a saída de 55 colaboradores ativos e a passagem de 7 colaboradores ativos à situação de reforma. Dado o compromisso assumido pelo Credibom no processo de negociação destas saídas, é sua intenção garantir a este grupo específico de ex-colaboradores uma pensão de reforma calculada de acordo com as regras do plano de pensões do Banco Credibom. Esta pensão foi apurada, assumindo toda a antiguidade no sector bancário até ao momento da rescisão, incluindo todas as rubricas pensionáveis que o colaborador auferia na data da saída.

Em 2018 saíram 11 colaboradores (2017: 13 colaboradores) do Fundo, dos quais 3 (2017: 4) foram consideradas como ex-colaboradores com direitos adquiridos, tendo para o efeito sido efetuada avaliação considerando o previsto na cláusula 140ª do ACT do Sector Bancário.

A 1 de janeiro de 2005 o valor total das remensurações (anteriormente denominadas desvios atuariais) acumuladas era positivo e no montante de 388 milhares de euros. O Banco utilizou a exceção prevista no IFRS 1 e optou por reconhecer todas as remensurações diferidas em balanço por contrapartida de resultados transitados. No entanto, ao abrigo do regime transitório estabelecido pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 4/2005, até 30 de junho de 2008 o Banco registou o montante total das remensurações por contrapartida de proveitos diferidos, os quais serão amortizados em resultados transitados de acordo com um plano de amortização de prestações uniformes em 5 anos (com início no exercício de 2006), com exceção da parte referente a responsabilidades relativas a cuidados médicos pós-emprego e a alterações de pressupostos relativos à tabela de mortalidade, para a qual esse plano de amortização terá a duração de 7 anos.

Adicionalmente, tendo por base o Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2008, o reconhecimento, em resultados transitados, do impacto que em 30 de junho de 2008 ainda se encontrava por reconhecer ao abrigo do plano de amortização acima referido, irá ser atingido através de um plano de amortização de prestações uniformes com a duração adicional de três anos face à duração ali prevista.

A 31 de dezembro de 2018 já se encontrava concluído o ajustamento da transição para as NCA.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, as responsabilidades por serviços passados de colaboradores e a respetiva cobertura do fundo de pensões é como segue:

	31.12.18	31.12.17
Responsabilidades totais por serviços passados		
De colaboradores reformados	5,089	5,250
De colaboradores no activo	45,910	43,709
De ex-colaboradores com direitos adquiridos	16,500	16,364
	67,499	65,323
Situação patrimonial do fundo de pensões		
Situação inicial	66,578	57,772
Rendimento esperado do fundo de pensões	1,332	1,259
Pensões pagas	(196)	(197)
Remensurações	(2,541)	479
Contribuições do Banco	1,200	7,000
Contribuições dos empregados	265	264
	66,638	66,578
Nível mínimo de Financiamento	65,204	63,137
Surplus de Cobertura	1,434	3,440
Valor do Fundo deduzido de Responsabilidades	(862)	1,255

Durante o exercício de 2018, o Banco reforçou o valor de contribuições para o fundo de pensões no montante de 1,200 milhares de euros.

O movimento ocorrido durante os exercícios de 2018 e 2017 no valor atual das responsabilidades por serviços passados foi como segue:

	31.12.18	31.12.17
Responsabilidades no início do exercício	65,323	59,283
Custo do serviço corrente	1,938	1,871
Custo dos juros	1,304	1,289
Remensurações	(872)	3,069
Pensões pagas	(196)	(197)
Diferença entre a estimativa e o real da contribuição colaboradores	2	7
Responsabilidades no fim do exercício	67,499	65,323

O escalonamento das responsabilidades do fundo decompõe-se como segue:

Ano	Pagamento Esperado
2019	220
2020	268
2021	348
2022	495
2023	532
2024	798
2025	1,072
2026	1,150
2027	1,249
após 2028	62,615
	67,499

Em 31 de dezembro de 2018 a duração média das responsabilidades destes benefícios é de 25 anos.

Na composição dos ativos do fundo de pensões não se encontra nenhum:

- (i) ativo que esteja a ser utilizado pelo Banco; e
- (ii) título emitido pelo Banco.

As remensurações do exercício de 2018 e de 2017 discriminam-se como segue:

	31.12.18	31.12.17
Remensurações durante o exercício		
Rendibilidade real do fundo	2,541	(479)
Responsabilidades nas pensões de reforma por invalidez	(872)	3,069
Responsabilidades no Plano Médico ver nota 14	(47)	4
Remensurações registadas em Outro Rendimento Integral	1,622	2,594

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, as demonstrações de resultados do Banco registam na rubrica de Custos com pessoal (Nota 9) os seguintes valores relativos a responsabilidades com pensões de reforma:

	31.12.18	31.12.17
Custo dos serviços correntes	1,938	1,871
Custo dos juros	1,304	1,289
Contribuições dos colaboradores	(263)	(257)
Rendimento esperado do fundo de pensões	(1,332)	(1,259)
Custos com pessoal	1,647	1,644

A simulação de um aumento ou diminuição de 1% no custo dos serviços correntes e nas responsabilidades no final do período a 31 de dezembro de 2018 decompõem-se como segue:

	Aumento	Diminuição
Custo dos serviços correntes	1,957	1,918
Responsabilidades no final do período	68,174	66,824

O investimento do fundo de pensões do Credibom gerido pela CGD Pensões – Sociedade Gestora de Fundos Pensões, SA, decompõe-se como segue:

	31.12.18		31.12.17	
	Valor	%	Valor	%
Ações	19,125	29%	18,642	28%
Obrigações	44,447	67%	39,947	60%
Outros Ativos	3,066	5%	7,988	12%
	66,638		66,578	

O retorno esperado nos ativos do plano é determinado considerando o retorno esperado disponível nos ativos subjacente à atual política de investimento. Os rendimentos esperados nos investimentos de juros fixos são baseados no rendimento bruto expectável à data de balanço. Os retornos esperados em investimentos de capitais e mobiliários refletem as taxas de retorno reais de longo prazo obtidas nos respetivos mercados.

Conforme estabelecido no Decreto-Lei nº1-A/2011, de 3 de janeiro, os trabalhadores bancários, que se encontravam no ativo, inscritos na Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) e admitidos no sector antes de 3 de março de 2009, passaram, a partir de 1 de janeiro de 2011, a estar abrangidos pelo Regime Geral da Segurança Social (RGSS) para efeitos de proteção nas eventualidades de maternidade, paternidade e adoção, e na velhice.

No sentido desta integração não afetar por um lado os descontos atualmente efetuados pelos empregados bancários para o CAFEB, reduzindo deste modo o seu vencimento líquido, nem imputar às instituições bancárias custos adicionais com a majoração salarial conforme previsto no ponto 5 da Cláusula 92ª do Acordo Coletivo de Trabalho do Sector Bancário (ACTV), foi acordado que o montante de contribuições totais ascenda a 26.60%, repartidos entre os atuais 3% dos colaboradores e os restantes 23.60% a cargo das entidades patronais.

Ficou adicionalmente estipulado que transita para a esfera do Estado a proteção das eventualidades de parentalidade e a velhice, bem como a proteção de doença profissional e desemprego, continuando todos os colaboradores abrangidos pelo SAMS e Fundo Pensões para as restantes eventualidades (doença, invalidez e morte). Desta forma o pagamento da pensão de reforma por velhice passará a ser repartido entre o Banco e o Centro Nacional de Pensões, sendo que este impacto irá alterar a forma de cálculo das responsabilidades dos Fundos de Pensões.

Em termos de cálculo de responsabilidades será considerado o proporcional das pensões em cada período, ou seja, até à data de transição manter-se-á a pensão ACT e após esta data considera-se a pensão complementar determinada pela diferença entre a pensão ACT e a pensão da Segurança Social.

De acordo com a redação do novo ACT, as contribuições mensais para o Serviço de Assistência Médico Social – SAMS, deixam de ser 6.5% das retribuições efetivas dos trabalhadores no ativo, ou das pensões no caso dos reformados, passando para um valor per-capita, conforme indicado no Anexo VI do ACT. Esta alteração do plano médico teve efeito a partir do dia 1 de fevereiro de 2017, e resultou numa redução das responsabilidades que foi reconhecida através de resultados do exercício (em P&L). O Banco Credibom reconheceu este impacto no ano de 2016, pelo que o custo do ano desse exercício incluía o decréscimo de responsabilidades resultante desta situação que ascendeu a 699 milhares euros.

Considerando o plano de pensões do Banco Credibom em vigor a 31 de dezembro de 2018, o custo normal estimado para 2019, para os benefícios que são financiados pelo fundo de pensões, seria de 3,285 milhares euros.

NOTA 25 – CAPITAL

Em 31 de dezembro de 2018 o capital está representado por 18.800.000 ações de valor nominal unitário de 5 euros. O capital encontra-se totalmente subscrito e realizado pelo acionista único CACF – Crédit Agricole Consumer Finance.

NOTA 26 – OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPITAL PRÓPRIO, OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL, LUCROS RETIDOS E RESERVAS

Os saldos das contas de outros instrumentos de capital próprio, outro rendimento integral, lucros retidos e reservas decompõem-se como segue:

	31.12.18	31.12.17
Instrumentos de capital próprio emitidos, excepto capital		
Empréstimo Subordinado	28,122	-
Outro rendimento integral acumulado - Elementos que não serão reclassificados em resultados		
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	(23,040)	-
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	185	-
	(22,856)	-
Outras reservas e resultados transitados		
Reserva Legal		12,618
Outras Reservas		184
Resultados Transitados		16,592
	-	29,394
Lucros Retidos		
Resultados transitados	34,064	-
Outras Reservas		
Reserva Legal	16,357	-

O Instrumento de capital próprio corresponde a um empréstimo de natureza super subordinado perpétuo no montante de 29 milhões de euros, classificado como Fundos Próprios Adicionais de Nível 1.

Os movimentos ocorridos nas restantes rubricas foram os seguintes:

	31.12.18	31.12.17
Outro rendimento integral acumulado - Elementos que não serão reclassificados em resultados		
Saldo abertura	-	-
Reclassificação das demonstrações financeiras - ver nota 1.2	(21,234)	-
Remensurações fundo pensões - ver nota 24	(1,622)	-
Outros ajustamentos	1	-
Saldo fecho	(22,856)	-
Outras reservas		
Saldo abertura	12,618	9,054
Transferência de Lucros Retidos para Reserva Legal	3,739	3,564
Reclassificação das demonstrações financeiras - ver nota 1.2	-	-
Saldo fecho	16,357	12,618
Lucros Retidos		
Saldo abertura	16,776	14,625
Reclassificação das demonstrações financeiras - ver nota 1.2	21,234	-
Resultado líquido ano anterior	36,881	34,687
Transferência para reserva legal	(3,739)	(3,564)
Distribuição Resultados	(30,342)	(26,378)
Outros ajustamentos	281	-
Remensurações fundo pensões	-	(2,594)
Ajustamento IFRS 9 - ver nota 1.1	(7,028)	-
	34,064	16,776
Total	27,565	29,394

Ver outros ajustamentos em Lucros retidos referentes ao exercício de 2018 na nota 11, ajustamentos IFRS 9 na nota 1.1 e reclassificação das demonstrações financeiras na nota 1.2.

Por proposta do Conselho de Administração, aprovada na Assembleia Geral do Banco Credibom de 29 de março de 2018, o resultado estatutário individual de 2017, no montante de 37,387 milhares de euros, foi aplicado da seguinte forma:

Para reserva legal	3,739
Para resultados transitados	3,306
Para distribuição de dividendos	30,342

Os dividendos foram liquidados em abril de 2018.

NOTA 27 – CAIXA, SALDOS DE CAIXA EM BANCOS CENTRAIS E OUTROS DEPÓSITOS À ORDEM

A rubrica de caixa e equivalentes de caixa inclui as seguintes componentes:

	31.12.18	31.12.17
Dinheiro em caixa	1	2
Saldos de caixa em bancos centrais	13,208	6,810
Outros depósitos à ordem	144,530	104,062
Imparidade em saldos de tesouraria	(51)	-
	157,688	110,874

A imparidade de tesouraria encontra-se no Bucket 1. Ver movimentação da imparidade de tesouraria na Nota 14.

NOTA 28 – TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Resumem-se como segue os saldos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, relativos às transações verificadas com partes relacionadas:

	Comissão Executiva		CACF		CA CIB		CACI LIFE LIMITED		CACI NON LIFE LIMITED	
	31.12.18	31.12.17	31.12.18	31.12.17	31.12.18	31.12.17	31.12.18	31.12.17	31.12.18	31.12.17
Balanço										
Activo										
Disponibilidades	-	-	114,833	76,901	18,322	20,810	-	-	-	-
Aplicações	-	-	9	129	-	-	-	-	-	-
	-	-	114,841	77,030	18,322	20,810	-	-	-	-
Passivo										
Empréstimos	-	-	1,636,855	1,356,097	-	-	-	-	-	-
Encargos a pagar	-	-	5,000	4,696	-	-	-	-	1,276	2,930
	-	-	1,641,855	1,360,793	-	-	-	-	1,276	2,930
Demonstração de resultados										
Custos										
Juros e encargos financeiros	-	-	11,271	11,908	-	-	-	-	-	-
Remunerações dos órgãos de ge	502	495	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundo de Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Coberturas Sociais Expatriados	-	-	139	138	-	-	-	-	-	-
Aluguer de Viaturas	5	6	-	-	-	-	-	-	-	-
Comissões de Gestão	-	-	454	359	-	-	-	-	-	-
Outros Custos	-	-	31	33	-	-	-	-	-	-
Proveitos										
Juros e rendimentos similares	-	-	(232)	(264)	-	-	-	-	-	-
Comissão de Gestão	-	-	-	-	-	-	(5,117)	(4,340)	(2,787)	(2,793)
Proveitos em Operações financeir	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	506	501	11,663	12,173	-	-	(5,117)	(4,340)	(2,787)	(2,793)
Extrapatrimoniais										
Garantias reais	-	-	388,109	411,530	-	-	-	-	-	-
Linhas de crédito revogáveis	-	-	1,000	1,000	-	-	-	-	-	-
	-	-	389,109	412,530	-	-	-	-	-	-

NOTA 29 – POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E REMUNERAÇÕES ATRIBUÍDAS AOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Política de remuneração dos órgãos de Administração e de Fiscalização

O Banco Credibom assenta a política de remunerações dos Órgãos de Gestão baseado nas orientações estratégicas do seu acionista único.

Membros não Executivos da Administração

Pelo facto dos membros não executivos do Conselho de Administração não terem responsabilidades na operacionalização das estratégias definidas, não existe sistema de remuneração destes no Credibom.

Membros Executivos da Administração – Comissão Executiva

A remuneração destes membros é composta por uma componente fixa e outra variável, sendo que esta é anualmente liquidada com base em objetivos previamente definidos. Em qualquer dos casos, a decisão das mesmas encontra-se no âmbito do acionista único.

Membros do Conselho Fiscal

À exceção do membro independente que auferir uma remuneração fixa anual, aprovada pela Assembleia Geral no início de cada mandato, os restantes membros do Conselho Fiscal do Credibom não auferem qualquer tipo de remuneração, direta ou indiretamente, pelo exercício das suas funções, sendo remunerados pelas funções exercidas em outras empresas do Grupo.

De modo a dar cumprimento à legislação e em conformidade com as melhores práticas, o Comité de Nomeações e Remunerações do Banco Credibom tem preparado um documento com a definição da política de remunerações dos Órgãos de Gestão e Fiscalização, o qual será objeto de análise e aprovação na Assembleia Geral que irá decorrer no próximo mês de março de 2019.

A decomposição dos colaboradores afetos às áreas existentes no Banco apresenta-se da seguinte forma:

Área Agregada	Nº Colab. Afetos (média)	Remunerações de 2018	
		Rem. Fixa	Rem. Variável
Controlo	23	940	133
Operacional	242	6,379	1,619
Suporte	113	4,603	677
Totais	378	11,922	2,429

NOTA 30 – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS OU DE RESSEGUROS

Em conformidade com o artº 4º do capítulo III da Norma regulamentar nº 15/2009 de 30 de Dezembro emitida pelo Instituto de Seguros de Portugal, com o título “Relato Financeiro dos mediadores de Seguros ou de Resseguros”, o Banco apresenta a informação detalhada pelas seguintes rubricas:

Políticas contabilísticas de reconhecimento dos proveitos e dos custos:

Banco procede ao reconhecimento dos proveitos (comissões) faturadas aos clientes e reconhecidas em resultados mensalmente de acordo com as informações enviadas pelas seguradoras;

Total das remunerações recebidas, desagregadas por natureza e por tipo:

As remunerações recebidas são em numerário e relativas a comissões.

Total das comissões desagregadas por ramos e seguradoras:

	<u>31.12.18</u>			<u>31.12.17</u>		
CACI			7,916			7,148
GNB			6			-
Total			7,922			7,148

	<u>31.12.18</u>			<u>31.12.17</u>		
	<u>Vida</u>	<u>Não Vida</u>	<u>Total</u>	<u>Vida</u>	<u>Não Vida</u>	<u>Total</u>
CACI	5,152	2,764	7,916	4,262	2,885	7,148
GNB	-	6	6	-	-	-
Total	5,152	2,770	7,922	4,262	2,885	7,148

A CACI, como empresa do grupo, tem praticamente a integralidade das comissões.

Valores das contas "clientes"

Não aplicável, pois na sua qualidade de mediador de seguros o Banco não tem poder de cobrança. Os prémios dos seguros são pagos pela sua totalidade, diretamente às seguradoras.

Saldo de comissões a receber em 31 de dezembro de 2018:

O valor das Comissões mensais a receber a 31 de dezembro de 2018 era de 819 mil euros, relativos aos últimos dois meses do ano.

NOTA 36 – ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS**36.1 Alterações voluntárias de políticas contabilísticas**

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

36.2 Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício (ver Secção C. I)

Em resultado do endosso por parte da União Europeia (UE), ocorreram as seguintes emissões, revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

a) Revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações endossadas pela UE com efeitos nas políticas contabilísticas e divulgações adotadas pelo Banco.

IFRS 9 Instrumentos financeiros

A IFRS 9 substituiu a IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e tornou-se efetiva para períodos anuais com início em ou após janeiro de 2018.

Classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros

A IFRS 9 exige que os ativos financeiros sejam classificados numa das três categorias de ativos, justo valor através de resultados, justo valor através do rendimento integral ou custo amortizado. Todos os ativos financeiros são mensurados ao justo valor na data do reconhecimento inicial, ajustado pelos custos de transação no caso de os instrumentos não serem contabilizadas pelo valor justo através de resultado (FVTPL). No entanto, as contas de clientes sem uma componente de financiamento significativa são inicialmente mensuradas pelo seu valor de transação, conforme definido na IFRS -15 rendimentos de contratos com os clientes. Os instrumentos de dívida são posteriormente mensurados com base nos seus fluxos de caixa contratuais e no modelo de negócio no qual tais instrumentos são detidos. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são apenas os pagamentos do capital e dos juros sobre o capital em dívida e é detido dentro de um modelo de negócio com o objetivo de deter os ativos para recolher fluxos de caixa contratuais, então o instrumento é contabilizado pelo custo amortizado. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são exclusivamente os pagamentos do capital e dos juros sobre o capital em dívida e é detido num modelo de

negócios cujo objetivo é recolher fluxos de caixa contratuais e de venda de ativos financeiros, então o instrumento é medido pelo justo valor através do resultado integral (FVTOCI) com subsequente reclassificação para resultados.

Todos os outros instrumentos de dívida são subsequentemente contabilizados pelo FVTPL. Além disso, existe uma opção que permite que os ativos financeiros no reconhecimento inicial possam ser designados como FVTPL se isso eliminar ou reduzir significativamente descompensação contabilística significativa nos resultados do exercício.

Os instrumentos de capital são geralmente mensurados ao FVTPL. No entanto, as entidades têm uma opção irrevogável, numa base de instrumento-a-instrumento, de apresentar as variações de justo valor dos instrumentos não-comerciais na demonstração do rendimento integral (sem subsequente reclassificação para resultados do exercício).

A IFRS 9 mantém a maioria dos requisitos existentes para passivos financeiros. No entanto, para os passivos financeiros designados pelo justo valor através de resultado, os ganhos ou perdas atribuíveis alterações no risco de crédito devem ser apresentada na demonstração do resultado integral.

Imparidade

Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perda esperada de crédito (PEC), que substitui o modelo de perda incorrida da IAS 39.

O modelo de PEC aplica-se: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IAS 17 -Locações.

Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PEC relativas a 12 meses ou a toda a vida, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PEC de toda a vida são sempre reconhecidas.

A mensuração das PEC deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

O modelo PEC tem três stages. As entidades são obrigadas a reconhecer um subsídio de perda esperada de 12 meses no reconhecimento inicial (stage 1) e um subsídio de perda esperada durante toda a vida quando existe um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (stage 2). O stage 3 exige evidência objetiva de que um ativo está sujeito a imparidade, o que é semelhante à orientação sobre perdas incorridas na IAS 39.

De acordo com a IAS 39, as provisões são reconhecidas por perdas que foram incorridas, mas podem não ter sido identificadas separadamente. É feita uma avaliação da probabilidade de os ativos serem alvo de imparidade na data do balanço e serem identificados posteriormente; o período de tempo necessário para identificar que um evento de imparidade ocorreu é conhecido como período de emergência de perda. O Grupo possui uma gama de períodos de emergência que dependem das características das carteiras, mas geralmente variam entre um mês e 12 meses com base na experiência histórica. As carteiras não garantidas tendem a ter períodos de emergência mais curtos do que as carteiras garantidas. De acordo com o IFRS 9, todos os empréstimos no stage 1 exigirão uma provisão para perda mensurada de um valor igual a 12 meses PEC tanto, é maior do que os períodos de emergência atuais para determinadas carteiras.

O requisito de reconhecer PEC ao longo da vida para empréstimos que tenham sofrido um aumento significativo no risco de crédito desde a originação, mas que não estão em imparidade, não existe de acordo com a IAS 39. A avaliação de, se um ativo está no stage 1 ou 2, considera a variação relativa na probabilidade de ocorrência do incumprimento durante a vida esperada do instrumento, e não na alteração do montante das perdas de crédito esperadas. Isso envolverá a criação de testes quantitativos combinados com indicadores complementares, como classificação de risco de crédito. As provisões razoáveis e suportáveis também serão usadas para determinar a

alocação da fase. Em geral, os ativos com mais de 30 dias de antecedência, mas não com deficiência de crédito, serão classificados como fase 2.

A IFRS 9 exige o uso de forward looking, incluindo previsões de condições económicas futuras. A necessidade de considerar uma série de cenários económicos e como eles podem afetar a provisão para perda é uma característica do modelo IFRS 9 PEC. O Grupo desenvolveu a capacidade de modelar uma série de cenários económicos e capturar o impacto nas perdas de crédito para garantir que a PEC global representa uma distribuição razoável de resultados económicos. Uma governança apropriada e supervisão foram estabelecidas em torno do processo.

IFRS 9 Modelos de Imparidade

Para todas as carteiras de crédito, o cálculo IFRS 9 PEC alavanca os sistemas, dados e metodologia utilizados para calcular as "perdas esperadas" regulatórias.

Para efeitos de cálculo de imparidade, o grupo recorre a uma definição de default mais alinhada com a nova definição proposta pela EBA (EBA/GL/2016/07).

Os modelos IFRS 9 usaram três parâmetros de entrada chave para o cálculo da perda esperada, sendo a Probability of default (PD), Loss given default (LGD) e Exposure at default ("EAD").

Impacto

Os impactos decorrentes da introdução desta norma encontram-se descritas na Nota 1.1.

b) Revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações endossadas pela UE sem efeitos nas demonstrações financeiras da Empresa

IFRS 15 Rêdito de contratos com clientes

Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços, e exige que a entidade reconheça o rêdito quando a obrigação contratual de entregar ativos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflete a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na "metodologia das 5 etapas".

Impacto

A alteração desta norma não tem impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

IFRS 4 (alteração), 'Contratos de seguro (aplicação da IFRS 4 com a IFRS 9)' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta alteração atribui às entidades que negociam contratos de seguro a opção de reconhecer no Outro rendimento integral, em vez de reconhecer na Demonstração dos resultados, a volatilidade que pode resultar da aplicação da IFRS 9 antes da nova norma sobre contratos de seguro ser publicada. Adicionalmente é dada uma isenção temporária à aplicação da IFRS 9 até 2021 às entidades cuja atividade predominante seja a de seguradora. Esta isenção é opcional e não se aplica às demonstrações financeiras consolidadas que incluam uma entidade seguradora.

Impacto

A alteração desta norma não tem impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

IFRIC 22 'Operações em moeda estrangeira e adiantamento da retribuição'. Trata-se de uma interpretação à IAS 21 'Os efeitos de alterações em taxas de câmbio' e refere-se à determinação da "data da transação" quando uma entidade paga ou recebe antecipadamente a contraprestação de contratos denominados em moeda estrangeira. A "data da transação" determina a taxa de câmbio a usar para converter as transações em moeda estrangeira.

Impacto

A alteração desta norma não tem impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

IFRS 2 (alteração), 'Classificação e mensuração de transações de pagamentos baseados em ações'. Esta alteração clarifica a base de mensuração para as transações de pagamentos baseados em ações liquidadas financeiramente ("cash-settled") e a contabilização de modificações a um plano de pagamentos baseado em ações, que alteram a sua classificação de liquidado financeiramente ("Cash-settled") para liquidado com capital próprio ("equity-settled"). Para além disso, introduz uma exceção aos princípios da IFRS 2, que passa a exigir que um plano de pagamentos baseado em ações seja tratado como se fosse totalmente liquidado com capital próprio ("equity-settled"), quando o empregador seja obrigado a reter um montante de imposto ao funcionário e pagar essa quantia à autoridade fiscal.

Impacto

A alteração desta norma não tem impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

IAS 40 (alteração) 'Transferência de propriedades de investimento'. Esta alteração clarifica que os ativos só podem ser transferidos de e para a categoria de propriedades de investimentos quando exista evidência da alteração de uso. Apenas a alteração da intenção da gestão não é suficiente para efetuar a transferência.

Impacto

A alteração desta norma não tem impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

Melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016:

- **IFRS 1**, 'Primeira adoção das IFRS'. Esta melhoria elimina as isenções temporárias para a IFRS 7, IFRS 10 e IAS 19, por já não serem aplicáveis.

Impacto

A alteração desta norma não tem impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

- **IAS 28**, 'Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos'. Esta melhoria clarifica que os investimentos em associadas ou empreendimentos conjuntos detidos por uma sociedade de capital de risco podem ser mensurados ao justo valor de acordo com a IFRS 9, de forma individual. Esta melhoria também esclarece que uma entidade que não é uma entidade de investimento, mas detém investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos que são entidades de investimento, pode manter a mensuração ao justo valor da participação da associada ou do empreendimento conjunto nas suas próprias subsidiárias.

Impacto

A alteração desta norma não tem impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

36.3 Novas normas e interpretações já emitidas, mas que ainda não são obrigatórias

As normas e interpretações recentemente emitidas pelo IASB cuja aplicação é obrigatória apenas em períodos com início após 1 de janeiro de 2019 ou posteriores e que a Empresa não adotou antecipadamente são as seguintes:

a) Já endossadas pela UE:

IFRS 16 (nova), 'Locações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta nova norma substitui o IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação refletindo futuros pagamentos da locação e um ativo de "direito de uso" para todos os contratos de locação, exceto certas locações de curto prazo e de ativos de baixo valor. A definição de um contrato locação também foi alterada, sendo baseada no "direito de controlar o uso de um ativo identificado".

A IFRS 16 requer que os locatários contabilizem todas as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço de forma similar como o tratamento da IAS 17 às locações financeiras. Esta norma reconhece duas exceções a este modelo: 1) locações de baixo valor e 2) locações de curto prazo. Na data de início da locação o locatário reconhece a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação (passivo) e o ativo que representa o direito de uso durante o período da locação. Os locatários terão de reconhecer separadamente o custo do juro sobre o passivo da locação e a depreciação do direito de uso.

Os impactos de introdução desta norma ascendem à classificação de um ativo e passivo no montante de 1.890 milhares de Euros. Estima-se que durante o exercício de 2019, o impacto da implementação da IFRS 16, seja uma redução da rubrica de Outras despesas administrativas para 1.135 milhares de euros e de um aumento da rubrica de Depreciação em 1.134 milhares de Euros e de Despesas com juros em 1 milhar de Euros (a taxa utilizada ainda se encontra sujeita a revisão pelo Banco durante o ano de 2019).

IFRIC 23 (nova), 'Incerteza sobre diferentes tratamentos do imposto sobre o rendimento' (a aplicar nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019). A interpretação trata a contabilização do imposto sobre o rendimento quando existam tratamentos fiscais que envolvem incerteza e que afetam a aplicação da IAS 12. Uma empresa tem de determinar se deve considerar a incerteza sobre cada tratamento fiscal separadamente ou em conjunto com um ou mais tratamentos fiscais incertos. A alteração desta norma não deverá ter impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

Pagamentos antecipados com compensações negativas (alterações à IFRS 9). A aplicar nos períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. As alterações visam as situações em que o pagamento antecipado corresponde aproximadamente ao valor em dívida de capital mais juro, o que implica que um pagamento ao justo valor atual, ou a um valor que inclua o justo valor da penalização por término antecipado de um instrumento financeiro derivado, cumpre o critério SPPI apenas se outros elementos de alteração ao justo valor, tais como risco de crédito ou liquidez, forem imateriais. A alteração desta norma não deverá ter impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

IFRS 10 e IAS 28 (emendas) 'Venda ou entrega de ativos por um investidor à sua associada ou empreendimento conjunto' (a aplicação foi diferida, mas a sua aplicação antecipada é permitida). Conjunto de emendas para resolver o conflito entre a IFRS 10 e a IAS 28 quando se está perante a perda de controlo de uma subsidiária que é vendida ou transferida para associada ou empreendimento conjunto. A alteração desta norma não deverá ter impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

b) Ainda não endossadas pela UE:

Alterações à IAS 28, 'Interesses de longo prazo em Associadas ou Joint Ventures' (a aplicar nos períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Estas alterações ainda estão sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia. As alterações vêm clarificar que uma entidade deve aplicar a IFRS 9 para interesses de longo prazo em associadas ou joint ventures às quais o método de equivalência patrimonial não é aplicado, mas que, em substância sejam parte do investimento líquido nessa associada ou joint venture, desta forma deve ser aplicado o modelo de perda esperada da IFRS 9 a esses investimentos. A alteração desta norma não deverá ter impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

Melhorias às normas 2015 – 2017 (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IFRS 3, IFRS 11, IAS 12, e IAS 23.

- **IFRS 3**, 'Combinações de negócios'. As alterações clarificam que uma entidade obtém controlo de uma operação conjunta, deve aplicar os requisitos da combinação de negócios por fases, incluindo remensurar o interesse previamente detido nos ativos e passivos da operação conjunta para o seu justo valor. O Banco encontra-se a avaliar os impactos decorrentes deste normativo.
- **IFRS 11**, (alteração), 'Contabilização da aquisição de interesse numa operação conjunta'. Esta alteração introduz orientação acerca da contabilização da aquisição do interesse numa operação conjunta que qualifica como um negócio, sendo aplicáveis os princípios da IFRS 3 – concentrações de atividades empresariais. A alteração desta norma não tem impacto nas demonstrações financeiras do Banco.
- **IAS 12**, 'Imposto sobre o rendimento'. As alterações vêm clarificar que as consequências ao nível de imposto sobre os dividendos estão associadas diretamente à transação ou evento passado que gerou resultados distribuíveis aos acionistas, consequentemente a empresa reconhece os impactos ao nível do imposto na demonstração dos resultados, em rendimento integral ou em outro instrumento de capital. O Banco encontra-se a avaliar os impactos decorrentes deste normativo.
- **IAS 23**, 'Custos de empréstimos'. A alteração veio clarificar que uma entidade trata como parte dos empréstimos globais qualquer empréstimo originalmente obtido para o desenvolvimento do ativo qualificável, quando substancialmente todas as atividades necessárias para preparar esse ativo para o seu uso pretendido ou para venda estejam completas. O Banco encontra-se a avaliar os impactos decorrentes deste normativo.

IFRS 17 (nova) 'Contratos de seguro' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021). Tem como objetivo fornecer um modelo contabilístico para os contratos de seguro que seja de maior utilidade e mais consistente para os emitentes. Aplica-se a todos os contratos de seguro, independentemente do tipo de entidades que os emite, bem como a algumas garantias e a alguns instrumentos financeiros com características de participação discricionária. O Banco encontra-se a avaliar os impactos decorrentes deste normativo.

IFRS 3 (alterações) 'Definição de atividade empresarial' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Esta alteração veio clarificar os requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial, remove a avaliação se os participantes de mercado têm capacidade de substituir os elementos em falta, adiciona uma orientação para que se consiga avaliar se um processo adquirido é substantivo, restringe as definições de atividade empresarial e de output e introduz um teste opcional de justo valor da atividade empresarial. O Banco encontra-se a avaliar os impactos decorrentes deste normativo.

Alterações à IAS 1 e à IAS 8 'Efetuar julgamentos sobre a materialidade' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). O objetivo desta alteração foi o de tornar consistente a definição de 'material' entre todas as normas em vigor e clarificar alguns aspetos relacionados com a sua definição. A nova definição prevê que 'uma informação é material se da sua omissão, de um erro ou a da sua ocultação se possa razoavelmente esperar que influencie as decisões que os utilizadores primários das demonstrações financeiras tomam com base nessas demonstrações financeiras, as quais fornecem informação financeira sobre uma determinada entidade que reporta'. As alterações clarificam que a materialidade depende da natureza e magnitude da informação, ou de ambas. Uma entidade tem de avaliar se determinação informação, quer individualmente quer em combinações com outra informação, é material no contexto das demonstrações financeiras. A alteração desta norma não deverá ter impacto nas demonstrações financeiras do Banco.

IAS 19 (alteração) 'Alterações ao plano, cortes ou liquidação do plano' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Esta alteração vem esclarecer qual o tratamento contabilístico a seguir no caso de existir uma alteração ao plano, ou de haver um corte ou a liquidação do plano. O Banco encontra-se a avaliar os impactos decorrentes deste normativo.

Estrutura conceptual para o reporte financeiro (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). A estrutura conceptual estabelece um conjunto abrangente de conceitos para: 1) o reporte financeiro; 2) definição de normas; 3) desenvolvimento de princípios contabilísticos consistentes e 4) apoiar no entendimento e interpretação de normas. A estrutura não é uma norma e nenhum dos seus conceitos prevalece sobre os conceitos presentes em normas ou outros requisitos de alguma das normas. O Banco encontra-se a avaliar os impactos decorrentes deste normativo.

IFRS 14 'Contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas' (a aplicar nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2016). A União Europeia decidiu não lançar o endosso desta norma intermédia e esperar pela norma final. Esta norma permite que uma entidade cujas atividades estejam sujeitas a tarifas reguladas continue a aplicar a maior parte das suas políticas contabilísticas do anterior normativo contabilístico relativas a contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas ao adotar as IFRS pela primeira vez. O Banco encontra-se a avaliar os impactos decorrentes deste normativo.

NOTA 32 – CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS

As contas do Banco são consolidadas nas contas do Crédit Agricole, S.A.. As contas desta Sociedade podem ser obtidas diretamente na sua sede, 12, place des Etats-Unis, 92127 Montrouge CEDEX, França.

NOTA 33 – PASSIVOS CONTINGENTES

Fundo de Resolução

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do sector financeiro português, o Banco de Portugal em 3 de agosto de 2014 decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. ("BES") uma medida de resolução, ao abrigo do nº5 do artigo 145º-G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras ("RGICSF"), que consistiu na transferência da generalidade da sua atividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. ("Novo Banco"), criado especialmente para o efeito. De acordo com o normativo comunitário, a capitalização do Novo Banco foi assegurada pelo Fundo de Resolução, criado pelo Decreto-Lei nº 31-A/2012, de 10 de fevereiro.

Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução disponibilizou 4,900 milhões de euros. Desse montante 377 milhões de euros correspondem a recursos financeiros próprios do Fundo de Resolução. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução de 700 milhões de euros, sendo a participação de cada instituição de crédito ponderada em função de diversos fatores, incluindo a respetiva dimensão. O restante montante (3,823 milhões de euros) teve origem num empréstimo concedido pelo Estado Português, o qual será reembolsado e remunerado pelo Fundo de Resolução. Os fundos que possam vir a ser gerados com a venda do Novo Banco serão integralmente afetos ao Fundo de Resolução.

Em 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal determinou retransmitir para o BES a responsabilidade pelas obrigações não subordinadas por este emitidas, de montante nominal aproximadamente 2 mil milhões de euros, e que foram destinadas a investidores institucionais, e procedeu a um ajustamento final do perímetro de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos para o Novo Banco.

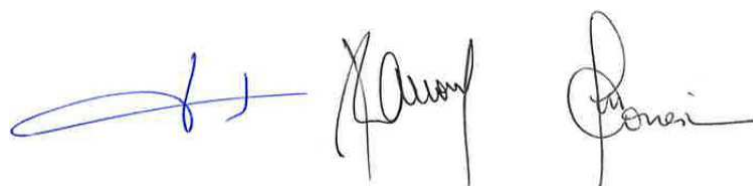
Ainda durante o mês de dezembro de 2015, as autoridades nacionais decidiram vender a maior parte dos ativos e passivos associados à atividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”) ao Banco Santander Totta, por 150 milhões de euros, no quadro da aplicação de uma medida de resolução. Esta operação envolveu um apoio público estimado de 2,255 milhões de euros que visou cobrir contingências futuras, financiado em Euros 489 milhões de euros pelo Fundo de Resolução e em 1,766 milhões de euros diretamente pelo Estado Português, em resultado das opções acordadas entre as autoridades portuguesas, as instâncias europeias e o Banco Santander Totta, para a delimitação do perímetro dos ativos e passivos a alienar. No contexto desta medida de resolução, os ativos do Banif identificados como problemáticos foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, criado para o efeito – Oitante, S.A., sendo o Fundo de Resolução o detentor único do seu capital social, através da emissão de obrigações representativas de dívida desse veículo, no valor de 746 milhões de euros, com garantia do Fundo de Resolução e contragarantia do Estado Português. No Banif, que será alvo de futura liquidação, permanecerão um conjunto restrito de ativos, bem como as posições acionistas, dos credores subordinados e de partes relacionadas.

Conforme previsto no Decreto-Lei nº 31-A/2012, os recursos do Fundo de Resolução são provenientes do pagamento das contribuições devidas pelas instituições participantes no Fundo e da contribuição sobre o setor bancário. Adicionalmente, está também previsto que sempre que esses recursos se mostrem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações podem ser utilizados outros meios de financiamento, nomeadamente: (i) contribuições especiais das instituições de crédito; e (ii) importâncias provenientes de empréstimos.

Decorrente das deliberações referidas acima, o risco de litigância envolvendo o Fundo de Resolução é significativo, bem como o risco de uma eventual insuficiência de recursos para assegurar o cumprimento das responsabilidades, em particular o reembolso a curto prazo dos financiamentos contraídos.

É neste enquadramento que, no segundo semestre de 2016, o Governo Português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes ao Fundo de Resolução por forma a preservar a estabilidade financeira, por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução. Para o efeito, foi recentemente formalizado um aditamento aos contratos de empréstimo ao Fundo de Resolução, que introduz um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, às taxas de remuneração e outros termos e condições associados a esses empréstimos por forma a que os mesmos se ajustem à capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

Neste contexto, tendo por base a informação atualmente disponível, é entendimento do Conselho de Administração, que são reduzidos os riscos de que possam resultar encargos adicionais para o Banco a respeito do conjunto de responsabilidades acima explicitadas e que recaem sobre o Fundo de Resolução.





Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da Boavista, 36, 3.^o
4050-112 Porto
Portugal

Tel: +351 226 002 015
Fax: +351 226 000 004
www.ey.com

Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas de Banco Credibom, S.A. (o Grupo), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 1.875.771.089 euros e um total de capital próprio de 185.963.438 euros, incluindo um resultado líquido do exercício de 36.276.686 euros), a Demonstração de Resultados e de Rendimento Integral, a Demonstração de Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada de Banco Credibom, S.A. em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro consolidado e os seus fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

1. Apuramento da imparidade para crédito a clientes

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
A conta do balanço crédito a clientes inclui imparidade acumulada que ascende a 44.997 milhares de euros ("m€") e o valor bruto do crédito a clientes ascende a 1.739.236 m€, pelo que a imparidade acumulada representa 25,9% do valor do crédito. O detalhe da imparidade e as políticas contabilísticas, metodologias, conceitos e pressupostos utilizados são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas (nota 2, nota 13 e nota 14). A imparidade para o crédito a clientes representa a melhor estimativa do órgão de	Efetuámos a identificação e avaliação do risco de auditoria que conduziu à definição da abordagem de auditoria para responder ao risco de distorção material. Esta abordagem incluiu (i) uma resposta global com efeito na forma como a auditoria foi conduzida e (ii) uma resposta específica que se traduziu no desenho, e subsequente execução, de procedimentos adicionais que incluíam testes aos controlos e procedimentos substantivos, nomeadamente: - Obtivemos o entendimento e avalámos o desenho dos procedimentos de controlo interno existentes no processo de quantificação das perdas por imparidade para o crédito a clientes; - Realizámos testes de revisão analítica sobre a evolução do saldo da imparidade para o crédito a clientes, comparando-o com o

Secretaria Anónima - Capital Social 1.335.000 euros - Inscrição n.º 178 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas - Inscrição n.º 2018/040 na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Contribuinte n.º 505 380 295 - C. R. Comercial de Lisboa sob o número 148000 - Sede: Av. da República, 40 - 1.º - 1050-288 Lisboa
A member firm of Ernst & Young Global Limited



Banco Credibom, S.A.
Certificação Legal das Contas
31 de dezembro de 2017

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos

gestão do Banco da perda esperada da carteira de crédito a clientes com referência a 31 de dezembro de 2018. Para o cálculo desta estimativa, o órgão de gestão do Banco estabeleceu pressupostos, recorreu a modelos matemáticos para calcular parâmetros, interpretou conceitos e concebeu um modelo de cálculo da perda esperada.

Adicionalmente, desde 1 de janeiro de 2018, por via da aplicação pela primeira vez da Norma Internacional de Relatório 9 - Instrumentos financeiros, a imparidade passou a refletir a perda esperada (perda incorrida em 2017). Esta norma introduz dois conceitos novos: o "aumento significativo no risco de crédito" e "previsões de condições económicas futuras". Os impactos da transição estão divulgados nas notas do anexo às demonstrações financeiras consolidadas (nota 1).

Para além da complexidade dos modelos descritos, a sua utilização requer o tratamento de um volume significativo de dados que nem sempre estão disponíveis nos sistemas centrais do Banco, como sejam a informação do risco de crédito no momento da concessão, a data e o valor do primeiro incumprimento.

A utilização de abordagens, modelos ou pressupostos alternativos podem ter um impacto material no valor da imparidade estimada.

Em face do grau de subjetividade e complexidade que a estimativa de imparidade envolve e a materialidade do seu valor, consideramos este tema como matéria relevante de auditoria.

Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos

período homólogo e com as expectativas formadas, dos quais são de destacar o entendimento das variações ocorridas na carteira de crédito e alterações dos pressupostos e metodologias de imparidade;

Com o apoio de especialistas em risco internos, avaliamos a razoabilidade dos parâmetros utilizados no cálculo da imparidade, destacando-se os seguintes procedimentos realizados: i) entendimento da metodologia formalizada e aprovada pelo órgão de gestão e comparação com a efetivamente utilizada; ii) avaliação das alterações aos modelos para determinar parâmetros para refletir a perda esperada; iii) análise das alterações realizadas durante o exercício de 2018 aos parâmetros de risco (PD, LGD e EAD); iv) numa base de amostragem, comparação dos dados utilizados no apuramento dos parâmetros de risco com informação de fonte; v) avaliação da consistência do cálculo dos parâmetros de risco ao longo do histórico analisado e vi) Inquirições aos especialistas responsáveis pelos modelos e Inspeção;

Obtivemos o entendimento e avaliamos o desenho do modelo de cálculo da perda esperada, testámos o cálculo, comparámos a informação usada no modelo, através das reconciliações preparadas pelo Banco, comparámos os parâmetros usados com os resultados dos modelos de estimação, comparámos os resultados com os valores nas demonstrações financeiras;

Análise das divulgações incluídas nas notas do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, tendo por base os requisitos das normas internacionais de relato financeiro e os registos contabilísticos.



Banco Credibom, S.A.
Certificação Legal das Contas
31 de dezembro de 2017

2. Valorização de benefícios pós emprego dos empregados

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
No processo de apuramento da estimativa das responsabilidades com pensões e outros benefícios de longo prazo o Banco utiliza o método de valorização atuarial "Projected Unit Credit", para o cálculo das responsabilidades com serviços passados que a 31 de Dezembro de 2018 ascendem a 67.499 milhares de euros (2017: 65.323 milhares de euros), abrangendo benefícios por pensões de reforma e de sobrevivência naquela data, nomeadamente os que estão previstos do Acordo Coletivo de Trabalho Vertical (ACTV) do Setor Bancário. Os colaboradores contratados após 1 de janeiro de 2009 encontram-se integrados no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Para o apuramento da estimativa das responsabilidades com pensões e outros benefícios o Banco obteve um estudo realizado por um especialista contratado pela gestão para esse efeito que utilizou pressupostos ou julgamentos na elaboração do mesmo. A utilização de diferentes metodologias, pressupostos ou julgamentos na aplicação do determinado modelo, poderão originar estimativas diferentes do seu valor líquido contabilístico.	Efetuámos a identificação e avaliação do risco de auditoria que conduziu à definição da abordagem de auditoria para responder ao risco de distorção material. Esta abordagem incluiu (i) uma resposta global com efeito na forma como a auditoria foi conduzida e (ii) uma resposta específica que se traduziu no desenho, e subsequente execução, de procedimentos adicionais que incluíram testes aos controlos e procedimentos substantivos, nomeadamente: - Entendimento dos procedimentos de controlo interno existentes no processo de valorização das responsabilidades com pensões de reforma e sobrevivência; - Com o apoio de especialistas internos em cálculo atuarial, avaliamos a razoabilidade dos pressupostos utilizados na elaboração do estudo atuarial e o cálculo realizado pelo atuário contratado pela gestão; - Realização de testes de revisão analítica das responsabilidades, comparando o seu valor com o do período homólogo e com a expectativa formada, nomeadamente das variações ocorridas na população do fundo de pensões, das alterações dos pressupostos e das responsabilidades apuradas; - Inspeção do contrato constitutivo do fundo de pensões e teste à plenitude das responsabilidades incluídas no estudo atuarial com base nas responsabilidades assumidas nesse contrato; - Análise das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras nas notas 2.12 e 24 com base nas Normas Internacionais de Relato Financeiro, nas políticas contabilísticas adotadas pela Entidade e nos registos contabilísticos;

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

3/5



Banco Credibom, S.A.
Certificação Legal das Contas
31 de dezembro de 2017

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido à fraude ou erro; e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.



Banco Credibom, S.A.
Certificação Legal das Contas
31 de dezembro de 2017

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores do Grupo pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 31 de março de 2017 para um mandato compreendido entre 2017 e 2018;
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude;
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo em 25 de março de 2019;
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria; e
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à Entidade os seguintes serviços permitidos pela lei e regulamentos em vigor:
 - Relatório sobre o processo de prevenção de branqueamento de capitais;
 - Âmbito dos trabalhos de apoio à emissão do relatório sobre o sistema de controlo interno no âmbito do disposto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 25º e 26º do Aviso 5/2008 do Banco de Portugal Relatório de Imparidade para o Banco de Portugal;
 - Âmbito dos trabalhos para emissão dos Relatórios semestrais de avaliação do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito do Grupo nos termos da Instrução 5/2013 do Banco de Portugal.

Lisboa, 25 de março de 2019

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Silvia Maria Teixeira da Silva
Silvia Maria Teixeira da Silva - ROC n.º 1636
Registado na CMVM com o n.º 20161246

**Relatório e Parecer do Conselho Fiscal
- contas consolidadas**

Senhores Acionistas,

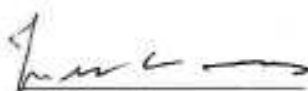
- 1 Nos termos da lei e do mandato que nos conferiram, apresentamos o relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o Relatório de gestão e as Demonstrações financeiras consolidadas apresentados pelo Conselho de Administração do Banco Credibom, SA relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.
- 2 No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade do Banco e do veículo de securitização Thetis Finance nº 1. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação.
- 3 Verificámos ainda a eficácia do sistema de controlo interno, do sistema da gestão de risco e do sistema de auditoria interna, donde resultaram os reparos incluídos no Parecer do Conselho Fiscal sobre a adequação e a eficácia do Sistema de Controlo Interno de 26 de junho de 2018. Vigiamos também pela observância da lei e dos estatutos.
- 4 Acompanhamos igualmente os trabalhos desenvolvidos por Ernst & Young Audit & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e apreciamos a Certificação Legal das Contas Consolidadas, em anexo, com a qual concordamos.
- 5 No âmbito das nossas funções verificámos que:
 - i) o Balanço consolidado, a Demonstração dos resultados consolidada, a Demonstração do rendimento integral consolidado, a Demonstração das alterações no capital próprio consolidado e a Demonstração dos fluxos de caixa consolidados e o correspondente Anexo, complementados com o teor da Certificação Legal das Contas Consolidadas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira consolidada do Banco, do resultado consolidado e do rendimento integral consolidado das suas operações, das alterações no capital próprio consolidado e os fluxos de caixa consolidados;
 - ii) as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados;
 - iii) o Relatório de gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação do Banco evidenciando os aspetos mais significativos.
- 6 Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e dos Serviços e as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas, somos do parecer que:
 - i) seja aprovado o Relatório de gestão;
 - ii) sejam aprovadas as Demonstrações financeiras consolidadas.



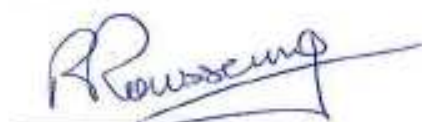
7 Finalmente, desejamos expressar os nossos agradecimentos ao Conselho de Administração e a todos os colaboradores do Banco com quem contactámos, pela valiosa colaboração no desempenho das nossas funções.

Lisboa, 25 de março de 2019

O Conselho Fiscal


João Augusto

- Presidente


Rodolphe Rousseing

- Vogal


Rui Barrote

- Vogal

Relatório sobre a estrutura e as práticas de governo societário

1. Introdução

Este documento tem em vista assegurar conformidade com o Código das Sociedades Comerciais, nomeadamente a existência de um relatório sobre a estrutura e as práticas de governo societário¹ aplicáveis ao Banco Credibom S.A. (doravante denominado de Sociedade ou Credibom).

Entende-se como governo societário o sistema através do qual as sociedades são dirigidas e controladas, refletindo-se na sua estrutura organizativa, bem como na forma como os processos são geridos.

No entanto, o governo societário depende de múltiplos fatores, tais como:

- Enquadramento legal;
- Concentração ou dispersão do seu capital social;
- Estrutura e funcionamento dos órgãos sociais, nomeadamente Conselho de Administração e órgão de fiscalização.

O Credibom adotou a estrutura de administração e de fiscalização prevista na alínea a), número 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais, a qual prevê, em adição à Assembleia Geral, um Conselho de Administração, Comissão Executiva, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de 2 anos.

A Assembleia Geral, que reúne, obrigatoriamente, uma vez por ano, tem as competências previstas no Código das Sociedades Comerciais, sendo de destacar as seguintes:

- Aprovar o relatório de gestão e as contas do exercício da Sociedade;
- Eleger os órgãos sociais;
- Delibera sobre a proposta de aplicação de resultados;
- Procede à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade;
- Decide a política de remuneração dos administradores;
- Delibera sobre qualquer alteração ao contrato social.

O Conselho de Administração é composto por 6 membros, eleitos em Assembleia Geral, sendo permitida a sua reeleição sem qualquer restrição. O Conselho de Administração reúne pelo menos trimestralmente, podendo existir a realização de reuniões adicionais sempre que solicitado.

A gestão corrente da Sociedade encontra-se delegada pelo Conselho de Administração numa Comissão Executiva, sendo o seu Presidente eleito pelo Conselho de Administração. A sua composição prevê no mínimo 2 Administradores que são igualmente membros do Conselho de Administração. A Comissão Executiva reúne, por norma, numa base quinzenal.

O Conselho Fiscal é o órgão estatutário de fiscalização da atividade da Sociedade e é composto por 3 membros e 1 membro suplente, sendo que a maioria dos membros deverá ser considerada independente como disposto no número 3 do artigo 31º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras (RGICSF). O membro independente, e para ser considerado como tal, só pode ser reeleito no máximo por dois mandatos.

2. Princípios de Governo de Sociedade

2.1 Acionistas

A Sociedade é detida na sua totalidade pelo Crédit Agricole Consumer Finance, o qual é uma filial do Crédit Agricole, igualmente detido a 100% por este último. No decorrer do último ano não existiram alterações na estrutura societária.

2.2 Código de Ética e Deontologia

A Sociedade dispõe de um Código de Conduta que estabelece as regras de natureza ética e deontológica a observar pelos membros dos Órgãos Sociais da Sociedade e por todos os seus colaboradores. Estas regras baseiam-se nos princípios gerais em vigor e difundidos através da Carta de Ética do Grupo Crédit Agricole S.A.

¹ Em acordo com a alínea b) do número 2 do artigo 70.º do Código das Sociedades Comerciais

2.3 Conflitos de Interesses

As regras em vigor proíbem a realização de quaisquer operações em que haja conflito de interesses, quer ao nível dos órgãos societários, bem como ao nível dos colaboradores. Deste modo os membros da Comissão Executiva não podem deliberar sobre assuntos em que tenham, por conta própria ou de terceiro, um interesse em conflito com o da Sociedade; em caso de conflito, o membro da Comissão Executiva deve informar, por escrito, o Presidente ou os restantes membros da Comissão Executiva sobre o mesmo.

Igual princípio é seguido ao nível dos colaboradores, os quais não podem intervir na apreciação e decisão de operações em que sejam direta ou indiretamente interessados os próprios, seus cônjuges, parentes ou afins em 1.º grau, ou sociedades ou outros entes coletivos que uns ou outros, direta ou indiretamente, dominem. Todas as operações de crédito nestas condições são analisadas de acordo com um procedimento específico.

2.4 Política de Remuneração dos Órgãos Sociais

Encontra-se definida uma política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização, bem como dos colaboradores que (i) desempenhem funções com responsabilidade na assunção dos riscos por conta da sociedade ou dos seus clientes, com impacto material no perfil de risco da sociedade; (ii) a sua remuneração total os coloque no mesmo escalão que os membros dos órgãos de administração ou fiscalização; ou (iii) exerçam as funções de controlo previstas no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008 ou outro que o venha a substituir, a qual carece de aprovação anual por parte do Comité de Nomeações e Remunerações (CNR), independente e isento, nos termos de Regulamento de Funcionamento próprio aprovado em Assembleia Geral de dia 1 de Junho de 2015.

A remuneração dos Administradores prevê uma componente variável, dentro de alguns limites, e pode ser diversa entre eles, sendo a mesma definida pelo acionista único da Sociedade, Crédit Agricole Consumer Finance. Não se encontra prevista remuneração para os Administradores Não Executivos.

Os membros do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, quando remunerados, auferem de remuneração certa estabelecida pela Assembleia Geral. De acordo com a política de remuneração dos órgãos sociais em vigor apenas os membros independentes e o Revisor Oficial de Contas são remunerados, sendo todos os valores definidos através de documento escrito cuja validade apresenta a mesma duração dos mandatos.

2.5 Comité de Nomeações e Remunerações

Encontra-se previsto nos estatutos da Sociedade um Comité de Nomeações e Remunerações, o qual possui regulamento específico, tendo a composição do mesmo sido aprovada na reunião da Assembleia Geral de 1 de junho de 2015. O CNR é composto por membros não executivos do Conselho de Administração, tendo como principais competências:

- Elaborar e manter atualizada uma descrição das funções e qualificações para os cargos de membros dos órgãos de administração e de fiscalização e avaliar o tempo a dedicar ao exercício de cada função;
- Elaborar um modelo padrão para a elaboração dos relatórios sobre a adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, assim como dos titulares das funções de controlo interno, para efeitos de instrução do requerimento de autorização nos termos do n.º 9 do artigo 30.º-A do RGICSF;
- Definir objetivos de representação de homens e mulheres nos órgãos de administração e fiscalização e conceber uma política destinada a promover o objetivo de representatividade;
- Avaliar a estrutura, a dimensão, a composição e o desempenho dos órgãos de administração e fiscalização e produzir recomendações aos mesmos com vista a eventuais alterações, com periodicidade anual.

Reúne-se numa base anual, podendo ser convocado extraordinariamente sempre que necessário.

2.6 Comité de Riscos

De acordo com os requisitos regulamentares em 2016 foi implementado pelo Credibom o Comité de Riscos, que funciona como Órgão de apoio ao Conselho de Administração em matérias relacionadas com a estratégia e gestão de risco conforme previsto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeira. O Comité é responsável por garantir a existência de informação suficiente e adequada de modo a suportar a actividade do Conselho de Administração relativa a temas como gestão e estratégia do risco, gestão do sistema

de conformidade no que diz respeito ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, produtos existentes e o seu enquadramento na estratégia do Banco, política de remunerações, identificação de fragilidades no sistema de controlo interno

2.7 Política de Dividendos

Os lucros líquidos da Sociedade, apurados em cada exercício, depois de deduzidas ou reforçadas as provisões e reservas, impostas por lei, terão a aplicação, para reservas ou dividendos, que a Assembleia Geral, por maioria simples, deliberar, sob proposta do Conselho de Administração.

A distribuição de dividendos pode resultar da aplicação dos resultados positivos de um determinado exercício, da aplicação de reservas e de resultados transitados. É proposta pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, seguindo uma política coordenada com o acionista único.

Aprovada a atribuição de dividendos aos acionistas, aqueles ser-lhes-ão entregues nos trintas dias seguintes à deliberação da Assembleia Geral.

2.8 Participações dos membros de órgãos sociais e colaboradores

Sendo a Sociedade detida na sua totalidade pelo Crédit Agricole Consumer Finance, o qual por sua vez é detido também na sua totalidade pelo Crédit Agricole não existem participações diretas dos membros dos órgãos sociais e colaboradores da Sociedade no capital social da Sociedade nem do seu acionista.

2.9 Sistema de Controlo Interno

Estando a Sociedade sujeita à supervisão do Banco de Portugal, a mesma prevê uma organização que assegure conformidade com o disposto no Aviso 5/2008, nomeadamente através da existência de funções de Gestão de Riscos, de Conformidade (doravante designado por “Compliance”) e de Auditoria Interna independentes. A função de Gestão de Riscos, Compliance e Auditoria reportam funcionalmente ao Conselho de Administração e hierarquicamente às respetivas funções junto do acionista.

2.9.1 Gestão de Riscos

A principal responsabilidade da função de Gestão de Riscos é assegurar a identificação, avaliação mensuração e monitorização continua de todos os riscos aplicáveis ao Banco dentro do perfil de risco definido e de acordo com a estratégia de risco em vigor. No âmbito da sua missão a função emite opiniões de risco e aconselhamento relativamente a decisões que podem acarretar risco para a instituição e propõe soluções para redução da exposição.

2.9.2 Conformidade

Tem como responsabilidade controlar o cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a Sociedade se encontra sujeita, quer externas quer internas, por via do Grupo onde se encontra inserido, bem como supervisionar o dispositivo de prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, incluindo os aspectos legais inerentes, nomeadamente reporte às entidades competentes, bem como na monitorização do dispositivo relacionado com as sanções internacionais;

Esta função é assegurada pelo Gabinete de Compliance e Apoio Jurídico.

2.9.3 Auditoria Interna

Tem como responsabilidade elaborar e manter atualizado um plano de auditoria para examinar e avaliar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno da Sociedade, quer em termos parcelares quer como um todo. Todas as análises realizadas são baseadas numa avaliação prévia de riscos.

3. Assembleia Geral

3.1 Competências

A Assembleia Geral deverá reunir uma pelo menos uma vez por ano. As suas principais competências são:

- a. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
- b. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- c. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade e, se disso for caso e embora esses assuntos não constem da ordem do dia, proceder à destituição, dentro da sua competência, ou manifestar a sua desconfiança quanto a administradores;
- d. Proceder às eleições que sejam da sua competência;
- e. Proceder à eleição dos administradores e dos membros do conselho fiscal;
- f. Decidir sobre a remuneração dos administradores;
- g. Autorizar os administradores a exercer atividade concorrente com a da Sociedade;
- h. Deliberar sobre quaisquer alterações ao contrato social, incluindo aumentos de capital, redução, fusão, cisão, transformação e dissolução da Sociedade.

3.2 Composição

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos em Assembleia Geral, de entre os acionistas ou não, sendo os seus membros eleitos por um período de dois anos sem qualquer limitação no número de mandatos.

A 31 de Dezembro de 2018 a Mesa da Assembleia Geral era constituída pelos seguintes membros:

Presidente – Jacques Fenwick

Nascido em 1969 é licenciado em Economia Europeia pela Middlesex University em Londres, e pela Faculdade de Economia e Gestão da Universidade de Nantes (1992). Encontra-se no grupo Crédit Agricole Consumer Finance desde 2008 onde desenvolveu funções como membro executivo do Conselho de Administração do EFL Group, onde foi responsável pelas áreas de Risco, Financeira, Marketing, Recursos Humanos e Jurídico, até 2015, altura em que assumiu funções na Direção Geral das Entidades sediadas no Sul da Europa, pertencentes ao Grupo Credit Agricole Consumer Finance, tendo sobre a sua responsabilidade a monitorização de entidades internacionais, onde se inclui o Credibom. .

O Dr. Jacques Fenwick foi nomeado em reunião de Assembleia Geral realizada a 24 de janeiro de 2017, para o mandato 2017-2018, sendo o seu término a 31 de dezembro de 2018.

Secretária - Alexandra Bessone

Nascida em 1966, é licenciada, pós-graduada e mestre em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa e pela Facoltà di Giurisprudenza di Bologna (1990, 1992 e 1997, respetivamente). Concluiu o PhD em tecnologias da informação na Queen Mary & Westfield University em 1998 e foi investigadora do Institut of Legal Studies em Londres durante os anos de 1996 e 1997. É sócia fundadora da Sociedade de Advogados ABC - ALEXANDRA BESSONE CARDOSO & ASSOCIADOS, em Lisboa. Foi Advogada Sénior na Sociedade de Advogados “Carlos de Sousa e Brito & Associados”.

Foi estagiária e Advogada Júnior e Sénior Associada da sociedade “Grupo Legal Português, A.E.I.E.”, a primeira *joint-venture* internacional de advogados constituída em Portugal, que incluía a sociedade de advogados Portuguesa “F. Castelo Branco, Nobre Guedes & P. Rebelo de Sousa”, em associação com a sociedade de advogados “Simmons & Simmons” (Inglaterra), a “J. & A. Garrigues, Abogados” (Espanha), e a “Pinheiro Neto, Advogados” (Brasil). Foi ainda Consultora Externa do Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática – Ministério da Cultura, tendo representado o Estado português na Convenção Mundial sobre Património Arqueológico Mundial junto da UNESCO. Estagiou no Departamento de Direito Comercial e Tecnologias de Informação da sociedade de advogados Simmons & Simmons, em Londres. Foi Assistente de Pesquisa no Departamento de Direito Internacional na Faculdade de Direito da Universidade de Pavia (Itália). Estagiou no Studio Legale Prof. Giancarlo Ubertazzi.

É ainda representante para Portugal da “International Law Firms”, uma organização de escritórios de advogados sediados em todos os continentes, sendo igualmente parte dos quadros diretivos.

É vogal do Conselho Jurisdicional da Associação Portuguesa de Natação, bem como do Conselho Jurisdicional do Sport Algés e Dafundo. É ainda membro do Comité Olímpico Português e sócia da Associação Portuguesa de Direito Desportivo.

A Dra. Alexandra Bessone Cardoso foi reconduzida na função de Secretária em reunião de Assembleia Geral realizada a 24 de janeiro de 2017, para o mandato 2017-2018, sendo o seu término a 31 de dezembro de 2018.

3.3 Regras de funcionamento

A Assembleia Geral deverá reunir uma pelo menos uma vez por ano.

As reuniões da Assembleia Geral são constituídas por todas os acionistas com direito a voto e que, com a antecedência mínima de dez dias sobre a data da respetiva reunião, possuam cem ou mais ações em seu nome averbadas no livro de registo da Sociedade, ou tratando-se de ações escriturais, escrituradas em seu nome.

Deverá ser convocada mediante cartas registadas com aviso de receção, expedidas com antecedência mínima de vinte e um dias relativamente à data da reunião da Assembleia, para o endereço constante dos registos da Sociedade, ou, em alternativa para o endereço que o acionista haja expressamente indicado à Sociedade para esse efeito. Na primeira convocatória pode, desde logo, ser marcada uma segunda data para reunir no caso de a Assembleia Geral não poder funcionar na primeira data marcada.

Complementarmente às regras definidas pelos Estatutos da Sociedade poderá a Assembleia Geral reunir-se nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, o qual refere que os sócios podem tomar deliberações unânimes por escrito e bem assim reunir-se em Assembleia Geral, sem observância de formalidades prévias, desde que todos estejam presentes e todos manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto. Caso as reuniões da Assembleia Geral sejam realizadas por esta forma então aplicar-se-ão todos os preceitos legais e contratuais previstos na legislação aplicáveis ao funcionamento das reuniões da Assembleia Geral, a qual só pode deliberar sobre os assuntos consentidos por todos os sócios.

O Presidente da Mesa deverá convocar extraordinariamente a Assembleia Geral sempre que tal seja solicitado pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas que possuam, pelo menos, ações correspondentes a cinco por cento do capital social da Sociedade e que lho requeiram em carta indicando, com precisão, os assuntos a incluir na ordem do dia justificando a necessidade de reunir a Assembleia.

Todas as reuniões realizadas são registadas em atas, nelas sendo indicada os participantes, a Ordem de Trabalhos e as deliberações havidas.

3.4 Direitos de Voto e processo de decisão

A cada grupo de cem ações corresponde um voto; os acionistas possuidores de um número de ações inferior a cem poderão agrupar-se de forma a completar esse número, fazendo-se então representar por qualquer um dos agrupados.

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos emitidos em cada reunião, não se contando as abstenções. As deliberações que versem sobre os assuntos mencionados no número dois do artigo trezentos e oitenta e três do Código das Sociedades Comerciais só poderão ser tomadas por maioria de 2/3 dos votos correspondentes ao capital social da sociedade, quer em Assembleia funcionando em primeira quer em segunda convocação.

4. Conselho de Administração

4.1 Competências

Cabem ao Conselho de Administração os mais amplos poderes de administração da sociedade. Haverá uma Comissão Executiva do Conselho de Administração constituída por um número mínimo de dois e um número máximo de quatro Administradores em que o Conselho de Administração delegará a gestão corrente da sociedade, elegendo o respetivo Presidente, o qual, em caso de igualdade de votos, terá voto de qualidade.

O Conselho de Administração poderá constituir procuradores ou mandatários da sociedade, fixando com toda a precisão os atos ou categorias de atos que estes podem praticar e a duração do mandato. Poderá ainda proceder à criação de comités especializados sobre certas matérias, delegando nestes comités os poderes de gestão e decisão sobre as referidas matérias especializadas.

Compete ainda ao Conselho de Administração representar plenamente a Sociedade em juízo e fora dele.

4.2 Composição

A Administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto pelo mínimo de três e o máximo de sete membros, que podem ser ou não acionistas, eleitos pela Assembleia Geral por um período de dois anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos biénios, sem qualquer limitação.

O Conselho de Administração é composto por um Presidente e Administradores, os quais poderão ser executivos ou não.

A 31 de Dezembro de 2018 o Conselho de Administração era constituído por 6 membros efetivos, sendo 3 Administradores Não Executivos e 3 Administradores Executivos:

Presidente - Pierre Adam

Nascido em 1961, é licenciado em Economia pela Universidade de Paris X Nanterre em 1985. Desempenhou funções no Grupo Auchan iniciando funções no Grupo CA Consumer Finance em 1990 ocupando diferentes funções quer ao nível da rede comercial como em termos de gestão corporativa. Desempenhou funções em empresas do Grupo, nomeadamente em 2005 na Wafasalaf (Marrocos) e em 2009 foi responsável pela implementação da empresa de crédito ao consumo na China, onde permaneceu como presidente de Comissão Executiva até 2012. Até 2014 foi responsável pelo desenvolvimento da rede do CA Consumer Finance em França, assumindo no final de 2014 funções de responsável pelas empresas internacionais do Grupo.

O Dr. Pierre Adam foi nomeado em reunião de Assembleia Geral realizada a 24 de janeiro de 2017, para o mandato 2017-2018, sendo o seu término a 31 de dezembro de 2018.

Administrador Não Executivo – Abdellhakim Bouabid

Nascido em 1974, é licenciado em Estatística e Economia pela École Nationale de la Statistique et de l'Administration Economique de Paris e tem um mestrado em Estatística pela *London School of Economics*. Desempenha funções no Credit Agricole Consumer Finance desde 2014 como responsável pelo Risco de Crédito do Grupo CACF. Anteriormente, desempenhou funções na Arthur Andersen como Técnico e no BNP Paribas, como diretor adjunto da Direção de Risco.

O Dr. Abdellhakim Bouabid foi nomeado em reunião de Assembleia Geral realizada a 24 de janeiro de 2017, para o mandato 2017-2018, sendo o seu término a 31 de dezembro de 2018.

Administrador Não Executivo – Jean-François Marconnet

Nascido em 1966, tem um “Desto” Diploma pela CNAM Paris, uma especialização em Técnicas de Marketing pelo Instituto Universitário de Tecnologias de Nice. Nos últimos 12 anos desempenhou funções como responsável do sector de Marketing e posteriormente como responsável pelo sector da Gestão.

O Dr. Jean-François Marconnet foi nomeado em reunião de Assembleia Geral realizada a 24 de janeiro de 2017, para o mandato 2017-2018, sendo o seu término a 31 de dezembro de 2018.

Administrador Executivo - Amir Djourabtchi

Nascido em 1957, é licenciado em gestão de empresas pela Universidade de Paris. Desempenhou funções em multinacional de crédito especializado em diversos países. Desde 2007 e até 31 de dezembro de 2014 desempenhou funções de Diretor na Direção Internacional do Credit Agricole Consumer Finance sendo responsável pelas filiais do Grupo. Neste âmbito, foi membro do Conselho de Administração de diversas filiais do Grupo especializadas em crédito ao consumo, nomeadamente da CreditPlus Bank (Alemanha), Finaref Nordic (Suécia), sendo ainda Presidente do Conselho de Administração da Credicom (Grécia), Credium (República Checa), DanAktiv (Dinamarca) e Credigen Bank (Hungria).

O Dr. Amir Djourabtchi foi nomeado em reunião de Assembleia Geral realizada a 24 de janeiro de 2017, para o mandato 2017-2018, sendo o seu término a 31 de dezembro de 2018.

Administrador Executivo – Gilbert Ranoux

Nascido em 1962, tem uma licenciatura em Engenharia com especialização em modelos numéricos, pela ENSMA – Escola Superior de Mecânica e Aerotécnica – Futuroscope, França, um MBA especializado em Finanças - INSEAD – Campus Fontainebleau, França. O curriculum do administrador Gilbert Ranoux demonstra uma vasta e extensa experiência no âmbito do sector do crédito ao consumo sobretudo num ambiente internacional com passagem por diversos países. Passou por instituições de referência como o Crédit Agricole, e GE Money, sempre assumindo funções de liderança e responsabilidades, nomeadamente na coordenação das filiais e nas áreas de operações e comercial.

Atualmente, apenas mantém funções junto do Banco Credibom, onde desempenha a função de Presidente da Comissão Executiva (CEO).

O Dr. Gilbert Ranoux foi nomeado em reunião de Assembleia Geral realizada a 23 de outubro de 2018, para o mandato 2017-2018, sendo o seu término a 31 de dezembro de 2018.

Administrador Executivo – Vincent Duchemin

Nascido em 1964, tem uma licenciatura em Economia pela Universidade IEP Paris, um mestrado em Finanças e Impostos pela Washington State University. Passou por instituições de referência como o Crédit Agricole, Calyon, e Indosuez em Nova Iorque, sempre assumindo funções de liderança e responsabilidades, nomeadamente nas áreas de operações, controlo de gestão e auditoria. Também apresenta experiência na gestão de risco.

O Dr. Vincent Duchemin foi nomeado em reunião de Assembleia Geral realizada a 24 de janeiro de 2017, para o mandato 2017-2018, sendo o seu término a 31 de dezembro de 2018.

4.3 Regras de funcionamento

O Conselho de Administração deverá reunir, pelo menos, uma vez em cada trimestre, e além disso, sempre que for convocado pelo Presidente ou por dois Administradores.

O Conselho de Administração elegeu um dos seus membros para desempenhar as funções de Presidente, sendo o mesmo substituído nas faltas e impedimentos por outro Administrador, atendendo-se, sucessivamente, à maior antiguidade no Conselho de Administração e à idade.

Na falta ou impedimento definitivos de qualquer Administrador os demais procederão à cooptação de um substituto. O mandato do novo Administrador termina no fim do período para o qual o Administrador substituído tinha sido eleito.

A falta de qualquer Administrador, às reuniões em que deva estar presente, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração constitui falta definitiva, sempre que o número de faltas injustificadas atingir em cada ano civil, 2 seguidas ou 4 interpoladas.

Poderão as reuniões do Conselho de Administração ter a presença dos membros do Conselho Fiscal, sempre que estes o entendam como conveniente ou quando sejam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração ou nelas se apreciem as contas do exercício.

Os Administradores podem fazer-se representar nas reuniões do Conselho por outro Administrador, mediante simples carta redigida ao Presidente, indicando o sentido em que o representante exercerá o voto sobre questões inscritas na Ordem de Trabalhos, mas cada instrumento de representação não pode ser utilizado mais do que uma vez. As cartas de representação ficam anexas à ata da reunião respetiva.

Os Administradores são convocados com a antecedência de pelo menos oito dias em relação à data da reunião do Conselho de Administração, a que a convocatória se destina. A convocatória deverá precisar os assuntos sobre os quais o Conselho irá pronunciar-se.

O Conselho de Administração poderá fixar as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias, caso em que não haverá lugar a convocação nos termos do número anterior.

Para que o Conselho de Administração possa deliberar validamente é necessário que esteja presente ou devidamente representada a maioria dos seus membros. O Conselho de Administração deliberará sobre os assuntos agendados para a reunião, podendo discutir e deliberar sobre outros assuntos desde que nisso acordem todos os seus membros.

Todas as reuniões realizadas são registadas em atas, nelas sendo indicada os participantes, a Ordem de Trabalhos e as deliberações havidas.

4.4 Processo de Decisão

As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos Administradores presentes ou representados. Em caso de empate nas votações, o Presidente tem voto de qualidade.

As decisões são tomadas por maioria qualificada de dois, três, quatro, cinco ou seis membros do Conselho de Administração, consoante este seja constituído por três, quatro, cinco, seis ou sete membros, as deliberações relativas aos seguintes assuntos:

- a. Alienação ou oneração de bens do activo da Sociedade, excetuados: i) bens imóveis de montante inferior a um milhão de euros; ii) bens relativos a tecnologias de informação de montante inferior a um milhão de euros.
- b. Autorização para a transmissão de acções a terceiros, ou para a sua oneração de acordo com o previsto no artigo nono.
- c. Aumento do capital social.
- d. Emissão de obrigações.
- e. Constituição de uma Comissão Executiva, designação dos seus membros e definição dos poderes que lhe serão delegados.

4.5 Representação da Sociedade

O Conselho de Administração pode constituir procuradores ou mandatários da Sociedade, fixando com toda a precisão os atos ou categorias de atos que estes podem praticar e a duração do mandato.

A Sociedade fica obrigada:

- a. Por dois Administradores que integrem a Comissão Executiva;
- b. Por um Administrador executivo e um Procurador a quem o Conselho de Administração tenha conferido os necessários poderes, nos termos da procuração;
- c. Pelos mandatários constituídos, nos termos dos respetivos instrumentos de mandato.
- d. Por decisão de comité especializado.

5. Comissão Executiva

5.1 Competências

À Comissão Executiva cabe a gestão corrente da Sociedade em acordo com a delegação realizada pelo Conselho de Administração.

Ao Presidente da Comissão Executiva cabe:

- a. Assegurar que sejam prestadas informações aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à atividade e deliberações da Comissão Executiva.
- b. Assegurar o cumprimento dos limites da delegação, da estratégia, e dos deveres de colaboração perante o Presidente do Conselho de Administração

5.2 Composição

A Comissão Executiva é constituída por um número mínimo de dois e um número máximo de quatro Administradores, de entre os elementos que compõem o Conselho de Administração, sendo que um deles será indicado como Presidente pelo Conselho de Administração.

Os elementos da Comissão Executiva são nomeados por um período de dois anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos biénios, sem qualquer limitação.

A 31 de Dezembro de 2018 a Comissão Executiva era constituída por 3 Administradores Executivos:

Presidente – Gilbert Ranoux

O seu mandato iniciou-se a 25 de outubro de 2018, conforme decisão tomada em reunião de Assembleia Geral realizada a 23 de outubro de 2018, sendo o seu término a 31 de dezembro de 2018.

Administrador Executivo – Amir Djourabtchi

O seu mandato iniciou-se a 1 de janeiro de 2017, conforme decisão tomada em reunião de Assembleia Geral realizada a 24 de Janeiro de 2017, como presidente da Comissão Executiva, tendo posteriormente assumido o lugar de Administrador Executivo, conforme decisão tomada em reunião de Assembleia Geral realizada a 23 de Outubro de 2018, sendo o seu término a 31 de Dezembro de 2018.

Administrador Executivo – Vincent Duchemin

O seu mandato iniciou-se a 1 de janeiro de 2017, conforme decisão tomada em reunião de Assembleia Geral realizada a 24 de janeiro de 2017, sendo o seu término a 31 de dezembro de 2018.

5.3 Regras de funcionamento

A Comissão Executiva reúne-se, por norma, uma vez a cada duas semanas, e além disso, sempre que for convocada pelo Presidente.

A organização da Comissão Executiva segue as mesmas regras de funcionamento definidas para o Conselho de Administração.

O Conselho de Administração elegeu um dos seus membros para desempenhar as funções de Presidente, sendo o mesmo substituído nas faltas e impedimentos pelo outro Administrador em funções.

A falta de qualquer Administrador, às reuniões em que deva estar presente, sem justificação aceite pela Comissão Executiva constitui falta definitiva, sempre que o número de faltas injustificadas atingir em cada ano civil, 2 seguidas ou 4 interpoladas.

Todas as reuniões realizadas são registadas em atas, nelas sendo indicada os participantes, a Ordem de Trabalhos e as deliberações havidas.

5.4 Processo de Decisão

As deliberações da Comissão Executiva serão tomadas por maioria dos Administradores presentes ou representados. Numa situação em que a Comissão Executiva é constituída por dois membros, em caso de empate nas votações, o Presidente tem voto de qualidade.

6. Fiscalização da Sociedade

De acordo com o modelo societário definido, a fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas.

6.1 Conselho Fiscal

6.1.1 Competências

Ao Conselho Fiscal cabe a fiscalização da Sociedade, nomeadamente por intermédio das seguintes competências:

- a. Fiscalizar a administração da Sociedade;
- b. Vigiar pela observância da lei e do contrato de Sociedade;
- c. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d. Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- e. Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- f. Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- g. Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- h. Convocar a Assembleia Geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- i. Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes;

- j. Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da Sociedade ou outros;
- k. Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da Sociedade;
- l. Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de Sociedade;
- m. Emitir um parecer detalhado sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno, face aos requisitos definidos pelo Aviso 5/2008 do Banco de Portugal.

Adicionalmente, decorrente do modelo de estrutura societária implementado, compete ainda ao Conselho Fiscal:

- a. Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- b. Propor à assembleia geral a nomeação do revisor oficial de contas;
- c. Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- d. Fiscalizar a independência do revisor oficial de contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

6.1.2 Composição

O Conselho Fiscal é o órgão estatutário de fiscalização da atividade da Sociedade e é composto por 3 membros e 1 membro suplente, sendo que a maioria dos membros deverá ser considerada independente como disposto no número 3 do artigo 31º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras (RGICSF). O membro independente, e para ser considerado como tal, só pode ser reeleito no máximo por dois mandatos.

Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral, sendo que, de entre os membros eleitos, a Assembleia Geral designa o seu Presidente. Estes são nomeados por um período de dois anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos biénios, sem qualquer limitação.

Não podem ser eleitos ou designados membros do conselho fiscal:

- a. Os beneficiários de vantagens particulares da Sociedade;
- b. Os que membros do Conselho de Administração, Mesa da Assembleia Geral ou Comissão Executiva;
- c. Os membros dos órgãos de administração de Sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade;
- d. O sócio de Sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio com a Sociedade;
- e. Os que, de modo direto ou indireto, prestem serviços ou estabeleçam relação comercial significativa com a Sociedade ou outra que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo;
- f. Os que exerçam funções em empresa concorrente e que atuem em representação ou por conta desta ou que por qualquer outra forma estejam vinculados a interesses da empresa concorrente;
- g. Os cônjuges, parentes e afins na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas impedidas por força do disposto nas alíneas anteriores bem como os cônjuges das pessoas abrangidas pelo disposto na alínea e);
- h. Os que exerçam funções de administração ou de fiscalização em cinco sociedades, excetuando as sociedades de advogados, as sociedades de revisores oficiais de contas e os revisores oficiais de contas;
- i. Os interditos, os inabilitados, os insolventes, os falidos e os condenados a uma pena que implique a inibição, ainda que temporária, do exercício de funções públicas.

Se o presidente cessar as suas funções antes de terminado o período para que foi designado ou eleito, os outros membros escolherão um deles para desempenhar aquelas funções até ao termo do referido período.

A 31 de Dezembro de 2018 o Conselho Fiscal era composto pelos seguintes membros:

Presidente – João Albino Cordeiro Augusto

Nascido em 1957, possui Licenciatura em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa. Desempenhou funções desde 1989 na Empresa Ernst & Young e apartir de 1992 na KPMG como Revisor Oficial de Contas. Em 2010 passou a exercer a sua atividade em Angola, como *Partner* da KPMG Angola.

O Dr. João Augusto foi nomeado em reunião de Assembleia Geral realizada a 7 de novembro de 2017, para o mandato 2017-2018, sendo o seu término a 31 de dezembro de 2018.

Membro Efetivo – Rodolphe Pierre Andre Rousseing

Nascido em 1960, possui Licenciatura em Gestão de Empresas pela Escola Superior de Ciências Económicas e Comerciais (1983). No Grupo Credit Agricole desde 1995 onde desenvolveu funções, quer ao nível de responsável país da área de crédito leasing (2003-2006), direção financeira da Euro Actor (2006-09) estando no Grupo CA Consumir Financie desde 2009, onde desenvolveu responsabilidades ao nível diretivas na Direção de Controlo de Gestão sendo atualmente responsável pelo planeamento e monitorização das necessidades de capital do (solvabilidade).

O Dr. Rodolphe Rousseing foi nomeado em reunião de Assembleia Geral realizada a 7 de novembro de 2017, para o mandato 2017-2018, sendo o seu término a 31 de dezembro de 2018

Membro Efetivo – Rui Pedro Medeiros de Amaral Barrote

Nascido em 1969, possui Licenciatura em Economia, pela Universidade de Economia do Porto uma Pós-Graduação em Análise Financeira pelo IESF-Instituto Estudos Financeiros Fiscais e uma Pós-Graduação em Controlo de Gestão e Performance pelo ISCTE. Desempenhou funções desde 1995 a 2003 no Banco Caja Duero – Caja de Ahorros de Salamanca Y Soria como Director de Agencia Bancária e atualmente desempenha funções Consultor Empresarial e Membro de órgão de fiscalização de diversas entidades.

O Dr. Rui Barrote foi nomeado em reunião de Assembleia Geral realizada a 7 de novembro de 2017, para o mandato 2017-2018, sendo o seu término a 31 de dezembro de 2018.

Membro Suplente – José Luís da Silva Madeira Pires

O Dr. José Madeira Pires foi nomeado em reunião de Assembleia Geral realizada a 7 de novembro de 2017, para o mandato 2017-2018, sendo o seu término a 31 de dezembro de 2018

6.1.3 Regras de funcionamento

O Conselho Fiscal deverá reunir, pelo menos, numa base trimestral, e além disso, sempre que for convocado pelo Presidente.

De cada reunião havida é lavrada a respetiva ata no livro respetivo ou nas folhas soltas, assinada por todos os que nela tenham participado.

De todas as atas consta a menção dos membros presentes à reunião, bem como um resumo das verificações mais relevantes a que procedam o conselho fiscal ou qualquer dos seus membros e das deliberações tomadas.

A falta de qualquer membro do Conselho Fiscal, durante o exercício social sem motivo justificado, a duas reuniões do Conselho ou não compareçam a uma assembleia geral ou a duas reuniões da administração quando convocados para as mesmas, origina a perda de mandato.

O membro efetivo do Conselho Fiscal que se encontre temporariamente impedido ou cujas funções tenham cessado é substituído pelo suplente mantendo-se estes no cargo até à primeira assembleia anual, que procederá ao preenchimento da vaga. Caso não seja possível preencher uma vaga de membro efetivo por faltarem suplentes eleitos, os cargos vagos, tanto de membros efetivos como de suplentes, são preenchidos por nova eleição.

Para o desempenho das suas funções, pode Conselho Fiscal, conjunta ou separadamente com o Revisor Oficial de Contas:

- Obter da administração a apresentação, para exame e verificação, dos livros, registos e documentos da Sociedade, bem como verificar as existências de qualquer classe de valores, designadamente dinheiro, títulos e mercadorias;
- Obter da administração ou de qualquer dos administradores informações ou esclarecimentos sobre o curso das operações ou atividades da Sociedade ou sobre qualquer dos seus negócios;
- Obter de terceiros que tenham realizado operações por conta da Sociedade as informações de que careçam para o conveniente esclarecimento de tais operações;

- d. Assistir às reuniões da administração, sempre que o entendam conveniente.

Pode ainda o Conselho Fiscal deliberar a contratação da prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração destes ter em conta a importância dos assuntos a ele cometidos e a situação económica da Sociedade.

6.1.4 Processo de Decisão

As deliberações do conselho fiscal são tomadas por maioria, sendo que todas as situações de membros em não concordância são inseridas em ata, sendo igualmente indicados os motivos da sua discordância.

6.2 Revisor Oficial de Contas

6.2.1 Competências

Ao Revisor Oficial de Contas compete a fiscalização da Sociedade de acordo com os requisitos previstos no Código das Sociedades Comerciais e demais regulamentações que se lhe aplique, nomeadamente a proveniente do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Lei 140/2015 de 7 de setembro), e do Banco de Portugal.

Entre outras são competências do Revisor Oficial de Contas:

- a. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- b. Verificar, quando o julgar conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- c. Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- d. Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- e. No âmbito do Aviso 5/2008 do Banco de Portugal, emitir um parecer sobre a adequação e a eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira (relato financeiro);
- f. Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato do Banco.

6.2.2 Nomeação

O Revisor Oficial de Contas é nomeado pela Assembleia Geral sob proposta do Conselho Fiscal, sendo competência do Conselho de Administração, através da Comissão Executiva, de assegurar a respetiva dotação orçamental.

O Revisor Oficiais de Contas é nomeado por um período de dois anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos biénios, com o limite de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo este limite ser excecionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pela Assembleia Geral, sob proposta fundamentada do Conselho Fiscal.

O atual Revisor Oficial de Contas da Sociedade é a Ernst & Young Audit & Associados - SROC S.A.. Este mandato iniciou-se a 1 de janeiro de 2017, conforme decisão tomada em reunião de Assembleia Geral realizada a 31 de março de 2017, sendo o seu término a 31 de dezembro de 2018.